



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	47
Prefeitura Municipal de Apiacás	47
Prefeitura Municipal de Araguaiana	48
Prefeitura Municipal de Araguainha	48
Prefeitura Municipal de Araputanga	79
Prefeitura Municipal de Arenápolis	79
Prefeitura Municipal de Aripuanã	85
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	86
Prefeitura Municipal de Brasnorte	87
Prefeitura Municipal de Campinápolis	91
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	93
Prefeitura Municipal de Campo Verde	97
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	98
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	98
Prefeitura Municipal de Canarana	99
Prefeitura Municipal de Castanheira	99
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	100
Prefeitura Municipal de Cocalinho	103
Prefeitura Municipal de Colniza	104
Prefeitura Municipal de Colíder	106
Prefeitura Municipal de Confresa	106
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	107
Prefeitura Municipal de Cáceres	108
Prefeitura Municipal de Diamantino	112
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	115
Prefeitura Municipal de General Carneiro	115
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	116
Prefeitura Municipal de Guiratinga	121
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	121
Prefeitura Municipal de Itanhangá	122
Prefeitura Municipal de Itaúba	122
Prefeitura Municipal de Itiquira	122
Prefeitura Municipal de Jangada	145
Prefeitura Municipal de Jauru	149
Prefeitura Municipal de Juara	150
Prefeitura Municipal de Juscimeira	151
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	151
Prefeitura Municipal de Marcelândia	151
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	152
Prefeitura Municipal de Nobres	152
Prefeitura Municipal de Nortelândia	153
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	154
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	154
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	155
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	155
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	156
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	159
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	159
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	165

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	170
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	172
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	174
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	176
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	181
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	182
Prefeitura Municipal de Paranatinga	184
Prefeitura Municipal de Paranaíta	194
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	195
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	207
Prefeitura Municipal de Poconé	211
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	211
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	212
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	213
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	215
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	215
Prefeitura Municipal de Poxoréu	216
Prefeitura Municipal de Querência	217
Prefeitura Municipal de Rondolândia	221
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	223
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	223
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	224
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	224
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	226
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	226
Prefeitura Municipal de Sapezal	241
Prefeitura Municipal de Sinop	241
Prefeitura Municipal de Sorriso	278
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	280
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	307
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	307
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	308
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	309
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	311
Prefeitura Municipal de União do Sul	313
Prefeitura Municipal de Vera	314
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	315
Prefeitura Municipal de Vila Rica	316
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	317
Prefeitura Municipal de Água Boa	322

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL****DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL***Processo Administrativo nº 211/2015***Interessada: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP****Contrato Administrativo nº 116/2014.**

Considerando que a Interessada/Processada foi notificada e informada, em diversos momentos da execução contratual, sobre fatos que caracterizavam inexecução parcial do contrato, sem que para tanto tenha apresentado solução adequada;

Considerando que tal inexecução acabou por resultar em diversos prejuízos para a Administração e para os Gestores: para aquela consistente no atraso de procedimentos e serviços, no atraso de envio de informações e dados ao TCE/MT; etc; para estes, multas pelos envios de informações em atraso ao TCE/MT;

Considerando que, após os trâmites de praxe, foi determinada a abertura de processo administrativo para apuração da inexecução contratual parcial, bem como dos prejuízos ocasionados pela Contratada à Administração e a terceiros, onde foi assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que, regularmente informada da instauração do processo administrativo a Interessada/Processada exerceu seu direito de defesa. Contudo, o fez de modo intempestivo, pelo que a Comissão processante decidiu, unanimemente, aplicar-lhe os efeitos da revelia;

Considerando que o processo administrativo obedeceu a todos os trâmites legais, inclusive a garantias do constitucionais inerentes ao devido processo legal;

Considerando, por fim, a íntegra do Relatório Portaria nº 211/2015, cujo ao teor aderimos incondicionalmente,

resolvo

:

a) condenar a Interessada/Processada ao pagamento de 161,8 UPF/MT, incluindo seus acréscimos ou supressões legais, relativas às multas aplicadas pelo TCE/MT em decorrência de atrasos de envio de informação e dados à instituição, sejam elas em desfavor dos gestores públicos ou da administração, tendo em vista que tais multas representam efetivos prejuízos, especialmente provocados a terceiros.

a.1) a reparação do dano em questão deverá se dar com o recolhimento da multa junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso ou com o ressarcimento direto ao Gestor multado, caso este já tenha recolhido a multa;

a.2) a não quitação das multas nestas condições implicará na execução na forma da lei, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.

b) aplicar a Interessada/Processada, pela inexecução parcial do item 01 do termo de referência quando dos serviços contratados, Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual vigente, num monte de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 048/2014, Capítulo 17 – Das Sanções Administrativas, Item 17.2 (página 20), letra B, concomitante com o disposto na Lei 8.666/93, em seu artigo 78, inciso II e III.

Por fim, determino que seja a Interessada/Notificada da presente decisão e informada que, desejando, pode interpor recurso administrativo não hierárquico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme prescreve o art. 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.

É o que decido.

Alto Araguaia – MT., 06 de maio de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 192**

Quinto termo aditivo ao contrato: 192/2013

Contratada: PPO Pavimentação e Obras Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa para implantação do sistema de abastecimento de água na cidade de Alto Araguaia.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência contratual em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 21/12/2015 e o prazo de execução dos serviços em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/08/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 12/05/2015

Alto Araguaia 12/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

**PREVIMAR
PORTARIA N.º 53/2015****PORTARIA N.º 53/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora SUZIMAR FARIAS FERREIRA.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SUZIMAR FARIAS FERREIRA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referência “”, nível “”, lotado na CAMARA MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 01 de maio de 2015 e término em 31 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2015.05.00609R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 12/05/2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº051/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 037/2015**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AGRIMENSURA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE GEO, PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA DE PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa:F.R.ROCHA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ MF nº 74.187.261/0001-07, com sede na Avenida Marechal Dutra nº 1770,

Centro, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 12 de maio de 2015.

Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2015**

PREGÃO: N° 031/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpio Mendes Teixeira Júnior e a empresa: E.F. DE PAULA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.172.174/0001-95, com sede na Avenida Carlos Hugueney nº 1250, Centro, Alto Araguaia MT, Cep: 78.780-000 representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Edmar Donizete de Paula, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2.958.699 SSP - GO, CPF/MF n.º 530.235.791-72, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	KIT BRINQUEDOTECA BÁSICA, contendo cantinho da leitura, teatro da hora, tapete numerais com bordas, mesa com 4 cadeiras, prateleira colorida, mapas, fantoche avulso, pequeno engenheiro, tangram, memória, dominó, quebra-cabeça, dado pequeno, loto leitura, numerais e quantidades, fazendo cálculos, jogo de xadrez e dama, alfabeto móvel, jogo de trilha, ábaco aberto, rola-rola mini.	UN	01	CARLU	1.490,00	1.490,00
3	KIT JOGOS PEDAGÓGICOS, contendo: sacolão pequeno engenheiro c/ 700 peças, sacolão plugando idéias c/ 1000 peças, sacolão monta tudo c/ 1000 peças, pebolim master e tênis de mesa oficial - MDF - Caixa de Papelão.	UN	01	BRINK MOBIL	1.195,00	1.195,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 ACONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será junta da ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.067 – Man. Serv. Conv. E Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 031/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 17 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	E.F. DE PAULA & CIA LTDA ME CNPJ nº 10.172.174/0001-95 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 ASSESSORIA JURÍDICA:	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº029/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 022/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE 14 (QUATORZE) LOMBO FAIXAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **JOÃO P. ALVES**, inscrita no CNPJ/ MF nº 17.944.692/0001-29, com sede na Rua B, nº17, Quadra 05, Sala A , Cohab, Alto Garças - MT, com o valor de R\$ 137.200,00 (Cento trinta sete mil duzentos reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 06 de maio de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº045/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Hugo César Souza Pereira, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 64/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DA PREFEITURA, COM BASE EM IMAGEM DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO, COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE DADOS IMOBILIÁRIOS DA CIDADE DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ/MF nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, nº32-4º andar, Centro, Londrina - PR, com o valor de R\$ 107.000,00 (Cento sete mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 30 de abril de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº050/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 036/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E FLUOSSILICATO DE SÓDIO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO DAE DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabe-

lecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.717.170/0001-45, com sede na Avenida Governador Júlio José de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande-MT, com o valor de R\$ 121.500,00 (Cento vinte um mil quinhentos reais) conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 11 de maio de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 039/2014**

Contratado: **C. S. I. CONSTRUTORA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 04.746.096/0001-92

Objeto De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 031/2014, Convite nº 003/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 05/04/2015 até 04/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº039/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 027/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E DEMAIS SERVIÇOS DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : **MONTEIRO INDÚSTRIA DE BOB. E ETIQ. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.091.785/0001-71, com sede na Avenida Beira Rio, nº680, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá- MT, com o valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta oito mil oitocentos reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 08 de abril de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº040/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 031/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **E.F. DE PAULA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.172.174/0001-95, com sede na Avenida Carlos Huguene nº1250 , Centro, Alto Araguaia - MT, com o valor de R\$ 2.685,00 (Dois mil seiscentos oitenta cinco reais) e **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/ MF nº 19.480.903/0001-45, com sede na Rua João Caretta, Residencial

Pedro Marin Berbel n° 154, Birigui-SP, com o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Totalizando assim é o valor de R\$ 6.685,00 (Seis mil seiscentos oitenta e cinco reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 20 de abril de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2015**

PREGÃO: N° 029/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n° 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: ROSILDA CARVALHO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.240.967/0001-83, com sede na Avenida 15 de Novembro n° 902- Centro, Alto Garças _ MT, Cep: 78770-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Rosilda Carvalho Almeida, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 237.564 SSP/MT, CPF/MF n.º 535.963.151-15 doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n° 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A gerência deste instrumento ficará a cargo da servidora Andreia Casol, portadora do CPF n° 000.825.481-88, designado pela Portaria 021/2015, de 14 de janeiro de 2015, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, e atualizações posteriores, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. ME-DIDA	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	AREIA LAVADA	M3	3.200		55,00	176.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, no endereço determinado pela mesma de forma parcelada.

5.2. As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, em conformidade com as condições, especificações do Edital e seus anexos, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471-2450.

5.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.4. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentadas nas propostas;

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o n° da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.11. Emitir relatório dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de traba-

lho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Executar os serviços por sua conta e risco, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados todos os serviços e respectivos valores;

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser executado as entregas.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta de mão-de-obra não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENALIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 - Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.013 - Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 - Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 - Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 - Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 - Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 - Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 029/2015 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 14 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	ROSILDA CARVALHO DE ALMEIDA CNPJ nº 22.240.967/0001-83 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 ASSESSORIA JURÍDICA:	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : *TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 074/2014*

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 093/2014, Tomada de Preços nº 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0.

Vigência: 01/05/2015 até 30/06/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2015

PREGÃO: Nº 029/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 Centro, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1121617-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 109.735.081-91, doravante denominado de Contratante e a empresa: C.A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.790.804/0001-95, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 427, Centro, Alto Garças - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Carlos Antonio de Resende Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 2.285.132 SSP - GO, CPF/MF n.º 591.979.191-87 doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A gerência deste instrumento ficará a cargo da servidora Andreia Cassol, portadora do CPF nº 000.825.481-88, designado pela Portaria 021/2015, de 14 de janeiro de 2015, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
1	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO PVC 175 G BISNAGA	UN	150,00	AMANCO	12,50	1.875,00	
2	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO PVC 75 G BISNAGA	UN	130,00	AMANCO	4,50	585,00	
3	AGUARRAS 5 LITROS	UN	40,00	SUVINIL	64,00	2.560,00	
4	AGUARRAS 900 ML	UN	20,00	SUVINIL	8,00	160,00	
5	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UN	65,00	JAPI	9,39	610,35	
6	ARAME OVALADO DE 1000 MT - 12 MM	UN	2,00	Z700	540,00	1.080,00	
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	70,00	BELGO	10,00	700,00	
9	ARGAMASSA 20 KG EXTERNA	UN	380,00	COLA BEM	19,00	7.220,00	
10	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	SC	980,00	COLA BEM	9,50	9.310,00	
11	BACIA CONVENCIONAL	UN	36,00	ETERNIT	120,00	4.320,00	
12	BALANCINS 3X4X1 MT - ITAUBA	UN	100,00	ITAUBA	2,50	250,00	
13	BALCÃO COM PIA COMPLETO	UN	10,00	HB	845,00	8.450,00	
14	BOTINA DE SEGURANÇA	PARE	5,00	MARLUVA	76,00	380,00	
15	BRITA "0"	M3	4.400,00	FOLLMANN	120,00	528.000,00	
16	BRITA N 01	M3	4.400,00	FOLLMANN	120,00	528.000,00	
17	BUCHA DE REDUÇÃO 25 MMX 20 MM	UN	300,00	AMANCO	0,40	120,00	
18	BUCHA PLASTICO S 10	UN	400,00	WORKER	0,14	56,00	
19	BUCHA PLASTICO S 12	UN	400,00	WORKER	0,15	60,00	
20	BUCHA PLASTICO S 6	UN	400,00	WORKER	0,10	40,00	
21	BUCHA PLASTICO S 8	UN	400,00	WORKER	0,15	60,00	
22	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UN	200,00	AMANCO	2,90	580,00	
24	CADEADO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CEMENTADO - 40mm	UN	65,00	STAM	18,50	1.202,50	
25	CADEADO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CEMENTADO - 50mm	UN	70,00	STAM	28,00	1.960,00	
26	CAIBRO 5X6	M	500,00	CEDRINHO	6,09	3.045,00	
27	CAIBRO 6 X 5 X 1 METROS - PEROBA	UN	500,00	CEDRINHO	6,09	3.045,00	
28	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UN	16,00	FORT LEV	390,00	6.240,00	
29	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	12,00	FORT LEV	225,00	2.700,00	
30	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9 LITROS	UN	130,00	ASTRA	26,00	3.380,00	
31	CAL PARA MASSA 20 KG	UN	90,00	MONTE BRANCO	9,50	855,00	
32	CAL VIRGEM 16 KG	SC	2.008,00	CIEIRAS	8,00	16.064,00	
33	CANAleta DE BARRO/COCHO 11,5X14X24	MLH	16,00	DALLAS	2,00	32,00	
35	CANO DE CHUVEIRO	M	32,00	AGUIA	8,00	256,00	
36	CAPA SOLDAVEL 20 MM	UN	100,00	AKROS	1,00	100,00	
37	CAPA SOLDAVEL 25 MM	UN	100,00	AKROS	1,50	150,00	
38	CAPOTE 15°	UN	160,00	ETERNIT	27,00	4.320,00	
39	CAPOTE DE BARRO	MLH	208,00	NILDA	3,00	624,00	
40	CAPOTE PAULISTINHA	UN	100,00	NILDA	3,00	300,00	
41	CERÂMICA 25 X 34,5	M2	240,00	FORMIGRES	14,50	3.480,00	
42	CERÂMICA 30 X 30	M2	520,00	FORMIGRES	14,50	7.540,00	
43	CERÂMICA 41 X 41	M2	800,00	FORMIGRES	14,50	11.600,00	
44	CERAMICA 50 X 50	M2	1.000,00	FORMIGRES	14,50	14.500,00	
46	CHUVEIRO ELETRICO	UN	66,00	FAME	41,00	2.706,00	
47	CIMENTO 50 KG	SC	7.600,00	CIPLAN	26,00	197.600,00	

48	COLA P/ MADEIRA (OBS: BEM RESISTENTE, PARA COLAR CARTEIRAS DE SALA DE AULA 750 GR)	UN	8,00	CASCOREZ	22,50	180,00	
49	COLA P/ MADEIRA 750 GR.	UN	8,00	CASCOREZ	22,50	180,00	
50		UN	20,00	WURTH	19,00	380,00	
51	COLUNA CBM 8,00 MM 7 X 14	UN	10,00	GERDAU	65,00	650,00	
52	COLUNA P/ LAVATÓRIO	UN	36,00	FIORI	42,00	1.512,00	
53	COMUNHEIRA NORMAL AMIANTO 15 GRAUS X110	MLH	4,00	ETERNIT	28,00	112,00	
54	CURVA 90 ESGOTO 40 MM	UN	60,00	AMANCO	2,00	120,00	
56	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 25X12	UN	30,00	RAMADA	14,50	435,00	
57	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 26X12	UN	30,00	RAMADA	14,50	435,00	
58	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 35X12	UN	30,00	RAMADA	19,00	570,00	
59	DISCO DIAM. AZUL ECONÔMICO UMIDO 1440	UN	40,00	DIAMANTE AZUL	17,00	680,00	
60	DISCO VIDEA SERRA MADEIRA 7 X 1/4"	UN	36,00	DIAMANTE AZUL	17,00	612,00	
61	DOBRADIÇA DE AÇO CROMADA/ PARA PORTA C/ ANEL E ROLAMENTO	UN	70,00	SILVANA	26,00	1.820,00	
62	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UN	56,00	ASTRA	4,50	252,00	
63	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UN	56,00	ASTRA	6,80	380,80	
64	ESCADA 7 DEGRAUS, PORTÁTIL	UN	12,00	MAESTRO	122,00	1.464,00	
65	ESPATULA INOX CABO MADEIRA 10 CM	UN	50,00	ATLAS	19,80	990,00	
66	ESPATULA INOX CABO MADEIRA 12 CM	UN	30,00	ATLAS	16,00	480,00	
67	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SAN. 38MM	UN	50,00	ASTRA	3,50	175,00	
68	FECHADURA EXT	UN	30,00	HELA	63,00	1.890,00	
69	FECHADURA P/ PORTA EXT. COL. BOLA 803/04	UN	70,00	HELA	48,00	3.360,00	
70	FECHADURA P/ PORTA INTERNA	UN	35,00	HELA	48,50	1.697,50	
72	FERRO 16.00 MM CA 12 MT 5/8	BR	300,00	GERDAU	78,81	23.643,00	
73	FERRO CA-50 10MM X 3/8 12METROS	BR	300,00	GERDAU	32,00	9.600,00	
74	FERRO CA-50 6,3 MM - 1/4 12METROS	BR	300,00	GERDAU	49,00	14.700,00	
76	FERRO CA-60 4,2 MM 12METROS	BR	260,00	GERDAU	6,50	1.690,00	
77	FERRO CA-60 5,0 MM 12 METROS	BR	260,00	GERDAU	8,00	2.080,00	
78	FERRO P/ COLUNA	BR	120,00	GERDAU	65,00	7.800,00	
79	FITA CREPE 25MMX50M	UN	50,00	ATLAS	7,00	350,00	
80	FITA CREPE 50 MM X 50 M	UN	120,00	ATLAS	11,00	1.320,00	
81	FITA VEDA ROSCA 18MMx50M	UN	290,00	WORKER	7,00	2.030,00	
82	FIXADOR PARA CAL	UN	4010,00	WILLIAMS	3,00	12.030,00	
85	FORRO CEDRINHO	M2	940,00	CEDRINHO	52,00	48.880,00	
86	FORRO PVC 10 MM X 20 CM	M2	440,00	MULTIPLUS	16,00	7.040,00	
87	FORRO PVC 10MM CM	M2	440,00	MULTIPLUS	16,00	7.040,00	
88	GRELHA EM INOX C/ CAIXILHO - QUADRADA 10 X 10 CM	UN	10,00	AGUIA	9,50	95,00	
89	GRELHA EM INOX C/ CAIXILHO - QUADRADA 15 X 15 CM	UN	10,00	AGUIA	9,50	95,00	
90	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20 MM	UN	220,00	AMANCO	1,00	220,00	
91	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25 MM	UN	420,00	AMANCO	1,50	630,00	
92	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50 MM	UN	120,00	AMANCO	6,50	780,00	
93	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN	80,00	AMANCO	7,50	600,00	
94	JOELHO 90 ESGOTO 40 CURTO	UN	140,00	AMANCO	2,00	280,00	
96	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	180,00	AMANCO	1,00	180,00	
97	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	420,00	AMANCO	1,50	630,00	
98	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32 MM	UN	130,00	AMANCO	2,50	325,00	
99	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40 MM	UN	120,00	AMANCO	5,00	600,00	
100	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	UN	120,00	AMANCO	5,50	660,00	
101	JOELHO 90 SOLDAVEL LATÃO LR25 X 1/2" AZUL	UN	120,00	AMANCO	6,50	780,00	
102	JOELHO 90 SOLDAVEL LATÃO LR25 X 3/4" AZUL	UN	120,00	AMANCO	5,50	660,00	
104	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 AZUL	UN	1.000,00	AMANCO	5,50	5.500,00	
107	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	30,00	LOGASA	147,00	4.410,00	
109	LIXA D'ÁGUA 120	UN	850,00	VARIADA	2,00	1.700,00	
110	LIXA MASSA PAREDE N 100	UN	2.400,00	VARIADA	2,00	4.800,00	
111	LIXA MASSA PAREDE N 120	UN	2.400,00	VARIADA	2,00	4.800,00	
112	LIXA MASSA PAREDE N 180	UN	400,00	VARIADA	2,00	800,00	
113	LIXA P/ FERRO 150	UN	850,00	CARBORODUM	2,00	1.700,00	
114	LIXA P/ MASSA 100	UN	300,00	VARIADA	2,00	600,00	
115	LONA PRETA COM 6mt DE LAGURA X 100mt DE COMPRI-MENTO	RL	4,00	LONAX	359,00	1.436,00	
116	LUVA ÁGUA REDUÇÃO 50X25MM	UN	100,00	AMANCO	3,63	363,00	
117	LUVA DE ROSCA PVC 2"	UN	6,00	AMANCO	12,60	75,60	
118	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	60,00	AMANCO	5,50	330,00	
119	LUVA ESGOTO 40 MM	UN	60,00	AMANCO	3,00	180,00	
120	LUVA LR. 20X 1/2	UN	30,00	AMANCO	1,10	33,00	
121	LUVA LR. 25X3/4	UN	30,00	AMANCO	1,50	45,00	
122	LUVA SOLD. 25 MM	UN	400,00	AMANCO	1,00	400,00	
123	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	300,00	AMANCO	0,50	150,00	
124	LUVA SOLDÁVEL 25 MM 3/4	UN	120,00	AMANCO	1,50	180,00	
125	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UN	120,00	AMANCO	1,60	192,00	
126	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	120,00	AMANCO	4,00	480,00	

127	LUVA SOLDÁVEL ROSC. 25 MM 1/2	UN	80,00	AMANCO	1,10	88,00	
128	MADEIRITE 10.0 MM	UN	520,00	CEDRINHO	45,00	23.400,00	
129	MANGUEIRA JARDIM, PVC RAÇADO EM NYLON 1/2 DIA-METRO, 2 ESPESSURA, 6 PRESSAO MAXIMA, 25M DE COMPRIMENTO	RL	10,00	WORKER	60,50	605,00	
130	MANGUEIRA PARA GÁS - USO DOMESTICO PARA CONDUÇÃO DE GÁS COM REGULADOR DE PRESSÃO - 1,20 M	UN	30,00	ALIANÇA	29,00	870,00	
131	MASSA ACRILICA - INTERIORES E EXTERIORES 28KG	UN	200,00	GLASURIT	92,00	18.400,00	
132	MASSA ACRILICA - INTERIORES E EXTERIORES 6KG	UN	60,00	GLASURIT	40,00	2.400,00	
133		UN	260,00	GLASURIT	90,00	23.400,00	
134	MASSA CORRIDA 1,5KG	UN	60,00	SUVINIL	15,00	900,00	
135	MASSA CORRIDA PVA 18 L.	UN	150,00	SUVINIL	68,00	10.200,00	
136	MASSA CORRIDA PVA 3.600	UN	150,00	SUVINIL	32,00	4.800,00	
137	NIPLE 1/2"	UN	100,00	AMANCO	1,00	100,00	
138	NIPLE 3/4	UN	100,00	AMANCO	1,00	100,00	
139	PARAFUSO C/ BUCHA N° 06	UN	460,00	VARIADA	0,23	105,80	
140	PARAFUSO COM BUCHA N° 08	UN	460,00	VARIADA	0,48	220,80	
141	PARAFUSO COM BUCHA N° 10	UN	460,00	VARIADA	1,15	529,00	
143	PARAFUSO PIA	UN	40,00	MULTICON	1,20	48,00	
144	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UN	100,00	MULTICON	4,00	400,00	
145	PINCEL 2"	UN	40,00	ATLAS	6,00	240,00	
146	PINCEL 3"	UN	40,00	ATLAS	10,00	400,00	
147	PINCEL P/ PINTURA - IDEAL P/ TINTAS PVA, OLEO E ES-MALT 10MM	UN	40,00	ATLAS	10,00	400,00	
148	PINCEL P/ PINTURA - IDEAL P/ TINTAS PVA, OLEO E ES-MALT 15MM	UN	40,00	ATLAS	14,80	592,00	
149	PÓ DE BRITA	M3	4.000,00	FOLLMANN	100,00	400.000,00	
150	PORTA ANGELIM	UN	20,00	IPUMIRIM	163,00	3.260,00	
151	PORTA ANGELIM 2.10 X 70CM	UN	20,00	IPUMIRIM	163,00	3.260,00	
152	PORTA ANGELIM 2.10 X 80CM	UN	20,00	IPUMIRIM	163,00	3.260,00	
156	PORTA LAMINADA 215 X 80 X 120 ESQ.	UN	20,00	CRV	272,00	5.440,00	
159	PREGO 10X10 C/C	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
160	PREGO 12X12 C/C	KG	40,00	BELGO	12,42	496,80	
161	PREGO 15X15	KG	40,00	BELGO	11,40	456,00	
162	PREGO 15X15 C/C	KG	40,00	BELGO	11,40	456,00	
163	PREGO 15X21 C/C	KG	40,00	BELGO	9,50	380,00	
165	PREGO 16X24 C/C	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
166	PREGO 17 X 24 C/C	KG	40,00	BELGO	9,86	394,40	
167	PREGO 17X21 C/C	KG	40,00	BELGO	10,41	416,40	
171	PREGO 18X27 C/C	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
172	PREGO 18X30 C/C	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
173	PREGO 19X27 C/C	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
174	PREGO 20X30	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
175	PREGO 20X30 C/C	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
176	PREGO 20X42 C/C	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
177	PREGO 20X48 C/C	KG	40,00	BELGO	9,00	360,00	
178	PREGO 22X 48	KG	40,00	BELGO	9,39	375,60	
179	PREGO 22X48 C/C	KG	40,00	BELGO	9,39	375,60	
181	PREGO 25X72 C/C	KG	40,00	BELGO	10,00	400,00	
182	PREGO 26X84 C/C	KG	40,00	BELGO	9,50	380,00	
186	REGISTRO C/ 50MM	UN	6,00	AGUIA	18,00	108,00	
190	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	26,00	AGUIA	55,00	1.430,00	
191	REGISTRO DE PVC 1' 1/2	UN	7,00	PROFIELD	55,50	388,50	
192	REJUNTE CERÂMICA	KG	360,00	COLA BEM	17,50	6.300,00	
193	REPARO VALVULA DE DESCARGA	UN	36,00	AGUIA	38,00	1.368,00	
194	RESINA ACRÍLICA ACQUA 18 L	UN	30,00	HYDRONORTH	230,00	6.900,00	
196	RODA FORRO CEDRINHO (MEIA CANA)	M	260,00	CEDRINHO	3,61	938,60	
197	RODA FORRO PVC U 10 MM	M	220,00	MULTIPLUS	16,00	3.520,00	
198	ROLDANA PLASTICA	UN	140,00	MULTICON	0,40	56,00	
201	ROLO DE LÃ CARNEIRO S/ CABO 23cm	UN	50,00	ATLAS	43,00	2.150,00	
202	ROLO ESPUMA 23cm	UN	20,00	ATLAS	10,00	200,00	
203	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO	UN	100,00	ATLAS	36,00	3.600,00	
204	SEGUETA AÇO RÁPIDO FLEX	UN	170,00	STARRET	5,00	850,00	
205	SELADOR ACRILICO BRO 18 L	UN	460,00	GLASURIT	120,00	55.200,00	
206	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18L	LATA	460,00	GLASURIT	120,00	55.200,00	
207	SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L	UN	70,00	SUVINIL	105,00	7.350,00	
208	SIFÃO PLÁSTICO	UN	36,00	ASTRA	7,00	252,00	
209	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UN	160,00	ASTRA	7,00	1.120,00	
210	SIFÃO UNIVERSAL CZ	UN	10,00	ASTRA	22,00	220,00	
211	SILICONE 280 G	UN	64,00	WURTH	19,00	1.216,00	
213	SILICONE INCOLOR 280G	UN	40,00	WURTH	19,00	760,00	
215	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA	UN	40,00	CONDOR	6,50	260,00	
216	SUPORTE P/ ROLO SIMPLES 23 CM	UN	40,00	ATLAS	5,00	200,00	
217	T AGUA REDUÇÃO 50 X25MM	UN	140,00	AMANCO	8,00	1.120,00	
218	T ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM	UN	140,00	AMANCO	1,10	154,00	
219	T AGUA SOLDÁVEL 50 MM	UN	140,00	AMANCO	9,00	1.260,00	
221	T ESGOTO 40 MM	UN	110,00	AMANCO	2,89	317,90	

222	T ESGOTO 50 MM	UN	100,00	AMANCO	6,50	650,00	
223	T ESGOTO RED. 100X50 MM	UN	60,00	AMANCO	13,00	780,00	
224	TABUA 2,5 X 30 MM CEDRINHO	UN	320,00	CEDRINHO	54,25	17.360,00	
225	TARRAXA 3/4	UN	4,00	CEDRINHO	11,50	46,00	
226	TELA P/ MANILHA 4 MM 195X100MM 50 MTX1,0MT	RL	200,00	GERDAU	52,00	10.400,00	
227	TELHA 1.10 X 3.66 X 6 MM	UN	100,00	ETERNIT	65,00	6.500,00	
228	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 2,44X1,10 6MM	UN	400,00	ETERNIT	38,00	15.200,00	
229	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 3,05X1,10 M	UN	400,00	ETERNIT	51,00	20.400,00	
232	THINER 5 LITRO	UN	300,00	ANJO	55,00	16.500,00	
233	THINNER 1 LITRO	UN	80,00	ANJO	11,80	944,00	
234	THINNER 900 ML	UN	80,00	ANJO	11,80	944,00	
235	TIJOLO 20 X 20 8 FUROS	UN	16,00	DALLAS	0,60	9,60	
236	TIJOLO 9 X 14 X 24 - 6 FUROS MÉDIO	UN	17.000,00	DALLAS	0,80	13.600,00	
237	TIJOLO BANDINHA	UN	1.600,00	DALLAS	0,70	1.120,00	
240	TIJOLO DE BARRO DE 6 FUROS 11,5X14X24	MLH	16,00	DALLAS	700,00	11.200,00	
241	TIJOLO DE BARRO DE 6 FUROS 9X14X24	MLH	16,00	DALLAS	700,00	11.200,00	
242	TIJOLO DE BARRO DE 8 FUROS 9X19X19	MLH	20,00	DALLAS	600,00	12.000,00	
243	TINTA ACRILICA - EXTERIORES E INTERIORES 18 L	UN	120,00	GLASURIT	225,00	27.000,00	
244	TINTA ACRILICA - EXTERIORES E INTERIORES 3,6 L	UN	120,00	GLASURIT	52,00	6.240,00	
246	TINTA ACRILICO FOSCA 18 LT.	UN	200,00	GLASURIT	138,00	27.600,00	
248	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UN	300,00	GLASURIT	54,00	16.200,00	
249	TINTA ÓLEO 3600 ML	LATA	300,00	GLASURIT	54,00	16.200,00	
250	TINTA PISO 18 L CINZA	UN	50,00	SUVINIL	225,00	11.250,00	
251	TINTA PISO 3600 ML	UN	70,00	SUVINIL	67,00	4.690,00	
252	TINTA PVA 18L BRANCA	LATA	200,00	GLASURIT	138,00	27.600,00	
253	TINTA PVA FOSCA 3.600 ML	UN	100,00	GLASURIT	52,00	5.200,00	
254	TINTA SPRAY 360 ML	UN	110,00	SUVINIL	16,80	1.848,00	
256	TORNEIRA BOIA 1/2 CX D'AGUA C/ BALÃO	UN	20,00	ASTRA	7,00	140,00	
257	TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	100,00	ASTRA	7,00	700,00	
258	TORNEIRA DE 1/2" LATÃO	UN	40,00	ASTRA	7,00	280,00	
259	TORNEIRA DE 3/4" LATÃO	UN	40,00	ASTRA	7,00	280,00	
260	TORNEIRA DE 3/4" PVC	UN	70,00	DURIN	4,00	280,00	
261	TORNEIRA ESFERA 3/4" JARDIM	UN	30,00	DURIN	4,00	120,00	
262	TORNEIRA LONGA DE PIA - MESA (CROMADA)	UN	30,00	AGUIA	42,00	1.260,00	
263	TORNEIRA LONGA DE PIA PAREDE (CROMADA)	UN	30,00	AGUIA	52,00	1.560,00	
264	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UN	30,00	AGUIA	32,00	960,00	
265	TORNEIRA P/ USO GERAL COM REDUÇÃO 1/2 P/ 3/4 CURTA (CROMADA)	UN	15,00	AGUIA	52,00	780,00	
266	TORNEIRA PIA CROMADA 3/4"	UN	100,00	AGUIA	52,00	5.200,00	
267	TRELIÇA 6 METROS	M	100,00	GERDAU	22,00	2.200,00	
268	TRENA 10 M	UN	6,00	LUFKIM	30,00	180,00	
269	TRENA 5 M	UN	6,00	ATLAS	16,00	96,00	
270	TRENA 50 M	UN	6,00	WORKER	59,00	354,00	
271	TRINCHA PINCEL 1 1/2	UN	40,00	ATLAS	5,00	200,00	
272	TRINCHA PINCEL 3"	UN	40,00	ATLAS	10,00	400,00	
273	TUBO AGUA SOLDÁVEL 20 MM - 6 M	UN	200,00	MULTIPLUS	8,00	1.600,00	
274	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM - 6 M	UN	200,00	MULTIPLUS	12,00	2.400,00	
275	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM - 6 M	UN	70,00	MULTIPLUS	44,00	3.080,00	
276	TUBO DE DESPEJO OU DESCARGA	UN	20,00	ASTRA	10,00	200,00	
277	TUBO ESGOTO 100 MM	UN	140,00	ASTRA	45,00	6.300,00	
278	TUBO ESGOTO 40 MM	UN	100,00	MULTIPLUS	13,00	1.300,00	
280	TUBO ESGOTO 75 MM	UN	160,00	MULTIPLUS	41,00	6.560,00	
281	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UN	100,00	MULTIPLUS	8,00	800,00	
283	VÁLVULA DE DESCARGA	UN	60,00	DOCOL	135,00	8.100,00	
284	VALVULA LAVATÓRIO S/LD S/ UNHO PLASTICO	UN	100,00	ASTRA	2,00	200,00	
285	VALVULA PARA DESCARGA HIDRA MAX 1X1X2"	UN	30,00	HYDRAT	135,00	4.050,00	
286	VASO SANITÁRIO	UN	56,00	ETERNIT	120,00	6.720,00	
287	VEDA ROSCA 10 M	UN	130,00	GOL	1,50	195,00	
288	VEDACIT 1 KG	KG	40,00	OTTO	12,00	480,00	
289	VEDACIT 3600 ML	UN	40,00	OTTO	32,00	1.280,00	
290	VENEZIANA 100 X 100	UN	4,00	CRV	200,00	800,00	
291	VENEZIANA 120 X 100	UN	4,00	CRV	215,00	860,00	
292	VENEZIANA 150 X 100	UN	4,00	CRV	252,00	1.008,00	
294	VERNIZ MOGNO 3,6 L	UN	130,00	SUVINIL	83,00	10.790,00	
295	BOMBA PARA APLICAR VENENO 20 LITROS	UN	1,00	JACTO	420,00	420,00	
297	TORNEIRA DE METAL 1/2 POLEGADA	UN	20,00	ICO	20,00	400,00	
298	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/5 POLEGADA 200 METROS	M	200,00	MULTIPLAST	3,15	630,00	
299	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 POLEGADA	UN	20,00	HERC	4,00	80,00	
300	COLA DE SILICONE BISNAGA GRANDE	UN	10,00	WURTH	19,00	190,00	
301	VASSOURA PARA JARDIM EM METAL TAMANHO GRANDE	UN	50,00	WORKER	14,80	740,00	
302	VASSOURA PARA JARDIM EM METAL TAMANHO GRANDE	UN	2,00	WORKER	14,80	29,60	
303	LATA DE TINTA PARA CALÇADA 18 LITROS COR AZUL	UN	4,00	SUVINIL	215,00	860,00	
304	ALICATE GRANDE	UN	2,00	TRAMONTINA	20,00	40,00	
305	ENXADA COM CABO	UN	2,00	TRAMONTINA	40,00	80,00	
306	LIMA PARA AMOLAR ENXADA	UN	2,00	K&F	14,00	28,00	

308	PÁ COM CABO	UN	1,00	RAMADA	37,00	37,00	
309	TINTA AUTOMOTIVA 3,6 ML	UN	10,00	ANJO	71,00	710,00	
310	ARAME GALVANIZADO N° 14 MM 10 M	RL	3,00	BELGO	12,00	36,00	
312	VASSOURA PARA JARDIM	UN	2,00	WORKER	14,50	29,00	
313	ARAME GALVANIZADO N° 14 MM 10 M	RL	3,00	BELGO	12,00	36,00	

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, no endereço determinado pela mesma de forma parcelada.

5.2. As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, em conformidade com as condições, especificações do Edital e seus anexos, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471-2450.

5.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.4. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentadas nas propostas;

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.11. Emitir relatório dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Executar os serviços por sua conta e risco, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados todos os serviços e respectivos valores;

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser executado as entregas.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Gros-sense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta de mão-de-obra não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 029/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 17 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	C.A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 10.790.804/0001-95 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 ASSESSORIA JURÍDICA:	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº027/2015

PREGÃO: Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e as empresa: RUDI BASSO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.534.751/0001-37, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes nº 1444, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia – MT, Cep: 78.780-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Rudi Basso, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1087029128 SSP/RS, CPF/MF n.º 010.592.471-78, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO TIPO MUCK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de caminhão quindaste, tipo Muck, em bom estado de conservação e atendendo todas as especificações da ANTT.	Horas	400	220,00	88.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá executar os serviços imediatamente.

5.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.4. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Gros-sense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 025/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 08 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	RUDI BASSO ME CNPJ:07.534.751/0001-37 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 28 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 11 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº033/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 024/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS DENTRE OUTROS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME , inscrita no CNPJ/MF nº 11.645.225/0001-11, com sede na Rua da Consolação, nº271, Quadra 02, Lote 22- Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT, com o valor de R\$ 140.000,00 (Cento quarenta mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 31 de Março de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº032/2015

PREGÃO: Nº 036/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.717.170/0001-45, com sede na Avenida Governador Júlio José de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande – MT, Cep:78.140-400, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Paulo Roberto Anderson, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 11105259 SJ/SP, CPF/MF n.º 100.543.208-28, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E FLUOSSILICATO DE SÓDIO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO DAE DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UND.	MED.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FLUOSSILICATO DE SÓDIO: Pureza (mínima)..... 98% Teor de Flúor (mínimo).....59,4% Umidade (máxima)..... 0,5% Insolúveis (máximo)..... 0,5% CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Densidade aparente..... 1,20 Solubilidade a 25° C (g/100g de H2O).....0,762 % Aspecto pó branco brilhante cristalino	8.000	KG		QUIRIUS	7,50	60.000,00
02	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO Teor de Sulfato de Alumínio: pó/granulado.....98% Teor de Óxido de Alumínio: mín. 16% Teor de Alumínio: mín. 8,9 Óxido de Ferro: máx. 0,02% Acidez Livre: máx. 1,0% Alcalinidade (basicidade) máx: 1%	15.000	KG		SUALL	4,10	61.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais e/ou serviços contratados deverão ser executados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a execução;

5.3. A execução deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, acompanhado pelo seu fiscal, conforme autorização de fornecimento.

5.4. Os produtos e/ou serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Quando da aquisição, os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os produtos e/ou serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos materiais e/ou serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesmo, no prazo de 05 dias, caso constatado divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou prestação do serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após execução dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes, quando necessário.

10.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

10.6. O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução fiel do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 036/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 11 de maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2015**

PREGÃO: N° 031/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n.º 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.480.903/0001-45, com sede na Rua João Caretta nº 154, Resi. Pedro M. Berbel, Birigui – SP, Cep: 16.204-308, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Iago Henrique Peres Camparoni, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4852617 SSP/SP, CPF/MF n.º 361.731.418-09, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, contendo: 10 livros, 01 CD de receitas e 01 cartaz c/ pirâmide alimentar e jogos e bola de pilates.	UM	01	PROGRESSO EDUCACIONAL	4.000,00	4.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.0 Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será junta-da ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6.Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1.Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8.Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1.As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.067 – Man. Serv. Conv. E Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 031/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 17 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME CNPJ nº 19.480.903/0001-45 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 ASSESSORIA JURIDICA:	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº040/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NE-

VES", de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa: ROCHA DOURADO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.825.114/0001-33, com sede na Avenida Carlos Hugueneu nº851, Centro, Alto Araguaia - MT, com o valor de R\$ 178.545,70 (Cento setenta oito mil quinhentos quarenta e cinco reais setenta centavos), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 16 de abril de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2015

PREGÃO: Nº 033/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 Centro, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1121617-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 109.735.081-91, doravante denominado de Contratante e as empresas: **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, quadra 05, lote 02, Sala 01 Parque Industrial, Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia – GO, Cep: 78.780-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jairo Luiz Berigo, portador da Carteira de Identidade nº 021210 SSP/MT, CPF/MF nº 172.448.031-68 **C.A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.790.804/0001-95, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 427, Centro, Alto Garças - MT, Cep: 78.770-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Carlos Antonio de Resende Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.285.132 SSP - GO, CPF/MF nº 591.979.191-87; **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá – MT, Cep: 78.020-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Fernando Coutinho Eloi, portador da Carteira de Identidade nº 16452224 SJSP/MT, CPF/MF nº 010.059.501-48 e **CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.000.062/0001-10, com sede na Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima nº 08, Santa Cruz, Cuiabá – MT, Cep: 78.068-305, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. José Luiz B. da Silva Damasceno, portador da Carteira de Identidade nº 10466126 SJS/MT, CPF/MF nº 688.596.351-87 doravante denominado

FORNECEDORES

, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado FORNECEDOR, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com

a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO), PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao pregoeiro no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Participante:		1909	-	C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
16	ROLO DE FIO SOLIDO 2,5MM² (CORES VARIADAS)	UN	18,00	BRACELF	49,00	882,00	
22	FUSIVEL ALTA TENSÃO 3 AMPERES	UN	30,00	BRACELF	3,10	93,00	
23	FUSIVEL ALTA TENSÃO 5 AMPERES	UN	20,00	BRACELF	2,90	58,00	
58	PLUGS MACHO UNIVERSAL 10 AMP	UN	30,00	TRAMONTINA	4,00	120,00	
59	PLUGS FEMEA UNIVERSAL 10 AMP	UN	30,00	TRAMONTINA	3,00	90,00	
60	PLUGS MACHO UNIVERSAL 20 AMP	UN	20,00	TRAMONTINA	7,00	140,00	
69	ROLOS DE FIOS F E PARA TELEFONE	UN	4,00	BRACELF	58,00	232,00	
70	FITAS DE ALTA FUSAO	UN	5,00	FAME	21,50	107,50	
73	LAMPADAS MISTAS 160WATTS	UN	50,00	PHILLIPS	10,50	525,00	
Participante:		2777	-	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME			

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	SUPORTE PARA O BOCAL BASE E 40	UN	400,00	FOX LUX	2,10	840,00
25	BOTINAS DE SEGURANÇA N 38/39/41	PARE	3,00	WORKER	44,80	134,40
43	BISNAGAS COLA SILICONE PEQUENA	UN	15,00	POLYSTIC	1,75	26,25
75	TUBOS DE SILICONE	UN	5,00	POLYSTIC	1,75	8,75
76	VIDRO DE LIMA CONTATO	UN	10,00	WORKER	8,26	82,60
Participante:		2913	-	COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME		
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO 400 WATTS	UN	100,00	INDUWOLT	60,00	6.000,00
2	REATOR VAPOR DE SODIO 100 WATTS	UN	150,00	INDUWOLT	49,00	7.350,00
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100WATTS SON-T E 40	UN	300,00	PHILIPS	15,90	4.770,00
5	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATTS SON-T E 40	UN	100,00	EMPALUX	21,50	2.150,00
6	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125 WATTS	UN	80,00	EMPALUX	8,50	680,00
13	CONECTOR PARALELO 6-50mm	UN	50,00	INTELLI	3,00	150,00
14	CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 16-95mm/DERIVAÇÃO 4-35mm	UN	100,00	INTELLI	6,50	650,00
15	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	50,00	ENERBRAS	4,50	225,00
24	CAPACETE LUMINARIA PARA LAMPADA 400 WATTS	UN	100,00	LUZ VITORIA	39,50	3.950,00
29	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2x40 WATTS BIVOLT	UN	100,00	FORCE LINE	16,50	1.650,00
31	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1x20 WATTS BIVOLT	UN	20,00	ECP	15,00	300,00
32	LAMPADA HQI METALICA 250 WATTS	UN	100,00	AVANT	30,00	3.000,00
35	LÂMPADA COMPACTA - 25 WATTS/220 VOLTS	UN	60,00	EMPALUX	7,50	450,00
36	LÂMPADA COMPACTA - 25 WATTS/110 VOLTS	UN	100,00	EMPALUX	7,50	750,00
37	LAMPADA COMPACTA - 80 WATTS/220 VOLTS	UN	30,00	AIHA	42,00	1.260,00
38	LAMPADA COMPACTA - 80 WATTS/110 VOLTS	UN	50,00	AIHA	42,00	2.100,00
50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20A	UN	10,00	SOPRANO	4,30	43,00
51	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15A	UN	10,00	SOPRANO	4,50	45,00
53	ROLO FIO PARALELO 2X2,5MM²	UN	5,00	NEXTRON	138,00	690,00
Participante:		3081	-	CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	REATOR PARA LAMPADA METALICA 250 WATTS	UN	50,00	DEMAPE	50,00	2.500,00
7	RELE FOTOELETRICO TW 220W	UN	3.000,00	EXATRON	9,00	27.000,00
8	RELE FALTA FASE 220 VOLTS	UN	10,00	ECP	70,00	700,00
9	RELE DE TEMPO 0-6 SEG 220 VOLTS	UN	8,00	ECP	67,00	536,00
10	BOTOEIRA LIGA DESLIGA P/ COMANDO ELETRICO	UN	10,00	DWG	87,00	870,00
11	TIMER DIGITAL	UN	3,00	COEL	179,00	537,00

17	ROLO DE FIO SOLIDO 10MM² (CORES VARIADAS)	UN	12,00	IBERICA	198,26	2.379,12
18	BOBINA CONTACTOR WEG CWM-180 V26	UN	8,00	WEG	49,00	392,00
19	TERMINAL P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	50,00	CERGE	1,34	67,00
20	CAIXA HERMETICA 30x40	UN	3,00	OLIPE	259,00	777,00
21	CONTATOR SIEMES 3TF 44	UN	1,00	SIEMES	361,00	361,00
26	PARES DE LUVAS DE PROTECAO DE COURO CRF226/0.A11656	UN	5,00	PROTEGE	20,00	100,00
27	JOGO DE CATRACA PARA ESCADA DE FIBRA	UN	1,00	ALULEV	164,00	164,00
28	JOGO DE PES PARA ESCADA DE FIBRA	UN	2,00	ALULEV	87,50	175,00
30	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2x20 WATTS BIVOLT	UN	50,00	DEMAPE	16,00	800,00
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UN	120,00	GOLD	4,90	588,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	UN	60,00	GOLD	3,90	234,00
39	LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS/220 VOLTS	UN	110,00	SYLVANIA	1,70	187,00
40	LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS/110 VOLTS	UN	110,00	SYLVANIA	1,70	187,00
41	SOQUETE (MASSA) E-27	UN	110,00	BLUMENAU	1,80	198,00
42	PARAFUSO GALVANIZADO 16mmX10"	UN	200,00	JOMARCA	5,00	1.000,00
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UN	10,00	SOPRANO	74,50	745,00
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UN	5,00	SOPRANO	79,00	395,00
46	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPARES	UN	5,00	SOPRANO	44,60	223,00
47	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP.	UN	5,00	DECORLUX	13,90	69,50
48	DISJUNTORES UNIPOLARES 40 AMP	UN	5,00	DECORLUX	9,00	45,00
49	DISJUNTORES UNIPOLARES 30 AMP	UN	5,00	SOPRANO	6,50	32,50
52	ROLO SEM FIO SOLIDO 06MM² (CORES VARIADAS)	UN	5,00	IBERICA	185,00	925,00
54	ROLO FIO PARALELO 2X1,5MM²	UN	3,00	IBERICA	110,00	330,00
55		UN	3,00	IBERICA	162,00	486,00
56	ROLO CABO FLEX 2,5MM²	UN	2,00	IBERICA	87,00	174,00
57	ROLO CABO FLEX 1,5MM²	UN	2,00	IBERICA	53,30	106,60
61	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES	UN	50,00	PLUZIE	7,00	350,00
62	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMPERES	UN	40,00	PLUZIE	8,00	320,00
63	TOMADA EXTERNA LINHA A	UN	50,00	PLUZIE	7,80	390,00
64	TOMADA DE TELEFONE EMBUTIR	UN	50,00	PLUZIE	6,00	300,00
65	TOMADA DE TELEFONE LINHA A C CAIXINHA	UN	30,00	PLUZIE	10,00	300,00
66	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNO LINHA "A"	UN	30,00	PLUZIE	5,60	168,00
67	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	30,00	PLUZIE	6,50	195,00
68	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARALELA	UN	20,00	PLUZIE	26,00	520,00
71	CHAVES TIC-TAC	UN	10,00	MARGIRUS	13,67	136,70
72	METROS CABO PP 3X16MM²	UN	50,00	IBERICA	26,50	1.325,00
74	LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO 125 WATTS	UN	50,00	SYLVANIA	10,82	541,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais e/ou serviços contratados deverão ser executados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a execução;

5.3. A execução deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, acompanhado pelo seu fiscal, conforme autorização de fornecimento.

5.4. Os produtos e/ou serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Quando da aquisição, os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os produtos e/ou serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos materiais e/ou serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesmo, no prazo de 05 dias, caso constatado divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou prestação do serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após execução dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes, quando necessário.

10.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

10.6. O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grosense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução fiel do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.02 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 033/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 30 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	C.A. DE RESENDE, SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.790.804/0001-95 CONTRATADA

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME CNPJ: 26.579.029/0001-63 CONTRATADA SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME CNPJ:14.010.264/0001-30 CONTRATANTE	CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:11.000.062/000110 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2015

PREGÃO: N° 030/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: ROCHA DOURADO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº01.825.114/0001-33, com sede na Avenida Carlos Huguenev nº 851, Centro, Alto Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a)Rosana Maria Silva Dourado Rocha, portador (a) da Carteira de Identidade n.º1507040 SSP-GO, CPF/MF n.º 370.149.431-20, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ADUBO N-P-K 4-14-8 (50 KG)	SC	3,00	RIFERTIL	182,70	248,10

2	ANTIBIÓTICO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE 50 ML (BENZILPENICILINA; BENZATINA 3.000.000 UL+ BENZILPENICILINA PROCAÍNA 1.500.000 UL+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.500.000 UL+ DIIDROESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 1.250MG+ AMPOLA C/ DILUENTE ÁGUA DESTILADA ESTERIL 15 ML.	UN	20,00	NOVARTIS	16,55	331,00
3	CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA, SARNICIDA	LT	10,00	NOXON	104,46	1.044,60
4	CONCENTRADO DE CORTE FINAL 40 KG	SC	80,00	SUPRA	150,28	12.022,40
5	CONCENTRADO DE CORTE INICIAL 40 KG	SC	40,00	SUPRA	156,07	6.242,80
6	CONCENTRADO DE POSTURA 40 KG	SC	360,00	SUPRA	123,21	44.355,60
7	CONCENTRADO PARA SUÍNO/ENGORDA 40 KG	UN	360,00	SUPRA	129,58	46.648,80
8	FORMICIDA EM PÓ - 500G	PCT	40,00	KELLDRIN	13,44	537,60
9	FORMICIDA GRANULADO - 500G	PCT	40,00	INSETIMAX	5,52	220,80
10	GLIFOSATO LÍQUIDO	LT	80,00	KELLDRIN	28,56	2.284,80
11	LIMA PARA ENXADA FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO. DENTEADO DA FACE E DA BORDA: TIPO MURÇO SIMPLES. TAMANHO 8	UN	15,00	K&F	12,86	192,90
12	MATABICHEIRA AZUL - 500 ML	UN	20,00	FORT DODGE	6,23	124,60
13	MATABICHEIRA PRATA - 500 ML	UN	10,00	MERIAL	22,70	227,00
14	MILHO EM GRÃOS - 60 KG	SC	1.200,00	ARAGUAIA	31,60	37.920,00
15	PINTAS NA 1ª IDADE COR VERMELHA "PINTAINHA"	UN	400,00	GLOBOAVES	3,70	1.480,00
16	PLACENTINA - 10 ML	UN	10,00	UCB	5,90	59,00
17	RAÇÃO PARA VACAS LEITEIRAS C/ 24% DE P.B. 40 KG	SC	320,00	ARAGUAIA	35,76	11.443,20
18	REGADOR DE 08 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- 10 ML	UN	20,00	DASLA	16,00	320,00
19	SACO PRETO P/ VIVEIRO 10X15CM DE 1KG	UN	20,00	POLI PLASTICO	96,04	1.920,80
20	SACO PRETO P/ VIVEIRO 15X30CM DE 1KG	UN	40,00	POLI PLASTICO	152,68	6.107,20
21	SACO PRETO P/ VIVEIRO 8X12CM DE 1KG	UN	10,00	POLI PLASTICO	49,04	490,40
22	SAL MINEIRAL PARA VACAS EM LACTAÇÃO 25 KG	SC	40,00	ARAGUAIA	52,36	2.094,40
23	SEMENTE DE ABÓBORA GOIANINHA/BAININHA 300 GRAMAS	LATA	2,00	ISLA	35,81	71,62
24	SEMENTE DE ABÓBORA MENINA PRECOCE 300 GRAMAS	LATA	2,00	ISLA	32,06	64,12
25	SEMENTE DE ALFACE "BABÁ DE VERÃO" 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
26	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA 10 GRAMAS	PCT	20,00	ISLA	3,79	75,80
27	SEMENTE DE ALFACE CRESPIA 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
28	SEMENTE DE ALFACE REPOLHADA 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
29	SEMENTE DE ALMEIRÃO "PÃO DE AÇÚCAR" CABEÇA 10 GR	PCT	20,00	ISLA	2,02	40,40
30	SEMENTE DE BERINJELA 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
31	SEMENTE DE BETERRABA 300 GRAMAS	LATA	2,00	ISLA	21,85	43,70
32	SEMENTE DE CENOURA 300 GRAMAS	LATA	2,00	ISLA	20,85	41,70
33	SEMENTE DE COENTRO 300 GRAMAS	LATA	2,00	ISLA	34,90	69,80
34	SEMENTE DE COUVE BROCOLI 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
35	SEMENTE DE COUVE CHINESA 10 GRAMAS	PCT	8,00	ISLA	2,02	16,16
36	SEMENTE DE COUVE FLOR 10G	PCT	8,00	ISLA	2,02	16,16
37	SEMENTE DE COUVE-MANTEIGA 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
38	SEMENTE DE FEIJÃO DE VAGEM 300 GRAMAS	LATA	2,00	ISLA	9,24	18,48
39	SEMENTE DE JILÓ "COMPRIDO" 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
40	SEMENTE DE MILHO "RR" 20 KG	SC	2,00	AGROCERES	315,00	630,00
41	SEMENTE DE PEPINO "CAPIRA" 10 GRAMAS	PCT	20,00	ISLA	2,02	40,40
42	SEMENTE DE PEPINO "CONSERVA" 10 GRAMAS	PCT	20,00	ISLA	21,15	423,00
43	SEMENTE DE QUIABO 300 GRAMAS	LATA	2,00	ISLA	56,07	112,14
44	SEMENTE DE RABANETE 300 GRAMAS	LATA	2,00	ISLA	25,83	51,66
45	SEMENTE DE REPOLHO "CHATO DE QUINTAL" 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
46	SEMENTE DE REPOLHO "CORAÇÃO DE BOI" 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
47	SEMENTE DE REPOLHO "LOUCO DE VERÃO" 10 GRAMAS	PCT	10,00	ISLA	2,02	20,20
48	SEMENTE DE RÚCULA 10 GRAMAS	PCT	20,00	ISLA	2,02	40,40
49	SEMENTE DE TOMATE 10 GRAMAS	PCT	8,00	ISLA	2,02	16,16
50	UREIA AGRÍCOLA 50 KG	SC	2,00	RIFERTIL	128,00	256,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será junta ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.018 – Man. e Enc. com Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 030/2015e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1.Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 16 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	ROCHA DOURADO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ:01.825.114/0001-33 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LICENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

A "Prefeitura Municipal de Alto Garças", CNPJ: 03.133.097/ 0001-07, torna público, que está requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da "Pavimentação e Drenagem de várias Ruas e Avenidas"localizadas no perímetro urbano do município.

Alto Garças, 12/05/2015

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/ 2014

Contratado: MOACIR FERREIRA DUARTE JÚNIOR

CPF: 021.923.871-56

Objeto: – De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 086/2014, Dispensa n° 009/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 30/04/2015 até 28/08/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N°035/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 025/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO TIPO MUCK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa :RUDI BASSO - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 07.534.751/0001-37, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes S/N, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia - MT, com o valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta oito mil reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 08 de abril de 2015.**Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LICENCIAMENTO

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

A "Prefeitura Municipal de Alto Garças", CNPJ: 03.133.097/ 0001-07, **torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da ampliação do "Cemitério Municipal São Francisco de Assis"localizado na Rua Antônio David, Bairro São Vicente, Alto Garças/ MT.**

Alto Garças, 12/05/2015

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/ 2014

Contratado: espólio Arceu Pinto de Oliveira

CPF: 460009091-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 099/2014, Dispensa n° 012/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 01/04/2015 até 01/07/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/ 2015

Contratado: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ sob n° 11.704.502/0001-10

Objeto: – De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 069/2014 de 23/06/2014, Tomada de Preços n° 004/2014 com abertura em 14 de julho de 2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 27/04/2015 até 26/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina, das secretarias de assistência social e educação. Abertura às 07:30h (horário de mato grosso) dia 27/05/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de mato grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 12 de Maio de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI - MT****Resolução nº 007/2015 de 11 de Maio de 2015**

“Institui a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari- Mato Grosso”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 425/2005 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Taquari- Mato Grosso, sendo:

Presidente: Isabella de Paula Ferreira

Vice-presidente: Rudimar José Lang

Secretária: Flávia Cortez L. do Nascimento

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 11 de Maio de 2015

Isabella de Paula Ferreira

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI - MT****Resolução nº 006/2015 de 04 de Maio de 2015**

“ Institui a Comissão Especial Eleitoral para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do município de Alto Taquari- Mato Grosso”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 425/2005 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Institui a Comissão Especial Eleitoral para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Alto Taquari- Mato Grosso, sendo:

Presidente: Isabella de Paula Ferreira

Vice-presidente: Denise S. Briancini

Secretária: Flávia Cortez L. do Nascimento

Membro: Zuleine V.D. de Moraes

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 04 de Maio de 2015

Isabella de Paula Ferreira

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT****Resolução nº 002/2015 de 24 de Abril de 2015**

“Aprova o SISPACTO/2014 E PACTUAÇÃO/2015 - do município de Alto Taquari- Mato Grosso”.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 84 de 22/05/1991 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na íntegra o “**SISPACTO/2014 E PACTUAÇÃO/2015**”, do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 24 de Abril de 2015.

Juliana Bellodi

Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 030/2015**, no dia 29/05/2015 às **10:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS E VIGAS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 029/2015**, no dia 29/05/2015 às **8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRA E MOTONIVELADORA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2015 ARAGUAIANA, 11 DE MAIO DE 2015.****Convocação I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

O Prefeito Municipal de Araguaiana José Marra Nery, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Nacional do Idoso no município,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 21 de maio de 2015 das 07:30 às 13:00hs, tendo como tema central: **“O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil”**.

Art.2º As Despesas decorrentes da aplicação deste, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 11 de maio de 2015

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Hilda Valéria Ferlete

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 21 dias do mês de maio de Dois Mil e quatorze o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras - MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A.M.DE OLIVEIRA CAMPOS- ME**, CNPJ N.º 10839721/0001-43 representada por APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, RG: 736294 SSP/MT E CPF : 441.778.361-68 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, N.º 642, Setor Alvorada, Alto Araguaia - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 09/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES ESPORTIVOS nos variados tamanhos, para atender a demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01 - SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL

OBJETO	Marca	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMISETA GOLA POLO E PUNHO PRONTO	Fabr. Própria	UND	280	24,90	6.972,00
CAMISETA COM VIES	Fabr. Própria	UND	200	18,00	3.600,00
CAMISETA COM ESCRITA	Fabr. Própria	UND	300	18,00	5.400,00
CAMISETA COM ESTAMPA	Fabr. Própria	PCT	300	18,00	5.400,00
CAMISETA COM MANGA	Fabr. Própria	UND	30	18,00	540,00
CAMISETA SEM MANGA	Fabr. Própria	UND	300	18,00	5.400,00
CAMISETA COM GOLA EM V	Fabr. Própria	UND	150	18,00	2.700,00
CAMISETA GOLA REDONDA	Fabr. Própria	UND	300	18,00	5.400,00
BERMUDA	Fabr. Própria	UND	150	16,00	2.400,00
TOTAL:					37.812,00

LOTE 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO	Marca	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMISETA GOLA POLO E PUNHO PRONTO	Fabr. Própria	UND	100	24,90	2.490,00
CAMISETA COM VIES	Fabr. Própria	UND	100	18,00	1.800,00
CAMISETA COM ESCRITA	Fabr. Própria	UND	100	18,00	1.800,00
CAMISETA COM ESTAMPA	Fabr. Própria	PCT	100	18,00	1.800,00
CAMISETA COM MANGA	Fabr. Própria	UND	20	18,00	360,00
CAMISETA SEM MANGA	Fabr. Própria	UND	100	18,00	1.800,00
CAMISETA COM GOLA EM V	Fabr. Própria	UND	100	18,00	1.800,00
CAMISETA GOLA REDONDA	Fabr. Própria	UND	100	18,00	1.800,00
TOTAL:					13.650,00

LOTE 03 - SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO	Marca	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMISETA GOLA POLO E PUNHO PRONTO	Fabr. Própria	UND	100	24,90	2.490,00
CAMISETA COM VIES	Fabr. Própria	UND	50	18,00	900,00
CAMISETA COM ESCRITA	Fabr. Própria	UND	80	18,00	1.440,00
CAMISETA COM ESTAMPA	Fabr. Própria	PCT	80	18,00	1.440,00
CAMISETA COM MANGA	Fabr. Própria	UND	30	18,00	540,00
CAMISETA SEM MANGA	Fabr. Própria	UND	80	18,00	1.440,00
CAMISETA COM GOLA EM V	Fabr. Própria	UND	25	18,00	450,00
CAMISETA GOLA REDONDA	Fabr. Própria	UND	80	18,00	1.440,00
TOTAL:					10.140,00

LOTE 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO	Marca	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMISETA GOLA POLO E PUNHO PRONTO	Fabr. Própria	UND	80	24,90	1.992,00
CAMISETA COM VIES	Fabr. Própria	UND	50	18,00	900,00
CAMISETA COM ESCRITA	Fabr. Própria	UND	200	18,00	3.600,00
CAMISETA COM ESTAMPA	Fabr. Própria	PCT	200	18,00	3.600,00
CAMISETA COM MANGA	Fabr. Própria	UND	200	18,00	3.600,00
CAMISETA SEM MANGA	Fabr. Própria	UND	200	18,00	3.600,00
CAMISETA COM GOLA EM V	Fabr. Própria	UND	25	18,00	450,00
CAMISETA GOLA REDONDA	Fabr. Própria	UND	200	18,00	3.600,00
BERMUDA	Fabr. Própria	UND	200	16,00	3.200,00
TOTAL:					24.542,00

LOTE 05 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

OBJETO	Marca	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMISETA GOLA POLO E PUNHO PRONTO	Fabr. Própria	UND	20	24,90	498,00
CAMISETA COM VIES	Fabr. Própria	UND	50	18,00	900,00
CAMISETA COM ESCRITA	Fabr. Própria	UND	20	18,00	360,00
CAMISETA COM ESTAMPA	Fabr. Própria	PCT	20	18,00	360,00
CAMISETA COM MANGA	Fabr. Própria	UND	20	18,00	360,00
CAMISETA SEM MANGA	Fabr. Própria	UND	20	18,00	360,00
CAMISETA COM GOLA EM V	Fabr. Própria	UND	25	18,00	450,00
CAMISETA GOLA REDONDA	Fabr. Própria	UND	20	18,00	360,00
BERMUDA	Fabr. Própria	UND	150	16,00	2.400,00
TOTAL:					6.048,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de

seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 05 deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 008/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 21 de maio de 2014.

A.M.DE OLIVEIRA CAMPOS- ME

CNPJ: 10839721/0001-43

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 30 dias do mês de junho de Dois Mil e quatorze o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME**, CNPJ: 14.010.264/0001-30

representada por **JAIRO LUIZ BERIGO FILHO** RG: 0983039-1 SSP/MT, CPF N.º 172.448.031-68 residente e domiciliado em Santa Rita do Araguaia - GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 09/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE REDE CRIMPAR RJ45	UND	02	60,50	121,00
02	AP WIRELLES	UND	10	130,00	1.300,00
03	BATERIA PARA NOBREAK	UND	10	88,00	888,00
04	CABO DE REDE GROSSO	CAX	02	290,00	580,00
05	CABO PARA HD SATA	UND	10	20,00	200,00
06	CABO USB IMPRESSORA	UND	10	7,00	70,00
07	CAIXA SOM KIT MEDIA	UND	10	24,00	240,00
08	COMPUTADOR COMPLETO: Processador Ivy Bridge Core i7-3770 3.40Ghz; MEMÓRIA CACHE PROCESSADOR: 8 MB L2 DE MEMÓRIA: 4GB; CLOCK DE MEMÓRIA: 1333 DDR3, HD 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 7200 RPM; CAPACIDADE DO BUFFER HD: 32 MB; MONITOR LCD 18,5; No-Break 700va Bivolt; Kit-Media	UND	15	2.750,00	41.250,00
09	CONECTOR RJ45	UND	200	0,40	80,00
10	WaterCooler Hydro Series - High Performance H60	UND	20	550,00	11.000,00
11	Fonte 700W Dual Forward Power Supply ZM700-GLX	UND	12	484,00	5.808,00
12	FONTE PARA NOTEBOOK	UND	12	90,00	1.080,00
13	HD 500G SATA	UND	20	310,00	6.200,00
14	HD EXTERNO COM GAVETA COMPLETO	UND	20	488,00	9.760,00
15	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER COM ENTRADA REDE RJ45	UND	10	1.120,00	11.200,00
16	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER COM ENTRADA REDE RJ45 COM SCANNER XEROX COPIADORA VARIOS FOLHAS COMPLETA	UND	10	1.120,00	11.200,00
17	LEITORA DE CARTÃO	UND	20	16,80	336,00
18	LEITORA/GRAVADORA DE CD/DVD IDE	UND	20	90,00	1.800,00
19	LEITORA/GRAVADORA DE CD/DVD SATA	UND	20	90,00	1.800,00
20	Memória 4GB DDR3 1600MHz	UND	10	270,00	2.700,00
21	MEMÓRIA DDR3 1333 4G NOTEBOOK	UND	10	264,00	2.640,00
22	Memória 4GB DDR3 1600MHz	UND	10	270,00	2.700,00
23	MEMÓRIA DDR313334G NOTEBOOK	UND	10	264,00	2.640,00
24	MONITOR LCD 18,5	UND	15	560,00	8.400,00
25	MOUSE C/ ENTRADA PARA USB	UND	12	10,00	120,00
26	MOUSE C/ ENTRADA PS2	UND	12	10,00	120,00
27	NOBREAK 700 VA	UND	10	399,00	3.990,00
28	NOTEBOOK (Notebook Touch c/ i7, 8GB, 1TB, HDMI, Bluetooth, LED HD 14", Leitor e Gravador DVD, Web-Cam 1.3; Mouse USB; Windows 8 64Bit Ultimate.	UND	15	3.477,00	52.155,00
29	PEN DRIVER 4 GIGA	UND	100	28,00	2.800,00
30	PEN DRIVER 8 GIGA	UND	100	30,00	3.000,00
31	PLACA DE REDE PCI RJ45	UND	6	30,00	180,00
32	PLACA DE REDE PCI WIRELLES	UND	10	90,00	900,00
33	PLACA DE REDE USB WIRELLES	UND	50	80,00	4.000,00
34	PLACA DE SOM PCI	UND	10	54,00	540,00
35	Placa de vídeo VGA GTX650 1024MB (1GB) DDR5 PCI-Express	UND	15	580,00	8.700,00
36	PLACA MÃE DE COMPUTADOR	UND	10	280,00	2.800,00
37	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR	UND	10	340,00	3.400,00
38	RADIO ACESS POINTE INTERNET WIRILLES	UND	5	120,00	600,00
39	Switch Rack 2 portas Ethernet + 24 portas Fast Ethernet com QoS - SG 2620 QR	UND	6	1.020,00	6.120,00
40	SWITCH 8 PORTAS Simples	UND	6	60,00	360,00
41	TECLADO PADRÃO ABNT 2	UND	20	20,00	400,00
42	Kit Gabinete - teclado, mouse, caixa som, fonte	UND	5	196,00	980,00
43	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt	UND	30	30,00	900,00
44	Tubo DVD-R Gravável	UND	5	20,00	100,00
45	Kit De Ferramentas Para Informática	UND	2	64,00	128,00
46	CPE-Wireless Station 2.4 GHz	UND	6	390,00	2.340,00
47	CPE-Wireless Station 5.8 GHz	UND	6	490,00	2.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$: 221.558,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOTE 02: SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AP WIRELLES	UND	05	130,00	650,00
02	CABO USB IMPRESSORA	UND	05	7,00	35,00
03	CAIXA SOM KIT MEDIA	UND	05	24,00	120,00
04	COMPUTADOR COMPLETO: Processador Ivy Bridge Core i7-3770 3.40Ghz; MEMÓRIA CACHE PROCES-SADOR: 8 MB L2 DE MEMÓRIA; 4GB; CLOCK DE MEMÓRIA: 1333 DDR3, HD 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 7200 RPM; CAPACIDADE DO BUFFER HD; 32 MB; MONITOR LCD 18,5; No-Break 700va Bivolt; Kit-Media	UND	10	2.778,30	27.783,00
05	Fonte 700W Dual Forward Power Supply ZM700-GLX	UND	08	490,00	3.920,00
06	FONTE PARA NOTEBOOK	UND	08	90,00	720,00
07	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER COM ENTRADA REDE RJ45	UND	05	1.196,00	5.980,00
08	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER COM ENTRADA REDE RJ45 COM SCANNER XEROX COPIA-DORA VARIOS FOLHAS COMPLETA	UND	05	1.196,00	5.980,00
09	LEITORA DE CARTÃO	UND	05	16,80	84,00
10	LEITORA/GRAVADORA DE CD/DVD IDE	UND	05	90,00	450,00
11	LEITORA/GRAVADORA DE CD/DVD SATA	UND	05	90,00	450,00
12	Memória 4GB DDR3 1600MHz	UND	10	270,00	2.700,00
13	MEMÓRIA DDR3 1333 4G NOTEBOOK	UND	10	264,00	2.640,00
14	Memória 4GB DDR3 1600MHz	UND	10	270,00	2.700,00
15	MEMÓRIA DDR313334G NOTEBOOK	UND	10	264,00	2.640,00
16	MONITOR LCD 18,5	UND	05	560,00	2.800,00
17	MOUSE C/ ENTRADA PARA USB	UND	06	10,00	60,00
18	MOUSE C/ ENTRADA PS2	UND	06	10,00	60,00
19	NOBREAK 700 VA	UND	05	400,00	2.000,00
20	NOTEBOOK (Notebook Touch c/ i7, 8GB, 1TB, HDMI, Bluetooth, LED HD 14",Leitor e Gravador DVD, Web-Cam 1.3; Mouse USB; Windows 8 64Bit Ultimate.	UND	15	3.500,00	52.500,00
21	RADIO ACESS POINTE INTERNET WIRILLES	UND	5	136,00	680,00
22	Switch Rack 2 portas Ethernet + 24 portas Fast Ethernet com QoS - SG 2620 QR	UND	6	1.078,00	6.468,00
23	SWITCH 8 PORTAS Simples	UND	6	60,00	360,00
24	TECLADO PADRÃO ABNT 2	UND	05	20,00	100,00
25	Kit Gabinete - teclado, mouse, caixa som, fonte	UND	5	196,00	980,00
26	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt	UND	04	30,00	120,00
27	CPE-Wireless Station 2.4 GHz	UND	6	390,00	2.340,00
28	CPE-Wireless Station 5.8 GHz	UND	6	490,00	2.940,00

VALOR TOTAL: R\$: 128.260,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOTE 03: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AP WIRELLES	UND	05	130,00	650,00
02	CABO USB IMPRESSORA	UND	05	7,00	35,00
03	CAIXA SOM KIT MEDIA	UND	05	24,00	120,00
04	COMPUTADOR COMPLETO: Processador Ivy Bridge Core i7-3770 3.40Ghz; MEMÓRIA CACHE PROCES-SADOR: 8 MB L2 DE MEMÓRIA; 4GB; CLOCK DE MEMÓRIA: 1333 DDR3, HD 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 7200 RPM; CAPACIDADE DO BUFFER HD; 32 MB; MONITOR LCD 18,5; No-Break 700va Bivolt; Kit-Media	UND	05	2.767,00	13.835,00
05	Fonte 700W Dual Forward Power Supply ZM700-GLX	UND	05	490,00	2.450,00
06	FONTE PARA NOTEBOOK	UND	05	90,00	450,00
07	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER COM ENTRADA REDE RJ45	UND	02	1.196,00	2.392,00
08	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER COM ENTRADA REDE RJ45 COM SCANNER XEROX COPIA-DORA VARIOS FOLHAS COMPLETA	UND	02	1.196,00	2.392,00
09	MONITOR LCD 18,5	UND	05	560,00	2.800,00
10	MOUSE C/ ENTRADA PARA USB	UND	12	10,00	120,00
11	MOUSE C/ ENTRADA PS2	UND	12	10,00	120,00
12	NOBREAK 700 VA	UND	05	400,00	2.000,00
13	NOTEBOOK (Notebook Touch c/ i7, 8GB, 1TB, HDMI, Bluetooth, LED HD 14",Leitor e Gravador DVD, Web-Cam 1.3; Mouse USB; Windows 8 64Bit Ultimate.	UND	08	3.500,00	28.000,00
14	RADIO ACESS POINTE INTERNET WIRILLES	UND	2	136,50	273,00
15	Switch Rack 2 portas Ethernet + 24 portas Fast Ethernet com QoS - SG 2620 QR	UND	6	1.078,00	6.468,00
16	SWITCH 8 PORTAS Simples	UND	6	60,00	360,00
17	TECLADO PADRÃO ABNT 2	UND	05	20,00	100,00
18	Kit Gabinete - teclado, mouse, caixa som, fonte	UND	5	196,00	980,00
19	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt	UND	5	30,00	150,00

20	CPE-Wireless Station 2.4 GHz	UND	6	390,00	2.340,00
21	CPE-Wireless Station 5.8 GHz	UND	6	490,00	2.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 68.975,00 (SESSENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOTE 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AP WIRELLES	UND	05	130,00	650,00
02	CABO USB IMPRESSORA	UND	05	7,00	35,00
03	CAIXA SOM KIT MEDIA	UND	10	24,00	240,00
04	COMPUTADOR COMPLETO: Processador Ivy Bridge Core i7-3770 3.40Ghz; MEMÓRIA CACHE PROCES-SADOR: 8 MB L2 DE MEMÓRIA: 4GB; CLOCK DE MEMÓRIA: 1333 DDR3, HD 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 7200 RPM; CAPACIDADE DO BUFFER HD: 32 MB; MONITOR LCD 18,5; No-Break 700va Bivolt; Kit-Media	UND	20	2.778,20	55.564,00
05	Fonte 700W Dual Forward Power Supply ZM700-GLX	UND	08	490,00	3.920,00
06	FONTE PARA NOTEBOOK	UND	08	90,00	720,00
07	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER COM ENTRADA REDE RJ45	UND	05	1.196,00	5.980,00
08	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER COM ENTRADA REDE RJ45 COM SCANNER XEROX COPIA-DORA VARIOS FOLHAS COMPLETA	UND	05	1.196,00	5.980,00
09	LEITORA DE CARTÃO	UND	05	16,80	84,00
10	LEITORA/GRAVADORA DE CD/DVD IDE	UND	05	90,00	450,00
11	LEITORA/GRAVADORA DE CD/DVD SATA	UND	05	90,00	450,00
12	Memória 4GB DDR3 1600MHz	UND	10	270,00	2.700,00
13	MEMÓRIA DDR3 1333 4G NOTEBOOK	UND	10	264,00	2.640,00
14	Memória 4GB DDR3 1600MHz	UND	10	270,00	2.700,00
15	MEMÓRIA DDR313334G NOTEBOOK	UND	10	264,00	2.640,00
16	MONITOR LCD 18,5	UND	05	560,00	2.800,00
17	MOUSE C/ ENTRADA PARA USB	UND	04	10,00	40,00
18	MOUSE C/ ENTRADA PS2	UND	04	10,00	40,00
19	NOBREAK 700 VA	UND	05	400,00	2.000,00
20	NOTEBOOK (Notebook Touch c/ i7, 8GB, 1TB, HDMI, Bluetooth, LED HD 14",Leitor e Gravador DVD, Web-Cam 1.3; Mouse USB; Windows 8 64Bit Ultimate.	UND	10	3.500,00	35.000,00
21	RADIO ACESS POINTE INTERNET WIRILLES	UND	2	136,50	273,00
22	Switch Rack 2 portas Ethernet + 24 portas Fast Ethernet com QoS - SG 2620 QR	UND	2	1.078,00	2.156,00
23	SWITCH 8 PORTAS Simples	UND	2	60,00	120,00
24	TECLADO PADRÃO ABNT 2	UND	05	20,00	100,00
25	Kit Gabinete - teclado, mouse, caixa som, fonte	UND	05	196,00	980,00
26	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt	UND	05	30,00	150,00
27	CPE-Wireless Station 2.4 GHz	UND	6	390,00	2.340,00
28	CPE-Wireless Station 5.8 GHz	UND	6	490,00	2.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 133.692,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

- 6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Adir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 30 de JUNHO de 2014.

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

CNPJ: 14.010.264/0001-30

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos seis dias do mês de Março de Dois Mil e Quatroze o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA** CNPJ: **11.285.151/0001-50** representada por MOACIR ANTONIASSI TRIVELATO, **RG: 7.401.676 SSP/SP E CPF: 974.115.828-91**, Avenida Macário Subtil de Oliveira, n.º 1800, Bairro Centro, Cidade de Alto Taquari – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 09/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Material de Limpeza, Materiais de Consumo, Frios, Frutas, Verduras, Pães utilizados nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Administração e Bem Estar Social, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01: GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Açafrão pacote de 20 Gr	400	PCT	MIKA	1,19	476,00
02	Achocolatado em Pó CX 2 Kg	20	CXA	TODDY	24,99	499,80
03	Açúcar Cristal P/2KG 15 *1	80	FRD	PRATI	48,00	3.840,00
04	Açúcar Refinado 1 Kg	10	FRD	UNIAO	3,99	39,90
05	Amendoim	70	KG	MIKA	7,99	559,30
06	Amido de Milho 500 Gr	50	UND	YOKI	6,99	349,50
07	Arroz Tipo 1 P/ 5KG 6 *1	80	FRD	SAO JOAO	57,99	4.639,20
08	Azeitona 500 Gr	15	CXA	TOSCANO	12,99	194,85
09	Bala Dura 1 Kg	100	KG	FLORESTAL	9,99	999,00
10	Bala Macia 1 Kg	100	KG	FLORESTAL	9,99	999,00
11	Bolacha Água e Sal P/800 Gr 20*1	50	CXA	MABEL	122,00	6.100,00
12	Bolacha Doce P/800 Gr 20 *1	50	CXA	PAVESSIMO	122,00	6.100,00
13	Bombom 1 Kg	50	UND	LACTA	27,99	1.399,50
14	Café Moído P/250 Gr 20 *1	100	FRD	ARAGUAIA	78,90	7.890,00
15	Caldo de Carne 57 Gr	250	UND	KITANO	1,45	362,50
16	Caldo de Galinha 57 Gr	250	UND	KITANO	1,45	362,50
17	Canela em Casca 1 Kg	100	UND	MIKA	24,50	2.450,00
18	Cravo 10*1	150	PCT	MIKA 10G	1,59	238,50
19	Creme de Leite 200 Gr	20	CXA	PIRACANJUBA	1,99	39,80
20	Doce de Abobora de pedaço 1.7 Kg	20	PCT	PLANETA DOCE	17,99	359,80
21	Doce de Amendoim de Pedaço 1.7 Kg	20	PCT	PLANETA DOCE	17,99	359,80
22	Doce de banana de pedaço 1.7 Kg	20	PCT	PLANETA DOCE	17,99	359,80
23	Doce de Coco de pedaço 1.7 Kg	20	PCT	PLANETA DOCE	17,99	359,80
24	Doce de Leite de pedaço 1.7 Kg	20	PCT	PLANETA DOCE	17,99	359,80
25	Essência de Baunilha	25	UND	FLASHIMAN	4,99	124,75
26	Essência de Coco	25	UND	FLASHIMAN	4,99	124,75
27	Essência de Laranja	25	UND	FLASHIMAN	4,99	124,75
28	Essência de Limão	25	UND	FLASHIMAN	4,99	124,75
29	Extrato de Tomate 850 gramas 12 *1	25	CXA	QUERO	66,20	1.655,00
30	Farinha de Coco 100 Gr	12	CXA	MENINA	2,69	32,28
31	Farinha de Mandioca	100	KG	PANTANAL	6,99	699,00
32	Farinha de Trigo P/1 Kg 12*1	55	FRD	ROSA BRANCA	37,08	2.039,40
33	Feijão Tipo 1 P/ 1 Kg 30 *1	35	FRD	CAMPEAO	98,70	3.454,50
34	Fermento de Pão	200	UND	SAFT 10G	0,89	178,00
35	Fermento Químico em pó 100 Gr	200	UND	ROYAL	2,15	430,00
36	Fermento Químico Stantano P/100Gr	200	PCT	YOKI	1,89	378,00
37	Fubá de Milho 1 Kg	100	UND	MIKA	2,69	269,00
38	Gelatina de Cereja 35 Gr	200	UND	SOL	0,99	198,00
39	Gelatina de Laranja 35 Gr	200	UND	SOL	0,99	198,00
40	Gelatina de Limão 35 Gr	200	UND	SOL	0,99	198,00
41	Gelatina de Maracuja 35 Gr	200	UND	SOL	0,99	198,00
42	Gelatina de Morango 35 Gr	200	UND	SOL	0,99	198,00
43	Gelatina de Uva 35 Gr	200	UND	SOL	0,99	198,00
44	Goma de Mascar 1 Kl	50	UND			
45	Gordura Vegetal 500 Gr	50	UND	VIGOR	8,99	449,50
46	Lata de Doce Abacaxi 600 Gr	75	UND	OLE	6,99	524,25
47	Lata de Doce Cocada 600 Gr	75	UND	OLE	12,99	974,25
48	Lata de Doce Pêssego 600 Gr	75	UND	OLE	7,99	599,25
49	Leite Condensado 395 Gr	20	CXA	PIRACANJUBA	4,99	99,80
50	Leite de Coco 200 MI	100	UND	MENINA	4,89	489,00
51	Macarrão Tipo Espaguete 500Gr 20 *1	30	FRD	GALO	102,00	3.060,00
52	Macarrão Tipo Parafuso 500Gr 20 *1	30	FRD	GALO	102,00	3.060,00
53	Maionese de 3 kl	15	UND	SOYA	12,89	386,70
54	Maionese de 500 Gr	30	CXA	SOYA	6,09	182,70
55	Margarina 1 Kg	15	CXA	SOYA	7,99	119,85
56	Milho de Canjica	100	KG	MIKA	1,99	199,00
57	Milho de Pipoca	100	KG	MIKA	2,09	209,00
58	Milho Verde Lata de 1 Kg	200	UND	QUERO	9,09	1.818,00
59	Óleo de Soja Refinado 900 MI 20 *1	60	CXA	CONCORDIA	57,80	3.468,00
60	Ovo	100	CRTL	DA GRANJA	9,30	930,00
61	Pães kl	150	KL	BOM RETIRO	14,99	2.248,50
62	Pirulito 1 Kl	100	KL	FLORESTAL	14,99	1.499,00
63	Polvilho	50	KL	CAIPIRA	6,99	349,50
64	Refrigerante de Cola 2 Lt	500	UND	COCOA COLA	4,59	2.295,00
65	Refrigerante de Guaraná 2 Lt	500	UND	KUAT	3,99	1.995,00
66	Refrigerante de Laranja 2 Lt	500	UND	FANTA	3,99	1.995,00

67	Sal Grosso	50	KL	KITANO	2,29	114,50
68	Sal Refinado P/1 KI 30 *1	10	FRD	POP	60,00	600,00
69	Salsicha Lata	130	UND	ANGLO	2,88	374,40
70	Suco 1 KI	1000	UND	QUALIMAX	5,00	5.000,00
71	Tempero Completo 1 KI	50	UND	ARIANE	5,99	299,50
TOTAL						83.302,23

LOTE 02: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
01	Água Sanitária 12 *1	150	CXA	MILLI	20,40	3.060,00
02	Água Sanitária 2 Lt	100	CXA	POLITRIZ	5,49	549,00
03	Alcool 70 % 12 *1	20	CXA	SOL	88,80	1.776,00
04	Cera Líquida 12 *1	100	CXA	POLOLAR	27,00	2.700,00
05	Cera vermelha 12 *1	100	CXA	POLILAR	27,00	2.700,00
06	Cesta para lixo	100	UND	IMPLAST 10 LT	4,99	499,00
07	Desinfetante 2 Litros 6 *1	130	CXA	MILLI	23,94	3.112,20
09	Detergente 24*1	150	CXA	FLORA	27,60	4.140,00
10	Detergente Limpeza Pesada 24 *1	50	CXA	FLORA	103,20	5.160,00
11	Detergente Multiuso 24 *1	50	CXA	CASA PERFUME	146,40	7.320,00
12	Escova de Limpeza	100	UND	MARANHAO	1,99	199,00
13	Espanja de Lã de Aço 14 *1	100	FRD	KILUSTRI	16,10	1.610,00
14	Espanja Sintética Multiuso 10 *1	50	FRD	BRILHOS 10 UN	10,90	545,00
15	Flanela de Limpeza	150	UND	CASA COPA	1,69	253,50
16	Limpa Alumínio 24 *1	100	CXA	MILLI	52,56	5.256,00
17	Pá para lixo	50	UND	META VIEL	5,99	299,50
18	Pano de Prato	100	UND	CASA COPA	3,09	309,00
19	Pano p/ Limpar Chão	200	UND	CASA LIMPA	4,69	938,00
20	Papel Higiênico 16 *1	150	FRD	COPA	28,64	4.296,00
21	Rodo grande 60 CM	150	UND	MARANHAO	8,99	1.348,50
22	Rodo Pequeno 40 CM	100	UND	MARANHAO	4,99	499,00
23	Sabão em Barra 10 *1*5	50	CXA	LAVA LAR	40,00	2.000,00
24	Sabão em Pó Caixa 1 KG 20 *1	50	CXA	BLUE UP	87,00	4.350,00
25	Sabonete 12 *1	50	FRD	FRANCIS	15,00	750,00
26	Saco p/ Lixo 100 Litros	500	UND	BRASILEIRINHO	3,49	1.745,00
27	Saco p/ Lixo 15 Litros	500	UND	BRASILEIRINHO	1,99	995,00
28	Saco p/ Lixo 30 Litros	500	UND	BRASILEIRINHO	1,99	995,00
29	Saco p/ Lixo 50 Litros	500	UND	BRASILEIRINHO	3,49	1.745,00
30	Soda 1 kl	20	UND	LIMPAO	12,99	259,80
31	Vassoura	100	UND	MARANHAO	10,99	1.099,00
TOTAL:						60.508,50

LOTE 03: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
01	Coador de Pano para Coar Café	50	UND	CAMPEAO	3,59	179,50
02	Copo Descartável 200 ML	100	CXA	TERMOPOT	3,49	349,00
03	Copo Descartável 300 ML	100	CXA	TERMOPOT	5,09	509,00
04	Copo Descartável 50 ML	100	CXA	TERMOPOT	1,99	199,00
05	Copo Descartável 500 ML	50	CXA	TERMOPOT	8,99	449,50
06	Creme Hidratante p/ Corpo 12 *1	20	UND	SKALA	51,96	1.039,20
07	Desodorizador de Ar 12 *1	10	CXA	GLAD	95,88	958,80
08	Filtro Solar 40 UVA 6 *1	20	UND	SUNDOWN	258,00	5.160,00
09	Isqueiro	10	Cartela	BIC	3,59	35,90
10	Pilha Alcalina Pequena	150	UND	RAYOVAC	3,00	450,00
11	Pilha Alcalina Palito	150	UND	RAYOVAC	3,20	480,00
12	Pratos Descartáveis	3000	UND	BELA	1,79	5.370,00
13	Faca de Cabo de Madeira	50	UND	TRAMONTINA	7,99	399,50
14	Lima para Amolar	150	UND	K E F	13,00	1.950,00
15	Garfos Descartáveis	3000	UND	JUNCO	3,90	11.700,00
16	Colher Descartáveis	3000	UND	JUNCO	4,20	12.600,00
17	Balde de 12 Lts	30	UND	TERRAPLAST	6,99	209,70
18	Vasilha de Plástico com Tampa 1 lt	30	UND	PRATIC	4,09	122,70
19	Garrafa de Café 1 lt	20	UND	TERMOLAR	18,00	360,00
20	Garrafa de Água de 5 Lts	20	UND	INVICTA	25,00	500,00
21	Jarra de Plástico de 5 lts	20	UND	JAGUAR	14,00	280,00
22	Prendedor de Roupa	100	PCT	VARAL	0,99	99,00
23	Papel Alumínio	100	UND	BOREDA	3,79	379,00
24	Palito de Dentes	100	UND	GINA	0,79	79,00
25	Guardanapo	500	UND	5 ESTRELAS	1,99	995,00
TOTAL:						44.853,80

LOTE 04: FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
01	Apresentado	100	KG	SEARA	8,99	899,00
02	Bacon	100	KG	SADIA	14,99	1.499,00

03	Coração de Galinha	200	KG	SADIA	14,99	2.998,00
04	Coxa Sobre Coxa	250	KG	OURO	7,99	1.997,50
05	Coxinha da Asa	250	KG	OURO	9,99	2.497,50
06	Frango	1000	KG	OURO	5,69	5.690,00
07	Lingüiça Calabresa	300	KG	SADIA	11,99	3.597,00
08	Lingüiça Fina Defumada	300	KG	SADIA	15,99	4.797,00
09	Lingüiça Toscana	300	KG	OURO	11,99	3.597,00
10	Mortadela	200	KG	CONFIANCA	7,59	1.518,00
11	Moela de Galinha	250	KG	SADIA	7,99	1.997,50
12	Mussarela	300	KG	RAINHA	18,99	5.697,00
13	Presunto	250	KG	SEARA	14,50	3.625,00
14	Salsicha	250	KG	SEARA	5,99	1.497,50
TOTAL:						41.907,00

LOTE 05: CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Carne 1°	1500	KG		15,65	23.475,00
02	Carne 2°	1000	KG		8,59	8.590,00
03	Carne Costela	500	KG		7,09	3.545,00
04	Carne Moida	500	KG		6,99	3.495,00
05	Carne de Porco	500	KG		7,99	3.995,00
TOTAL:						43.100,00

LOTE 06: VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Alho	100	KG		17,99	1.799,00
02	Repolho Verde	350	KG		3,59	1.256,50
03	Tomate	350	KG		5,99	2.096,50
04	Cenoura	350	KG		3,39	1.186,50
05	Cebola	150	KG		3,39	508,50
06	Banana Terra	150	KG		4,99	748,50
07	Batatinha	350	KG		3,69	1.291,50
08	Laranja Saco Grande 26 KG	15	Saco		51,74	776,10
09	Batata doce	250	KG		4,79	1.197,50
10	Banana Maça	150	KG		4,39	658,50
11	Abacaxi	70	Peça		4,79	335,30
12	Erva Doce 10*1	110	Pacote		1,09	119,90
13	Quiabo	50	kg		4,99	249,50
14	Beterraba	70	kg		4,19	293,30
15	Couve-Flor	40	kg		14,00	560,00
	Vagem	100	kg		15,99	1.599,00
TOTAL:						14.676,10

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05, Lote 06 deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguinha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguinha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
- 9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 06 de Março de 2014.

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ: 11.285.151/0001-50

CONTRATADA

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

ADJUNHO LINO DE ARAÚJO ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 18695175 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 022.318.601-55

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Vinte e oito dias do mês de Março de Dois Mil e Quatorze o Município de Araguaia - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras - MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaia - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AUTO POSTO N. 01 LTDA**

CNPJ: 02.358.595/0001-87

representada por JERONIMO GABRIEL RODRIGUES, RG: 1.508.147 SSP/GO, CPF: 263.413.871-72, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 61 - Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-00, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 09/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) e Óleo Lubrificante e Derivados de Petróleo, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaia – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina	10.000	Petrobras	3,328	33.280,00
01	Etanol	5.000	Petrobras	2,425	12.125,00
01	Diesel	95.000	Petrobras	2,785	264.575,00
01	Óleo 2 Tempo 500 ml	40	Lubrax	7,50	300,00
02	Óleo 15w40 20 Lts	20	Lubrax	258,00	5.160,00
03	Óleo 90 20 Lts	20	Lubrax	226,00	4.520,00
04	Óleo GL5 140 20 Lts	20	Lubrax	206,00	4.120,00
05	Graxa 20 kg	10	Lubrax	309,00	3.090,00
06	Óleo Grans THF 20W30 BD	10	Lubrax	251,00	2.510,00
07	Óleo 85W140 20 Lts	10	Lubrax	215,00	2.150,00
08	Óleo Texamatic 20 Lts	05	Texaco	260,00	1.300,00

09	Aditivo para Adiadador 1 Lts	100	Lubrax	22,50	2.250,00
10	Desengripante	100	White Lub	10,00	1.000,00
11	Oleo 20W50 1 Lts	100	Lubrax	16,50	1.650,00
12	Fluido de Freio do T3 500 ml	40	Lubrax	14,50	580,00
13	Desengraxante RD4 5 Lts	30	Rondet	23,00	690,00
14	Intercap RD4 5 Lts	30	Rondet	23,00	690,00
15	Shampoo de Carros 5 Lts	30	Rondet	22,00	660,00
TOTAL:					340.650,00

LOTE: 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina	5.000	Petrobras	3,328	16.640,00
01	Etanol	3.500	Petrobras	2,425	8.487,50
01	Oleo 2 Tempo 500 ML	20	Lubrax	7,50	150,00
09	Aditivo Radiador 1 LT	20	Lubrax	22,50	450,00
10	Desengripante	15	White LU	10,00	150,00
11	Oleo 20W50 1 LT	40	Lubrax	16,50	660,00
12	Fluido Freio DOT3 500 ML	10	Lubrax	14,50	145,00
TOTAL:					26.682,50

LOTE: 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina	30.000,00	Petrobras	3,328	99.840,00
01	Etanol	5.000	Petrobras	2,425	12.125,00
08	Oleo Texamatic 20 Lts	03	Texaco	260,00	780,00
09	Aditivo para Radiador 1 Lts	50	Lubrax	22,50	1.125,00
10	Desengripante	100	White Lub	10,00	1.000,00
11	Oleo 20W50 1 Lt	150	Lubrax	16,50	2.475,00
12	Fluido Freio DOT3 500 ml	40	Lubrax	14,50	580,00
TOTAL:					117.925,00

LOTE: 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina	6.000	Petrobras	3,328	19.968,00
01	Etanol	4.000	Petrobras	2,425	9.700,00
01	Oleo 2 Tempo 500 ml	40	Lubrax	7,50	300,00
09	Aditivo para Radiador 1 Lt	150	Lubrax	22,50	3.375,00
10	Desengripante	150	White Lub	10,00	1.500,00
11	Oleo 20W50 1 Lt	200	Lubrax	16,50	3.300,00
12	Fluido Freio DOT3 500 ml	80	Lubrax	14,50	1.160,00
TOTAL:					39.303,00

LOTE: 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina	10.000	Petrobras	3,328	33.280,00
01	Etanol	5.000	Petrobras	2,425	12.125,00
01	Oleo 2 Tempo 500 ml	40	Lubrax	7,50	300,00
09	Aditivo para Radiador 1 Lt	150	Lubrax	22,50	3.375,00
10	Desengripante	150	White Lub	10,00	1.500,00
11	Oleo 20W50 1Lt	200	Lubrax	16,50	3.300,00
12	Fluido Freio DOT3 500 ml	80	Lubrax	14,50	1.160,00
TOTAL:					55.040,00

LOTE: 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diesel	65.000	Petrobras	2,785	181.025,00
01	Oleo 15W40 20 Lts	30	Lubrax	258,00	7.740,00
02	Oleo 90 20 Lts	15	Lubrax	226,00	3.390,00

03	Oleo GL5 140 20 Lts	15	Lubrax	206,00	3.090,00
04	Graxa 20 kg	10	Lubrax	309,00	3.090,00
05	Oleo Grans THF 20W30 BD	10	Lubrax	251,00	2.510,00
06	Texamatic 20 Lts	05	Texaco	260,00	1.300,00
07	Aditivo para Radiador 1 Lt	150	Lubrax	22,50	3.375,00
08	Desengripante	100	White Lu	10,00	1.000,00
09	Fluido Freio DOT 3 500 ml	50	Lubrax	14,50	725,00
TOTAL:					207.245,00

LOTE: 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diesel	10.000	Petrobras	2,785	27.850,00
01	Oleo 15W40 20 Lts	30	Lubrax	258,00	7.740,00
02	Oleo 90 20 Lts	15	Lubrax	226,00	3.390,00
03	Oleo GL5 140 20 Lts	15	Lubrax	206,00	3.090,00
04	Graxa 20 Lts	10	Lubrax	309,00	3.090,00
05	Oleo Grans THF 20W30 BD	10	Lubrax	251,00	2.510,00
06	Oleo Texamatic 20 Lts	05	Texaco	260,00	1.300,00
07	Aditivo para Radiador 1 Lt	150	Lubrax	22,50	3.375,00
08	Desengripante	100	White LUB	10,00	1.000,00
09	Fluido Freio DOT3 500 ml	50	Lubrax	14,50	725,00
TOTAL:					54.070,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05, Lote 06 e Lote 07 deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 28 de março de 2014.

AUTO POSTO Nº 1 LTDA-ME

JERONIMO GABRIEL RODRIGUES

CNPJ:02.358.595/0001-87

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELES ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Quatorze dias do mês de abril de Dois Mil e quatorze no Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína- MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **N. R. VISNIESKI & CIA LTDA - ME** representada por **NELSO ROQUE VISNIESKI, RG: 10.43793403 SSP/RS E CPF (MF): 593.891.680-15**, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 831, Bairro Atlântico, Alto Araguaia, CEP: 78.780 – 000 – Alto Araguaia – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 57/2013 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO**1.1**

O presente Registro de Preço tem por objeto Futuras e Eventuais Aquisições de Peças, Filtros, Mangueiras e mão de obra conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01 – Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR CAPO S10	04	UN	NAKATA	66,40	265,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO COURIER	04	UN	MONROE	158,40	633,50
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10	06	UN	COFAP	124,80	748,80
4	AMORTECEDOR TRASEIRO COURIER	04	UN	MOROE	124,80	499,20
5	AMORTECEDOR TRASEIRO S10	06	UN	COFAP	130,40	782,40
6	BANDEJA DIANT. INFERIOR S10 LD	06	UN	GRAZZIMETAL	398,40	2.390,40
7	BANDEJA DIANT. INFERIOR S10 LE	06	UN	GRAZZIMETAL	410,40	2.462,40
8	BANDEJA DIANT. SUPERIOR S1 LD	06	UN	GRAZZIMETAL	231,20	1.387,20
9	BANDEJA DIANT. SUPERIOR S10 LE	06	UN	GRAZZIMETAL	231,20	1.387,20
10	BANDEJA SUSP. DIANT. COURIER	04	UN	GRAZZIMETAL	144,00	576,00
11	BARRA TORÇÃO S10 LD	04	UN	IMA	310,40	1.241,60
12	BARRA TORÇÃO S10 LE	04	UN	IMA	310,40	1.241,60
13	BATENTE AMORT. TRAS. COURIER	04	UN	COFAP	47,20	188,80
14	BATENTE SUSPENSÃO DIANT. S10	12	UN	GM	24,80	297,60
15	BATENTE SUSPENSÃO TRAS. S10	12	UN	SAMPEL	71,20	854,40
16	BATERIA 60 AMPERES	08	UN	NORTRAX	204,00	1.623,00
17	BATERIA 70 AMPERES	06	UN	NORTRAX	238,40	1.430,40
18	BOMBA COMBUSTIVEL COURIER	02	UN	WEBER	150,40	300,80
19	BOMBA COMBUSTIVEL S10	04	UN	WEBER	179,20	716,80
20	BOMBA D'A AGUA COURIER	02	UN	NAKATA	95,20	190,40
21	BOMBA D'A AGUA S10	04	UN	NAKATA	83,20	332,80
22	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA S10	06	UN	DHB	398,40	2.390,40
23	BRAÇO DIREÇÃO AUXILIAR S10	06	UN	TRW	191,20	1.147,20
24	BRAÇO DIREITO PITMAN S10	06	UN	TRW	128,00	768,00
25	BUCHA MOLEJO TRASEIRO S10	18	UN	AXIOS	47,20	849,60
26	CAMPANA TRASEIRA S10	08	UN	HIPERFREIOS	96,80	774,40
27	CAMPANA TRASEIRA COURIER	04	UN	HIPERFREIOS	75,20	300,80
28	CAMBIO COMPLETO COURIER	01	UN	FORD	4.960,00	4.960,00
29	CAMBIO COMPLETO S10	01	UN	EATON	6.720,00	6.720,00
30	CILINDRO MESTRE COURIER	04	UN	CONTROIL	89,60	358,40
31	CILINDRO RODA TRASEIRO S10	08	UN	CONTROIL	72,80	582,40
32	COMPRESSOR AR COND. S10	02	UN	DELPHI	792,00	1.584,00
33	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL S10	04	UN	DANA	1.032,00	4.128,00
34	CORREIA DENTADA S10	04	UN	DAYCO	47,20	188,80
35	COXIM AMORT. DIANTEIRO COURIER	04	UN	SAMPEL	68,80	275,20
36	CUBO DA RODA TRASEIRA DA S10	06	UN	IMA	110,40	662,40
37	DIFERENCIAL COMPLETO S10	01	UN	DANA	2.895,90	2.895,90
38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO S10	08	UN	HIPERFREIOS	88,00	704,00
39	DISCO FREIO DIANTEIRO COURIER	04	UN	HIPERFREIOS	48,80	195,20
40	ESCAPAMENTO COMPLETO S10	04	UN	SICAP	1.032,00	4.128,00
41	HIDROVACUO FREIO COURIER	02	UN	CONTROIL	152,80	305,60

42	HIDROVACUO FREIO S10	04	UN	CONTROIL	650,40	2.601,60
43	JG BUCHA MOLA TRAS. COURIER	02	UN	MB	134,40	268,80
44	JOGO DE CABO DE VELA S10	06	UN	MAGNETI MARELLI	103,20	619,20
45	JOGO DE VELA S10	06	UN	NGK	57,60	345,60
46	JUNTA HOMOC. L. RODA COURIER	04	UN	NAKATA	144,80	579,20
47	KIT AMORT. DIANTEIRO COURIER	02	UN	SAMPEL	71,20	142,40
48	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO S10	06	UN	GM	392,00	2.352,00
49	KIT COXIM MOTOR/CAMBIO COURIER	02	UN	SAMPEL	151,20	302,40
50	KIT EMBREAGEM COURIER	02	UN	LUK	255,20	510,40
51	KIT EMBREAGEM S10	04	UN	LUK	558,40	2.233,60
52	KIT RODA TRASEIRA S10	08	UN	TK	267,20	2.137,60
53	KIT ROLAMENTO RODA TRAS. COURIER	04	UN	TK	51,20	204,80
54	MOLA 1° S10	08	UN	HO	168,00	1.344,00
55	MOLA 2° S10	08	UN	HO	175,20	1.401,60
56	MOLA ASPIRAL DIANT. COURIER	06	UN	FABRINI	94,40	566,50
57	MOLA MESTRE S10	08	UN	FABRINI	159,20	1.273,60
58	MOTOR PARTIDA S10	02	UN	BOSCH	712,80	1.425,60
59	PARABRISA DIANT. COURIER	02	UN	FANAVID	276,00	552,00
60	PARABRISA DIANT. S10	03	UN	FANAVID	328,00	984,00
61	PASTILHA FREIO DIANT. S10	08	UN	SYL	61,20	489,60
62	PASTILHA FREIO DIANT. COURIER	06	UN	TRW	51,20	307,20
63	PIVO SUPERIOR COURIER	02	UN	NAKATA	58,40	116,80
64	PIVO INFERIOR COURIER	02	UN	NAKATA	58,40	116,80
65	PIVO SUPERIOR S10	08	UN	TRW	55,20	441,60
66	PIVO INFERIOR S10	08	UN	TRW	52,00	416,00
67	PONTA EIXO TRASEIRA S10	06	UN	DANA	495,20	2.971,20
68	RADIADOR S10	02	UN	VISCONDE	399,20	798,40
69	ROLAMENTO RODA DIANT. COURIER	04	UN	INA	52,00	208,00
70	SAPATA FREIO TRAS. C/LONA S10	06	UN	SYL	135,20	811,20
71	SAPATA FREIO TRASEIRO COURIER	02	UN	SLY	78,40	156,80
72	TAMBOR FREIO TRASEIRO S10	06	UN	HIPERFREIOS	103,20	619,20
73	TAMBOR FREIO TRASEIRO COURIER	04	UN	HIPERFREIOS	70,40	281,60
74	TENSOR CORREIA DENTADA S10	08	UN	COBRA	78,40	627,20
75	TERMINAL DIREÇÃO COURIER	02	UN	NAKATA	47,20	94,40
76	TERMINAL DIREÇÃO S10 LD	06	UN	NAKATA	55,20	331,20
77	TERMINAL DIREÇÃO S10 LE	06	UN	NAKATA	47,20	283,20
78	TRIZETA L. CAMBIO COURIER	02	UN	IMA	71,20	142,40
79	VENTURINA S10	04	UN	BOSCH	944,00	3.776,00
80	VENTURINA COURIER	04	UN	VALEO	551,20	2.204,80
81	FILTRO DE AR DA S10	20	UN	TECFIL	32,80	656,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE DA S10	20	UN	TECFIL	12,80	256,00
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA S10	20	UN	TECFIL	23,20	464,00
84	FILTRO DE AR DA COURIER	20	UN	TECFIL	23,20	464,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE COURIER	20	UN	TECFIL	14,40	288,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA COURIER	20	UN	TECFIL	16,80	336,00
TOTAL:						90.980,80

LOTE 02: SECRETARIA DE OBRAS

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGEMA DA MOLA MB 1113	48	UN	TK	42,40	2.035,20
2	ALGEMA DA MOLA VW24-220	48	UN	TK	47,84	2.296,32
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24-220	04	UN	COFAP	222,40	889,60
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1113	04	UN	COFAP	115,20	460,80
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G4	04	UN	NAKATA	84,00	336,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO	04	UN	NAKATA	175,20	700,80
7	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL G4	04	UN	NAKATA	117,60	470,40
8	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO	04	UN	NAKATA	168,00	672,00
9	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL G4	04	UN	GRAZZIMETAL	54,40	217,60
10	BATERIA 1010 CCA PATROL	01	UN	NORTRAX	352,00	352,00
11	BATERIA 150 AMPERES	06	UN	NORTRAX	452,80	2.716,80
12	BATERIA 170 AMPERES	06	UN	NORTRAX	488,80	2.928,00
13	BATERIA 60 AMPERES	08	UN	NORTRAX	188,00	1.504,00
14	BATERIA 70 AMPERES	06	UN	NORTRAX	208,00	1.248,00
15	BATERIA 750 CCA PATROL	01	UN	NORTRAX	648,00	648,00
16	BOMBA COMBUSTIVEL GOL G4	04	UN	WEBER	112,00	448,00
17	BOMBA D'ÁGUA GOL G4	04	UN	URBA	96,80	387,20
18	CAMPANA DIANTEIRA MB 1113	06	UN	BATISTA	414,40	2.486,40
19	CAMPANA DIANTEIRA VW 24-220	06	UN	BATISTA	366,40	2.198,40
20	CAMPANA TRASEIRA MB 1113	12	UN	BATISTA	312,80	3.753,60
22	CAMPANA TRASEIRA VW 24-220	12	UN	BATISTA	358,40	4.300,80
23	CAMPANA TRASEIRA GOL G4	04	UN	HIPERFREIOS	52,80	211,20
24	CAMBIO GOL G4	01	UN	VW	6.720,00	6.720,00
25	CARTER MOTOR GOL G4	02	UN	IGASA	73,32	146,64
26	CILINDRO MESTRE FREIO GOL G4	04	UN	CONTROIL	88,00	352,00
27	CILINDRO RODA TRASEIRA GOL G4	04	UN	CONTROIL	12,00	48,00

28	COLA P/ JUNTAS 12X1	20	UN	ORBI	5,60	112,00
29	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	50	UN	ORBI	5,60	280,00
30	COLA TRAVA ROSCA 12X1	20	UN	ORBI		
31	CORREIA DE TRANSMISSÃO PATROL	03	UN	DAYCO	12,00	240,00
32	CORREIA DENTADA GOL G4	04	UN	DAYCO	287,20	861,60
33	CRUZETA CARDA MB 1113	04	UN	MERITOR	32,80	121,20
34	CRUZETA DO CARDAM VW 24-220	06	UN	MERITOR	41,60	166,40
35	CUBO DA RODA TRASEIRA DO GOL G4	04	UN	HIPERFREIOS	412,00	2.472,00
36	DESCARBONIZANTE CAR 80 12X1	12	UN	ORBI	55,20	220,80
37	DISCO FREIO DIANTEIRO GOL G4	06	UN	HIPERFREIOS	9,60	115,20
38	ESCAPAMENTO COMPLETO GOL G4	04	UN	SICAP	252,80	1.011,20
39	ESTOPA AZUL P/ LIMPEZA 20 KG	06	UN	ALVIM	104,80	628,80
40	ESTOPA BRANCA LIMPEZA 150 GR	500	UN	SORLAN	1,68	840,00
41	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA MB 1113	04	UN	GASPAR	1.392,00	5.568,00
42	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO VW 24-220	04	UN	GASPAR	2.144,00	8.576,00
43	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO MB 1113	04	UN	GASPAR	1.608,00	6.432,00
44	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO VW 24-220	04	UN	GASPAR	2.192,00	8.768,00
45	FUSIVEL 10 AMP PATROL	30	UN	AMB	1,59	47,76
46	FUSIVEL 15 AMP PATROL	30	UN	AMB	1,59	47,76
47	FUSIVEL 20 AMP TYPE A PATROL	30	UN	AMB	1,59	47,76
48	FUSIVEL 3 AMP PATROL	30	UN	AMB	1,59	47,76
49	FUSIVEL 5 AMP PATROL	30	UN	AMB	1,59	47,76
50	FUSIVEL 7,5 AMP PATROL	30	UN	AMB	1,59	47,76
51	HIDROVACUO FREIO GOL G4	04	UN	CONTROIL	134,40	537,60
52	JOGO DE CABO DE VELA GOL G4	04	UN	M. MARELLI	78,40	313,60
53	JOGO DE VELA GOL G4	04	UN	NGK	67,20	268,80
54	JOGO FAIXA DE FREIO TRASEIRO MB 1113	06	UN	LONAFLEX	75,20	451,20
55	JOGO FAIXA FREIO DIANTEIRO MB 1113	06	UN	THERMOID	75,20	451,20
56	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 24-220	08	UN	THERMOID	135,92	1.084,36
57	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO VW 24-220	08	UN	THERMOID	150,40	1.203,20
58	JUNTA DESLIZANTE L. CAMBIO GOL G4	04	UN	NAKATA	93,60	374,40
59	JUNTA HOMOCINETICA L. RODA GOL G4	04	UN	NAKATA	96,00	384,00
60	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G4	06	UN	AXIOS	57,60	345,60
61	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO GOL G4	06	UN	AXIOS	60,80	364,80
62	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO GOL G4	04	UN	MB	80,00	320,00
63	KIT EMBREAGEM GOL G4	02	UN	VALEO	224,00	448,00
64	KIT ROLAMENTO RODA TRAS. GOL G4	06	UN	FAG	35,20	211,20
65	LONA FREIO TRASEIRO IVECO	04	UN	THERMOID	98,40	393,60
66	LUVA DO CARDAM VW 24-220	08	UN	MERITOR	256,80	2.054,40
67	MOLA 1° DO MB 1113	03	UN	GASPAR	140,00	420,00
68	MOLA 2° DO MB 1113	03	UN	GASPAR	151,20	453,60
69	MOLA 3° DO MB 1113	03	UN	GASPAR	151,20	453,60
70	MOLA 4° DO MB 1113	03	UN	GASPAR	152,80	458,40
71	MOLA 1° DO VW 24-220	03	UN	GASPAR	263,20	789,60
72	MOLA 2° DO VW 24-220	03	UN	GASPAR	264,80	794,40
73	MOLA 3° DO VW 24-220	03	UN	GASPAR	272,80	818,40
74	MOLA 4° DO VW 24-220	03	UN	GASPAR	287,20	861,60
75	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA GOL G4	06	UN	FABRINI	72,00	432,00
76	MOLA ASPIRAL TRASEIRA GOL G4	06	UN	FABRINI	64,00	384,00
77	PARABRISA DIANT. GOL G4	02	UN	FANAVID	280,00	560,00
78	PASTILHA FREIO DIANT. GOL G4	06	UN	TRW	32,80	196,80
79	PASTILHA FREIO IVECO	02	UN	SYL	128,80	257,60
80	PIVO SUPERIOR GOL G4	04	UN	TRW	47,20	188,80
81	PIVO INFERIOR GOL G4	04	UN	TRW	47,20	188,80
82	PONTA EIXO TRASEIRA MB 1113	06	UN	MERITOR	198,40	1.190,40
83	PONTA EIXO TRASEIRA VW 24-220	06	HORAS		46,40	278,40
84	PROTETOR CARTER GOL G4	04	HORAS		18,40	73,60
85	RADIADOR GOL G4	02	HORAS		28,00	56,00
86	RETROVISOR VW 24-220	04	UN	BEPO	119,20	476,80
87	ROLAMENTOS CARDAM MB 1113	06	UN	REI	238,40	1.430,40
88	ROLAMENTO DO PINHAO MB 1113	06	UN	INA	88,00	528,00
89	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB 1113	06	UN	KOYO	104,80	628,80
90	ROLAMENTO RODA DIANT. GOL G4	06	UN	INA	47,20	283,20
91	SAPATA FREIO TRAS. C/LONA GOL G4	04	UN	SYL	78,40	313,60
92	SETOR DIREÇÃO GOL G4	02	UN	AMPRI	256,00	512,00
93	SOLUPAM 50 LTS	10	UN	SALUMAR	83,20	832,00
94	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA MB	24	UN	GASPAR	41,60	998,40
95	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA VW	24	UN	GASPAR	151,20	3.628,80
96	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA MB	24	UN	GASPAR	70,40	1.689,60
97	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA VW	24	UN	GASPAR	168,80	4.051,20
98	TAMBOR FREIO TRASEIRO GOL G4	04	UN	HIPERFREIOS	57,60	230,40
99	TANQUE COMBUSTIVEL GOL G4	04	UN	BEPO	735,20	2.940,80
100	SENSOR CORREIA DENTADA GOL G4	04	UN	COBRA	71,20	284,80
101	TERMINAL DIREÇÃO GOL G4	04	UN	NAKATA	31,20	124,80
102	THINNER 2750 P/ LIMPEZA 48X1	08	UN	ANJO	326,40	2.611,20
103	VENTURINA GOL G4	04	UN	VALEO	392,00	1.568,00
104	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	300	HORAS		25,60	7.680,00

105	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	300	HORAS		24,00	7.200,00
106	SERVIÇO DE CAMBAGEM	300	HORAS		24,00	7.200,00
107	FILTRO DE AR GOL G4	20	UN	TECFIL	16,80	336,00
108	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G4	20	UN	TECFIL	12,80	256,00
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL G4	20	UN	TECFIL	16,80	336,00
110	FILTRO DE AR DA IVECO	20	UN	TECFIL	65,60	1.312,00
111	FILTRO LUBRIFICANTE DA IVECO	20	UN	TECFIL	48,80	976,00
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA IVECO	20	UN	TECFIL	50,40	1.008,00
113	FILTRO DE AR DO MERCEDES	10	UN	TECFIL	49,60	496,00
114	FILTRO LUBRIFICANTE DO MERCEDES	20	UN	TECFIL	32,80	656,00
115	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MERCEDES	40	UN	TECFIL	9,60	384,00
116	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHAO VW 24-220	02	UN	TECFIL	59,20	118,40
117	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO VW 24-220	02	UN	TECFIL	58,40	116,80
118	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 24-220	02	UN	TECFIL	19,20	38,40
119	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL NEW ROLAND 140B	02	UN	TECFIL	171,20	342,40
120	FILTRO DE AR SECUNDARIO PATROL	02	UN	TECFIL	135,20	270,40
121	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PATROL NEW ROLAND 140B	02	UN	TECFIL	176,80	353,60
122	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO PATROL NEW HOLLAND	02	UN	TECFIL	156,80	313,60
123	FILTRO OLEO DE TRANSMISSÃO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	TECFIL	232,80	465,60
124	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PATROL NEW HOLLAND	02	UN	TECFIL	121,60	243,20
125	FILTRO DE AR CONDICIONADO PATROL NEW HOLLAND	02	UN	TECFIL	403,20	806,40
126	MANGUEIRA DO OLEO DE TRANSMISSAO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	556,80	1.113,60
127	MANGUEIRA DO OLEO DE TRANSMISSAO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	02	UN	LUCIFLEX	556,80	1.113,60
128	MANGUEIRA DO OLEO DE TRANSMISSAO PATROL FIATALLIS 140	02	UN	LUCIFLEX	556,80	1.113,60
129	MANGUEIRA DO FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	02	UN	LUCIFLEX	361,60	723,20
130	MANGUEIRA DO FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO DA PATROL NEW HOLLAND 14B	02	UN	LUCIFLEX	361,60	723,20
131	MANGUEIRA DO FILTRO OLEO DE TRANSMISSAO PATROL FIATALLIS	02	UN	LUCIFLEX	556,80	1.113,60
132	MANGUEIRA DE FREIO HIDRAULICO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	556,80	1.113,60
133	MANGUEIRA DO FREIO HIDRAULICO PA MECANICA NEW HOLLAND 12B	02	UN	LUCIFLEX	556,80	1.113,60
134	MANGUEIRA DO FREIO HIDRAULICO FIATALLIS 140	02	UN	LUCIFLEX	351,20	702,40
135	MANGUEIRA CONJUNTO SISTEMA HIDRAULICO TRASEIRO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	624,00	1.248,00
136	MANGUEIRA CONJUNTO SISTEMA HIDRAULICO TRASEIRO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	02	UN	LUCIFLEX	624,00	1.248,00
137	MANGUEIRA CONJUNTO SISTEMA HIDRAULICO PATROL FIATALLIS	02	UN	LUCIFLEX	624,00	1.248,00
138	MANGUEIRA CONJUNTO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO PATROL FIATALLIS	02	UN	LUCIFLEX	624,00	1.248,00
139	MANGUEIRA CONJUNTO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	02	UN	LUCIFLEX	624,00	1.248,00
140	MANGUEIRA CONJUNTO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	624,00	1.248,00
141	MANGUEIRA HIDRAULICA DO TRAVAMENTO DA SELA	02	UN	LUCIFLEX	436,80	873,60
142	MANGUEIRA DE LEVANTAMENTO DA LAMINA PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	793,60	1.587,20
143	MANGUEIRA DE LEVANTAMENTO DA LAMINA PATROL FIATALLIS	02	UN	LUCIFLEX	793,60	1.587,20
144	MANGUEIRA HIDRAULICA DA ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	02	UN	LUCIFLEX	793,60	1.587,20
145	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO TRASEIRO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	436,80	873,60
146	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO TRASEIRO PATROL FIATALLIS	02	UN	LUCIFLEX	436,80	873,60
147	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO TRASEIRO PA CARREGADEIRA 12B	02	UN	LUCIFLEX	436,80	873,60
148	MANGUEIRA DO BLOQUEIO HIDRAULICO DE DIFERENCIAL PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	417,60	835,20
149	MANGUEIRA DO BLOQUEIO HIDRAULICO DE DIFERENCIAL PATROL FIATALLIS	02	UN	LUCIFLEX	417,60	835,20
150	MANGUEIRA DO PAINEL DE TOMADA DE PRESSAO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	436,80	873,60
151	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DO ENGATE RAPIDO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	436,80	873,60
152	MANGUEIRA DE VALVULA DE DIREÇÃO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	712,00	1.424,00
153	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DE 3ª FUNÇÃO PATROL NEW HOLLAND 140B	02	UN	LUCIFLEX	712,00	1.424,00
TOTAL:						178.514,88

LOTE 03: SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	V. Unit.	V. Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	06	UN	NAKATA	129,60	777,60
02	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE 1.0	06	UN	NAKATA	128,00	768,00
03	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA UNO FIRE 1.0	06	UN	GRAZZIMETAL	137,60	825,60
04	BATERIA 60 AMPERES	08	UN	NORTRAX	204,00	1.632,00
05	BATERIA 70 AMPERES	06	UN	NORTRAX	238,40	1.430,40
06	BOMBA COMBUSTIVEL UNO FIRE 1.0	04	UN	WEBER	112,00	448,00
07	BOMBA D'ÁGUA UNO FIRE 1.0	06	UN	URBA	89,60	537,60
08	BRAÇO OSCILANTE UNO FIRE 1.0	06	UN	CIAP	56,00	336,00
09	CAMPANA TRASEIRA UNO FIRE 1.0	06	UN	HIPERFREIOS	32,00	192,00
10	CAMBIO COMPLETO UNO MILE FIRE 1.0	01	UN	FIAT	3.600,00	3.600,00
11	CARTER MOTOR UNO MILE FIRE 1.0	02	UN	IGASA	88,00	176,00
12	CILINDRO MESTRE FREIO UNO FIRE 1.0	08	UN	CONTROIL	88,00	704,00
13	CILINDRO RODA TRASEIRO UNO FIRE	08	UN	CONTROIL	22,40	179,20
14	CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0	06	UN	GATES	32,80	196,80
15	CUBO RODA TRASEIRA UNO FIRE 1.0	06	UN	HIPERFREIOS	51,20	307,20
16	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	08	UN	HIPERFREIOS	38,40	307,20
17	ESCAPAMENTO COMPLETO UNO MILE FIRE 1.0	06	UN	SICAP	414,40	2.486,40

18	FEIXE MOLA TRASEIRO UNO FIRE 1.0	06	UN	FABRINI	174,40	1.046,40
19	HIDROVACUO FREIO UNO FIRE 1.0	06	UN	CONTROIL	231,20	1.387,20
20	JOGO DE CABO DE VELA UNO FIRE	06	UN	M. MARELLI	78,40	470,40
21	JOGO DE VELA UNO FIRE	06	UN	NGK	57,60	345,60
22	JUNTA HOMOCINETICA L. RODA UNO FIRE 1.0	06	UN	NAKATA	88,00	528,00
23	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	08	UN	MB	38,40	307,20
24	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE 1.0	08	UN	SAMPEL	15,84	126,72
25	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO UNO FIRE 1.0	08	UN	MB	112,00	896,00
26	KIT EMBREAGEM UNO FIRE 1.0	06	UN	LUK	208,00	1.248,00
27	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA UNO 1.0	08	UN	FABRINI	128,00	1.024,00
28	MOTOR PARTIDA UNO FIRE 1.0	03	UN	VALEO	478,40	1.435,20
29	PARABRISA DIANTEIRO UNO 1.0	04	UN	FENAVID	216,00	864,00
30	PASTILHA FREIO DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	10	UN	TRW	32,80	328,00
31	PASTILHA FREIO DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	10	UN	TRW	32,80	328,00
32	PIVO SUPERIOR UNO FIRE 1.0	06	UN	SKF	20,80	124,80
33	PIVO INFERIOR UNO FIRE 1.0	06	UN	SKF	20,80	124,80
34	PROTETOR CARTER UNO FIRE	08	UN	IGASA	62,40	499,20
35	RADIADOR UNO FIRE 1.0 FLEX	04	UN	VISCONDE	174,40	697,60
36	ROLAMENTO RODA DIANT. UNO FIRE 1.0 FLEX	08	UN	INA	49,60	396,80
37	ROLAMENTO SEMI-EIXO UNO FIRE 1.0 FLEX	08	UN	INA	19,20	153,60
38	SAPATA FREIO TRAS. C/ LONA UNO FIRE 1.0 FLEX	06	UN	DEKKO	54,40	326,40
39	SETOR DIREÇÃO UNO FIRE 1.0 FLEX	04	UN	TRW	312,00	1.248,00
40	TAMBOR FREIO TRASEIRO UNO FIRE 1.0 FLEX	08	UN	HIPERFREIOS	32,00	256,00
41	TANQUE COMBUSTIVEL UNO MILE FIRE 1.0 FLEX	06	UN	IGASA	318,40	1.910,40
42	TENSOR CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0 FLEX	08	UN	INA	78,40	627,20
43	TERMINAL DIREÇÃO UNO MILE FIRE 1.0 FLEX	08	UN	NAKATA	32,80	262,40
44	VENTURINA DO UNO FIRE	06	UN	VALEO	544,00	3.264,00
45	FILTRO DE AR DO UNO FIRE 1.0 FLEX	40	UN	TECFIL	12,00	480,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE DO UNO FIRE 1.0 FLEX	20	UN	TECFIL	12,80	265,00
47	FILTRO LUBRIFICANTE DA ELBA	20	UN	TECFIL	12,80	256,00
48	FILTRO DE AR DA ELBA	20	UN	TECFIL	16,80	336,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO UNO FIRE 1.0 FLEX	40	UN	TECFIL	15,20	608,00
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA ELBA	20	UN	TECFIL	12,80	256,00
TOTAL:						37.321,92

LOTE 04: GABINETE PREFEITO(A)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	AMORTECEDOR CAPO S10	04	UN	NAKATA	66,40	265,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA	04	UN	MONROE	158,40	633,60
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10	06	UN	COFAP	124,80	748,80
4	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	04	UN	MONROE	124,80	499,20
5	AMORTECEDOR TRASEIRO S10	06	UN	COFAP	130,20	782,40
6	BANDEJA DIANT. INFERIOR S10 LD	06	UN	GRAZZIMETAL	398,40	2.390,40
7	BANDEJA DIANT. INFERIOR S10 LE	06	UN	GRAZZIMETAL	410,40	2.462,40
8	BANDEJA DIANT. SUPERIOR S1 LD	06	UN	GRAZZIMETAL	231,20	1.387,20
9	BANDEJA DIANT. SUPERIOR S10 LE	06	UN	GRAZZIMETAL	231,20	1.387,20
10	BANDEJA SUSP. DIANT. STRADA	04	UN	GRAZZIMETAL	144,00	576,00
11	BARRA TORÇÃO S10 LD	04	UN	IMA	310,40	1.241,60
12	BARRA TORÇÃO S10 LE	04	UN	IMA	310,40	1.241,60
13	BATENTE AMORT. TRAS. STRADA	04	UN	COFAP	47,20	188,80
14	BATENTE SUSPENSÃO DIANT. S10	12	UN	GM	24,80	297,60
15	BATENTE SUSPENSÃO TRAS. S10	12	UN	SAMPEL	71,20	854,40
16	BATERIA 60 AMPERES	08	UN	NORTRAX	204,00	1.632,00
17	BATERIA 70 AMPERES	06	UN	NORTRAX	238,40	1.430,40
18	BOMBA COMBUSTIVEL STRADA	02	UN	WEBER	150,40	300,80
19	BOMBA COMBUSTIVEL S10	04	UN	WEBER	179,20	716,80
20	BOMBA D'A AGUA STRADA	02	UN	NAKATA	95,20	190,40
21	BOMBA D'A AGUA S10	04	UN	NAKATA	83,20	332,80
22	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA S10	06	UN	DHB	398,40	2.390,40
23	BRAÇO DIREÇÃO AUXILIAR S10	06	UN	TRW	191,20	1.147,20
24	BRAÇO DIREITO PITMAN S10	06	UN	TRW	128,00	768,00
25	BUCHA MOLEJO TRASEIRO S10	18	UN	AXIOS	47,20	849,60
26	CAMPANA TRASEIRA S10	08	UN	HIPERFREIOS	96,80	774,40
27	CAMPANA TRASEIRA STRADA	04	UN	HIPERFREIOS	75,20	300,80
28	CAMBIO COMPLETO STRADA	01	UN	FORD	4.960,00	4.960,00
29	CAMBIO COMPLETO S10	01	UN	EATON	6.720,00	6.720,00
30	CILINDRO MESTRE STRADA	04	UN	CONTROIL	89,60	358,40
31	CILINDRO RODA TRASEIRO S10	08	UN	CONTROIL	72,80	582,40
32	COMPRESSOR AR COND. S10	02	UN	DELPHI	792,00	1.584,00
33	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL S10	04	UN	DANA	1.032,00	4.128,00
34	CORREIA DENTADA S10	04	UN	DAYCO	47,20	188,80
35	COXIM AMORT. DIANTEIRO COURIER	04	UN	SAMPEL	68,80	275,20
36	CUBO DA RODA TRASEIRA DA S10	06	UN	IMA	110,40	662,40
37	DIFERENCIAL COMPLETO S10	01	UN	DANA	2.950,40	2.950,00
38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO S10	08	UN	HIPERFREIOS	88,00	704,00
39	DISCO FREIO DIANTEIRO STRADA	04	UN	HIPERFREIOS	48,80	195,20

40	ESCAPAMENTO COMPLETO S10	04	UN	SICAP	1.032,00	4.128,00
41	HIDROVACUO FREIO STRADA	02	UN	CONTROIL	152,80	305,60
42	HIDROVACUO FREIO S10	04	UN	CONTROIL	650,40	2.601,60
43	JG BUCHA MOLA TRAS. STRADA	02	UN	MB	134,40	268,80
44	JOGO DE CABO DE VELA S10	06	UN	MAGNETI MARELLI	103,20	649,20
45	JOGO DE VELA S10	06	UN	NGK	57,60	345,60
46	JUNTA HOMOC. L. RODA STRADA	04	UN	NAKATA	144,80	579,20
47	KIT AMORT. DIANTEIRO STRADA	02	UN	SAMPEL	71,20	142,40
48	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO S10	06	UN	GM	392,00	2.352,00
49	KIT COXIM MOTOR/CAMBIO STRADA	02	UN	SAMPEL	151,20	302,40
50	KIT EMBREAGEM COURIER	02	UN	LUK	255,20	510,40
51	KIT EMBREAGEM S10	04	UN	LUK	558,40	2.233,60
52	KIT RODA TRASEIRA S10	08	UN	TK	267,20	2.137,60
53	KIT ROLAMENTO RODA TRAS. STRADA	04	UN	TK	51,20	204,80
54	MOLA 1° S10	08	UN	HO	168,00	1.344,00
55	MOLA 2° S10	08	UN	HO	175,20	1.401,60
56	MOLA ASPIRAL DIANT. STRADA	06	UN	FABRINI	94,40	566,40
57	MOLA MESTRE S10	08	UN	FABRINI	159,20	1.273,60
58	MOTOR PARTIDA S10	02	UN	BISCH	712,80	1.425,60
59	PARABRISA DIANT. STRADA	02	UN	FANAVID	276,00	552,00
60	PARABRISA DIANT. S10	03	UN	FANAVID	328,00	984,00
61	PASTILHA FREIO DIANT. S10	08	UN	SYL	54,40	435,20
62	PASTILHA FREIO DIANT. STRADA	06	UN	TRW	51,20	307,20
63	PIVO SUPERIOR STRADA	02	UN	NAKATA	58,40	116,80
64	PIVO INFERIOR STRADA	02	UN	NAKATA	58,40	116,80
65	PIVO SUPERIOR S10	08	UN	TRW	55,20	441,60
66	PIVO INFERIOR S10	08	UN	TRW	52,00	416,00
67	PONTA EIXO TRASEIRA S10	06	UN	DANA	495,20	2.971,20
68	RADIADOR S10	02	UN	VISCONDE	399,20	798,40
69	ROLAMENTO RODA DIANT. STRADA	04	UN	INA	52,00	208,00
70	SAPATA FREIO TRAS. C/LONA S10	06	UN	SYL	135,20	811,20
71	SAPATA FREIO TRASEIRO STRADA	02	UN	SYL	78,40	156,80
72	TAMBOR FREIO TRASEIRO S10	06	UN	HIPERFREIOS	103,20	619,20
73	TAMBOR FREIO TRASEIRO STRADA	04	UN	HIPERFREIOS	70,40	281,60
74	TENSOR CORREIA DENTADA S10	08	UN	COBRA	78,40	627,20
75	TERMINAL DIREÇÃO STRADA	02	UN	NAKATA	47,20	94,40
76	TERMINAL DIREÇÃO S10 LD	06	UN	NAKATA	55,20	331,20
77	TERMINAL DIREÇÃO S10 LE	06	UN	NAKATA	47,20	283,20
78	TRIZETA L. CAMBIO STRADA	02	UN	IMA	71,20	142,40
79	VENTURINA S10	04	UN	BOSCH	944,00	3.776,00
80	VENTURINA STRADA	04	UN	VALEO	551,20	2.204,80
81	FILTRO DE AR DA S10	20	UN	TECFIL	32,80	656,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE DA S10	20	UN	TECFIL	12,80	256,00
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA S10	20	UN	TECFIL	23,20	464,00
84	FILTRO DE AR DA COURIER	20	UN	TECFIL	23,20	464,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE COURIER	20	UN	TECFIL	14,40	288,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA COURIER	20	UN	TECFIL	16,80	336,00
TOTAL:						90.980,80

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8. DO FORNECIMENTO**
- 8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.
- 9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
- 9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 005/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 14 de abril de 2014.

N. R. VISNIESKI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.950.126/0001-76

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG:2339517 SSP/GO

CPF:592.729.021-34

ADJUNHO LINO DE ARAÚJO

RG: 18695175 SSP/MT

CPF: 022.318.601-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Vinte e Hum dias do mês de maio de Dois Mil e quatorze no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha-MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **I.P. DE FREITAS PNEUS – ME, CNPJ N.º 05.738.591/0001-12**, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto

Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 09/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RESSOLAGEM DE PNEUS, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01 – SECRETRARIA DE SAÚDE – PNEUS

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total

01	PNEUS 175/70 R13	TORNEL	12	UND	166,00	1.992,00
02	PNEUS 175/70 R14	TORNEL	12	UND	259,00	3.108,00
03	PNEUS 265/75 R16	TORNEL	20	UND	575,00	11.500,00
TOTAL:						16.600,00

LOTE 02 – SECRETARIA DE SAÚDE – CAMARAS DE AR

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	CAMARAS DE AR 175/70 R13	XBRY	12	UND	37,50	450,00
02	CAMARAS DE AR 175/70 R14	XBRY	12	UND	37,50	450,00
03	CAMARAS DE AR 265/75 R16	XBRY	20	UND	80,10	1.602,00
TOTAL:						2.490,00

LOTE 03 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL – PNEUS

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	PNEUS 175/70 R13	TORNEL	12	UND	158,33	1.900,00
TOTAL:						1.900,00

LOTE 04 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL – CAMARAS DE AR

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	CAMARAS DE AR 175/70 R13	XBRY	12	UND	29,1666	350,00
TOTAL:						350,00

LOTE 05 – GABINETE DO PREFEITO – PNEUS

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	PNEUS 175/70 R14	TORNEL	08	UND	262,00	2.096,00
02	PNEUS 265/75 R16	TORNEL	08	UND	581,75	4.654,00
TOTAL:						6.750,00

LOTE 06 – GABINETE DO PREFEITO – CAMARAS DE AR

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	CAMARAS DE AR 175/70 R14	XBRY	08	UND	36,25	290,00
02	CAMARAS DE AR 265/75 R16	XBRY	08	UND	80,00	640,00
TOTAL:						930,00

LOTE 07 – SECRETARIA DE OBRAS – PNEUS

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	PNEUS 175/70 R13	TORNEL	06	UND	192,00	1.152,00
02	PNEUS 900/20	TORNEL	20	UND	918,60	18.372,00
03	PNEUS 275/80 R22,5	F DRIVE	12	UND	1.650,00	19.800,00
04	PNEUS 275/80 R22,5 BORRACHUDO	FATE	12	UND	1.970,00	23.640,00
05	PNEUS 1400/24	WESTLAKE	12	UND	2.400,00	28.800,00
06	PNEUS 17.5/25	WESTLAKE	04	UND	3.285,00	13.140,00
TOTAL:						104.900,00

LOTE 08 – SECRETARIA DE OBRAS – CAMARAS DE AR

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	CAMARAS DE AR 175/70 R13	XBRY	12	UND	35,00	420,00
02	CAMARAS DE AR 900/20	XBRY	20	UND	99,00	1.980,00
03	CAMARAS DE AR 24	XBRY	10	UND	240,00	2.400,00
TOTAL:						4.800,00

LOTE 09 – SECRETARIA DE OBRAS – RESOLAGEM DE PNEUS

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	PNEUS 900/20	VIPAL	20	UND	450,00	9.000,00
02	PNEUS 275/80 R22,5	VIPAL	20	UND	450,00	9.000,00
03	PNEUS 1400/24	VIPAL	12	UND	1.132,50	13.590,00
04	PNEUS 17.5/25	VIPAL	04	UND	1.600,00	6.400,00
TOTAL:						37.990,00

LOTE 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PNEUS

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	PNEUS 215/75 R17,5	F DRIVE	08	UND	950,00	7.600,00

02	PNEUS 215/75 R17,5 BORRACHUDO	LINLONG	12	UND	760,00	9.120,00
03	PNEUS 900/20	TORNEL	08	UND	900,00	7.200,00
04	PNEUS 900/20 BORRACHUDO	TORNEL	10	UND	908,00	9.080,00
TOTAL:						33.000,00

LOTE 11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CAMARAS DE AR

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	CAMARAS DE AR 215/75 R17,5	XBRY	15	UND	110,00	1.650,00
02	CAMARAS DE AR 900/20	XBRY	08	UND	87,50	700,00
TOTAL:						2.350,00

LOTE 12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RESSOLAGEM

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	PNEUS 215/75 R17,5	VIPAL	15	UND	450,00	6.750,00
02	PNEUS 900/20	VIPAL	08	UND	531,25	4.250,00
TOTAL:						11.000,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Adir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 006/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 21 de maio de 2014.

I.P. DE FREITAS PNEUS - ME

CNPJ: 05.738.591/0001-12

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG:2339517 SSP/GO

CPF:592.729.021-34

ADJUNHO LINO DE ARAÚJO

RG:18695175 SSP/MT

CPF:022.318.601-55

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

REGISTRO DE PREÇOS – Aquisições de material de expediente.

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 03/ 06 / 2014, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2014, que tem por objeto: futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. A Empresa vencedora dos Lotes 01, 02, 05 e 07 foi

PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP

, e dos Lotes 03, 04 e 06 SONIA MARTINS BARROS - ME.

Araguainha – MT, 03 de junho de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2015**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira, 635, inscrita no C.N.P.J sob Nº 15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **TONY FABRICIO LARRA-NHAGAS MAMEDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1041354-5 SSP/MT, CPF Nº 842.950.401-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME,

com sede na Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado CONTRATADO.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença e manutenção de sistemas/software de: contabilidade pública e execução orçamentária, gerenciamento de folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, licitação, patrimônio, controle interno e frotas.

Dotação: (11) 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00.00

Valor Global do Contrato: R\$ 28.800,00

Quantidade de Parcelas: 08 Parcelas

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2015.

Data do Contrato: 07/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO E REGIMENTO INTERNO CONSELHO DO IDOSO**

RESOLUÇÃO CMI N. 01, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI – de Arenápolis-MT, no uso de suas atribuições legais e competência a que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1140 de 2013, e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua 1ª Assembleia Ordinária, realizada em, 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis, 06 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROZELI TEIXEIRA CARVALHO LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**ANEXO I****REGIMENTO INTERNO****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO****CAPÍTULO I****SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º. O Conselho Municipal do Idoso – CMI – será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, dentre os quais serão eleitos um Presidente, um vice presidente e um secretário:

Parágrafo Único: Os membros do Conselho do Idoso serão indicados de acordo com os seguintes critérios :

I- 05 (cinco) representantes do Governo Municipal II- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil organizada, dentre organizações de usuários das Entidades e organizações que atuam no segmento do idoso, escolhido em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual; III- Todo membro do CMI, titular ou suplente, será nomeado pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei 1140 2013.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados por eleição.

& .2º. O Conselho Municipal do Idoso, será presidido por um de seus membros, para o mandato de 02 (anos), permitida uma única recondução.

§ 3º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 4º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§ 1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal do Idoso por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§ 2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

§ 3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§ 4º. O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.

§ 5º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não-governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 5º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 7º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, após apreciação pelo Plenário.

§2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 9º. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso cabe:

- I - comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;
- II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
- III - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
- IV - solicitar ao Secretário-Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
- V - debater e votar a matéria em discussão;
- VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
- VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;
- VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- IX - proferir declarações de voto, quando o desejar;
- X - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
- XI - propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
- XII - apresentar questões de ordem na reunião;
- XIII - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
- XIV - apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
- XV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
- XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;
- XVII - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;

XXI - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXII - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 10. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

- I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
- II – no caso de falta do conselho titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;
- III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais.
- IV – quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso estruturar-se-á em:

- I – Presidência;
- II – Plenária;
- III – Comissões;
- IV – Secretaria-Executiva.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente e 01 secretário.

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, dentre seus membros mediante eleição, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, conforme o disposto na Lei n. 1140.

Art. 14. Compete ao Presidente:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- III – convocar e presidir as seções da Plenária;
- IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- V - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- VI – participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
- VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII – assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X – submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI – submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

XII – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;

XIII – nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;

XIV – dar publicidade às decisões do Conselho;

XV – consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVII – decidir sobre questões de ordem;

XVIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX – aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

§ único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV

DA PLENÁRIA

Art. 16. Cabe à Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – deliberar, por maioria absoluta:

a) nos casos de alteração do Regimento Interno;

b) na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;

c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos

III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;

IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI – convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII – deliberar a destituição de Conselheiros;

VIII – convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais.

IX – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 17. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 18. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 19. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

§ único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 20. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I – verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;

II – apresentação das justificativas de ausências;

III – abertura da sessão pelo Presidente;

IV – leitura da ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;

V – comunicações do Presidente;

VI – comunicações dos demais membros do Conselho;

VII – leitura do expediente;

VIII – leitura da “ordem do dia”;

IX – pedido de inclusão de matéria nova na “ordem do dia”;

X – discussão e votação da “ordem do dia”;

XI – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;

XII – deliberações e encaminhamentos;

XIII – encerramento da sessão.

§ 1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§ 2º. Não havendo quorum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quorum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.

§ 3º. Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um ad hoc.

§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 21. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 22. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

§ único – Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 23. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I – as atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

II – as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

III – as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

IV – as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária plano de ação semestral referente às respectivas competências;

V – as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

VI - as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

Art. 24 . O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

- a) Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;
- b) Cadastro, Registro e Documentação;
- c) Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 25. São atribuições do Secretário-Executivo:

- I – secretariar as seções do Conselho;
- II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
- III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV – prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

V –redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI – controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

VII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

VIII – providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;

IX – receber do Presidente a pauta das sessões e sua “ordem do dia”, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

X – proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões apazadas e da respectiva pauta;

XI – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

XII – proceder à leitura da “ordem do dia” das sessões;

XIII – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 26. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 28. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 29. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 06 de maio de 2015.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEIS 1220 ATÉ 1223.2015

LEI MUNICIPAL Nº 1220/2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO

SALARIAL

DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica autorizado a recompor as perdas inflacionárias nos salários dos Servidores Públicos efetivos do Poder Legislativo de Arenápolis, no patamar de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) conforme INPC/IBGE/2014.

Art. 2º - Para cumprimento da lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas leis Municipais que tratam da LDO, LOA e PPA vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 11 de maio de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI MUNICIPAL N.º 1221/2015

“**EMENTA:** ALTERA OS ARTIGOS 2º, 10º E 13 DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 650, DE 30 DE ABRIL DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Federal n.º 12.696 de 25 de julho de 2012, a lei orgânica municipal, a Lei Municipal n.º 650/96 e a Resolução n.º 152/12 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONADA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 2º 9º, 10 e 13 da Lei Municipal n.º 650 de 30 de abril de 1996 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

O Conselho Tutelar do Município de Arenápolis funcionará em turno de 08 (oito) horas diárias, inclusive nos finais de semana e feriados, como órgão integrante da administração Pública Municipal, sendo composto por 5 (cinco) membros.

(...).

Art. 10º - O processo de escolha dos membros do Conselho tutelar do Município de Arenápolis será feita eleição popular, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arenápolis ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo exigido de seus pretendentes a comprovação de conclusão do ensino médio.

§2º - O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares do Município de Arenápolis se dará no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

§3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§4º - A candidatura dos Conselheiros Tutelares deverá ser feita de forma individual, não sendo admitida a composição por chapas.

Art. 13 – Os membros do Conselho Tutelar terão a remuneração de R\$ 1.100,00 assegurando-os ainda:

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade;
- e) gratificação natalina;
- f) Fica assegurado ao Conselho 1(uma) diária no valor correspondente ao do Secretário Municipal do Município de Arenápolis/MT, quando o mesmo tiver que deslocar para prestar serviços numa distância acima de 150 km.

Parágrafo único: O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 738 de 22 de dezembro de 2000.

Arenápolis/MT, 11 de maio de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

LEI MUNICIPAL N° 1222/2015

SÚMULA: ALTERA A NOMINAÇÃO DADA A TRECHO DA RUA CASTRO ALVES, NO BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, NESTA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o trecho da Rua Castro Alves, compreendido entre as Ruas Joaquim Nabuco e Rua Floriano Peixoto, como “**Travessa**

Sebastião Pereira Machado

”.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nomeação imediata referida travessa, de que trata o artigo anterior, conferindo-lhe o nome dado por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 11 de maio de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI MUNICIPAL N° 1223 /2015

AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL RELATIVA AO PERCENTUAL ACUMULADO DO INPC EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder a revisão anual de 6,23% (seis vírgula vinte e três pontos percentuais) - INPC/2014 – Fonte IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, aos servidores do poder executivo conforme dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - A recomposição de que trata o “**Caput**” deste artigo, terá seus efeitos retroagido a data de 1º de abril de 2015;

§2º

- A recomposição Salarial se dará a todos os servidores municipais, exceto aos que serão beneficiados com a recomposição do piso do magistério;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 12 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RESULTADO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO PARCIAL

CONTABILISTA											
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	TÍTULOS	Total	Resultado	
000110	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	10.00	6.00	6.00	21.00	43.00	0.00	43	Reprovado	
000099	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	14/01/1978	2.00	8.00	4.00	33.00	47.00	0.00	47	Reprovado	
000098	CÍCERO BARBOZA DA SILVA JUNIOR	02/04/1987	-				0.00	0.00	0	Ausente	
000097	CLODIVALDO DE SANTANA	26/01/1987	-				0.00	0.00	0	Ausente	
000112	FERNANDO BRANDÃO DE SOUZA	02/03/1982	-				0.00	0.00	0	Ausente	
000095	GILSON PORTELA OLIVEIRA	13/09/1979	16.00	6.00	8.00	57.00	87.00	0.00	87	Aprovado	
000096	JEFERSON NOQUEIRA SOUTO	11/01/1990	6.00	2.00	6.00	18.00	32.00	0.00	32	Reprovado	
000100	JENICELIA MARIA DA CRUZ	03/03/1984	-				0.00	0.00	0	Ausente	
000132	JOSE CARLOS NEVES	14/08/1965	10.00	6.00	8.00	45.00	69.00	0.00	69	Aprovado	
000101	JOSE GUSTAVO DOS SANTOS	24/09/1988	6.00	8.00	8.00	48.00	70.00	0.00	70	Aprovado	
000094	MAIKNELSON CAMPOS NUNES	17/06/1991	-				0.00	0.00	0	Ausente	
000121	MARCO AURELIO ALVES DE SA	26/06/1985	2.00	4.00	4.00	24.00	34.00	0.00	34	Reprovado	
000090	MAYCON SILVA ARRUDA	31/12/1985	-				0.00	0.00	0	Ausente	
000093	NAILTON PAES RIBEIRO	15/06/1976	-				0.00	0.00	0	Ausente	
000111	ORISMAR DOS SANTOS ANDRADE	03/04/1983	10.00	4.00	4.00	30.00	48.00	0.00	48	Reprovado	
000105	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976	6.00	6.00	6.00	42.00	60.00	0.00	60	Aprovado	
000129	SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	20/03/1975	8.00	2.00	8.00	48.00	66.00	0.00	66	Aprovado	
000107	SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI	09/02/1976	10.00	4.00	8.00	57.00	79.00	5	84	Aprovado	
000092	WILCEMARA SOARES DA SILVA	05/02/1978	-				0.00	0.00	0	Ausente	
000114	WILLIAN MENDES DOS SANTOS	03/08/1988	-				0.00	0.00	0	Ausente	

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT (EDITAL N° 001/2014) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	
LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Arenápolis- MT, 12 de maio de 2015.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA INCLUINDO VIOLÃO, TECLADO, CONTRA BAIXO, BATERIA E SOM AMBIENTE COMPLETO PARA ENSAIOS, PALETRAS E REUNIÕES, ATENDENDO CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS DE IDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

EMPRESA VENCEDORA: GEOLENE BARRETO PEREIRA 20684932172, inscrito no CNPJ N°. 18.871.927/0001-62 , com o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Arenápolis- MT, 12 de maio de 2015.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Junior Antonio Dalpiaz** a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME**

inscrita no CNPJ Nº. 14.286.925/0001-55, com sede na Ruas das Palmeiras, Nº.109, Bairro: Baú, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP nº: CEP Nº. 78.008-050 - Telefone: (65) 9604-3877, representada pelo Sr. Valdelicio Moreira Tobias, portador do RG nº. 07606907 SSP/MT e CPF nº. 537.889.581-20 resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 009/20145 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa, do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado, Cuiabá/MT, para prestação de serviços no atendimento a pacientes usuários do SUS que se encontram em tratamento da saúde fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos:

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.
01	675752	PRESTACAO DE SERVICO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA EM CUIABA - MT.	DIARIA	10.000,00	50,00

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2015.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 12 de Maio de 2015.

Junior Antonio Dalpiaz

Prefeito Municipal

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME

CNPJ Nº14.286.925/0001-55

Valdelicio Moreira Tobias

CPF nº. 537.889.581-20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.879/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **MARISE RAFFLER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.037.749-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 595.432.219-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Abastecimento -DEABS, DAÍ 01**, a partir do dia 12/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.878/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **MARISE RAFFLER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.037.749-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 595.432.219-87, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Saúde da Família-DESAF, DAÍ 01**, a partir do dia 12/05/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.259/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**

O pregoeiro do Município de Barra do Bugres - MT, convoca os licitantes: **NEUZA MARIA MACHADO ME, VERA LUCIA ARRAES DA SILVA ME, FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS ME, SILENE CLEMENTE DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA e EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES – ME** participantes do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", para que compareça no dia 15.05.2015 as 09h00-min, no departamento de licitação, paço municipal, sito a praça Ângelo Masson, 1000 Barra do Bugres – MT, para reabertura do item 02, devida a desistência de licitante.

Barra do Bugres, 12 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2015**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 25/05/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:18/2015, destinada a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ENTREGA DE SOLUÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO PARA TODO O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE CRIAÇÃO DO BANCO CADASTRAL RURAL COM ENTREGA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM BASE EM IMAGEM DE SATÉLITE DE MÉDIA RESOLUÇÃO, COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE DADOS IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO.** Demais informações e edital completo poderá ser consultado junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicações, telefone (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 12 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.648 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência a Criança e ao Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 27 de maio de 2015, tendo como tema central: POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º

As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de abril de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a

Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: Enfermeiro

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	GISELA SANTOS FABRICIO DA SILVA	07712
02	LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES	04114
03	BÁRBARA JANE FONSECA SOUZA	00499
04	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	07584

05	LETÍCIA RODRIGUES LIMA SILVA E SANTOS	04973
06	LUCIANA GOMIDE FREITAS	00690
07	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE CASTRO	07375
08	DIANA PACHE RODRIGUES	07621

CARGO: Farmacêutico/Bioquímico

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	MILENE APARECIDA FERREIRA VITORINO	04398
02	ANGELA ZIEBELL SCHERER	05391
03	CAMILA MOREIRA FERREIRA MARINS	02579

CARGO: Nutricionista

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	DANIELA DE FÁTIMA OLIVEIRA	06489

CARGO: Motorista

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	CLÁUDIO RÉGIO BARBOSA QUEIROZ	05731
02	RAFAEL LUCAS SILVA LIMA	01984

CARGO: Psicólogo

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	MARIANA KIRSTEN FERNANDES	00168

CARGO: Técnico em Radiologia

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	JOANA MARQUES DE OLIVEIRA CASTRO	04224
02	NELCIMAR MARQUES DO NASCIMENTO	00547
03	OSMAR ALVES AGUIAR	03202

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	LIDIA NEVES DOS SANTOS	07292
02	CELMA BATISTA DOS SANTOS	04558
03	MAURELENA DOS SANTOS RIBEIRO	06403
04	ALEXANDRA ARAÚJO BARBOSA	02615
05	IANE CHENIA LARANJEIRA DA SILVA	02383
06	ANNA LÚCIA QUEIROZ DOS SANTOS	05603
07	LUCIOLA PORTO DE OLIVEIRA	01664

CARGO: Vigia

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	PAOLO ROSSI FERREIRA CAMPOS	03364
02	CLEY MARCOS MONTEIRO PEREIRA	03629

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 021/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 021/2015. Objeto: **aquisição de pneus, camaras e outros materiais para atender O TRANSPORTE ESCOLAR Da REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Data da sessão pública: **27/05/2015 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 12/05/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 20/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) n.º 20/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRDOMÉSTICOS, MOBILÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTI-**

CA P/ ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E FINANÇAS. Data da sessão pública: **26/05/2015 às 08h30** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, e Ramal 2052, Comissão Permanente de Licitação. 11/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA DE BRASNORTE
REPUBLICAR PORTARIA 109/2015****Portaria nº 109/2015**

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**ARTIGO 1º -**

Nomear a Sra. Jane Marcia Ferreira Feitosa, portadora do CPF n° 042.341.173-07, para exercer a partir desta data o cargo de Supervisora de Enfermagem do Hospital Municipal, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV e ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 1.756/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015****LEI Nº. 1.756/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, pelo prazo de até 06 (seis) meses, renováveis por igual período, até que se realize Concurso Público, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CARGOS	VAGAS	REM.
Agente de Transporte - Geral	05	R\$ 1.246,07
Operador de Motoniveladora	01	R\$ 1.837,67
Operador de Trator Esteira	01	R\$ 1.837,67
Operador de Escavadeira Hidráulica	01	R\$ 1.990,80

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 1.755/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 1.755/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 486.790,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

740 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	32.000,00
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		
Subtotal	R\$	32.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.143.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA:

927 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	454.790,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica		
Subtotal	R\$	454.790,00

Total R\$ 486.790,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.035.	Construção de kits sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

656 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.590,00
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		
Subtotal	R\$	5.590,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.168.	Reforma do prédio da Secretaria da Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

660 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.290,00
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		
Subtotal	R\$	3.290,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.169.	Reforma do Posto de Saúde e unidades de saúde da zona rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

664 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	R\$ 2.900,00
Subtotal	R\$ 2.900,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.170.	Construção do Laboratório Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

668 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	R\$ 4.700,00
Subtotal	R\$ 4.700,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.171.	Construção do Setor de Entidades e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

ELEMENTO DE DESPESA:

672 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	R\$ 14.990,00
Subtotal	R\$ 14.990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.173.	Aquisição de odontomóvel.

ELEMENTO DE DESPESA:

678 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	R\$ 530,00
Subtotal	R\$ 530,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.143.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA:

ELEMENTO DE DESPESA:

909 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 3.090,00
910 - 3.1.90.09.00.00 – Salário Família	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 590,00
911 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 275.380,00
912 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 62.670,00
913 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 690,00
914 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 690,00
915 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 160,00
916 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 990,00
917 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 520,00
918 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 590,00
919 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 1.690,00
920 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R\$ 84.490,00
921 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.190,00

Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	
922 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.140,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	
923 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.190,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	
924 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.390,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	
925 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 590,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	
926 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	
928 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 100,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	
929 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 440,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	
Subtotal	R\$ 454.790,00

Total R\$ 486.790,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 121/2015

Portaria nº 121/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear a Srª. Aucirlene Peterle, portadora do CPF nº 942.474.801-97, para exercer a partir desta data o cargo de Supervisora de Conselhos e Projetos Sec. de Educação, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 1.758/2015

LEI Nº 1.758/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**, para inclusão de elemento de despesa no orçamento público do Município, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS

FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0058.	Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB
ATIVIDADE:	2.176.	Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e Municipais não pavimentadas.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Fonte 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2015.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 1.757/2015

LEI Nº 1.757/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	1.163.	Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

501 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 56 – FNDE – Salário Educação	R\$	57.600,00
Total	R\$	57.600,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA:

502 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 56 – FNDE – Salário Educação	R\$	29.600,00
503 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 56 – FNDE – Salário Educação	R\$	12.000,00
504 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 56 – FNDE – Salário Educação	R\$	16.000,00
Total	R\$	57.600,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO CONVITE N. 006/2015

EDITAL N° 006/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, licitação na modalidade Convite nº 006/2015 destinada à **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 21 de maio de 2015 às 08:00 horas.

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 12 de maio de 2015.

CRISTIANE GEMMI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6.177 DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar e dá outras providências.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, criada por meio do Decreto n. 2462/2015, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no referido decreto, em especial no Art. 2º, parágrafo único e,

Considerando os princípios da eficiência, da publicidade e da moralidade;

Considerando os dispositivos constantes da Lei 8.987/1995;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da concessionária de Serviços de Tratamento de Água e Esgoto LTDA – SETAE, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades, no cumprimento ou adimplemento do Contrato Administrativo nº 01/2003, que trata da concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no Município de Campinápolis/MT.

Art. 2º Inicialmente os fatos a serem apurados consistem no não atendimento, ao saneamento das seguintes irregularidades, demonstradas por meio do ofício 416/2014/PGM, sendo elas: ausência de contenção de enxurrada, inexistência de cerca que inibe a aproximação de pessoas e animais de pequeno porte como cachorros e outros semelhantes no local da captação, ausência de recuperação da mata ciliar, ausência de controle de qualidade do sistema de captação nas avaliações trimestrais e semestrais, que verificam possíveis contaminações com agrotóxicos, cianotoxinas, inorgânicos, orgânicos e metais, irregularidades no painel elétrico do elevatório de água bruta deve ser adequado, pois da forma que se encontra oferece riscos aos operadores, não existe bomba reserva em condições de ser utilizada em caso de necessidade imediata, não existem equipamentos reservas nos dosadores de produtos químicos, o Sistema de medição de vazão não é confiável, devendo ser adquirido um sistema de medição como calha parshall ou outro produto que ofereça precisão semelhante para correta dosagem dos produtos, deve ser providenciado a modificação no processo de tratamento a fim de fazer remoção de ferro, deverá ser corrigida a correta dosagem de flúor, deve ser corrigida a sobrecarga de trabalho dos funcionários, que por óbvio, não são capazes de com o número existente, efetuarem todos os serviços, deverá ser efetuado treinamento apropriado dos operadores que fazem a dosagem de produtos químicos, deverá ser efetuada a pressurização da rede, mantendo-se o fornecimento sem interrupções, deverá ser estabelecido uma rotina para as descargas de pontas de rede, a empresa deverá contratar imediatamente um responsável técnico inscrito no CRQ, deverá ser providenciado um tanque de contato com tempo de detenção de 30 min. evitando –se assim a contaminação com coliforme total como vem ocorrendo, além de não haver iniciado a coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 3º

Em razão deste fato, verifica-se que infringiu, em tese, a concessionária, as cláusulas, 6.1, I, III e IV, 12.8, 12.9, I, II, III, IV, V e VI do contrato administrativo 01/2003, bem como o artigo 38, § 1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8987/1995: Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes. § 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando: I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão; III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior; IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido; V – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos; VI – a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da referida portaria, admitida sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, e vai assinada, por toda comissão, bem como, ratificada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

WELIANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS

Secretaria

ANDRÉA ROSA RODRIGUES

Membro

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1647/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show de Freestyle Motocross com o grupo “Joaninha” Motocross Show, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 17 de maio de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade n.º 07/2015 de 11 de maio de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos para realização de show de Freestyle Motocross com o grupo “Joaninha” Motocross Show, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 17 de maio de 2015. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração; e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
SROCZYNSKI MEDINA ESPORTES, PRODUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTOTIVOS LTDA - ME.	17.574.110/0001-60	R\$ 28.000,00

Devendo ser pago mediante a execução do serviço com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015.

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT e a empresa ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.100.0001-77, com Sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 860 – Centro, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, representada neste ato pelo Presidente do Legislativo Sr. Celioimar Piaba Bento, brasileiro, casado, vereador, inscrito na CI/RG nº. 931468 SSP/MT e o CPF nº. 593.627.071-87, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº. 990 – Centro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis,

RETIFICA

a publicação do Contrato Administrativo nº 004/2015, de 14 de abril de 2015, que tem por objeto de contratação a Prestação de Serviços Contábeis e Execução Orçamentária de Administração Pública, de acordo com as especificações do edital, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato por prazo de um ano, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado, Edição nº 27.241 de 07 de Maio de 2015, nos seguintes termos:

Onde se lê

CLAUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO

8.2- A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretario do Legislativo,

Leia-se

8.2 A fiscalização do contrato é de responsabilidade do fiscal de contrato nomeado pela portaria nº141 de 30 de Abril de 2015 Srª Dalva Caetano dos Santos.

Onde se lê

CNPJ/MF: 01.599.563/0001-100;

Leia-se

CNPJ/MF: 01.599.563/0001-00

Campinópolis-MT, 08 de Maio de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP

CNPJ/MF: 01.599.563/0001-00

CONTRATADA**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2015.**

A Comissão de Licitação torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2015, para Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show de Freestyle Motocross com o grupo “Joaninha” Motocross Show, nas comemorações do 29º Aniversário do Município de Campinópolis – MT, no dia 17 de maio de 2015, em favor da empresa SROCZYNSKI MEDINA ESPORTES, PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTOTIVOS LTDA - ME, CNPJ n.º 17.574.110/0001-60, ao valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Campinópolis – MT, 11 de maio de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015.****ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015.**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT e a empresa ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.100.0001-77, com Sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 860 – Centro, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, representada neste ato pelo Presidente do Legislativo Sr. Celio Piaba Bento, brasileiro, casado, vereador, inscrito na CI/RG nº. 931468 SSP/MT e o CPF nº. 593.627.071-87, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº. 990 – Centro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis,

RETIFICA

a publicação do Contrato Administrativo nº 004/2015, de 14 de abril de 2015, que tem por objeto de contratação os serviços de locação de sistema integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme edital, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato por prazo de um ano, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar. veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado, Edição nº 27.243 de 07 de Maio de 2015, nos seguintes termos:

Onde se lê

CLAUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO

8.2- A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário do Legislativo,

Leia-se

8.2 A fiscalização do contrato é de responsabilidade do fiscal de contrato nomeado pela portaria nº141 de 30 de Abril de 2015 Srª Dalva Caetano dos Santos.

Onde se lê

CNPJ/MF: 01.599.563/0001-100;

Leia-se

CNPJ/MF: 01.599.563/0001-00

Campinópolis-MT, 08 de Maio de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP

CNPJ/MF: 01.599.563/0001-00

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna

público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO

042/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de

eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as Secretarias Municipais, teve como

vencedoras as empresas: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP com valor total de R\$ 49.914,00

(quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais), STILUS MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA com valor total de R\$ 46.380,00 (quarenta e

seis mil, trezentos e oitenta reais), PEREIRA COMERCIO DE MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS EIRELI - ME com valor total de R\$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e

noventa reais), AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE

SERVIÇOS LTDA ME com valor total de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e

cinco reais), ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA ME com valor total de

R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais), J.R. ASSESSORIA E COMERCIO LTDA com

valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviço nº022/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento do Contrato

Prazo

: 04 meses

Valor: 75.983,55

Data: 30/04/2015

Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial n° 028/2013**

Secretaria: Educação

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n° 7009693115 SSP/RS e CPF n° 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa

R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

, inscrita no CNPJ sob n° 10.587.479/0001-68, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n° 990, Andar 4, Sala 405, Edifício Empire Center, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n° 1604447-9 SSP/MT, CPF n° 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o Tomada de Preço n° 012/2014, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 resolvem celebrar o presente termo de compromisso de acordo com as cláusulas e condições a seguir determinadas:

Cláusula Primeira. Do objeto.

1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo o ajuste do valor inicialmente contratado com a empresa R.M. da SILVA JUNIOR – CIA, quanto à celebração do Contrato de Prestação de Serviços n° 053/2014, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Cláusula Segunda. Do Valor

2. O valor disponível e aprovado pela Caixa Econômica Federal para a execução do Projeto, objeto do presente instrumento, refere-se a R\$ 119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta reais). Porém, a empresa vencedora do processo licitatório/Tomada de Preços n° 12/2014, balizou para a realização dos serviços o valor em R\$ 110.735,00 (cento e dez mil setecentos e trinta e cinco reais), portanto, dentro do valor estimado da licitação.

Cláusula Terceira. Da Planilha Vencedora.

3. A diferença do valor estimado pela Caixa Econômica Federal e o valor ofertado para a realização dos serviços, qual seja, R\$ 8.335,00 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais), advêm das Despesas Indiretas (alimentação e hospedagem) e Transporte, constantes do Cronograma de Desembolso, haja vista os técnicos que realizarão os serviços são residentes no próprio Município, não necessitando das referidas despesas.

3.1. Os serviços serão prestados pela empresa contratada sem qualquer alteração no cronograma de atendimento.

Cláusula Quarta. Da Justificativa.

4. Justifica-se o presente Termo de Compromisso para sanar pendências junto a Caixa Econômica Federal, sendo que o valor vencido pela empresa contratada não prejudicará a realização do objeto do Contrato de Prestação de Serviços n° 053/2014.

Por estarem justas e contratadas, celebram o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal R. M. da Silva Junior & Cia Ltda - ME

Contratante Contratada

VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER

Agente Fiscalizador

CPF n° 537.473.301-00

TESTEMUNHAS:

Rosangela X.de A. Nascimento - CPF n° 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF n° 427.860.371-15

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 212, DE 04 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal n°. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 106/2015, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E

1.

CONCEDER, a partir desta data, percentual de 50% (cinqüenta por cento), a título de produtividade, a servidora municipal **ANGELICA CRISTINA PETRY GODOY**, cargo Médica, especialidade Clínica Geral, pelo período de 30 (trinta) dias em virtude de esta atuar como técnica responsável pela Unidade de Saúde Familiar Jardim das Palmeiras II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 213, DE 05 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Memorando n° 397, datado de 29 de abril de 2015, proveniente da Secretaria de Saúde

R E S O L V E

1. EXONERAR, a partir desta data, a servidora

CLÉSIA BEZERRA LIMA

, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 213, DE 05 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Memorando nº 397, datado de 29 de abril de 2015, proveniente da Secretaria de Saúde

R E S O L V E

1. EXONERAR, a partir desta data, a servidora

CLÉSIA BEZERRA LIMA

, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 214, DE 05 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o pedido de exoneração da servidora Silvia Aparecida Melara, datado de 5 de maio de 2015,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora

SILVIA APARECIDA MELARA

, ora ocupante do cargo em comissão de Treinador Desportivo – Projeto de Oficina Marechal Rondon e Guapirama, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 215, DE 07 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o requerimento da servidora Myllena Guizardi Trindade Monteiro Bastos, datado de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir de 4 de maio de 2015, a servidora

MYLLENA GUIZARDI TRINDADE MONTEIRO BASTOS

, ora ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Conciliação do PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 216, DE 08 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. CONCEDER,

complemento de licença maternidade à servidora KATIANA KISCHNER, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula 499, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido a 1º de julho de 2015 a 30 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 217, DE 08 DE MAIO DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos a 6 de maio de 2015, a Senhora

SILVIA APARECIDA MELARA

, portadora do RG nº. 8.200.709 – 1 SSP/PR e CPF nº. 040.841.559 – 26, para ocupar o cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, **vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal** da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015

MAURO VALTER BERFT, *Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
33º	DANIELE DE PAULA E SILVA
34º	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA
35º	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA
36º	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2014, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, homologado pelo Decreto Executivo nº 128, de 13 de outubro de 2014, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012 e alterações posteriores, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área
Patricia Xavier da Silva	141	Marechal Rondon
Simone aparecida Feitosa	58	Marechal Rondon

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 6 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 077/2015**

ABERTURA: 02 de junho de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de junho de 2015

às

08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio a pacientes carentes, que viajam a Cuiabá para atendimento na rede pública de saúde, oferecendo aos pacientes hospedagem, alimentação e transporte.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 059/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pó de pedra, pedra brita e pedrisco para atender a Secretaria de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA E CIA LTDA** com valor total de **R\$ 373.050,00** (trezentos e setenta e três mil e cinquenta reais), **JOÃO PATRÍCIO DO CARMO** com valor total de **R\$ 243.750,00** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão n° 64/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição equipamentos de áudio e vídeo e material permanente, para atender as Secretarias Municipais.

Os motivos da Revogação do Edital de Pregão n° 64/2015 em tela encontram-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 12 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 289/2015**

PORTARIA N° 289/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 101/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: BRUNA MARIA DE OLIVEIRA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 11 DE ABRIL DE 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 102/2014, CUJO OBJETO É A
APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO BAIRRO JUPIARA E
BORDAS DO LAGO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 09 de setembro de 2015.

Data de assinatura: 09 de Fevereiro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 091/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PREMIER – PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 12 de agosto de 2015.

Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE****PREGÃO 057/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão (presencial) n° **057/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, mencionado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 26350, do dia 08/05/2015, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 2222, que circulou no dia 11/05/2015. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 12 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 290/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

NOMEIA ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, a Engenheira **LUANA GLENDA COELLI PAES**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO SÃO MIGUEL/CIDADE ALTA II, COMPREENDENDO TRECHO DAS RUAS CANÁRIO, CURIÓ, JOÃO DE BARRO, BEM-TE-VI, SABIÁ, GAIVOTA, PARDAL, ANDORINHA, JURITI, TUIUIU, JAÓ, ARAPONGAS E PEABIRU.

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 288/2015**

PORTARIA Nº 288/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA CLAUDIA HELENA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2014, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO ALMOXARIFADO
CENTRAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica acrescido do contrato originário o valor de R\$ 116,74 (cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) mensais, referente a reajuste de IGPM.

Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA.

PREGÃO: 048/2015

EMPRESA: ELIAS DE SOUZA FILHO ME, CNPJ 06.916.220/0001-46

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Prestação de serviço com trator de esteira – lâmina frontal com largura mínima de 03 metros, motor diesel, potencia mínima de 92 cv, D4 e/ou similar	Hora	2.500	R\$ 43,60	R\$ 109.000,00
Valor total do fornecedor: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)					

VIGÊNCIA: 12/05/2015 À 12/05/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 048/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 048/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA: sagrou-se vencedora a empresa ELIAS DE SOUZA FILHO ME, CNPJ: 06.916.220/0001-46, com o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). Campo Verde, 12 de maio de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ‘SRP’
N. 024/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 024/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/05/2015, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática para atender as neces-

sidades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, suas secretarias e seus departamentos, sendo declarados vencedores do certame a licitante: GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ n.º 06.906.289/0001-99 com valor total de R\$141.796,15 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, CNPJ n.º 13.979.479/0001-00 com valor total de R\$511.742,34 (quinhentos e onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), AÇAO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF LTDA ME, CNPJ n.º 16.793.330/0001-11 com valor total de R\$8.514,10 (oito mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n.º 11.607.429/0001-68 com valor total de R\$365.550,35 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), ALINE FONSECA DE CAMPOS ME, CNPJ n.º 16.804.120/0001-81 com valor total de R\$225.400,65 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos), DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ n.º 19.707.627/0001-05 com valor total de R\$334.816,09 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e nove centavos) e M R FERNANDES EPP CNPJ n.º 15.198.081/0001-53 com valor total de R\$272.581,10 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Campos de Júlio, 12 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ‘SRP’
N. 018/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 018/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/04/2015, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de tubos (manilhas) de concreto. Para conhecimento dos interessados faz saber que a licitante interessada não foi considerada habilitada ao certame, restando por FRACASSADO o processo licitatório.

Campos de Júlio, 12 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 003/1990 de 07 de Dezembro de 1990 e Lei de criação Nº 121 de 10 de setembro de 1997. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte -MT, 28 de Abril de 2015.

Paulo Adolfo Simões

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2015**

Cria a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na sua Lei de criação N° 121 de 10 de setembro de 1997, órgão deliberativo e controlador das políticas pela execução da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente, que terá como tema: “**Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**”.

Art. 2 - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Paulo Adolfo Simões – Igreja Católica

Ótávio Alves Lopes – Igrejas Evangélicas

Marilisa Queiroz de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social

Jackeline Homera Costa e Silva - Secretaria Municipal de Saúde

Missângela Lima Barreto - Adolescente da Escola Estadual Elias Bento

Alexandre Supriano Nascimento - Adolescente da Escola Estadual Elias Bento

Alefi de Lima Vieira - Adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Sulani Rodrigues Correa - Conselheira Tutelar

Eriene Lopes Brediza Marques - Conselheira Tutelar

Art. 3 – A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente terá como coordenador o conselheiro Paulo Adolfo Simões e as seguintes competências:

Organizar e coordenar a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente. Subsidiar, orientar e acompanhar a realização e resultados da Conferência. Organiza e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, critérios de definição de delegados, regimento interno, metodologia e divulgação. Manter a plenária informada sobre o andamento das providências operacionais de sistematização da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente.

Art. 4 – Para a operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente, a comissão organizadora contará com apoio técnico e operacional dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMDCA; Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5 – A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente terão suas responsabilidades cessadas após a realização da mesma.

Art. 6 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Maio de 2015.

Paulo Adolfo Simões

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 002/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente), e na sua Lei de criação N° 121 de 10 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 28 Maio de 2015, tendo como tema: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art.2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Maio de 2015.

Paulo Adolfo Simões

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°1.196 DE 05 DE MAIO DE 2015

(Projeto de Lei nº 019/2015, autoria do executivo)

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e foi sancionada a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Canarana, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, sendo o pagamento feito diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no Art. 100, § 8º da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber por meio da RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 23/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

O Município de Castanheira – MT através do Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, torna público que o referido certame deu deserto.

Castanheira - MT, 13 de Maio de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
LEI Nº 1.635/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015**

LEI Nº 1.635/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual nos vencimento dos servidores da Câmara Municipal.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, atualizando-se o vencimento básico atual pelo índice de 8,50% (oito e meio por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Para efeito da presente lei será aplicado o índice determinado no *caput* do presente artigo a todos os servidores do quadro efetivo e comissionado.

§ 2º - A concessão de que trata o art. 1º, passa a vigorar a partir do dia 1º de maio de 2015.

Art. 2º - Fica concedido o índice de 3,50% (três e meio por cento) aos servidores do quadro efetivo e comissionado, a título de aumento no vencimento base, excluído o cargo de motorista, conforme exposto no laudo de impacto e tabela anexa, que passa a fazer parte desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2015.

LisúKoberstain

Prefeito Municipal

**GABINETE
DE LEI Nº 1.633/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

DE LEI Nº 1.633/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2015 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 7º do artigo 22 da Lei Municipal nº 1.624/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º - Ficam criadas duas (02) Funções Gratificadas a seguir descritas:

I – FG – Chefia Seção – Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de abril de 2015.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO Nº 078/2015**

ATO Nº 078/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Governo de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO Nº 076/2015**

ATO Nº 076/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **JUAREZ BUENO PACHECO**, do cargo em comissão de Secretário Interino de Administração do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 21/2015 DE 05 MAIO DE 2015**

DECRETO Nº 21/2015 DE 05 MAIO DE 2015

Regulamenta o Comércio Ambulante na Cidade de Chapada dos Guimarães.

LISÚ KOBERSTAIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O licenciamento da atividade de **VENDEDOR AMBULANTE**, que trata o artigo 145 e seguintes a Lei Complementar 001/1998 (Código Tributário), e os artigos 172 a 174 da Lei Complementar Municipal 044/2010 (Código de Postura), dar-se-á mediante o competente Alvará de Autorização emitido pela Coordenação de Tributação do Município de Chapada

dos Guimarães – MT e reger-se-á por este Decreto e Legislação pertinente a espécie.

§1º - Os Alvarás de Autorização para atividade de comércio ambulante deverão ser renovados anualmente.

§2º - Para o exercício da atividade de que trata este Decreto, serão deferidas tantas licenças quanto admitidas pelas limitações decorrentes das normas aplicáveis à espécie.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o interessado deverá requerer a renovação da licença anual, dentro dos prazos estabelecidos na legislação tributária do Município e seu indeferimento não dará direito à indenização.

§ 4º É vedada a concessão de mais de uma licença ou Alvará para o exercício de qualquer atividade ambulante a mesma pessoa ou seus familiares.

Art. 2º Todo e qualquer indeferimento à solicitação de licença e renovação deverá ser expresso por escrito e será, sempre, baseado em razões de interesse público.

Art. 3º O pedido de licenciamento deverá ser feito em formulário padronizado pelo Município e será nela protocolizado, devendo constar os seguintes elementos:

I – nome completo do requerente, nacionalidade, estado civil, filiação e endereço;

II – data, localidade e unidade da Federação onde nasceu, ou o país de origem, em caso de estrangeiros (prova de situação legal no país);

III – indicação dos documentos de identidade, mencionada a espécie, número, data de emissão e órgão emissor (com cópia reprográfica);

IV – ramo que deseja explorar;

V – indicação do equipamento a ser usado, quando houver; e

VI – zona ou local em que pretende exercer a atividade, com croqui de localização, quando se tratar do pedido de licenciamento especial para o estabelecimento.

§ 1º O simples comprovante de protocolo não confere qualquer direito ao requerente.

§ 2º Os pedidos que não obedecerem ao disposto neste artigo, bem como as especificações para atividade postulada, serão indeferidos de plano, com o consequente arquivamento.

Art. 4º Despachado favoravelmente o pedido, o requerente terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os seguintes documentos, necessários ao seu Alvará de Autorização:

I – autorização do proprietário do imóvel, do síndico ou do responsável pelo estabelecimento comercial ou residencial em frente onde ficará posicionado o equipamento (com os respectivos documentos comprobatórios, quando for o caso);

II – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV) pelo órgão estadual competente, quando for o caso;

III – prova de haver sido o equipamento vistoriado pelo órgão competente, quando couber;

IV – comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento (TFLF);

V – autorização da Vigilância Sanitária, para as atividades com manipulação de alimentos.

§ 1º Transcorrido o prazo de que trata o “caput” deste artigo sem a manifestação do interessado, ou havendo o seu decurso da data em que conheceu do deferimento sem a apresentação dos documentos elencados neste artigo, o despacho será tornado insubsistente, encaminhando-se o processo para arquivamento.

§ 2º Naqueles casos em que o ambulante ocupa espaço público para as atividades deverá, obrigatoriamente, ter:

I – autorização do departamento de fiscalização do Município;

II – pagar a taxa de uso de espaço público de acordo com o Código Tributário Municipal;

III – nas mediações da Praça Dom Wunibaldo, será permitido a autorização para atividade alimentícia o número máximo de 10 ambulantes que:

a – será observado o lapso temporal dos ocupantes do espaço, permitido a regularização pela ordem cronológica de antiguidade;

b – o espaço será demarcado e numerado pela Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

c – após o decurso de 30 dias da notificação de regularização o ambulante deverá padronizar sua tenda de acordo com as especificações do Município, sob pena de perda do direito ao espaço.

IV – será regulamentado também nas mediações da Praça Dom Wunibaldo, o espaço para o número de até 15 ambulantes que trabalham com produtos artesanais que:

a – será considerado Artesão aquele que de forma individual exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado. Tem o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

b – para o credenciamento e reconhecimento de Artesão o mesmo deverá preencher a ficha cadastral e demonstrar que preenche os requisitos exigidos;

c – será oportunizado, especificamente, os moradores e residentes no Município de Chapada dos Guimarães;

d – após o decurso de 30 dias da notificação de regularização o ambulante deverá padronizar sua tenda de acordo com as especificações do Município, sob pena de perda do direito ao espaço.

V – Os vendedores ambulantes em trailer, não poderão utilizar o espaço nas mediações da Praça Dom Wunibaldo, para tanto ao entorno da Praça do Festival será regulamentado o espaço de até seis para esta atividade, priorizando a regulamentação dos vendedores que já estão instalados nas mediações da Praça Dom Wunibaldo e os que já estão instalados na Praça do Festival.

a – nos dias de festividades tradicionais (festival de inverno e aniversário da cidade) os trailer deverá ser removido do local da Praça durante toda a programação.

Art. 5º Uma vez efetivado o cadastramento do autorizado, será emitido, pelo órgão competente do setor de Fiscalização, o respectivo Alvará de Autorização.

§ 1º O Alvará terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua emissão, devendo seu titular, obrigatoriamente, portá-lo e mantê-lo em local bem visível do seu equipamento.

§ 2º A não retirada do Alvará, pelo interessado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, será automaticamente cancelado o procedimento e arquivado o processo.

Art. 6º A autorização concedida, sempre a título precário, é pessoal e intransferível, podendo ser cassada ou anulada sem que qualquer direito assista ao autorizado.

Art. 7º Não será concedida à mesma pessoa mais de uma autorização para exploração do comércio ou prestação de serviços ambulante, podendo, entretanto, o autorizado, que deverá exercê-la pessoalmente, dispor de auxiliares, desde que funcionando com o mesmo equipamento.

Art. 8º A obediência nos dispositivos deste Decreto aplicam-se à renovação anual da autorização, que deverá ser requerida no período que anteceda a data do seu vencimento.

Parágrafo Único – Além dos requisitos exigidos neste Decreto, deverão constar do pedido de renovação o número e o código do alvará do exercício anterior.

Art. 9º Somente será autorizada a comercialização dos ramos de alimentos, de acordo com as normas de Vigilância Sanitária e demais legislações relativas à matéria.

Art. 10 É obrigação do autorizado e do seu auxiliar, quando houver, observar as seguintes condições na preparação dos alimentos:

I – manter o compartimento do condutor isolado do compartimento em que serão armazenados e processados os alimentos;

II – manter o local, os utensílios e recipientes utilizados para preparação dos alimentos em perfeitas condições de higiene;

III – usar somente utensílios e recipientes descartáveis para os produtos a serem servidos ao público, com descarte após uma única serventia;

IV – manter os coletores de lixo fechados;

V – manter o local em perfeitas condições de limpeza;

VI – proteger os alimentos da ação dos raios solares, chuvas e poeiras;

VII – utilizar somente alimentos que tenham procedência comprovada, dentro do prazo de validade e com registro no órgão competente quando a ele sujeitos;

VIII – restringir ao máximo o manuseio de alimentos, utilizando, sempre que possível, o emprego de utensílios ou outros dispositivos que sirvam para evitar o contato direto das mãos;

IX – usar uniforme limpo, de cores claras e proteção para os cabelos;

X – destinar o lixo produzido conforme a orientação da Secretaria de Meio Ambiente relativa ao gerenciamento dos resíduos sólidos, separando o lixo reciclável do lixo orgânico.

XI – utilizar refrigeração específica para alimentos;

XII – Manter bebidas, em local separado dos demais alimentos.

Art. 11

O vendedor ambulante não licenciado ou o que for encontrado sem renovar a licença para o exercício corrente, está sujeito a multa, e apreensão das mercadorias e equipamento encontrado em seu poder, até o pagamento da multa imposta.

§ 1º Em caso de apreensão será, obrigatoriamente, lavrado termo em formulários apropriados expedidos em duas vias, onde serão discriminadas as mercadorias e demais apetrechos e equipamentos apreendidos, fornecendo-se cópia ao infrator.

§ 2º Efetuado o pagamento da multa, a coisa apreendida será imediatamente devolvida a seu dono.

§ 3º As mercadorias perecíveis, quando não reclamadas dentro de 48 horas, serão doadas a Secretaria de Ação Social do Município de Chapada dos Guimarães, mediante recibo comprobatório à disposição do interessado, cancelando-se a multa aplicada.

§ 4º Aplicada a multa, continua o infrator obrigado à exigência que a determinou.

§ 5º As mercadorias não-perecíveis, quando não reclamadas dentro de 30 (trinta) dias, serão doadas a Secretaria de Ação Social do Município, mediante recibo comprobatório, que ficará à disposição do interessado, cancelando-se por este ato, a multa aplicada.

Art. 12 O não cumprimento das obrigações decorrentes de qualquer dispositivo deste Decreto implica, dependendo da gravidade da infração, nas seguintes penalidades.

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão;

IV - suspensão da atividade;

V - cassação da licença.

Parágrafo Único Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 13 A pena de advertência será aplicada por escrito, quando se tratar de ambulante regularmente licenciado, na primeira infração, desde que a mesma não seja considerada grave.

Art. 14 As penalidades por infração aos dispositivos desta Lei serão graduadas de acordo com as reincidências de um mesmo infrator.

§1º - Multa inicial de 3 UPFM (três unidades padrão fiscal municipal)

§2º - Em caso de reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro.

§3º - Na terceira infração será aplicada a pena de suspensão da atividade por 7 (sete) dias.

§4º - Na quarta infração, será cassada a licença.

§5º - Para efeito de reincidência serão consideradas as infrações cometidas no período de 2 (dois) anos.

Art. 15 Todo o vendedor ambulante, denunciado por não cumprir as disposições deste decreto, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para apresentar defesa, antes da decisão sobre a penalidade a ser aplicada, quando se tratar de multa, suspensão de atividade ou cassação da licença.

Art. 16 Ao licenciado, punido com cassação de licença, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.

§ 1º A autoridade, referida neste artigo apreciará o "Pedido de Reconsideração", dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

§ 2º O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.

Art. 17 Nos casos omissos nesta Lei, referentes a Infrações, Penalidades, Notificações, Reclamações, Recursos e Arrecadação, aplicam-se, onde couberem, as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 18 A fiscalização do integral cumprimento e execução deste Decreto será realizada concorrentemente pela Vigilância Sanitária, Coordenação de Fiscalização e Tributação, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no âmbito de suas atribuições.

Art. 19 Após a publicação deste Decreto, aqueles que exercem atividades de comércio ambulante terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem-se as disposições ora estabelecidas.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 05 de maio de 2015.

Lisu Koberstain

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2015**

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2015

Dispõe sobre o remanejamento dos feirantes, produtores rurais, da Praça Dom Wunibaldo, e regulamenta o espaço na Avenida Rio da Casca e dá outras providências.

LISU KOBERSTAIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a organização urbana do Município de Chapada dos Guimarães;

Considerando o entendimento entre os feirantes de pequenos produtores rurais e o Município de Chapada dos Guimarães;

Considerando o tumulto de trânsito no período matutino dos sábados na intermediação da Praça Dom Wunibaldo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o perímetro urbano, compreendido o espaço da Avenida Rio da Casca sentido Centro/Rodovia Emanuel Pinheiro, após o entroncamento da Rua **Francisco Ezequiel da Silva** e antes do entroncamento com a Avenida **Adalberto Joesping Siedler**, memorial descritivo anexo, em frente ao prédio da Secretaria de Agricultura, espaço para a exposição da feira, todos os sábados entre as 05 horas às 14 horas.

Art. 2º Para manter a ordem do trânsito será interditado a Avenida no perímetro e horário delimitado no artigo 1º.

Parágrafo Único – para manter o fluxo de veículos que necessitam transitar pelo local será indicado o desvio que subentende a entrada a direita à Rua

Francisco Ezequiel da Silva

, vira a esquerda na Rua Tiradentes e vira novamente à esquerda na Avenida Adalberto Joesping Siedler, prosseguindo novamente à Avenida Rio da Casca.

Art. 3º O dia 30 de maio de 2015 (sábado) o funcionamento já deverá acontecer no espaço referido no artigo primeiro.

§ 1º Não será permitido em nenhuma hipótese o uso nas mediações da Praça Dom Wunibaldo por feirante que comercializa gêneros alimentícios in natura, bem como, qualquer tipo de comércio da feira dos pequenos produtores rurais, após o dia 23 de maio de 2015.

§ 2º Caso persista o interesse de algum integrante continuar a comercialização nas intermediações da Praça Dom Wunibaldo, será aprendido os produtos, conforme estabelece o Código Tributário e Código de Postura do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de maio de 2015.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
ATO N° 077/2015**

ATO N° 077/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI 742-2015 - REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 12 DE MAIO 2015.

“Promove a revisão do Plano Plurianual – 2014/2017 (Lei Municipal 688/2013), e compatibiliza a LDO/2015, (Lei Municipal 719/2014), adequando a LOA/2015 (Lei Municipal 725/2014), em seus Anexos e abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 118, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I – Programas de Gestão, manutenção e serviços ao Estado do PPA – 2014/2017, incluindo na LDO/2015 e LOA/2015, passam a vigorar com a inclusão das seguintes ações.

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 003 – DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

Função: 26 – Transportes

Sub-Função: 782 – Transportes Rodoviário

Programa: 0101 – Transportes Rodoviários

Projeto/Atividade: 1036 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais.

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Elem. de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 505.050,50 (quinhentos e cinco mil cinquenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência das inclusões de que trata o Artigo 1º. Consideram-se alterado a descrição (nomenclatura), na Lei nº 688/2013 PPA – 2014/2017, Lei nº 719/2014, de 30 de Setembro de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2015, e incluindo o elemento de Despesa 33.90.39.00.00 na Lei Orçamentária Anual – LOA/2015, promovendo a respectiva compatibilização, passando ser parte integrante da Lei Municipal nº 719/2014 e Anexo I - **METAS E PRIORIDADES**, consideram-se a inclusão na Lei nº 725/2014, de 12 de Dezembro de 2014, Lei Orçamentária Anual – LOA/2015, promovendo a respectiva compatibilização.

Paragrafo Único – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do

Excesso de Arrecadação

proveniente da arrecadação de recursos cuja fonte de recurso da Despesa não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do art. 43. §§ 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme regulamenta o Convênio nº 005022/2015 – Ministério da Integração;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral Rogério Moreira

Prefeito Municipal Secretário de Administração

DECRETO 1167-2015

DECRETO MUNICIPAL N°. 1.167, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“**DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo *artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal* e *Lei Estadual n°. 5.009, de 13 de maio de 1986*,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos deste ato e com amparo nas legislações acima citadas, que o dia **13 de maio de 2015**, quarta feira, será feriado em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em comemoração ao 29º (vigésimo nono) aniversário de emancipação política do Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige o regime de plantão permanente, bem como, são essenciais ao serviço público.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração se encarrega de dar publicidade a este ato, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 146/GP/15, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N°. 146/GP/15, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: “Nomeia os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -

Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Colniza-MT:

I – Representante do Governo Municipal:

a) - Representante da Secretaria Municipal de trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Titular – Elisangela Souza e Oliveira

Suplente – Maria Goretti Ferreira

b) - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Ernilha Aparecida Molitor da Silva Carpes

Suplente – Marcia Antunes de Oliveira

c) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Daiany Christinade Araujo Campos

Suplente – Josiane Gabriel de Oliveira

d) - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular – Elizangela Tolentino de Oliveira

Suplente – Rosana de Lima

I – Representante dos Usuários:

a) – Igrejas Evangélicas:

Titular – Romilda Araújo da Silva

Suplente – Rosano Lins Adams

b) – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Claudia Aguilar Gonçalves

Suplente – Heli Ramos de Oliveira

c) – Representante da Maçonaria

Titular – Leonor Batista da Costa

Suplente – Wendel Jorge de Carvalho

d) – Representante da Pastoral da Saúde:

Titular – Diversina Dias de Castilho

Suplente – Naita Maria de Jesus

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de abril de 2015.

JOAO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2015 a 30/05/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS LEI N° 621/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015.

LEI N° 621/2015

“*Altera o Anexo I da Lei n° 502 de 2011 quanto à criação e extinção de cargos de professores da rede pública municipal, e dá outras providências*”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 30 cargos para provimento efetivo de Professor Nível Superior de 20 horas semanais e extinto 15 cargos de Professor Nível Superior de 40 horas semanais, para atender as necessi-

dades da Secretaria Municipal de Educação, ficando alterado o Anexo I da Lei nº 502 de 2011 e na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 12 de Maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto N° 002/GP/2013

ANEXO UNICO		
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Grupo : PROFESSOR		
Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
Professor Nível Médio – Magistério	20 HS	25
Professor Nível Médio – Magistério	40 HS	35
Professor Nível Superior	20 HS	140
Professor Nível Superior	40 HS	88

LICITAÇÃO

AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 008/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 04/05/2015 às 08h00min, na MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: EMPRESA COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.496.284/0001-51.

Colniza – MT, em 12 de Maio de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 622/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015**

LEI Nº 622/2015

“Concede Reposição Salarial Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Demais Servidores Que Especifica e Dá Outras Providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a título de revisão geral anual, referente às perdas salariais, num percentual de 40,651% (quarenta vírgula seiscentos e cinquenta e um por cento) que serão incorporados aos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Cargos em Comissão previstos nos artigos 40 e 41 e Anexo I da Lei Municipal nº 500/2011, conforme Anexo I da presente Lei, que dela fará parte integrante.

Artº 2º – A revisão geral anual dos subsídios de que trata a presente Lei, são fixados, obedecidas às disposições contidas no Art. 37, X, e Art. 39, § 4º e Art. 169, todos da Constituição Federal, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artº 3º - Fica vedado ao Poder Executivo Municipal pagar eventual direito retroativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 12 de Maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto N° 002/GP/2013

ANEXO 01		
PERDAS SALARIAIS JANEIRO 2010 A DEZEMBRO 2014 PREFEITO		
VALOR BASE	PERCETUAL	PERIODO
10.200,00	4,1137	jan/10
10.619,60	6,4652	jan/11
11.306,18	6,0799	jan/12
11.993,58	6,1400	jan/13
12.729,99	5,9108	jan/14
13.482,43	6,4076	Jan/15
14.346,40		
PERDAS SALARIAIS JANEIRO 2010 A DEZEMBRO 2014 VICE PREFEITO		
VALOR BASE	PERCETUAL	PERIODO
5.100,00	4,1137	Jan/10
5.309,80	6,4652	Jan/11
5.653,10	6,0799	Jan/12
5.996,80	6,1400	Jan/13
6.365,00	5,9108	Jan/14
6.741,22	6,4076	Jan/15
7.173,20		
PERDAS SALARIAIS JANEIRO 2010 A DEZEMBRO 2015 ASSESSOR JURÍDICO		
VALOR BASE	PERCETUAL	PERIODO

3.500,00	4,1137	Jan/10
3.643,98	6,4652	Jan/11
3.879,57	6,0799	Jan/12
4.115,44	6,1400	Jan/13
4.368,13	5,9108	Jan/14
4.626,32	6,4076	Jan/15
4.922,78		

ANEXO 02

PERDAS SALARIAIS JANEIRO 2010 A DEZEMBRO 2014 - SECRETÁRIOS

VALOR BASE	PERCETUAL	PERIODO
3.500,00	4,1137	Jan/10
3.643,98	6,4652	Jan/11
3.879,57	6,0799	Jan/12
4.115,44	6,1400	Jan/13
4.368,13	5,9108	Jan/14
4.626,32	6,4076	Jan/15
4.922,78		

PERDAS SALARIAIS JANEIRO 2010 A DEZEMBRO 2014 SUB-SECRETÁRIO

VALOR BASE	PERCETUAL	PERIODO
2.800,00	4,1137	Jan/10
2.915,18	6,4652	Jan/11
3.103,65	6,0799	Jan/12
3.292,35	6,1400	Jan/13
3.494,50	5,9108	Jan/14
3.701,05	6,4076	Jan/15
3.938,22		

Como base de cálculo foi usado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor dos anos de 2.009, 2010, 2.011, 2.012, 2013 e 2014, amparando-se no Fator de Correção Anual, correspondente à cada exercício financeiro, como abaixo se vê:

Exercício 2009 - Fator de Correção Anual: 4,1137 %

Exercício 2010 - Fator de Correção Anual: 6,4652 %

Exercício 2011 - Fator de Correção Anual: 6,0799%

Exercício 2012 - Fator de Correção anual: 6,1400%

Exercício 2013 - Fator de Correção anual: 5,9108%

Exercício 2014 - Fator de Correção anual: 6,4076%

Obs.: A reposição das perdas salariais referentes ao período dos anos 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, perfazem um índice para efeitos de cálculo de 40,651%, sobre os vencimentos base de janeiro de 2009, conforme demonstra tabela em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Menores em Dependência Química, para o Município de Colíder - MT, para procedimento e tratamento de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **DESSIRIE S. FREITAS ME**, CNPJ: **19.829.809/0001-59**.

HOMOLOGO

Colíder - MT, 12 de Maio de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/05/2015, às 13h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2015 - Tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Construção de Tateral de Leilões, para o Município de Colíder - MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 12 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2015

DECRETO N.º 017/2015

"CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO"

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO

a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica nº 0358/2010 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Confresa - MT, tendo como objeto a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo;

a) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Um arquiteto da Prefeitura Municipal;

c) Um representante da Assessoria Jurídica do Município;

II - Representante da Câmara de Vereadores;

a) Um representante do Poder Legislativo

III – Representantes da Sociedade Civil;

a) Dois representantes da Sociedade Civil

IV – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

Art. 3º. São atribuições do Comitê de Coordenação:

I - discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

III - orientar-se pelo Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

§ 1º. O Secretário Municipal de Planejamento exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo a Secretária Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º. Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pela Secretária Executiva;

§ 4º As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 4º. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I–Um Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II–Um Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III–Um Técnico do órgão do sistema de água;

IV – Um representante do Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal

V –Um representante da Secretaria Municipal de Educação, com formação em Ciências Sociais e Humanas, com destaque para Sociólogo, Pedagogo e Assistente Social;

VI – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VII – Equipe técnica contratada pelo Município.

Parágrafo Único. A Coordenação do comitê executivo será exercida por engenheiro(a) Sênior, parte da equipe técnica contratada pelo Município.

Art. 5º. O Processo de Elaboração do PMSB seguirá o especificado no Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação de Tomada de Preço nº 05/2012da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 6º. No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 7º. A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Confresa – MT, 11 de maio de 2015.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 004/2015

DATA: 10/04/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM)**; valor total: R\$ 22.787,64; Empresa GENTE SIP RECURSOS HUMANOS LTDA; **PRAZO: 31/12/2015 – TOMADA DE PREÇO 001/2015;**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Processo nº 029/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015– OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS”**, EMPRESA: **NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34**. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	UNID		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISTRITO NOVA UNIAO				
REFEIÇÃO	UNIDADE	870	R\$ 17,00	R\$ 14.790,00
MARMITA	UNIDADE	570	R\$ 13,00	R\$ 7.410,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.200,00

A empresa: NELSON BARBOSA 958327181-00, CNPJ Nº 18.158.137/0001-34 apresentou a proposta no menor preço por item de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), validade da proposta conforme o Edital.

A empresa: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

NOVA ESPERANÇA			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REFEIÇÃO	UNIDADE	430	R\$ 16,80	R\$ 7.224,00
MARMITA	UNIDADE	355	R\$ 12,00	R\$ 4.260,00
TOTAL GERAL				R\$ 11.484,00

A empresa: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07, no qual apresentou a proposta no menor preço por item de R\$ 11.484,00 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), validade da proposta conforme o Edital.

Empresa: LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

OURO VERDE DOS PIONEIROS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REFEIÇÃO	UNIDADE	710	R\$ 17,60	R\$ 12.496,00
MARMITA	UNIDADE	495	R\$ 13,30	R\$ 6.583,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.079,00

A empresa: LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75, apresentou a proposta no menor preço por item de R\$ 19.079,00 (Dezenove mil e setenta e nove reais), validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 12 de Maio de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RREO - ANEXO 14 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			156.811.431,00
Previsão Atualizada			156.811.431,00
Receitas Realizadas	26.523.366,03		134.397.352,36
Déficit Orçamentário	-		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-		-
DESPESAS			
Dotação Inicial			156.811.431,00
Créditos Adicionais			1.494.245,05
Dotação Atualizada			158.305.676,05
Despesas Empenhadas	23.102.034,15		125.611.856,38
Despesas Executadas	23.821.687,52		108.643.345,34
Superávit Orçamentário	2.701.678,51		8.785.495,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas		23.102.034,15	125.611.856,38
Despesas Liquidadas		23.821.687,52	108.643.345,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre
Receita Corrente Líquida			119.886.457,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.129.088,00	17.906.331,90	17.906.331,90
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.901.491,62	10.336.181,64	10.336.181,64
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.227.596,38	7.570.150,26	7.570.150,26
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		215.755,00	17.890.155,54 8291,9
Resultado Primário		44.601.645,00	4.790.408,62 10,7
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancel. até o bím. Pagto até o bím. Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.965.023,34	2.709.755,72 1.662.950,93 3.592.316,69
Poder Executivo	7.914.715,74	2.709.755,72	1.612.643,33 3.592.316,69
Poder Legislativo	50.307,60	0,00	50.307,60 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		7.260.860,48	903.607,49 4.328.528,71 2.028.724,28
Poder Executivo	7.211.450,48	854.197,49	4.328.528,71 2.028.724,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Legislativo	49.410,00	49.410,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL		15.225.883,82	3.613.363,21 5.991.479,64 5.621.040,97
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar % Aplicado até 6º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		17.785.685,14	25% 27,83%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério e Ensino Fundamental e Médio		-	- -
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério e Educação Infantil e Ensino Fundamental		19.764.861,85	60% 76,55%
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *		Exercício em	10º Exercício 20º Exercício 35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)			
Despesas Previdenciárias (IV)			
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.399.089,62	15% 28,71%
DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0	

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* 6º bimestre

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL P.E 28.2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Termo refere-se a procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão, visando aquisição de KIT DE ESCOVAÇÃO para as necessidades da equipe de saúde bucal.

Realização: 01 de Junho 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL P.E.26.2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Termo refere-se a procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão, visando aquisição de 02 (Dois) Micro-ônibus, a diesel, servirá para atender o setor de REGULAÇÃO para os pacientes inscritos no programa TFD, ou seja, Tratamento Fora do Domicílio:

Realização: 29 de Maio 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL P.E.29.2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: O presente Termo refere-se a procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão, visando aquisição de materiais específicos para fabricação de pães.

Realização: 03 de Junho 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº: 003/2015, DO CONSELHO DE GESTÃO DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES-MT.**

RESOLUÇÃO Nº: 003/2015, DO CONSELHO DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Previ-Cáceres – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres".

O Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT/Previ - Cáceres, no uso das suas competências legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no artigo art. 68, inciso I, da lei Complementar nº 062/2005 de 12 de Dezembro de 2005, e art.22 da Resolução nº002 de 10 de Novembro de 2006, considerando a deliberação do Conselho de Gestão, adotada em sua reunião ordinária ocorrida no dia 06 de Maio de 2015.

RESOLVEU:

Art.1 – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cáceres, órgão de deliberação superior do Previ – Cáceres nos termos do anexo a esta Resolução.

Art.2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Maio de 2015.

SELINA MARIA LENTE

Presidente do Conselho de

Gestão do PREVI-CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 83/2015–PGM**

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADA:WALLINSON ALVES ARCANJO-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 39/2013

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ABRANGÊNCIA NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE, conforme especificações e condições previstas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013 e nos respectivos termos de referencia e proposta vencedora, independente de transcrição.

Item	Descrição(especificação)	QTD	Valor Unitário	Total
1	ESCORREDOR INFANTIL	08	372,00	2.976,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contratos é R\$ 2.976,00 (Dois mil e novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 12.365.1020.1086

Fonte de Recursos: 01.01.00.00.00-recursos próprios

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Número de empenho: 0235700

Data de empenho: 27/03/2015

Valor:R\$ 2.976,00

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de Março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

LUCILIA MORAES DA SILVA

WALLINSON ALVES ARCANJO-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209 DE 11 DE MAIO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16457, de 08/05/15 e 16592 de 11 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 259 de 16 de maio de 2013, que designou o servidor **LAÉRCIO MARCOS DE AMORIM** – Técnico em Desenho, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afixado em: 11.05.2015.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios.

Extrato do Contrato Administrativo n.º 130/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a conclusão do cercamento em alambrado com mourões de concreto da Prefeitura de Cáceres. O contrato em questão tem sua **vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 12 de Maio de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

RREO - ANEXO 10

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2014	6.751.265,43	10.045.923,53	3.294.658,10	37.672.373,12
2015	6.914.886,47	10.720.519,65	3.805.633,18	36.127.082,33
2016	7.141.178,24	11.301.794,75	4.160.616,51	34.134.090,76
2017	7.233.483,36	11.905.687,44	4.672.204,08	31.509.932,12
2018	7.443.127,27	12.901.585,62	5.458.458,35	27.942.069,69
2019	7.577.918,78	13.863.331,81	6.285.413,03	23.333.180,83
2020	7.788.125,84	14.935.076,51	7.146.950,67	17.586.221,02
2021	7.920.478,18	16.201.887,90	8.281.409,72	10.359.984,56
2022	8.036.962,03	17.116.855,80	9.079.893,77	1.901.689,86
2023	8.176.224,46	18.324.104,24	10.147.879,78	(8.132.088,53)
2024	8.310.734,93	19.640.204,70	11.329.469,77	(11.329.469,77)
2025	8.317.224,45	21.116.586,37	12.799.361,92	(12.799.361,92)
2026	8.430.233,87	22.613.222,48	14.182.988,61	(14.182.988,61)
2027	8.522.267,46	24.079.424,22	15.557.156,76	(15.557.156,76)
2028	8.681.239,46	25.645.766,36	16.964.526,90	(16.964.526,90)
2029	8.716.107,29	27.293.159,45	18.577.052,16	(18.577.052,16)
2030	8.761.110,45	28.223.594,87	-19.462.484,42	(19.462.484,42)
2031	8.923.179,38	29.159.028,35	-20.235.848,97	(20.235.848,97)
2032	9.033.690,11	29.661.849,91	-20.628.159,80	(20.628.159,80)
2033	8.988.053,22	30.661.020,64	-21.672.967,42	(21.672.967,42)
2034	9.021.006,90	31.187.319,70	-22.166.312,80	(22.166.312,80)
2035	9.106.706,72	31.878.313,38	-22.771.606,66	(22.771.606,66)
2036	9.247.415,42	31.975.395,60	-22.727.980,18	(22.727.980,18)
2037	9.214.299,68	32.321.644,92	-23.107.345,24	(23.107.345,24)
2038	9.287.590,40	32.516.705,15	-23.229.114,75	(23.229.114,75)
2039	9.361.820,96	32.801.146,86	-23.439.325,90	(23.439.325,90)
2040	9.265.833,67	32.969.367,44	-23.703.533,77	(23.703.533,77)
2041	9.234.050,96	32.904.375,70	-23.670.324,74	(23.670.324,74)
2042	9.154.404,97	32.969.363,99	-23.814.959,02	(23.814.959,02)
2043	9.127.599,07	32.985.515,70	-23.857.916,63	(23.857.916,63)
2044	9.032.708,09	32.699.487,29	-23.666.779,20	(23.666.779,20)
2045	8.893.754,47	33.207.319,68	-24.313.565,21	(24.313.565,21)
2046	8.729.065,02	32.872.757,46	-24.143.692,44	(24.143.692,44)
2047	8.584.931,44	32.621.203,26	-24.036.271,82	(24.036.271,82)
2048	8.523.484,32	32.174.662,83	-23.651.178,51	(23.651.178,51)
2049	8.388.966,11	31.757.393,42	-23.368.427,31	(23.368.427,31)
2050	8.255.157,44	31.256.187,97	-23.001.030,53	(23.001.030,53)
2051	8.087.570,86	30.871.301,98	-22.783.731,12	(22.783.731,12)
2052	7.910.653,64	30.587.556,14	-22.676.902,50	(22.676.902,50)
2053	7.740.388,14	29.987.725,46	-22.247.337,32	(22.247.337,32)
2054	7.523.669,27	29.540.763,79	-22.017.094,52	(22.017.094,52)
2055	7.373.593,46	29.002.288,86	-21.628.695,40	(21.628.695,40)
2056	7.236.961,86	28.568.310,32	-21.331.348,46	(21.331.348,46)
2057	7.101.076,87	28.209.472,42	-21.108.395,55	(21.108.395,55)
2058	6.904.289,01	27.842.675,40	-20.938.386,39	(20.938.386,39)
2059	6.751.366,32	27.526.746,10	-20.775.379,78	(20.775.379,78)
2060	6.621.130,68	27.129.488,12	-20.508.357,44	(20.508.357,44)
2061	6.502.800,83	26.634.478,15	-20.131.677,32	(20.131.677,32)
2062	6.351.947,57	26.148.829,54	-19.796.881,97	(19.796.881,97)
2063	6.305.878,70	25.601.384,78	-19.295.506,08	(19.295.506,08)
2064	6.241.961,69	25.230.124,85	-18.988.163,16	(18.988.163,16)
2065	6.115.247,58	24.813.822,14	-18.698.574,56	(18.698.574,56)
2066	5.975.279,59	24.449.482,81	-18.474.203,22	(18.474.203,22)
2067	5.967.086,29	23.999.316,35	-18.032.230,06	(18.032.230,06)
2068	5.970.629,93	23.570.732,55	-17.600.102,62	(17.600.102,62)
2069	5.918.662,27	23.148.354,48	-17.229.692,21	(17.229.692,21)
2070	5.905.266,85	22.814.519,51	-16.909.252,66	(16.909.252,66)
2071	5.934.504,77	22.499.535,86	-16.565.031,09	(16.565.031,09)
2072	5.871.957,71	22.053.544,00	-16.181.586,29	(16.181.586,29)
2073	5.843.311,95	21.738.895,32	-15.895.583,37	(15.895.583,37)
2074	5.823.764,21	21.390.185,64	-15.566.421,43	(15.566.421,43)
2075	5.884.291,71	21.042.964,21	-15.158.672,50	(15.158.672,50)
2076	5.887.355,85	20.709.824,35	-14.822.468,50	(14.822.468,50)
2077	5.871.178,70	20.744.675,57	-14.873.496,87	(14.873.496,87)
2078	5.848.527,95	20.624.215,57	-14.775.687,62	(14.775.687,62)
2079	5.825.154,52	20.287.650,82	-14.462.496,30	(14.462.496,30)
2080	5.870.855,26	20.008.965,38	-14.138.110,12	(14.138.110,12)
2081	5.872.962,57	19.774.643,94	-13.901.681,37	(13.901.681,37)
2082	5.893.981,58	19.632.797,27	-13.738.815,69	(13.738.815,69)
2083	5.890.598,93	19.401.023,75	-13.510.424,82	(13.510.424,82)
2084	5.870.031,44	19.555.254,09	-13.685.222,65	(13.685.222,65)

2085	5.830.234,75	19.491.467,18	-13.661.232,43	(13.661.232,43)
2086	5.788.210,90	19.388.872,10	-13.600.661,20	(13.600.661,20)
2087	5.813.176,40	19.296.359,78	-13.483.183,38	(13.483.183,38)
2088	5.812.378,68	19.302.771,52	-13.490.392,84	(13.490.392,84)

FONTE: Previ Cáceres MT.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 82/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADA: CIVIAM COMÉRCIO IMPORTADO E EX'PORTAÇÃO LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 39/2013

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ABRANGÊNCIA NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE, conforme especificações e condições previstas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013 e nos respectivos termos de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Item	Descrição(especificação)	QTD	Valor Unitário	Total
1	Escorredor c/ balanço	08	1.780,00	14.240,00
2	Escorredor c/ escalada	08	1.700,00	13.600,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contratos é R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 12.365.1020.1086

Fonte de Recursos: 01.01.00.00.00-recursos próprios

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Número de empenho: 0235500

Data de empenho: 27/03/2015

Valor: R\$ 27.840,00

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de Março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

MAURÍCIO DELLA ROSA

CIVIAM COMÉRCIO IMPORTADO E EX'PORTAÇÃO LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios.

Extrato do Contrato Administrativo n.º 131/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a Construção da Guarita da Prefeitura de Cáceres. O contrato em questão tem sua **vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 12 de Maio de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 84/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 39/2013

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ABRANGÊNCIA NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE, conforme especificações e condições previstas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013 e nos respectivos termos de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Item	Descrição(especificação)	QTD	Valor Unitário	Total
1	PLAYGROUND INFANTIL-I	08	2.400,00	19.200,00
2	KIT-VOLEI INFANTIL	08	700,00	5.600,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contratos é R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 12.365.1020.1086

Fonte de Recursos: 01.01.00.00.00-recursos próprios

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Número de empenho: 0235800

Data de empenho: 27/03/2015

Valor: R\$ 24.800,00

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de Março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

VALDEMAR ABILA

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015 – ASS: 13/05/2015–Contratado: **A. M. DEGRAUS – CHOPERIA E PIZZARIA LTDA**, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. A rescisão é regida pela Clausula decima segunda alínea F.

DIAMANTINO /MT em 13 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

O Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei nº 109 de 26/05/2006, alterada pela Lei nº 616 de 29/05/2006 e, em conformidade com a Resolução nº07/2014, por este EDITAL convoca a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com objetivo de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.

Art. 1º - A IV Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Diamantino – Mato Grosso, no dia 28 de maio de 2015, no Centro de Eventos Juarez de Abreu Localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, bairro Centro, nº. 1815, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, deverá promover todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema “**PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES**”, com os seguintes eixos temáticos: I – Pessoa Idosa: empoderamento e protagonismo na conquista e efetivação dos seus direitos;

II – Financiamento: criação e gestão dos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa;

III – Gestão da Política da Pessoa Idosa;

IV – Enfrentamento à Violência;

V – Saúde da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do, será composta por:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

a) Marcos Biliatto – Coordenador de Programas e Projetos;

b) Alcina Pereira de Pinho – Coordenadora do ACESSUAS;

II – 05 (cinco) representantes do Conselho Municipal do Idoso;

a) Ramon de Oliveira Martins – Rep. Assessoria Jurídica;

b) Filomena Tansini – Rep. Grupo Terceira Idade;

c) Marli Barbosa de Almeida – Rep. da Igreja Católica;

d) Ana Cristina dos Santos – Rep. da Secretaria de Assistência Social;

e) Adelita Barros Aguiar – Rep. da Secretaria de Saúde.

III – Apoio Geral – Gilson Silva – Secretário Executivo dos Conselhos;

Art. 5º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá.

I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;

II – Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o regimento interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;

III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência;

IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – Mato Grosso, 11 de maio de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH 029/2015

Dispõe sobre Licença Prêmio o Funcionário Público Municipal, senhor **BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirido no período de 09/09/2009 a 09/09/2013;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor Benedito Santana de Almeida, ocupante do Cargo de Agente Publico Municipal na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a serem usufruídas no período de 03/05/2015 á 01/08/2015.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º -

Revogam

– se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de Maio de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 031/DRH/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Premio para os servidores:

Matricula / Nome	Período Adquirido	Início da Licença	Termino da Licença
2327 – Iraci Pinheiro Gomes	08/03/2010 a 08/03/2015	01/05/2015	29/07/2015
2348 – Adilson Divino dos Santos	08/03/2010 a 08/03/2015	08/04/2015	06/07/2015
90 – Elaviana de Almeida Araújo	09/03/2010 a 09/03/2014	06/05/2015	03/08/2015

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 12 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino
JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO ¾, TIPO F4000 OU SIMILAR, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P.A. BOJUÍ, PARA FEIRA DO PRODUTOR E TRANSPORTE DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DAS COMUNIDADES DE P.A. PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.** Detentor: **JOSIAS FERREIRA CASTRO MEI** ASS: 12/05/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 12 de Maio de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2015**

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 796/2011 e Lei nº. 886/2013 vem convocar a Sociedade Civil Organizada, Órgãos Governamentais, as crianças, os adolescentes e a população em geral para IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 27 de maio de 2015, com início a partir das 07:30 às 17:00 horas, no Centro de Eventos Juarez de Abreu, Centro, nesta cidade.

RESOLUÇÃO nº 02/2015

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT, a ser realizada no dia 27/05/2015 no Centro de Eventos Juarez de Abreu deste Município, Centro, das 07:30 às 17:00 horas.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fórum municipal de debates sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil. Reunir-se-á conforme dispuser Regimento Interno, tendo como objetivo geral "Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes." e como objetivos específicos: I - Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. II - Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III - Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, a implementação da Política

Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. IV - Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como temática geral: "POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT" com os seguintes eixos temáticos: 1. Promoção dos direitos de crianças e adolescentes. 2. Proteção e defesa dos direitos. 3. Protagonismo e participação de crianças e adolescentes. 4. Controle social da efetivação dos direitos. 5. Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 4º. Será formada uma comissão organizadora para a organização/realização da Conferência composta por membros do CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, aos quais terão as seguintes atribuições:

I - Organizar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros; II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - Apreçar e aprovar os trabalhos das subcomissões; IV - Estimular a participação da sociedade civil. V – Dentre outras atribuições concernente à Conferência;

Art. 5º. As despesas com a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a colaboração de outras Políticas Setoriais.

Art. 5º - Será fornecido certificado aos participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.6º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e referendados pela plenária do CMDCA.

Diamantino/MT, 30 de abril de 2015.

Danieli Slavick

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

A Câmara Municipal de Diamantino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria n. 009/2015, torna publico aos interessados, o resultado da Tomada de Preços, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas e prestação de serviços de manutenção CORRETIVA em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Diamantino.

Data da realização: 06/05/2015.

Empresa vencedora: Luzia de Fatima Fontana-ME, com valor total de R\$ 81.027,00 (Oitenta e um mil e vinte e sete reais);

Diamantino-MT, 12 de maio de 2015.

Kassio Faria da Silva

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 028/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA EPP**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, totalizando **R\$ 327.620,00** (Trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte Reais).

Diamantino - MT, 12 de Maio de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2015

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de maio de 2015, tendo como tema central: **“PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Parecis em Diamantino, 11 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015 - RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458/2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2015.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Final;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Gaúcha do Norte - MT**.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de maio de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

MARCIA BRUTSCHER

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015 - RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO ACS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458/2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015;

I. Divulgar o Resultado Final Definitivo deste Edital (Anexo I) para fins de homologação pelo Prefeito Municipal;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Gaúcha do Norte - MT**.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de maio de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

MARCIA BRUTSCHER

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público 001/2015

ANEXO I

RESULTADO FINAL

	Nome	CPF	Código inscrição	Nota	Resultado
ACS PSF Mario Alievi (Santa Luzia)					
01	Alexandra Pereira Leal	021.031.281-50	01	10	Aprovada
ACS PSF Mario Alievi (Zona Urbana)					
01	Eliene dos Anjos Alievi	051.211.711-02	03	0	Reprovada
02	Jéssica Santos Pavanati	034.818.762-97	02	0	Reprovada
ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana)					
01	Jordania Santos de Sousa	969.941.932-68	21	13	Aprovada
02	Maria Hilda da Silva	850.780.004-10	20	10	Classificada
03	Isabel Rodrigues dos Santos	005.086.961-27	23	0	Reprovada
04	Luciana Kessler	873.104.141-87	22	0	Reprovada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, torna público aos interessados que no Processo Licitatório Nº 012/2015 – Inexigibilidade nº 002/2015, cujo **Objeto: Prestação de Serviços em reforma de ponte no córrego do Jacaré, no Distrito de Paredão Grande**, cuja abertura ocorreu no dia 12/05/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, Centro, General Carneiro -MT, sagrou-se vencedora, a (s) empresa (s): A. S. S. Gama – Construções - ME

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 13 de maio de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 105/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

CONTRATADA: A. S. S. GAMA – CONSTRUÇÕES – ME

CNPJ: 05.783.138/0001-28

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO JACARÉ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE.

VALOR: R\$ 122.722,28 (CENTO E VINTE DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)

VIGENCIA: 90 (noventa) dias

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI N° 8.666/93.

DATA: 13/05/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI DO MUNICIPAL N° 1282/2015.

LEI DO MUNICIPAL N° 1282/2015.

DE 08/05/2015.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO FIXADOS NA RESOLUÇÃO N° 004/2012 E LEI MUNICIPAL 1177/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Altera o vencimento especificado para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, fixado na RESOLUÇÃO N° 004/2012, passando a vigorar o vencimento no valor de R\$ 6.009,52 (seis mil e nove reais e cinquenta e dois centavos.).

ARTIGO 2º

–Altera o vencimento especificado para o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, fixado na Lei Municipal N° 1177/2014, passando a vigorar o vencimento no valor de R\$ 6.009,52 (seis mil e nove reais e cinquenta e dois centavos.).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação própria constante do vigente orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 385/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1271/15

LEI MUNICIPAL N° 1271/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0017.1046. 4.4.90.51 - Construir, Ampliar, R\$ 8.000,00

Reformar Unidade Básica de Saúde.

Obras e Instalações.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 345/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1278/2015

LEI MUNICIPAL N° 1278/2015

DE 05 de maio de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA POLICIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a proceder a doação de área urbana especificada no Parágrafo Único, para a POLICIA MILITAR de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 17, Inciso I, Letra “b”, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata este artigo, é a seguinte:

1. Área de 3.060,65 m², destacada da área maior de 93.523,95 m² - Avenida Guarantã entre as Marginais I e II – Rotatória Jardim Maranata Setor Urbano, instrumento da matrícula n.º 934, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, passando a referida área 1.966,60 m² a denominar-se Policia Militar.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 352/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1279/15

LEI MUNICIPAL Nº 1279/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados as seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.302.0016.2028. 3.3.90.39 - Outros serviços de R\$ 300.000,00

Terceiros-Pessoa Jurídica - MAC

05.01.10.302.0016.2028. 3.3.90.30 – Material de Consumo - MAC R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 355/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1275/15

LEI MUNICIPAL Nº 1275/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados as seguintes rubricas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.01.26.782.0026.1058.449030 – Manutenção de Estradas Vicinais/Pontes e Bueiros R\$ 60.000,00

Material de Consumo

06.01.04.122.0026.2046.339030 – Manutenção de Caminhões e Máquinas R\$ 610.000,00

Material de Consumo

06.01.15.451.0026.1056.449030 – Aquisição de Tubo de Concreto R\$ 30.000,00

Material de Consumo

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 349/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1277/15

LEI MUNICIPAL Nº 1277/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.591,38 (três mil quinhentos noventa e um reais e trinta e oito centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.2022.333093 – Manutenção de Departamento de Cultura R\$ 3.120,00

Indenizações e Restituições.

FONTE: Transferência de convênios.

04.06.13.392.0033.2022.333093 – Manutenção de Departamento de Cultura R\$ 471,38

Indenizações e Restituições.

FONTE: Remuneração de Depósitos Bancários.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 351/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1274/15

LEI MUNICIPAL Nº 1274/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS AOS DÉBITOS FISCAIS COM FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – no âmbito do Município de Guarantã do Norte, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos em dívida ativa, relativos a Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás, Multas e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município.

ARTIGO 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2014, inscritos em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Parágrafo Único. Não são abrangidos os créditos fiscais já parcelados pela Lei n.º 212/2013.

ARTIGO

3º

- Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

ARTIGO 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 1º – O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros e multas acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:

I – Para quitação a vista no período entre 10 de maio de 2015 a 09 de junho de 2015, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros, desde que abrangido pelo REFIS.

II – Para quitação a vista no período entre 10 de julho de 2015 a 09 de julho de 2015, o contribuinte será beneficiado com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos, multas e juros, desde que abrangido pelo REFIS.

III – Para quitação a vista no período entre 10 de julho de 2015 a 09 de agosto de 2015, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50%

(cinquenta por cento) dos encargos, multas e juros, desde que abrangido pelo REFIS.

IV – Para quitação parcelada no período entre 10 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015, o contribuinte será beneficiado com desconto de 10% (dez por cento) dos encargos, multas e juros, desde que abrangido pelo REFIS.

§ 2º - O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I – 03 (três) UPFG para Pessoa Física;

II – 06 (seis) UPFG para Pessoa Jurídica;

ARTIGO 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

§ 1º - O contribuinte terá até o dia 31 de julho de 2015 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, desta Lei.

§ 2º - O prazo final do parcelamento será dia 31 de dezembro de 2015.

ARTIGO 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

ARTIGO 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

ARTIGO 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas sucessivas ou 03 (três) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no §, 1º, inciso IV, do artigo 4º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa, além de juros moratórios conforme dispõe Código de tributação desta municipalidade.

ARTIGO 9º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

ARTIGO 10 - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para cobrança, emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

ARTIGO 11 - O prazo limite para adesão ao REFIS, poderá ser prorrogado caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro do artigo 5º desta lei, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 30 (trinta) dias.

ARTIGO 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

ARTIGO 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 348/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1276/15

LEI MUNICIPAL Nº 1276/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 339,82 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.2022.333093 – Manutenção de Departamento de Cultura R\$ 339,82

– Indenizações e Restituições

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 350/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1273/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1273/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

04.01.12.365.0039.1220.4.4.90.51 - Reforma e Construção de Rede de R\$8.700,00

Ensino Infantil.

Obras e Instalações.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 347/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1280/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1280/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE TABELA ESPECÍFICA DE CARGO DE INSTRUTOR DESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluso no plano de cargos municipais tabela específica para o cargo de instrutor desportivo 30 horas, estabelecido no anexo (1) desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 354/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1272/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1272/15

DE 05 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

04.05.12.365.0038.1213. 4.4.90.51 - Obras Instalações R\$208.000,00

Construção Quadra Escolar Santa Marta - FUNDEB

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 346/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1281/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 1281/2015

DE 07 de maio de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA ESPECIFICADA NO PARÁGRAFO ÚNICO, PARA A O ESTADO DE MATO GROSSO ONDE SERÁ REALIZADA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder à doação de área urbana especificada no Parágrafo Único, para a o ESTADO DE MATO GROSSO onde será realizada a construção da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - **SEMA**, com fulcro no Artigo 17, Inciso I, Letra “b”, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata este artigo, é a seguinte:

1. Área de 1.686,89 m², destacada da área maior de 91.837.06 m² - Avenida Guarantã Marginal I, instrumento da matrícula n.º 934, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, passando a referida área 1.966,60 m² a denominar-se SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-**SEMA**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 372/2015

MARLU MACHADO COUTO

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 021/2015, que teve por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte empresa:

-NILZIA SOUZA LOPES - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o n.º. **36.952.166/0001-55**, com valor total de **R\$ 116.503,70**.

Guiratinga/MT, 08 de maio de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Deferir a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2010 à 2015 a servidora Simone Machado.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Simone Machado**, matrícula n.º 702, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2010 à 2015, a serem indenizados nos meses de abril/2015, maio/2015 e junho/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 11 DE MAIO DE 2015.**

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.

Designa o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo n.º 043 – Tomada de Preços n.º 008 – “Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, neste Município de Ipiranga do Norte/MT”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Eliezer Farias de Rossi.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-Mt, com sede na Rua Florianópolis, n°. 200, centro – Itanhanga/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberto o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 012/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar residencial e automotivo e serviços elétricos automotivos para atender as necessidades do Município de Itanhanga-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de Maio de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br. Para maiores informações procure o setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 12 de Maio de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-Mt, com sede na Rua Florianópolis, n°. 200, centro – Itanhanga/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberto o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 013/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricitista de alta e baixa tensão para atender a todas as secretarias do Município de Itanhanga-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 de Maio de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br. Para maiores informações procure o setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 12 de Maio de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034-DO CONCURSO N° 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
9º	GILMAR DE SOUZA	MOTORISTA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 12 de Maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2014

Data da Rescisão: 11/05/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: FELICIO CANDIDO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO-ITUIQUIRA.

LEI MUNICIPAL Nº 900 DE 12 DE MAIO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 900 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será regida pelas normas estabelecidas nesta Lei, de forma a garantir a proteção do seu direito à vida, à dignidade e à liberdade, atendendo às suas condições peculiares de desenvolvimento, em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 8.069/90.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços e programas especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - serviços de proteção jurídico-social, por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar e a adoção, especificamente interacial, de crianças maiores ou de adolescentes, de portadores de necessidades específicas de saúde ou de grupo de irmãos.

§ 1º. O Município destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º.

O Poder Executivo Municipal, ao promover a criação, alteração ou extinção de serviços e programas oficiais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, deverá solicitar a prévia orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º. Os serviços e programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do CMDCA.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar.

Art. 4º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - serviços de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

III - proteção jurídico-social;

IV - colocação familiar;

V - acolhimento institucional;

VI - prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

VII - atendimento sócio-educativo em meio aberto, nas modalidades de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

VIII – internação.

§ 1º. O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e sociedade civil organizada, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a oferta de orientação, apoio e tratamento à família.

§ 2º. Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas gerais para organização, bem como exigir a criação e/ou adequação dos programas e serviços a que se refere o art. 4º da presente lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo e da Sociedade Civil no sentido de sua efetiva implantação, criado pela Lei Municipal nº 238/91, fica adequadamente reestruturado nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O CMDCA será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo orçamento deverá constar os recursos necessários ao seu contínuo funcionamento.

Art. 7º. O CMDCA é composto por 08 (oito) membros efetivos e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei 8.069/90, da seguinte forma:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, contemplando as entidades de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º. Os representantes de que trata o inciso I serão nomeados pelo Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua posse, dentre servidores que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria ou Departamento Municipal;

§ 2º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos dentre membros de Associações, Escolas Públicas e particulares, entidades filantrópicas, pastorais, movimentos religiosos ou organizações de profissionais de classe das áreas de Direito, Educação, Assistência Social, Psicologia, saúde, entre outros, com sede no Município há mais de 01 (um) ano, por decisão do colegiado de suas respectivas entidades, no prazo de 15 (quinze) dias após a seleção do Fórum DCA (Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente) convocado pelo CMDCA.

§ 3º. Os subseqüentes processos de renovação dos conselheiros representantes da sociedade civil serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser desencadeados no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento dos respectivos mandados.

§ 4º. Em qualquer caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente comunicado a acompanhar, querendo, o processo de escolha das Entidades não Governamentais integrantes do CMDCA, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.

Art. 8º. O mandato dos membros do CMDCA será:

I - vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos municipais, no caso de representantes do Poder Executivo;

II - de 02 anos para os representantes da Sociedade Civil Organizada;

§ 1º. A eventual substituição dos representantes da Sociedade Civil Organizada que compõem o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

§ 2º. O mandato dos membros do CMDCA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio órgão, seguindo os parâmetros da Resolução nº 105/2005 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO II

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 9º. O CMDCA deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da posse de seus membros.

Art. 10. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da posse de seus membros, o CMDCA elegerá o Presidente, Vice-presidente, Secretário, dentre seus membros, na forma do regimento interno.

Art. 11. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, cabe ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária, onde a matéria discutida será decidida.

Parágrafo Único. Os demais membros do CMDCA poderão convocar reunião extraordinária com antecedência de 08 dias, caso a matéria seja relevante à prioridade absoluta de crianças e adolescentes, em qualquer área de atendimento dos 5 grupos dos direitos fundamentais previstos na CF/88.

Art. 12. Quando em ausência ou impedimento do presidente, as atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo previsto no regimento interno.

Art. 13. Os representantes do Poder Público e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma Lei, após procedimen-

to de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei nº 8.429/92;

§ 1º. A cassação do mandato dos representantes do Poder Público e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º. Em sendo cassado o mandato do conselheiro representante do Poder Executivo, o CMDCA comunicará, no prazo de 24 horas ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para a tomada das providências necessárias a imediata nomeação de novo membro, bem como a apuração de responsabilidade administrativa ao cassado.

§ 3º. Em sendo cassado mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil organizada, o CMDCA convocará o suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público.

Art. 14. Será excluída a representação no CMDCA a entidade que:

I - deixar de comparecer injustificadamente, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas no período de 01 (um) ano;

II - for condenada, em procedimento para apuração de irregularidades em entidade de atendimento, a alguma das sanções previstas no art. 97, II, alíneas "b" a "d", da Lei 8.069/90;

III - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade integrante do CMDCA, será imediatamente convocado o Fórum DCA para que seja escolhida a nova entidade que suprirá a vaga existente.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - auxiliar na formulação e execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, apresentando ao Poder Executivo, o plano de ação anual que indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Município, para fins de inclusão nas propostas de Leis Orçamentárias e no Orçamento do exercício seguinte, observado o disposto na Lei 8.069/90 e na Resolução 105 do Conanda;

II - promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - sugerir prioridades de atuação e definir a aplicação de recursos públicos destinados à assistência social direcionada ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos Órgãos Governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

V - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses das crianças e adolescentes.

VI - indicar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas de serviços a que se referem os incisos II e III, do artigo 2º desta Lei bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

VII - proceder à inscrição de todos os programas de proteção e sócio educativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos

artigos 90 e 91, da Lei Nº 8.069/90, concedendo-lhes, se aprovado, certificado de registro, sem o qual fica vedado o funcionamento.

VIII - fixar critérios de utilização, através de plano de aplicação, das doações subsidiadas, aplicando, havendo necessidade, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar.

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa da infância e juventude.

X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

XI - solicitar as entidades de defesa ou atendimento, cadastradas no Conselho, as indicações para o preenchimento do cargo de Conselheiro nos casos de vacância e término de mandato.

XII - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes.

XIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XIV - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde, educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada.

Art. 16. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao município de Itiquira, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 17. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e, no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

II - a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial através das organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos no máximo, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, da qual deverá constar, no mínimo:

I – estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação do CNPJ;

II – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

III – relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

IV – documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

V – atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

VI – descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com a sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

VII – relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória,

VIII – prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último cadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 19. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada Resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios legais norteadores da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 20. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das providências legais cabíveis.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 22. O CMDCA se reunirá ordinariamente, bimestralmente, em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária.

§ 1º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do órgão;

§ 2º. A realização de reuniões do CMDCA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral, nos moldes previstos no caput;

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingido o horário regulamentar e o quorum mínimo;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei;

§ 6º. As deliberações e resolução do CMDCA serão publicadas no diário oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do executivo;

§ 7º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência do órgão a tomada das providências necessárias para tanto.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 23. Fica reformulado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, como órgão captador de recursos que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º O FMDCA será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V – resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras de capitais;

VIII - pelos recursos provenientes de convênios e de abatimentos legal do imposto de renda;

IX - por doações de entidades nacionais e internacionais.

Art. 24. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 25. Os Conselhos Tutelares criados pelas Leis Municipais nº. 626/2008 e 627/2008 são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo.

Art. 26. Os Conselheiros Tutelares do Município de Itiquira exercerão suas funções no âmbito territorial por regiões do Município, determinadas por resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, podendo os mesmos ser remanejados quando se fizer necessário.

Art. 27. Fica fixado o âmbito territorial de competência dos Conselhos Tutelares do Município de Itiquira/MT da seguinte forma:

I - Conselho Tutelar da Região I, sede de Itiquira/MT, sendo 05(cinco) Conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes;

II - Conselho Tutelar da Região II, localidade de Ouro Branco do Sul, sendo 05(cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

Art. 28. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções no âmbito territorial do Conselho Tutelar da Região I ou II para a qual concorreram, delimitado em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviada ao Poder Executivo.

Art. 29. A competência de cada Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, na falta dos pais ou responsável.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competência do Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abriga a criança ou adolescente.

Art. 30. Caberá ao CMDCA, dirimir eventual conflito positivo ou negativo de competência territorial entre os Conselhos Tutelares, ouvido o órgão municipal responsável pelo planejamento urbanístico.

Art. 31. Cada Conselho é composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, os quais concorrerão e serão escolhidos pela população de cada Região nos termos do art. 27 desta Lei, de acordo com a localidade de sua residência, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único. A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 32. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º. O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, nos termos da Lei nº. 12.696/2012.

§ 2º. O processo de escolha será realizado para o preenchimento das vagas para membros titulares e membros suplentes, os quais concorrerão de acordo com a localidade de sua residência, nos moldes do art. 27 desta Lei.

§ 3º. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (Lei nº. 12.696/2012).

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (Lei nº. 12.696/2012).

§ 3º. Estão aptos a votar os cidadãos que possuem título de eleitor do Município de Itiquira/MT.

Art. 33. O CMDCA estabelecerá previamente, mediante resolução, a forma de obtenção, junto à Justiça Eleitoral de urnas eletrônicas e/ou listas de eleitores, bem como os critérios para o eventual cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do pleito, de composição paritária entre conselheiros titulares e suplentes representantes do Governo e da sociedade civil organizada.

Art. 34. O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do pleito, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público.

§ 1º. No edital mencionado no caput deverá constar o calendário com as datas, os prazos e locais, para registro de candidaturas, a documentação exigida aos candidatos, impugnações, recursos e outras fases do certame, as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, as sanções em caso de descumprimento das regras e outras determinações objeto da presente Lei, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora.

§ 2º. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, noticiando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes.

Art. 35. Após a eleição dos conselheiros, o CMDCA publicará lista dos mais votados no Conselho Tutelar da Região I e no da Região II, nos moldes do art. 27 desta Lei, para exercerem durante 04 (quatro) anos, a função de confiança popular, denominada Conselheiro Tutelar.

Art. 36. Constará da Lei Orçamentária Municipal os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 37. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, nos termos do artigo 135, da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único. A Administração Municipal se encarregará de viabilizar locais apropriados para o funcionamento dos Conselhos Tutelares e ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 38. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 39. Somente poderão concorrer à escolha, os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no Município e possuir domicílio eleitoral;
- IV - estar em gozo de seus direitos políticos;
- V - apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;
- VI - ter disponibilidade para dedicação exclusiva de 24 horas com jornada de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado;
- VII - ser submetido a uma entrevista psicológica;
- VIII - Participar de uma palestra proferida pelo Ministério Público;
- IX - Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- X - apresentar Certidão negativa civil e criminal no ato da posse.

Art. 40. O CMDCA expedirá Resolução regulamentando o processo de escolha, atendendo às determinações do CONANDA e legislação correlata.

SEÇÃO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 41. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

§ 2º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do caput deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e Juventude, exercido na Comarca.

§ 3º. É vedada a participação de um mesmo conselheiro ou suplente, em mais de um Conselho.

Art. 42. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação de sua inscrição no certame.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.

Art. 43. O Conselheiro Tutelar, por expressa definição legal, exerce uma função considerada de relevância pública e que deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva, não podendo exercer outra função remunerada durante o mandato, seja pública ou privada.

§ 1º. Caso o candidato eleito exerça o cargo em comissão, assessor político em qualquer esfera do Poder Público deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais, nos termos dos artigos 95 e 191 da Lei Federal nº 8.069/90;

V - encaminhar ao Ministério Público, notícia que, de fato, constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato de infração;

VIII - expedir notificações;

IX - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

X - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XIII - elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 45. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA mensalmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e a eficaz solução dos casos respectivos.

Art. 46. O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 47. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 48. O Conselho Tutelar funcionará diariamente no horário comercial, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dispondo no seu Regimento Interno sobre plantões noturnos, inclusive nos sábados, domingos e feriados, nos moldes do art. 1º, caput, da Lei nº. 12.696/2012.

Art. 49. O Coordenador do Conselho será escolhido pelos seus pares, em reunião presidida pelos próprios conselheiros, para mandato de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antigo ou o mais idoso.

Art. 50. As sessões serão instaladas com o mínimo de três conselheiros, ocasião em que serão referendadas ou não as decisões tomadas individualmente em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis nos casos atendidos.

Art. 51. O Conselheiro Tutelar atenderá às partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o cessar definitivo da violação.

Parágrafo Único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

Art. 52. Após o término do mandato os Conselheiros não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas no exercício do mandato, salvo nos casos previstos em Lei.

Art. 53. As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuadas pelos Conselhos Tutelares, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069/90.

Art. 54. Os Conselhos Tutelares devem funcionar em locais de fácil acesso à população, em prédios públicos ou outros que se fizerem necessário, devendo toda estrutura de funcionamento ficar a cargo do Executivo Municipal, compreendendo esta a seguir:

I - material humano especializado;

II - material gráfico, tecnológico e limpeza em geral;

III - imóvel em condições de atendimento individualizado e espaço para reuniões;

IV - veículo para atendimento, divulgação, formação e acompanhamento das medidas aplicadas;

V - manutenção periódica de veículo e equipamentos tecnológicos.

SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 55. O Conselheiro Tutelar do Município de Itiquira/MT será remunerado na forma de subsídio mensal em parcela única no valor de R\$ 1.593,45 (um mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Ficam mantidos os demais direitos aos Conselheiros Tutelares Municipais como percepção de férias, 13º salário, licença-médica, licença-maternidade, licença-paternidade, assegurados na Constituição Federal.

Art. 56. Sendo escolhido funcionário público municipal fica-lhe facultado optar entre o valor da remuneração mencionada no caput do art. 57 ou o dos seus vencimentos, ficando assegurado o retorno ao cargo, emprego ou função ao término ou perda do mandato, garantida a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 57. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - ausentar-se injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo ano;

II - deixar de atender às exigências do artigo 44, incisos I a VII desta Lei;

III - for condenado por sentença irrecorrível, por crime doloso ou contração penal que seja incompatível com o exercício da função.

SEÇÃO V

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 58. Convocar-se-ão os suplentes de conselheiros tutelares nos seguintes casos:

I - quando as licenças a que se fizerem jus os titulares excederem 15 (quinze) dias;

II - no caso de renúncia do conselheiro titular;

III - no caso de perda do mandato.

§ 1º. Quando estiver em atividade, o suplente de conselheiro tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo;

§ 2º. A convocação do suplente obedecerá ao número de votos recebido no pleito.

§ 3º. O Suplente que substituir o conselheiro titular num período ininterrupto pelo período superior a 18 meses, concorrerá à eleição subsequente como recondução de um novo mandato, caso a substituição seja inferior a 18 meses, ou esporadicamente terá o direito a concorrer um primeiro mandato.

SEÇÃO VI

DO CONTROLE, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 59. O controle, o funcionamento e a organização interna dos Conselhos Tutelares obedecerão ao Regimento Interno, respeitados os ditames legais pertinentes.

Art. 60. O Regimento Interno será unitário, respeitando-se as peculiaridades da área da região de atuação do respectivo Conselho Tutelar, e deve ser elaborado por todos os membros eleitos para o cargo, em parceria com o CMDCA.

§ 1º. A primeira coordenação geral iniciará e presidirá a plenária de elaboração do Regimento Interno.

Art. 61. O regimento interno deverá observar o conteúdo desta Lei, da Lei nº 8.069/90 (E.C.A.) e da Resolução 139/2010 do CONANDA.

SEÇÃO VII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 62. O processo disciplinar será instaurado mediante representação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de qualquer autoridade ou cidadão.

§ 1º. A representação para ser admitida, deverá ser apresentada por escrito com fundamentação e indicação de provas e de testemunhas com seus respectivos endereços.

§ 2º. O processo disciplinar tramitará em sigilo, até o seu término, permitindo o acesso às partes e respectivos defensores, caso seja constituído.

Art. 63. Constitui infração disciplinar:

I - usar da função para benefício próprio;

II - romper o sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;

III - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido sem justificativa;

IV - recusar-se a prestar atendimento;

V - exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva;

VI - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi confiada.

Art. 64. Recebida a denúncia o CMDCA formará comissão de sindicância formada por conselheiros e membros da secretaria onde o Conselheiro Tutelar esteja vinculado a qual notificará o denunciado, assegurando-lhe o direito do contraditório e de sua ampla defesa.

§ 1º. O processo de sindicância deve ser concluído em 60 (sessenta) dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.

§ 2º. Após finalizar os trabalhos da sindicância, o CMDCA optará pelo arquivamento ou aplicação da penalidade cabível baseado no relatório final da comissão de sindicância.

§ 3º. Constatada a infração o CMDCA poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão não remunerada;

III - Perda do mandato.

Art. 65. A advertência será aplicada no caso de violação das proibições constantes nos incisos I, II e III do art. 44 desta Lei.

Art. 66. A suspensão não remunerada será aplicada:

I - em reincidência, específica ou não, das faltas punidas com advertência;

II - no caso de violação das proibições constantes nos incisos IV, V e VI do art. 44 desta Lei.

Art. 67. A perda do mandato função será aplicada, sem prejuízo de outras hipóteses expressamente previstas em lei:

I - em reincidência, específica ou não, das faltas punidas com suspensão não remunerada;

II - em decorrência de condenação transitada em julgado, por crime ou contravenção que seja incompatível com o exercício de sua função.

Parágrafo Único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediatamente ao respectivo suplente.

SEÇÃO VIII

FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO

Art. 68. O CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecerão curso de formação inicial e garantirão a formação continuada, com a participação dos Conselheiros na escola de Conselhos, e mini cursos para atualização e conhecimento das leis e tratados nacionais e internacionais referentes aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua posse, apresentará ao Chefe do Poder Executivo a proposta orçamentária, a fim de prover-se dos recursos necessários à sua atuação.

Art. 70. A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, atendendo ao interesse público.

Art. 71. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 238 de 29/05/1991, Lei nº. 626 de 07/11/2008, Lei nº. 627 de 07/11/2008 e Lei 836 de 30/06/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 12 de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2014

Data da Rescisão: 11/05/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: VALDINÉIA DE SOUZA DOS SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO-ITIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 25 DE MAIO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min DO DIA 25 DE MAIO DE 2015. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 12 de maio de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014****Data da Rescisão:** 11/05/2015**Distratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**Distratado:** CARLOS EDUARDO RODRIGUES**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA-OURO BRANCO DO SUL.**DECRETO N.º 034/2015 DE: 23.04.2015****DECRETO N.º 034/2015**

DE: 23.04.2015

*“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, e dá outras providências”.***HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 899/2015, de 23/04/2015.**DECRETA**

Art. 1º.

- Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme abaixo:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.023 – Aquisição de Veículos, Caminhões, e Máquinas Rodoviárias

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

4.4.90.52.00.00.0999 – Obras e Instalações R\$ 314.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0044– Ensino Superior

Projeto/Atividade: 2.031 – Locação de Veículos para Transporte de Alunos – Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo

Valor: **R\$ 120.000,00**

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075– Saúde

Projeto/Atividade: 1.131 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Unidade de Reabilitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo

Valor: **R\$ 50.000,00**

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075– Saúde

Projeto/Atividade: 1.131 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Unidade de Reabilitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.999 – Obras e Instalações

Valor: **R\$ 100.000,00**

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075– Saúde

Projeto/Atividade: 1.135– Construção, Reforma e/ou Ampliação do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo

Valor: R\$ 44.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014****Data da Rescisão:** 11/05/2015**Distratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**Distratado:** FATIMA DA SILVA RONDON**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA-OURO BRANCO DO SUL.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2014 DATA DA RESCISÃO: 11/05/2015 DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT DISTRATADO: DANIEL MEIRA DO CARMO OBJETO: PRESTAÇÃO D****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2014****Data da Rescisão:** 11/05/2015**Distratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**Distratado:** DANIEL MEIRA DO CARMO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO ITIQUIRA.

DECRETO N.º 033/2015 DE: 24.03.2015

DECRETO N.º 033/2015

DE: 24.03.2015

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI,

Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 894/2015, de 15/04/2015.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme abaixo:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.286 – Pavimentação da Pista do Aeroporto

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 781 – Transporte Aéreo

Programa: 0058 – Urbanismo

4.4.90.51.00.00.0999 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Projeto/Atividade: 1.156 – Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 – Urbanismo

4.4.90.51.00.00.0999 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2014

Data da Rescisão: 11/05/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: FATIMA DA SILVA RONDON

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL IN-

TERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA-OURO BRANCO DO SUL.

DECRETO N.º 032/2015 DE: 15.04.2015

DECRETO N.º 032/2015

DE: 15.04.2015

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.393.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Indústria e Comércio, de Infra Estrutura, de Trânsito e de Turismo, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 890/2015, de 15/04/2015.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.393.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Indústria e Comércio, de Infra Estrutura, de Trânsito e de Turismo, conforme abaixo:

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:01 – Gabinete do Prefeito

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:02 – Chefia de Gabinete

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.179 – Manutenção e Encargos com a Chefia de Gabinete

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:03 – Procuradoria Jurídica

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.180 – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:04 – Unidade Municipal de Controle Interno

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.181– Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:05 – Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Função:04 – Administração

Sub-Função:121 – Planejamento e Orçamento

Programa:0009– Planejamento Governamental

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.182– Manutenção e Encargos com a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:06 – Consultoria e Assessoria Técnica

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.183– Manutenção e Encargos com a Consultoria e Assessoria Técnica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:07 – Gerência do Serviço Militar e Identificação

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.004– Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar e Identificação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.015– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 23.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.184– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Administração

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:03 – Coordenadoria de Recursos Humanos

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.186– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Recursos Humanos

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Finanças

Função:04 – Administração

Sub-Função:123 – Administração Financeira

Programa:0008– Administração Financeira

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.187– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:02 – Coordenadoria de Orçamento

Função:04 – Administração

Sub-Função:121 – Planejamento e Orçamento

Programa:0009– Planejamento Governamental

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.188– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Orçamento

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:03 – Coordenadoria de Finanças

Função:04 – Administração

Sub-Função:123 – Administração Financeira

Programa:0008– Administração Financeira

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.189– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 14.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0081– Assistência

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.083– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Assistência Social

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:244 – Assistência Comunitária

Programa:0081– Assistência

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.088– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 55.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:244 – Assistência Comunitária

Programa:0081– Assistência

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.206– Manutenção do FNAS/SSCFV

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:0081– Assistência

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.133– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:0081– Assistência

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.194– Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:04 – Coordenação de Promoção e Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:244 – Assistência Comunitária

Programa:0081– Assistência

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.084– Manutenção e Encargos com a Coordenação de Promoção e Assistência Social

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função:12 – Educação

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.024– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042– Ensino Fundamental

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.032– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 14.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041– Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.044– Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa:0045– Ensino Supletivo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.113– Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:03 – Assessoria Pedagógica Municipal

Função:12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042– Ensino Fundamental

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.041– Manutenção e Encargos com a Assessoria Pedagógica Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042– Ensino Fundamental

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.033– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 90.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042– Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.034– Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação - Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 172.000,00**

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041– Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.158– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Básica Infantil – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 76.000,00**

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041– Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.159– Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Infantil – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 110.000,00**

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa:0045– Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.160– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 6.000,00**

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa:0045– Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.161– Manutenção e Encargos Demais Profissionais do Magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0075– Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.055– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 24.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0075– Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.056– Manutenção e Encargos com a Central de Regulação Controle e Avaliação

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 6.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.058– Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde Bucal

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.059– Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 32.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.060– Manutenção e Encargos com o Programados Agentes Comunitários de Saúde - PACS

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 52.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.061– Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.078– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria da Atenção Integral a Saúde

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.064– Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.067– Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.068– Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 110.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.069– Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 46.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.071– Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:304 – Vigilância Sanitária

Programa:0073– Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.076– Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:304 – Vigilância Sanitária

Programa:0073– Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.079– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Vigilância e Saúde

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:0073– Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.077– Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:0073– Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.080– Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00**

Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

Função:27 – Desporto e Lazer

Sub-Função:812 – Desporto Comunitário

Programa:0046– Educação Física e Desportos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.045– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00**

Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

Função:27 – Desporto e Lazer

Sub-Função:812 – Desporto Comunitário

Programa:0046– Educação Física e Desportos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.051– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esportes e Lazer

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 21.000,00**

Órgão:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Cultura

Função:13 – Cultura

Sub-Função:392 – Difusão Cultural

Programa:0048– Cultura

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.043– Manutenção e Encargos com o Museu Municipal

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Cultura

Função:13 – Cultura

Sub-Função:392 – Difusão Cultural

Programa:0048– Cultura

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.130– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Cultura

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00**

Órgão:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Cultura

Função:13 – Cultura

Sub-Função:392 – Difusão Cultural

Programa:0048– Cultura

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.131– Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub-Função:541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa:0077– Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.110– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 6.000,00**

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade:02 – Gerência de Ordenamento Territorial

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub-Função:541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa:0077– Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.111– Manutenção e Encargos com a Gerência de Ordenamento Territorial

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade:03 – Gerência de Fiscalização Ambiental

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub-Função:541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa:0077– Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.112– Manutenção e Encargos com a Gerência de Fiscalização Ambiental

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Agricultura

Função:20 – Agricultura

Sub-Função:606 – Extensão Rural

Programa:0018– Promoção e Extensão Rural

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.092– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Agricultura

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00**

Órgão:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade:02 – Gerência de Desenvolvimento Rural

Função:20 – Agricultura

Sub-Função:606 – Extensão Rural

Programa:0018– Promoção e Extensão Rural

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.096– Manutenção e Encargos da Gerência de Desenvolvimento Rural

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 5.000,00**

Órgão:12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio

Função:23 – Comércio e Serviços

Sub-Função:691 – Promoção Comercial

Programa:0063– Comércio

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.104– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00**

Órgão:12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade:02 – Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Função:23 – Comércio e Serviços

Sub-Função:691 – Promoção Comercial

Programa:0063– Comércio

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.105– Manutenção e Encargos com a Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.005– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 16.000,00**

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:02 – Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.006– Manutenção e Encargos com a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.500,00**

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função:26 – Transporte

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0088– Transporte Rodoviário

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.007– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 113.000,00**

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.018– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras e Manutenção

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 185.000,00**

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

Função:16 – Habitação

Sub-Função:482 – Habitação Urbana

Programa:0057– Habitação

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.201– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 500,00**

Órgão:14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Trânsito

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.129– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Trânsito

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 13.000,00**

Órgão:14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Unidade:02 – Gerência de Estudos Urbanos

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.154– Manutenção e Encargos com a Gerência de Estudos Urbanos

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Unidade:03 – Gerência de Fiscalização do Trânsito

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.172– Manutenção e Encargos com a Gerência de Fiscalização do Trânsito

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Turismo

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:695 – Turismo

Programa:0065– Turismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.097– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Turismo

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Órgão:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade:02 – Gerência de Desenvolvimento Turístico

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:695 – Turismo

Programa:0065– Turismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.098– Manutenção e Encargos com a Gerência de Desenvolvimento Turístico

3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:01 – Gabinete do Prefeito

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.003– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.91.13.00 – **Obrigações Patronais R\$ 80.000,00**

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:03 – Procuradoria Jurídica

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.180– Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00– **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00**

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:03 – Coordenadoria de Finanças

Função:04 – Administração

Sub-Função:123 – Administração Financeira

Programa:0008– Administração Financeira

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.189– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças

3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria R\$ 70.000,00**

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:03 – Coordenadoria de Finanças

Função:28 – Encargos Especiais

Sub-Função:843 – Serviço da Dívida Interna

Programa:0008– Administração Financeira

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.116– Amortização da Dívida com Precatórios

4.6.90.71.00 – **Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 200.000,00**

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:367 – Educação Especial

Programa:0049– Educação Especial

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.277– Construção de Centro para Educação Especial

4.4.90.51.00 – **Obras e Instalações R\$ 100.000,00**

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042– Ensino Fundamental

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.214– Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel para Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares

4.6.90.61.00 – **Aquisição de Imóveis R\$ 80.000,00**

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042– Ensino Fundamental

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.081– Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Escolares

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo R\$ 100.000,00**

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041– Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.222– Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Municipais

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo R\$ 50.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.123– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo R\$ 80.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.123– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.128– Construção, Reforma e/ou Ampliação do Laboratório Municipal

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo R\$ 43.000,00**

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.123– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 – **Obras e Instalações R\$ 180.000,00**

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.133– Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

4.4.90.51.00 – **Obras e Instalações R\$ 100.000,00**

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.156– Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo R\$ 50.000,00**

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.156– Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00**

Órgão:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Turismo

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:695 – Turismo

Programa:0065– Turismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:2.097– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Turismo

3.1.90.11.00 – **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00**

Órgão:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade:02 – Gerência de Desenvolvimento Turístico

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:695 – Turismo

Programa:0065– Turismo

Recurso: **999 – Outros Recursos**

Projeto/Atividade:1.061– Ampliação e Reforma do Recinto do Rodeio

4.4.90.51.00 – **Obras e Instalações R\$ 50.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 029/2015 31 DE MARÇO DE 2015

DECRETO Nº. 029/2015 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2012 no Exercício 2015, que especifica, de que trata o Decreto nº 69/2014, de 31/12/2014, e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, NO EXERCÍCIO 2015, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2012, no Exercício 2015, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, NO EXERCÍCIO 2015, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	5363/12	31/12/2012	3.395,00	0,00	3.395,00	ROILON PAULA DA SILVA
2	5601/12	31/12/2012	3.395,00	0,00	3.395,00	ROILON PAULA DA SILVA
3	5332/12	31/12/2012	3.395,00	2.546,25	848,75	ROILON PAULA DA SILVA
TOTAL					7.638,75	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2014**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2014****Data da Rescisão:** 11/05/2015**Distratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**Distratado:** BENEDITO ALVES PINTO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA-OURO BRANCO DO SUL.

DECRETO N.º 026/2015 DE: 24.03.2015**DECRETO N.º 026/2015**

DE: 24.03.2015

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 884/2015, de 24/03/2015.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 02 – Gerência de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 1.285 – Contribuição para Associações dos Agricultores Familiares do Município de Itiquira

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

4.4.60.41.00.00.0999 – Contribuições R\$ 52.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 02 – Gerência de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2.095 – Incentivo a Agricultura Familiar do Pequeno Produtor

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

3.90.39.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 023/2015 DE:16.03.2015**DECRETO N.º 023/2015**

DE:16.03.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em favor das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.159	387	0104	3.1.90.04.00.00.00.00	50.000,00
2.068	522	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	100.000,00
2.069	531	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
2.058	469	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.110	664	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.005	739	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL				280.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.034	382	0104	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.159	394	0104	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.134	436	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.135	442	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	60.000,00
2.074	556	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.074	557	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.074	558	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.068	527	0201	3.3.90.34.00.00.00.00	50.000,00
2.072	548	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL				280.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 022/2015 DE: 10.03.2015**DECRETO N.º 022/2015**

DE: 10.03.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Agricultura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.258	113	0999	4.4.90.52.00.00.00	14.000,00
2.088	201	0999	3.1.90.04.00.00.00	25.000,00
2.088	203	0999	3.1.90.13.00.00.00	10.000,00
2.024	284	0101	3.3.90.39.00.00.00	20.000,00
2.095	709	0999	3.3.90.39.00.00.00	20.000,00
TOTAL				89.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.057	288	0999	4.4.90.52.00.00.00	30.000,00
1.057	286	0999	3.3.90.30.00.00.00	20.000,00
2.032	327	0101	3.3.90.36.00.00.00	20.000,00
1.135	440	0999	3.3.90.36.00.00.00	19.000,00
TOTAL				89.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 021/2015 DE: 02.03.2015**DECRETO N.º 021/2015**

DE: 02.03.2015

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 188.169,18 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI,

Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 866/2014 de 04/02/2015.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 188.169,18 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica Pedagógica

Projeto/Atividade: 1.283 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0044 – Ensino Superior

3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições R\$ 75.628,44

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica Pedagógica

Projeto/Atividade: 1.284 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0044 – Ensino Superior

3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições R\$ 112.540,74

VALOR TOTAL: R\$ 188.169,18

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 020/2015 DE: 02.03.2015**DECRETO N.º 020/2015**

DE: 02.03.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), em favor das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Agricultura, de Infra-Estrutura, e de Trânsito, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.198	357	0999	3.3.90.30.00.00.00	15.000,00
1.081	294	0999	3.3.90.30.00.00.00	55.000,00
2.075	559	0014	3.3.90.30.00.00.00	120.000,00

1.154	688	0999	4.4.90.52.00.00.00	20.000,00
2.129	841	0999	3.3.90.14.00.00.00	1.500,00
TOTAL				211.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.137	444	0014	4.4.90.52.00.00.00	40.000,00
2.061	489	0014	3.1.90.11.00.00.00	40.000,00
2.061	492	0014	3.3.90.30.00.00.00	30.000,00
2.061	493	0014	3.3.90.39.00.00.00	10.000,00
1.159	702	0999	4.4.90.51.00.00.00	36.500,00
2.018	824	0999	3.3.90.36.00.00.00	55.000,00
TOTAL				211.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 019/2015 DE: 02.03.2015

DECRETO N.º 019/2015

DE: 02.03.2015

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2015, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/ Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.º (segundo) bimestre do corrente exercício (2015), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 015/2015 DE: 03.02.2015

DECRETO N.º 015/2015

DE: 03.02.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.047.800,00 (um milhão, quarenta e sete mil e oitocentos reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Indústria e Comércio e de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.047.800,00 (um milhão, quarenta e sete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	35	0999	3.3.90.36.00.00.00	10.000,00
2.003	33	0999	3.3.90.30.00.00.00	10.000,00
2.184	109	0999	3.3.90.39.00.00.00	35.000,00
1.257	98	0999	4.4.90.52.00.00.00	25.000,00
2.184	105	0999	3.3.90.14.00.00.00	7.000,00
2.187	142	0999	3.1.91.13.00.00.00	5.000,00
2.088	209	0999	3.3.90.36.00.00.00	15.000,00
2.088	210	0999	3.3.90.39.00.00.00	15.000,00
2.024	281	0101	3.3.90.30.00.00.00	10.000,00
2.024	280	0101	3.3.90.14.00.00.00	5.000,00
2.024	284	0101	3.3.90.39.00.00.00	10.000,00
2.031	319	0999	3.3.90.39.00.00.00	40.000,00
2.199	359	0999	3.3.90.30.00.00.00	10.000,00
2.028	315	0102	3.3.90.39.00.00.00	10.000,00
2.198	357	0999	3.3.90.30.00.00.00	10.000,00
2.197	355	0999	3.3.90.30.00.00.00	10.000,00
2.122	349	0999	3.3.90.30.00.00.00	20.000,00
2.196	352	0102	3.3.90.30.00.00.00	15.000,00

2.159	389	0104	3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00
2.059	480	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.078	583	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.055	457	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.122	414	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	75.000,00
2.078	582	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
2.110	666	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.096	715	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.104	724	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	800,00
2.006	754	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.160	768	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.007	781	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	170.000,00
2.007	784	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.018	816	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	200.000,00
2.018	818	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL				1.047.800,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.253	37	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.005	47	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.180	48	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.180	50	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	38.000,00
1.254	59	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.255	66	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
2.182	68	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	7.000,00
1.256	73	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.183	80	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.257	98	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	7.000,00
2.185	111	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.186	122	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.188	149	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.012	158	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.083	193	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.221	267	0999	3.3.50.43.00.00.00.00	40.000,00
2.024	283	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	25.000,00
1.081	297	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.222	306	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
1.222	307	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	27.800,00
2.035	369	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.034	380	0104	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
1.126	420	0014	4.4.90.51.00.00.00.00	125.000,00
1.132	433	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	67.000,00

1.107	604	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.191	631	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	35.000,00
1.192	632	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	40.000,00
1.193	891	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	200.000,00
TOTAL				1.047.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 003/2015 DE: 05.01.2015

DECRETO N.º 003/2015

DE: 05.01.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.166.032,00 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, trinta e dois reais), em favor das Secretarias Municipais de Finanças, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Agricultura, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.166.032,00 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, trinta e dois reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.124	164	0999	4.6.90.71.00.00.00.00	130.000,00
2.126	166	0999	3.2.90.21.00.00.00.00	80.000,00
2.125	165	0999	3.2.90.21.00.00.00.00	45.000,00
2.189	176	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.084	299	1022	4.4.90.52.00.00.00.00	54.000,00
1.102	302	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	26.000,00
2.028	315	0102	3.3.90.39.00.00.00.00	21.000,00
2.041	368	0101	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.041	367	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.034	375	0104	3.1.90.04.00.00.00.00	100.000,00
2.158	383	0103	3.1.90.04.00.00.00.00	120.000,00
2.158	385	0103	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.034	377	0104	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.078	583	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	110.000,00
2.055	457	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	45.000,00
2.078	582	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.064	503	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.068	520	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	700.000,00
2.065	506	0042	3.3.71.41.00.00.00.00	245.032,00
2.068	522	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00

2.051	629	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.092	694	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.096	718	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.005	742	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.006	753	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
2.007	783	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	100.000,00
1.200	808	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	413.000,00
1.133	798	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	543.000,00
2.018	825	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	164.000,00
TOTAL				3.166.032,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.064	290	1022	4.4.90.52.00.00.00.00	54.000,00
2.032	327	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	25.000,00
2.035	369	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	21.000,00
2.034	381	0104	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
2.159	392	0104	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.159	393	0104	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.161	406	0104	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.033	372	0103	3.1.90.11.00.00.00.00	140.000,00
2.068	525	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	90.000,00
2.059	477	0042	3.1.90.11.00.00.00.00	245.032,00
2.068	527	0201	3.3.90.34.00.00.00.00	650.000,00
2.069	539	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	80.000,00
2.068	529	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
2.069	540	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.064	505	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.112	616	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	41.000,00
1.249	706	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
2.095	707	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.095	709	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.005	745	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.006	751	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.006	754	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
1.012	755	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
1.015	761	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	40.000,00
1.014	756	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
1.014	758	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
1.015	759	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.015	762	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	400.000,00
1.133	797	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
2.018	822	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	160.000,00

TOTAL				3.166.032,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2014

Data da Rescisão: 07/05/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: LEIDIANE FEDERICO NOGUEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ITIQUIRA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2014

Data da Rescisão: 07/05/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO-ITIQUIRA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2014

Data da Rescisão: 08/05/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: PATRÍCIA VALÉRIO STRALOTTO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA.

DECRETO N.º 036/2015 DE: 04.05.2015

DECRETO N.º 036/2015

DE: 04.05.2015

“*Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2015, e dá outras providências.*”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da

Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3.º (terceiro) bimestre do corrente exercício (2015), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2015

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2015

Data da Rescisão: 11/05/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II –EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA –OURO BRANCO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ nº 03.449.844/0001-02
ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA
RUA PERNAMBUCO, 456 - CPA II, CUIABÁ - MT.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
07	UND	50	BOLA DE FUTSAL: CONFECCIONADA POLIURETANO OU PVC, COSTURADA, COM CÂMARA BUTIL, MIOLO SUBSTITUIVEL, COM PESO ENTRE 400 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 A 64 CM.	R\$ 62,30	R\$ 3.115,00
08	UND	50	BOLA DE FUTSAL: CONFECCIONADA POLIURETANO OU PVC, COSTURADA, COM CÂMARA BUTIL, MIOLO EM SILICONE AUTO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 A 59 CM.	R\$ 58,20	R\$ 2.910,00
12	UND	05	ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA EM OITO, TUBOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PUNHOS MOLDADOS DE ESPUMA, FORMATO EM OITO, INDICADO PARA NÍVEL AVANÇADO: TREINAMENTO COM PESO DE 12,3KG ATÉ 17,3 KG. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PHYSICUS	R\$ 105,60	R\$ 528,00
16	UND	20	BOLA DE FUTEBOL SUÍÇO, MODELO OFICIAL, MATERIAL PU ULTRA 100% DE MEDIDAS APROXIMADAMENTE A CIRCUNFERÊNCIA DE 70CM, PESO DE 430GR, CÂMERA ARBILITY TERMOTEC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, AUTORIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
18	UND	10	CONJUNTO DE COLETE PARA TREINO COM 12 UNIDADES TAMANHO M, EM 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 65A CM X 85L CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	R\$ 125,55	R\$ 1.255,50
19	UND	10	CONJUNTO DE COLETE PARA TREINO COM 12 UNIDADES TAMANHO G, EM 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 69A CM X 58L CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	R\$ 125,55	R\$ 1.255,50
20	UND	10	CONJUNTO DE COLETE PARA TREINO COM 12 UNIDADES TAMANHO P, EM 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 51A CM X 39L CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	R\$ 125,55	R\$ 1.255,50
22	UND	10	JOGO DE UNIFORME COM 20 UNIDADES. KIT DE CAMISA, CALÇÃO E MEIAO, CORES DIVERSAS, 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT E MEIAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADAS COM BRAZÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, SENDO: INFANTIL OU ADULTO MASCULINO/FEMININO JOGO DE CAMISA NUMERADOS DE 01A 20 CAMISETAS E SHORT CORES DIVERSAS.	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
26	UND	50	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 59 CM	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
29	JG	10	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
30	JG	10	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 33.244,50

Jangada – MT, 12 DE MAIO DE 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

LEI Nº 622/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015**LEI Nº 622/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015***“Abre crédito especial e dá outras providências”*

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNCAO	01	LEGISLATIVO
SUB FUNCAO	031	ACAO LEGISLATIVO
PROGRAMA	0001	Gestão de Manutenção e Modernização de Poder Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE	2001	Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal.
3390.93.00.00		Valor R\$ 90.000,00
Indenização e Restituição		Total R\$ 90.000,00

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, com base no art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.

01.001.01.031.0001.2001 31901100 R\$ 90.000,00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º – O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei. 596/2013 - PPA 2014-2017

Art. 4º – O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei 616/2014 - LDO-2015

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI LTDA - EPP
CNPJ N.º 08.349.487/0001-24
CARLOS ALBERTO VASCONCELOS
RUA PARANA, 26 - ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE - MT

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
23	UND	2.000	MEDALHA DE DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L) 50X42MM	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.600,00

Jangada – MT, 12 DE MAIO DE 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2015**RESOLUÇÃO Nº 002/2015**

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jangada é fixada pela presente resolução que organiza o quadro de pessoal, estabelece suas competências, bem como o plano de cargos e carreira com as respectivas tabelas e anexos dos níveis hierárquicos e as demais providências necessárias para o atendimento de seus objetivos.

Art. 2º – Esta resolução objetiva o aperfeiçoamento do processo legislativo com excelência no desempenho funcional, através da dinâmica e eficiência, bem como a valorização dos servidores através de uma política justa de remuneração e classificação dos cargos, facilitando-lhe também o acesso a programas de capacitação e apoio tecnológico.

Art. 3º – Para efeito desta Resolução considera-se:

I - Servidor Público Municipal: Aquele investido na Função Pública mediante concurso público para cargo de carreira sob o Regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

II - Cargo Público: Criado por Lei ou Resolução para provimento em caráter efetivo ou em comissão, com denominação específica, com remuneração paga pelo Poder Público, objetivando o desempenho de um conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura administrativa de cada órgão público.

CAPÍTULO II**SEÇÃO I****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º – O quadro funcional da Câmara Municipal de Jangada tem a seguinte estrutura:

I - CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR:

- a) Diretor Geral;
- b) Assessor Parlamentar.

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

- a) Assessor Jurídico;
- b) Auxiliar Contábil;
- c) Contador;
- d) Auxiliar de serviços gerais

SEÇÃO II**DO PROVIMENTO**

Art. 5º – O provimento dos cargos em Comissão dar-se-á por admissão livre com nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, podendo a opcionalmente escolher o servidor efetivo ou não, obedecidos apenas os requisitos de escolaridade e consonância com disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º – Os cargos de provimento efetivo dar-se-á através de concurso público de provas ou de provas e títulos na conformidade da Legislação vigente.

SEÇÃO III**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º - São competências do Diretor Geral:

I - Cumprir as determinações Regimentais do Poder Legislativo, supervisionando e coordenando os trabalhos de secretaria e demais unidades funcionais, atendendo as solicitações do Presidente, da Mesa Diretora e dos Vereadores;

II - Outras atividades correlatas e afins;

Art. 8º - São competências do Assessor Parlamentar:

I - Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores na elaboração de indicações, projetos de Lei, resoluções e em toda a atividade legislativa, incluindo pesquisa e estudos sobre temas solicitados;

II - Demais atividades correlatas e afins.

Art. 9º - São competências do Assessoria Jurídica:

I - Assessorar o Presidente da Câmara, os Vereadores, a Mesa Diretora e as Comissões referente aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos relacionados aos projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de resolução emitindo pareceres e demais recomendações;

II - Emitir pareceres sobre os contratos celebrados pela Câmara Municipal, bem nos processos de licitações;

III - Defender o Poder Legislativo em todas as instâncias administrativas e Judiciais;

IV - Demais atividades correlatas e afins.

Art. 10º - São atribuições do Auxiliar Contábil:

I - Executar atividades de apoio ao contador na realização da contabilidade da Câmara Municipal;

II - Auxiliar a comissão de finanças e orçamentos fornecendo dados para a elaboração de pareceres;

III - Auxiliar a Diretoria Geral da Câmara no Controle interno;

IV - Demais atividades correlatas e afins.

Art. 11º - São atribuições do Contador:

I - O Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

II - Elaborar os balancetes mensais e o balanço geral;

III - Organizar e elaborar todos os atos fatos contábeis em conformidade com as determinações do Tribunal de contas do Estado – TCE;

IV - Demais atividades correlatas e afins

Art. 12 - São atribuições do auxiliar de serviços gerais;

I - Prestar todos os serviços inerentes a atividade, atendendo a Vereadores, servidores e aos visitantes da Câmara, zelando, organizando e mantendo limpa as dependências da Câmara Municipal

II - Demais atividades correlatas e afins.

SEÇÃO IV**DO PLANO DE CARREIRAS**

Art.13º - O Servidor efetivo da Câmara Municipal de Jangada será promovido de categoria salarial mediante critério e antiguidade e merecimento por seu desempenho individual, e será enquadrado na faixa imediatamente superior da faixa salarial a que pertence o cargo;

Art. 14º - A ascensão de faixa salarial de que trata o artigo anterior dar-se-á com interstício mínimo de 02 (dois) anos, e será feita mediante avaliação de comissão designada pelo Presidente da Câmara avaliará também o servidor no seguinte:

I - Assiduidade;

II- Pontualidade;

III- Conhecimento e qualidade do serviço prestado;

IV - Cursos e treinamento relacionado com seu cargo ou função.

Art.15º- A Comissão de Avaliação do desempenho funcional será constituída por três membros designados pelo Presidente, podendo ser formada por funcionários efetivos e em Comissão e Vereadores.

SEÇÃO V**DO SALÁRIO**

Art.16º- O salário correspondente a cada cargo da Câmara Municipal efetivo ou em comissão são estabelecidos por níveis e faixas na conformidade do anexo II desta Resolução.

Art. 17º - Cada nível de remuneração corresponde a uma faixa salarial conforme dispõe o anexo III desta resolução.

CAPITULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18º - Os cargos de Contador e Assessor Jurídico serão em regime de 20:00 hs (Vinte horas) semanais.

Art. 19º - O preenchimento dos cargos efetivos vagos dar-se-á mediante concurso público que será realizado pela Câmara Municipal através de contratação de instituição ou empresa especializada, observando-se todos preceitos legais pertinente.

Art. 20º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões em Jangada-MT, 24 de Abril de 2015.

Ver. Flavio Lucio de Almeida Rondon

Presidente

Ver. Noilton Augusto da Silva

1º Secretario

Ver. Roberto Teixeira Damascena

2º Secretario

ANEXO I**ORGANOGRAMA**

PRESIDENCIA

DIRETORIA GERAL

ASSESORIA PARLAMENTAR

SAS ASSESOR JURIDICO	AUXILIAR CONTABIL	CONTADOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CH	SIMBOLOS	REQUISITOS
01	DIRETOR GERAL	D. G.	40:00 HS	850,00	2º GRAU COMPLETO
01	ASSESOR PARLAMENTAR	A. P.	40:00 HS	780,00	2º GRAU COMPLETO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CH	SIMBOLOS	REQUISITOS
01	AUXILIAR CONTABIL	A.C.	40:00 HS	780,00	2º GRAU COMPLETO
02	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	ASG	40:00 HS	780,00	1º GRAU COMPLETO
01	CONTADOR	C.O.	20:00 HS	1.500,00	NÍVEL SUPERIOR
01	ASSESOR JURIDICO	A.J.	20:00 HS	1.500,00	NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Adjudo os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ N.º 21.395.275/0001-41
LUCIANO MOREIRA DE LIMA
RUA CLOVIS HUGUENEY, Nº 70, CENTRO, VÁRZEA GRANDE - MT.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	10	BOLA DE HANDEBOL H2L COM 32 GOMOS, MEDINDO 54 À 56CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325-400G APROXIMADAMENTE, CÂMARA AIRBILITY B, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
02	UND	10	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB), 75 – 78 CM, D13, 600-650 G, CÂMARA AIRBILITY, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
03	UND	10	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB), 72 – 74 CM, 510 – 565G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
04	UND	25	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. 65 – 67 CM, 260 – 280 G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
05	UND	10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 68-70CM, 410 – 450 G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
06	UND	35	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMOFUSÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445, COM IRCUNFERÊNCIA DE 68.5-69.5 CM ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	R\$ 127,00	R\$ 4.445,00
09	UND	05	CRONOMETRO DIGITAL, PROFISSIONAL, ESTILO ESPORTIVO DE MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, FUNÇÕES PARA PREVISÃO EM CENTÉSIMOS, ALERTA DE FREQUÊNCIA DE VELOCIDADE, DISPLAY DE CALENDÁRIO, VISOR DE LCD DIGITAL, PROVA DÁGUA, RESISTENTE A CHOQUE, ILUMINAÇÃO, LUZ LCD, ALARME, MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 10 TEMPOS MARCADOS	R\$ 55,00	R\$ 275,00
10	UND	20	BOMBA BIG, BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION-INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	R\$ 33,00	R\$ 660,00
11	UND	20	CONE PVC, COM 75CM, NA COR PRETA COM FAIXA AMARELA REFLETIVA.	R\$ 36,00	R\$ 720,00
13	UND	05	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS, COM TORNEIRA, COPO MULTIUSO	R\$ 63,00	R\$ 315,00
14	UND	05	GARRAFA TÉRMICA 10 LTS, COM TORNEIRA, COPO MULTIUSO	R\$ 114,00	R\$ 570,00
15	UND	20	APITO OFICIAL COM CARTÃO DE MATERIAL NÃO TOXICO, LEVE, CORES DIVERSAS, SEM PARTE REMOVÍVEL, SEM ESFERA COM POTENCIA SONORA DE 90 DB, LINHA PEARL	R\$ 16,00	R\$ 320,00
17	UND	10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL- INICIAÇÃO (SUB9) TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO : 50-53CM, PESO :250-280G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL : PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA "PENALTY"	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
21	UND	02	CRONOMETRO DIGITAL, PROFISSIONAL, ESTILO ESPORTIVO DE MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, FUNÇÕES PARA PRECISÃO EM CENTÉSIMOS, ALERTA DE FREQUÊNCIA DE VELOCIDADE, DISPLAY DE HORÁRIO (12H OU 24H), DISPLAY DE CALENDÁRIO, VISOR DE LCD DIGITAL, PROVA DÁGUA, RESISTENTE A CHOQUE, ILUMINAÇÃO, LUZ LCD, ALARME, MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 10 TEMPOS MARCADOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA INCLUSA 54VX, DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE DIÂMETRO DO VISOR (LXC)3,5 X 2CM, E PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GUEPARDO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
24	UND	50	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM, COM PERSONAGEM	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
25	UND	50	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 55 CM	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
27	UND	05	TROFÉU COM ALTURA DE 129 CM, COM BASE OCTOGONAL DE 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR PRATA, COM SUPORTES INTERMEDIÁRIOS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA COLUNA UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, E SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES NA COR DOURADA, E SOBRE ESTES SUPORTES MAIS QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR PRATA, SOBRE ESTA COLUNA UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, E SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO NA COR DOURADA E UMA TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA COM 10,5 CM DE LARGURA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, PIAQUETA PARA GRAVAÇÃO, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE INFERIOR E UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA BASE INTERMEDIÁRIA DO TROFÉU.	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
28	JG	10	REDE DE FUTSAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,00 E 3,20 M DE COMPRIMENTO POR 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA COM FUNDO DE 1,0 M A 1,50 M DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
31	JG	10	REDE DE VOLEIBOL: A REDE OFICIAL COM 1M DE LARGURA POR 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 25 A 50CM ALÉM DAS FAIXAS), FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10CM DE LADO. NA PARTE SUPERIOR UMA FAIXA HORIZONTAL, DE 7CM DE LARGURA FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO, E COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EM CADA EXTREMIDADE FINAL DA FAIXA HA UMA ABERTURA ATRAVES DA QUAL PASSA UMA CORDA A FIM DE AMARRA-LA AOS POSTES PARA MANTER A PARTE SUPERIOR TENSIONADA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 31.835,00

Jangada – MT, 12 DE MAIO DE 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Declaro e homologo o objeto deste processo licitatório às empresas abaixo como as vencedoras do presente processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP

CNPJ N.º 03.449.844/0001-02

ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA

RUA PERNAMBUCO, 456 - CPA II, CUIABÁ - MT.

CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI LTDA - EPP

CNPJ N.º

08.349.487/0001-24

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS

RUA PARANÁ, 26 - ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE - MT

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ N.º 21.395.275/0001-41

LUCIANO MOREIRA DE LIMA

RUA CLOVIS HUGUENEY, Nº 70, CENTRO, VÁRZEA GRANDE - MT.

Jangada - MT, 12 DE MAIO DE 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2015**

PORTARIA Nº 008/2015 de 30 de Abril de 2015

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILMAR ALVES FERREIRA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”

MAURO ANTÔNIO DDE LIMA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc.

..

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, Gilmar Alves Ferreira, Assessor Técnico Legislativo e Jurídico, conforme requerido, pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referida no Caput deste artigo terá início em 01 de Maio de 2015 e término em 30 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 30 de Abril de 2015.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 427 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. PEDRO DOS SANTOS BEARIZ, do cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado conforme Portaria n.º 273/2014 de 03 de junho de 2014.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0755/2015**

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2015 será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de dezembro de 2009 e 058 de 03 de novembro de 2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Objeto: **Registro de Preço para locação futura de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e manutenção respectivamente, conforme anexo I, do presente Edital.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 22/05/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 33/2015**

RESOLUÇÃO 33/2015 de 12 de Maio de 2015

“JULGA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ELE promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2013, gestão da Prefeita ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, conforme Processo TCE/MT 7.770-4/2014 e Parecer Prévio nº 75/2014-TP de 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 12 de Maio de 2015

Mauro Antônio de Lima

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – PAM para **Adesão à Ata de Registro de Preços n. 07/2015**, oriunda do **Processo Licitatório de Pregão n. 14/2015**, objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que sejam aderidos o Item 02, Código 89751 (Gasolina Comum) e 03 Código 89752 (Gasolina para outras finalidades). 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência, bem como já se realizou a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao item 02, Código 89751 (Gasolina Comum) e 03 Código 89752 (Gasolina para outras finalidades), da Ata de Registro de Preços n. 07/2015, totalizando o valor de R\$ 10.390,40 (dez mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 30 de abril de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2014****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde para **Adesão à Ata de Registro de Preços n. 64/2014**, oriunda do **Processo Licitatório de Pregão n. 102/2014**, objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha, Vasilhames de Gás de Cozinha e de Água Mineral 20 Litros e Aquisição de Água Mineral Galão de 20 Litros e Copos de 200ml, em Atendimento a Diversas Secretarias**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que sejam aderidos ao Item: 1, Cód. 8648. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência, bem como já se realizou a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao item: 1, Cód. 8648, da Ata de Registro de Preços n 64/2014, totalizando o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 12 de Maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO N° 32/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO N°. 032/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 032/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 08/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA FRONTAL E LATERAL, MURO FRONTAL COM PORTÃO METÁLICO E FOSSA SÉPTICA NO PSF JARDIM CALIFÓRNIA**, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba, n. 74-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com o valor global de **R\$ 13.990,36 (treze mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**.

Juara-MT, 11 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 033/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: PREGÃO N°. 033/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 033/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 11/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS**, sagrou-se **DESERTO**.

Juara-MT, 12 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 034/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: PREGÃO N°. 034/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 12/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, sagrou-se **DESERTO**.

Juara-MT, 12 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N.
13-13-A E 13-B/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA –
ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes para **Adesão AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N. 13-13-A e 13-B/2015**, oriunda do **Processo Licitatório de Pregão n. 23/2015**, objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais 3. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantagem e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência, bem como já se realizou a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 4. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 5. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** as Atas de Registros de Preços n° 13-13-A e 13-B/2015, 6. Publica-se e cumpra-se. 7. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 12 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DESISTENCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIARIOS

EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

DO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial n° 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME	RG	CPF	Matrícula Certidão de Óbito
JOSÉ DA SILVA	03791025	24076350197	382 fol. 96 liv. C02

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Pedro Lopes da Silva	3641343-3	457.936.469-49	Placa Sto. Antonio

Juscimeira, 12 de maio de 2015.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal de Juscimeira

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 005-2014

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 005/2014

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução De Serviços Em Reforma Praça Matriz, Construção De Memorial No Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 02/12/2015

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 019/2013

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução Final De Serviços De Reurbanização Do Lago No Município de Juscimeira - Mt"

PRAZO: 19/06/2015

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição do Sr. Valdomiro Pereira Lopes".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art.109, da Lei Municipal n.º 025/2006, de 28 de Abril de 2006, Art. 85, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Complementar n.º 218/2005, de 21 de Outubro de 2005, Anexo "único" da Lei Complementar n.º 043, de 21 de Agosto de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. VALDOMIRO pereira lopes, portador do RG. n.º 0070014-2 – SSP/MT, CPF n.º 103.262191-53, e Título de Eleitor n.º 534.3751856, Zona "0052", Seção "0047", efetivo no cargo de PROFESSOR, Nível "VII", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 128, contando com um total de 11.025 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, com proventos integrais, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 005/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2014, revoga-se neste ato a Portaria n.º 004/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 12 de Maio de 2015.

NELITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO: MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial n.º 014/2015 licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS E CASEIRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE**

MARCELÂNDIA-MT. A abertura se deu no dia 08 de maio de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **PADARIA E CONFEITARIA TUCHE LTDA - EPP - CNPJ nº04.167.001/0001-86 com o valor total de R\$ 146.420,20** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 12 de maio de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Onde se lê: onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA - ME – CNPJ nº10.638.136/0001-85**, **leia-se:** onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA - ME – CNPJ nº14.800.881/0001-30**

Marcelândia – MT, 12 de maio de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Secretaria da CPL
Decreto 033/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência originalmente previsto, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2015**, conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei e a vigência do convênio, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 024/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

DATA ASSINATURA: 04/05/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 04/05/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **26 de maio de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedalinhas para uso da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/3104.

Marcelândia – MT, 11 de maio de 2015.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 22/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO- EDITAL 02/2015 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2836/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Decreto de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio - Edital 002/2015, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de Maio de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM DIREITO	
Nome	Classificação
KARINA PIMENTEL KHALILI	1º LUGAR
LUIZ FERNANDO PETINI	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 11 de maio e 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026/2015

DECRETO Nº 026/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CIDADANIA PROFª. IZABEL CAMPOS, DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DURVAL MACIEL E DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA ASSENÇÃO DOMINGOS TAKASE, NO MUNICÍPIO DE NOBRES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado que a partir da data de **13 de Maio de 2015**, o horário de funcionamento do Centro de Cidadania Profª. Izabel Campos, do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social Durval Maciel e do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social Maria

Assenção Domingos Takase será de segunda à sexta-feira, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2015

Fica **Sem Efeito** a Publicação da Portaria nº 077/2015, que dispõe sobre a exoneração do Sr. Geraldo Carlos Siqueira, inscrito na cédula de identidade sob n.º 1059802-86 SSP/CE e igualmente inscrito no CPF n.º 403.244.944-91 do cargo de vigia, no Município de Nobres-MT. Edição AnoX/ n.º 2.223 Pág. 265, ano 2015 – Diário Oficial-AMM.

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.686.273/0001-09. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 10,74% no valor. **Data:** 13/04/2015. **Valor: R\$ 59.974,03** (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e tres centavos). Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – Contratado.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 15/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Engenharia Sendo De Fiscalização De Obras De Construção Civil**. cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 11/05/2015, não houve participantes sendo declarada **DESERTA**.

Nobres, 11 de maio de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 14/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais em algumas Ruas do Bairro Jardim Paraná no município de Nobres – MT**. cuja abertura ocorreu às 14:00, do dia 11/05/2015, não obteve o numero mínimo de empresas habilitadas sendo declarada **FRACASSADA**.

Nobres, 11 de maio de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 13/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços De Sondagem A Percussão (Spt) No Município De Nobres-MT**. cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 06/05/2015, não obteve o numero mínimo de empresas habilitadas sendo declarada **FRACASSADA**.

Nobres, 06 de maio de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 12/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Reforma De Pontes De Madeira Sobre O Rio Foge E Rio Curralzinho, No Município De Nobres – mt**. cuja abertura ocorreu às 14:00, do dia 06/05/2015, foi sagrada vencedora a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.529.512/0001-57, com o valor global de **R\$ 58.960,87** (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais com oitenta e sete centavos).

Nobres, 06 de maio de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 027/GP/2015 DE 13 DE MAIO DE 2.015.

“Fixa a data de eleição dos dirigentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia, especificamente para o anuênio de 2.016, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e ainda,

Considerando, a deliberação e aprovação por unanimidade dos Vereadores que compõem o Soberano Plenário desta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária realizada na data de 11/05/2015, conforme registro em Ata nº. 010/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica fixado a data de 25 de Maio de 2.015 (segunda-feira), para realização da eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário e 3º. Secretário, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, especificamente para o anuênio de 2.016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 13 DE MAIO/2015.

JOCEMAR KESTRING Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Resolução nº 027/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 13/05/2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral da Câmara

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2015**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerantes ou água, para os servidores públicos, prestadores de serviços, palestrantes, professores de cursos ministrados aos servidores públicos ou à população, servidores que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais, conforme Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para o dia 26 de maio de 2015. Horário: 07:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 12 de maio de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

Processo: 888/2015

Assunto: - “Serviços de Produção Musical em comemoração aos festejos de 285 anos da cidade de Nossa Senhora do Livramento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para os “Serviços de Produção Musical em comemoração aos festejos de 285 anos da cidade de Nossa Senhora do Livramento, Empresa: ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 03016615100 - CNPJ- 21.399.567/0001-52 (BANDA OS DOURADOS DE LIVRAMENTO), no valor total contratado de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2018 – Real e apoio a eventos culturais folclóricos e religiosos	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	115	R\$ 3.700,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em favor da Empresa - ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 03016615100 - CNPJ- 21.399.567/0001-52 (BANDA OS DOURADOS DE LIVRAMENTO) cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO PREGAO 017/2015**

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73, autoriza como de fato autorizado a empresa

MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.256.943/0001-69**, a dar início ao **SERVIÇO** objeto do Pregão Presencial nº. 017/2015, Contrato nº. 042/2015, **A coleta do lixo deverá ser efetuada 02 (duas) vezes por semana, em toda a área urbana do Distrito de Japurana, conforme a programação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras**, com vigência até 31/12/2015, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 12 de Maio de 2015.

Solange Sousa kreidloro

Prefeita Municipal

MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000

Contratada

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 017/2015, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL**”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000 – CNPJ: 12.256.943/0001-69**, no valor global de **R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 017/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2015, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL**”. **Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000	12.256.943/ 0001-69	20.150,00

Valor de Global R\$: 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).

Nova Bandeirantes/MT, 12 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 002/2015**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Jamar da Silva Lima, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 12 de Maio de 2015, *EMPOSSA* nesta data o (a) servidor (a) **Sandra Luiz Pereira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 001/2015, para exercer o Cargo de **Enfermeira**, na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado (a) no Concurso Público nº 001/2014.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo em-prego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamar da Silva Lima, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT., 12 de Maio de 2015.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO*

TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 002/2015, **Objeto:** aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEL**, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO II deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 12 de maio de 2015, as 08:00, sagrou – se vencedora as empresas; CLEMILDES SOARES DE SALES EPP, dos itens 1, 2 e 3. Totalizando o Valor Global dos itens: R\$: 1.208.840,00 (Hum Milhão Duzentos e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) e a empresa ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME sagrou-se vencedora do item 4. Totalizando o Valor global de R\$ R\$ 746.550,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Totalizando o valor global dos itens de R\$ 1.955.390,00 (Hum Milhão Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais).

Nova Brasilândia – MT., 12 de Maio de 2015.

Cíntia Karine C. dos Santos

PREGOEIRA

PORTARIA: 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DECRETO Nº. 023/2015**

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13/05/2015, DATA COMEMORATIVA AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **13 de Maio de 2015**, por ser data comemorativa ao **29º Aniversário de Emancipação Político -Administrativo do Município de Nova Canaã do Norte - MT**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 11 de Maio de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 024/2015

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando,

o disposto na Lei 8080/90 e no artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando, a resolução de nº. 05/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Canaã do Norte/MT

Decreta

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, a realizar-se em Nova Canaã do Norte/MT, no dia 11 de Junho de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Saúde e/ou seu representante legal.

Art. 4º - A composição da Comissão Organizadora será formada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Compete a Comissão Organizadora elaborar o regimento interno que norteará a conferência, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

Art. 5º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde /MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 12 de Maio de 2015.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE

 CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2014 a Abril/2015		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	478.416,83	
Pessoal Ativo	478.416,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	478.416,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		478.416,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		41.683,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA		

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PRESIDENTE

MOACIR KRAMER
1º SECRETARIO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR CRC/MT-013618/0-8

 MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2015		
LRF, art. 48 – Anexo 07		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	478.416,83	683,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,00%		0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-28.390,50	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		28.390,50
Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA		

JAIR ANTONIO
LAZZAROTTO
PRESIDENTE

MOACIR KRAMER
1º SECRETARIO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR CRC/MT-013618/0-8



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A ABRIL de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial da Receita					
Previsão Atualizada da Receita					
Receitas Atualizadas					
Déficit Orçamentário				186.157,50	
Saldos de Exercícios Anteriores					
Despesas					
Dotação Inicial				625.500,00	
Créditos Adicionais				30.240,00	
Dotação Atualizada				655.740,00	
Despesas Empenhadas		88.118,80		242.890,26	
Despesas Liquidadas		98.986,04		186.157,50	
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		88.118,80		242.890,26	
Despesas Liquidadas		98.986,04		186.157,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				0,00	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos ServidoresI					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-28.390,50	0,00%	
Resultado Primário			-242.890,26	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE			25,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		545,00		91.195,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias(I)					
Despesas Previdenciárias(II)					
Resultado Previdenciário(I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias(IV)					
Despesas Previdenciárias(V)					
Resultado Previdenciário(IV - V)					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)					

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PresidenteMOACIR KRAMER
1º SECRETÁRIO(a)ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2015**

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13 DE MAIO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 13 de Maio do corrente exercício no município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - O feriado do dia 13 de Maio de 2015 de que trata o presente Decreto, corresponde a data em que se comemora o dia da Padroeira do município de Nova Marilândia - MT, "Nossa Senhora de Fátima", data já prevista no calendário de feriados do município e terá efeito em todo o perímetro correspondente ao município de Nova Marilândia - MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 11 DE MAIO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2015**

EMENTA: REVOGA SUSPENSÃO DE EXERCÍCIO DO CARGO POR MOTIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR E CONVOCA O SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA PARA EXERCÍCIO DO CARGO DIANTE DO INTERESSE PÚBLICO CONFORME DISPÕE §1º DO ART. 76 DA LEI MUNICIPAL N.º 030/1993 DE 24 DE MAIO DE 1.993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O §1º DO ART. 76 DA LEI MUNICIPAL N.º 030/1993 DE 24 DE MAIO DE 1.993.

CONSIDERANDO que a licença particular concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, sempre que o interesse público exigir, nesse entendimento o § 1º do Art. 76 do Estatuto do servidor Público do Município de Nova Marilândia Lei municipal n.º 030/1993 de 24 de maio de 1.993

in verbis

Art. 76 – A critério da administração pública, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratamento de assunto particular, de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, sempre que o interesse público exigir.

CONSIDERANDO o déficit de funcionário, prejudicando a prestação do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado a suspensão do trabalho por motivo de pedido de licença particular concedida por meio da portaria municipal n.º193/2014

Art. 2º. Fica convocado o servidor público concursado José Aparecido de Lima Souza para o exercício do cargo junto a administração pública do município de Nova Marilândia;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do maio de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00** inscrito no **CNPJ 09.675.468/0001-50**, representado pelo Sr. **WAGNER RITTER** portador do CPF 034.650.941-66 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços 004/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de Supressão, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

Lote 08 - Combustível Lucas do Rio Verde – Para abastecimento em "BOMBA" no perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde -MT.

EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 00.445.400/0001-00.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	5.000	Gasolina Aditivada BOM-BA	Litro	BR	3,68	18.400,00

LOTE 08

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	5.000	Gasolina Aditivada BOM-BA	Litro	BR	3,63	18.150,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 28 de Abril de 2015 o Governo do Estado de Mato Grosso oficializou a alteração do preço do ICMS de Óleo Diesel passando a vigorar em 01 de Maio de 2015. Dessa forma alguns

produtos derivados de Petróleo sofreram alteração, assim como outros reduziram. A Gasolina teve redução de 0,05 centavos por litro do valor cobrado na bomba.

3.2. O referido aumento foi anunciado pelo Governador do Estado de Mato Grosso conforme o Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União no dia 08/04/2015, portanto fica justificado o pedido de supressão e reequilíbrio financeiro concedido a esta administração.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste - 0,05 (cinco centavos) por litro de Gasolina aditivada.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 11 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

WAGNER RITTER

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços da EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198.812/0001-07 representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do CPF 571.707.541-34 nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços 004/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

Lote 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA KRIST TRR LTDA, inscrita no CNPJ 05.198.812/0001-07.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vir. Unit.	Vir. TOTAL
01	150.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	BR	3,20	480.000,00

LOTE 02

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vir. Unit.	Vir. TOTAL
01	150.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	BR	3,2379	485.685,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 28 de Abril de 2015 o Governo do Estado de Mato Grosso oficializou a alteração do preço do ICMS de Óleo Diesel passando a vigorar em 01 de Maio de 2015. Como a alíquota do Diesel praticada no Estado de Mato Grosso é de 17% o valor que era praticado de R\$ 2,9031, foi alterado para 3,1259.

3.2. O referido aumento foi anunciado pelo Governador do Estado de Mato Grosso conforme o Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União no dia 08/04/2015, portanto fica justificado o pedido de reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 0,0379 (três centavos e setenta e nove décimos) por litro de Diesel S10 TRR.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

ONDE SE LÊ: Nova Maringá – MT, 07 de Abril de 2015.

LEIA-SE: Nova Maringá-MT, 07 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

CLOVIS ROBERTO PALMIERI

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2015

“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias dos Sres. Lionor Carlota Ourives, Ademir Pompilio Borges e Debora Daiane Tomaz Aquino.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **LIONOR CARLOTA OURIVES**, portador do RG n.º 982237 SSP/MT, e CPF sob o n.º 568.149.501-97; **ADEMIR POMPILO BORGES**, portador da Cédula de Identidade n.º 18337967 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 277.396.199.49; **DEBORA DAIANE TOMAZ AQUINO**, portador da Cédula de Identidade n.º 23525525 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 048.092.331.03, a partir desta, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2015

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a:

Código	Nome	CPF	Data Admissão
26	ESTER DE MELO	005.526.711-42	05/08/2002
69	MAURO ROBERTO DE FREITAS	557.742.611-15	22/10/2002
1296	SIDNEI DOS SANTOS COSTA	904.375.271-15	19/03/2007
2144	ADRIANA DO NASCIMENTO	892.677.611-11	03/01/2012
2181	CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	016.180.861-11	03/02/2012
2258	SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI	961.224.711-00	16/08/2012
2287	JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	413.248.979-53	02/01/2013
2366	NAIR LUIZA DRESCH	005.887.891-27	21/08/2013
2368	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO	062.293.971-88	18/10/2013
2372	CLEIDE DA ROCHA	001.773.121-65	01/01/2014

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de Março de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2015

“Exonera do cargo em comissão e retorna ao cargo efetivo o Sr. Edi Carlos Rodrigues Julio”

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA do Cargo Comissionado de CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO o Sr **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 10999655 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201.82, retornando ao seu Cargo Efetivo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2015.

JOAO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2015

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo em Comissão ao Sr. Edi Carlos Rodrigues Julio”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr. **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**, portador do RG Nº. 10999655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201-82, para exercer o cargo de **Chefe do Depto Pessoal**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01/04/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2015

“Dispõe sobre a exoneração de: Jose Admilson de Souza”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Srº **JOSE ADMILSON DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1031361-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º

865.822.831-20, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, a partir do dia 01 de Janeiro de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Abril de 2014.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2014**

“Dispõe sobre o Retorno da Licença para tratar de assuntos particulares a servidora: Cassiane Casa Grande”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à sua função de trabalho, a Servidora: **CASSIANE CASAGRANDE**, portadora do RG nº. 10221085 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 872.338.941.91 que estavam afastados por motivo de licença para tratar de assunto particular, o retorno será a partir do dia 01 de Janeiro de 2015, respeitando o artigo 87 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Abril de 2014.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2015**

“Exonera as Srs: Tania Camila Walker, Cassiane Casagrande e Gisele Santos Nunes”

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, **TANIA CAMILA WALKER** portadora do RG nº. 14894840 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.597.151-16, do cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE; **CASSIANE CASAGRANDE**, portadora do RG nº. 10221085 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 872.338.941.91, do cargo efetivo de DENTISTA ESPECIALIZADO e **GISELE SANTOS NUNES**, brasileira, portadora do RG Nº. 401741059 SSP/SP, inscrita no CPF sob o Nº 327.113.888.59, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, ambas a partir do dia 22 de Janeiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Abril de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2015**

“Dispõe sobre elevação de classe da servidora Antonia Vebra do Nascimento Costa”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR NIVEL, da Senhora: **ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO COSTA**, portadora do RG nº. 19704259 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 007.543.501.26, do nível B/02, para C/02.conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29. Até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2015**

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, ao Cargo Efetivo a Sra. **DIRCILENE DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 16929713 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 013.233.401-14, convocada através do Concurso Público 001/2014, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir do dia 17 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Abril de 2015.

JOAO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2015**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias da Sra. Rosiane Campos Damaceno”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **ROSIANE CAMPOS DAMACENO**, brasileira, portadora RG Nº. 199267843 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 034.922.471.48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09

de Março de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de Março de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2015**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias a Sra. Idaliria Aparecida Tambalo”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **IDALIRIA APARECIDA TAMBALO**, portadora do RG n.º 119413 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 044.554.471.64, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 08 de Abril de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de Abril de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 54/2015**

“Dispõe sobre Concessão de Licença ao servidor Eliseu Wanderson Junior Ferreira”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao Sr. **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA** portador do RG n.º 822.309 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 531.762.351.00, do Cargo Efetivo para exercício ao cargo Eletivo na Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 15 de Abril de 2015, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de Abril de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2015**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias a Sra. Paula Nayara Vieira Fernandes”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES**, brasileira, portadora RG N.º. 268812810 SSP/SP, inscrita no CPF sob o N.º. 008.830.041.27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2015**

“Da posse a Sr. Venicius Evangelista Ribeiro”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, ao Cargo Efetivo a Sr. **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 17904080 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.695.931.48, convocada através do Concurso Público 001/2014, para o cargo de Engenheiro Civil, a partir do dia 23 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 58/2015**

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA SERVIDORES EM ESTAGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Especial de Avaliação para servidores em estágio probatório, instruída pela Lei n.º 293/2003 pelo período de 02 (dois), que terá a seguinte composição:

a) **Tania Inês Dresh**, portador(a) do RG n.º 24403695 SSP/RS e do CPF n.º 357.061.201-53 ;

b) **Rosimeire Da Silva Souza**, portador(a) do RG n.º e do CPF n.º ;

c) **Rosângela Silene Araujo de Souza Leite**, portador(a) do RG n.º 272211 SSP/MT e do CPF n.º 206.770.731.00;

d)

Sebastião Cezar Pinto

, portador(a) do RG n.º 39233022 SSP/PR e do CPF n.º 662.667.931-72;

e) **José Madalena da Cruz**, portador(a) do RG n.º 0612619 SSP/MT e do CPF n.º 015.533.851-01

f) **Deibson Clei De Campos**; portador do RG: 1478556-0, e do CPF n.º 000.733.161.48.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de abril 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 048/2015

“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias ao Sr. Wagner Rodrigues da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **WAGNER RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1540285-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.979.681-75, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, a partir de 13 de Março de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de Março de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 056/2015

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão Sr. Michel Souza Campos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o **Sr. MICHEL SOUZA CAMPOS**, portador do RG N.º 21878420 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 045.725.591.98, de

Chefe de Depto Pessoal

, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 049/2015

“Dispõe sobre o retorno da Licença Férias aos Servidores”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETRONAR DAS FÉRIAS: **ALVONIR ILHA**, portador do RG n.º 1196930 SJ/MT, e CPF sob o n.º 841.011.641.34; **DAIANE ALVES MARTINI**, portador da Cédula de Identidade n.º 18365027 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.660.541.32, **DEUSDETE DE ALMEIDA REAL**, portador da Cédula de Identidade n.º 779303 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 412.138.071.15; **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**, portadora do RG n.º 16346971 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.623.271.25; **ELIANE LOPES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 11730625 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 963.941.961.34; **MILTES JESUS DA SILVA**, portadora do RG n.º 16687353 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.181.111.67; **SELMA REGINA CORREA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 616046 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 593.858.041.20 e

TIAGO PEREIRA CARVALHO,

portador do RG n.º 20985622 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 037.431.591.47.

A partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 051/2015

“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias aos Srs. Anderson Cleitir Berte e Cleverson Eduardo Allievi e Neurandir Honorio Gaspar”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **ANDERSON CLEITIR BERTE**, portador do RG n.º 1.508465-5 SSP/MT e CPF sob o n.º 993.335.381.00; **CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**, portador do RG n.º 9050918193 SSP/RS, e CPF sob o n.º 781.706.050-91; **NEURANDIR HONORIO GASPAR**, portador do RG n.º 244629 SSP/MS, e CPF sob o n.º 308.849.001.00, a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE LEI N.º 743/2015

Data: 12 de maio de 2015

SÚMULA: Afeta os lotes 11-A e 32-A da quadra 38 ao patrimônio público e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam afetados ao patrimônio público os lotes 11-A e 32-A da quadra 38 do Núcleo Urbano deste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE LEI N° 062/1994

LEI N°062/1994

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Pedro Lopes Filho, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeira e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de Saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde que compreendem:

O atendimento à Saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

A vigilância sanitária;

A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Legislação pertinente.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

Gerir Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas públicas que visem a melhor aplicação dos seus recursos, para posterior homologação do Conselho Municipal de Saúde;

Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação do Cargo do Fundo em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Submeter mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde de que trata o inciso I e II do Artigo 4º, desta Lei;

Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso, e anualmente submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as variações contábeis financeiras e patrimoniais, ocorridas no exercício;

Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal.

Assinar cheques com o Prefeito quando for o caso;

Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Firmar convênios e contratos inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo, com autorização legislativa.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;

Encaminhar à contabilidade geral do Município:

Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesa;

Trimestralmente os inventários de estoque de medicamentos e instrumentos médicos;

Anualmente o inventário dos bens móveis, imóveis e o balanço geral do Fundo.

Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

Preparar os relatórios de acompanhamento de realização das ações de saúde para serem submentidos ao secretário municipal de saúde;

Providenciar junto à contabilidade geral do município as demonstrações que indicarem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação econômica-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos a Saúde;

Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatório de acompanhamento e avaliação da produção das atividades prestadas pela rede municipal de saúde própria, contratada e conveniada.

Art. 5º - O coordenador do Fundo será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde através de Portaria, devendo a escolha incidir sobre o funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, cuja nomeação deverá ser homologada pelo Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - São receitas do Fundo:

As transferências oriundas do orçamento da seguridade Social como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, e artigo 196 ao 200, inciso VIII, da Constituição Federal;

Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras, em consonância com o que estabelece as vigentes;

O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas oriundas da atividade econômica, de prestação de serviço e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;

Legados, auxílios, subvenções e outras receitas eventuais.

§ 1º. As receitas descritas artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento comercial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I. Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação.

II. De autorização do Secretário Municipal de Saúde homologado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º. O município alocará para o Fundo Municipal da Saúde no mínimo 15% (quinze por cento) do Orçamento Global, mas as estimativas das receitas provenientes de produtividade, de unidade Hospitalar Ambulatorial excluído as operações de crédito.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal da Saúde:

Disponibilidade s monetárias em bancos ou em caixas especial, oriunda das receitas especificadas.

Direitos que por ventura vier a constituir.

Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde.

Bens móveis e imóveis destinados a administração o Sistema de Saúde do município.

§ ÚNICO - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO II

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a

manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde, desde que homologado pelo Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observando o plano plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º - O orçamento do fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - A proposta orçamentária do fundo Municipal de Saúde, bem como, propostas para as metas elencada no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Saúde com critérios e prazos definidos em seu Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 10º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 11º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas.

§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços.

§2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

§3º - As demonstrações e dos relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 13º - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades e executadas no sistema de Saúde.

§ ÚNICO – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no Orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 14º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ ÚNICO – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados pelo Legislativo.

Art. 15º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

Financiamento total ou parcial do programa integrado de saúde desenvolvida pela secretaria ou com ela conveniada

Pagamento de vencimento, salário, gratificações a pessoas dos órgãos ou entidades de administração direta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente lei.

Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor Saúde, observado o disposto no § 1º, artigo 199, da Constituição Federal.

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento aos programas de saúde

Construção reforma ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos da gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.

Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos da saúde

Atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiáveis, necessárias as execuções das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei.

§ ÚNICO – A prestação de serviços a entidade de direito privado conforme dispõe o inciso III, somente será executado mediante contrato ou convênio com anuência de C.M.S., cujos prazos de homologação e critérios serão fixados sem regimento interno.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 16º – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto na fontes determinadas nesta lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – O Fundo Municipal da Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

EM 03 DE MARÇO DE 1994

PEDRO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO Nº068 /2015

DECRETO Nº068 /2015

Data: 08 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA TRANSFERIDA A SR.TA. ANA CRISTINA ALVES DA ROCHA, PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica transferida a Srta. ANA CRISTINA ALVES DA ROCHA, do Departamento de Coordenação Geral para o Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 08 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º148/2015

PORTARIA N.º148/2015

De 11 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra CLEIDE CRISTINA GARCIA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSORA DE ESPANHOL, a sra CLEIDE CRISTINA GARCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 1019383-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 726.910.189-20, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º149/2015

PORTARIA N.º149/2015

De 12 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA DESIGNADO O SR. NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado o Sr. NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, para desempenhar a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito, do município de Nova Monte Verde, estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
LEI N° 746/2015

LEI N° 746/2015

DATA: 12 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 520/2011 E PROMOVE AJUSTE SALARIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1° – Fica autorizado a substituição dos Anexos I ao VI da Lei 520/2011 e Anexo VII da Lei 658/2014, que trata da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal 666/2014.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CARGO MANTIDO

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS - 07	VB	3.852,00	Advogado	01

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I - 05	VB	1.741,96	Diretora Geral de Administração	01

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

(ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S M I	01	838,88	Zeladora	40	02
S M I	02	838,88	Vigia	40	02

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES – AUX

(ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento inicial	Cargo	Hr/Sem.	Vagas
AUX	01	838,88	Contínuo	40	1
AUX	02	838,88	Auxiliar administrativo	40	1

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
SNM	03	1.078,56	Agente Administrativo	40	01
SNM	05	1.557,92	Assistente Administrativo	40	02

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
TNS	10	2.407,50	Contador	20	01
TNS	11	2.407,50	Controlador Interno	20	01

ANEXO – VI

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INICIAL (PADRÃO "A")
01	838,88
02	838,88
03	1.078,56
05	1.557,92
10	2.407,50
11	2.407,50

ANEXO – VII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL CLASSES DOS CARGOS: VIGIA e ZELADORA (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)																	
SMI	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	838,88	876,63	916,08	957,30	1.000,38	1.045,40	1.092,44	1.141,60	1.192,97	1.246,66	1.302,75	1.361,38	1.422,64	1.486,66	1.553,56	1.623,47	1.696,53
II	855,66	894,16	934,40	976,45	1.020,39	1.066,31	1.114,29	1.164,43	1.216,83	1.271,59	1.328,81	1.388,61	1.451,09	1.516,39	1.584,63	1.655,94	1.730,46
III	872,77	912,05	953,09	995,98	1.040,80	1.087,63	1.136,57	1.187,72	1.241,17	1.297,02	1.355,39	1.416,38	1.480,12	1.546,72	1.616,32	1.689,06	1.765,07
IV	890,23	930,29	972,15	1.015,90	1.061,61	1.109,38	1.159,31	1.211,47	1.265,99	1.322,96	1.382,49	1.444,71	1.509,72	1.577,66	1.648,65	1.722,84	1.800,37

NÍVEL CLASSES DOS CARGOS: CONTÍNUO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)																	
AUX	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	838,88	876,63	916,08	957,30	1.000,38	1.045,40	1.092,44	1.141,60	1.192,97	1.246,66	1.302,75	1.361,38	1.422,64	1.486,66	1.553,56	1.623,47	1.696,53
II	855,66	894,16	934,40	976,45	1.020,39	1.066,31	1.114,29	1.164,43	1.216,83	1.271,59	1.328,81	1.388,61	1.451,09	1.516,39	1.584,63	1.655,94	1.730,46
III	872,77	912,05	953,09	995,98	1.040,80	1.087,63	1.136,57	1.187,72	1.241,17	1.297,02	1.355,39	1.416,38	1.480,12	1.546,72	1.616,32	1.689,06	1.765,07
IV	890,23	930,29	972,15	1.015,90	1.061,61	1.109,38	1.159,31	1.211,47	1.265,99	1.322,96	1.382,49	1.444,71	1.509,72	1.577,66	1.648,65	1.722,84	1.800,37

NÍVEL	CLASSES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)																
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.078,56	1.127,10	1.177,81	1.230,82	1.286,20	1.344,08	1.404,57	1.467,77	1.533,82	1.602,84	1.674,97	1.750,34	1.829,11	1.911,42	1.997,43	2.087,32	2.181,25
II	1.100,13	1.149,64	1.201,37	1.255,43	1.311,93	1.370,96	1.432,66	1.497,13	1.564,50	1.634,90	1.708,47	1.785,35	1.865,69	1.949,65	2.037,38	2.129,06	2.224,87
III	1.122,13	1.172,63	1.225,40	1.280,54	1.338,17	1.398,38	1.461,31	1.527,07	1.595,79	1.667,60	1.742,64	1.821,06	1.903,01	1.988,64	2.078,13	2.171,65	2.269,37
IV	1.144,58	1.196,08	1.249,91	1.306,15	1.364,93	1.426,35	1.490,54	1.557,61	1.627,70	1.700,95	1.777,49	1.857,48	1.941,07	2.028,41	2.119,69	2.215,08	2.314,76

ANEXO – VII (continuação)

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL CLASSES DOS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)																	
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1. 557,92	1. 628,03	1. 701,29	1. 777,85	1. 857,85	1. 941,45	2. 028,82	2. 120,11	2. 215,52	2. 315,22	2. 419,40	2. 528,28	2. 642,05	2. 760,94	2. 885,18	3. 015,02	3. 150,69
II	1. 589,08	1. 660,59	1. 735,31	1. 813,40	1. 895,01	1. 980,28	2. 069,39	2. 162,52	2. 259,83	2. 361,52	2. 467,79	2. 578,84	2. 694,89	2. 816,16	2. 942,89	3. 075,32	3. 213,70
III	1. 620,86	1. 693,80	1. 770,02	1. 849,67	1. 932,91	2. 019,89	2. 110,78	2. 205,77	2. 305,03	2. 408,75	2. 517,15	2. 630,42	2. 748,79	2. 872,48	3. 001,74	3. 136,82	3. 277,98
IV	1. 653,28	1. 727,67	1. 805,42	1. 886,66	1. 971,56	2. 060,28	2. 153,00	2. 249,88	2. 351,13	2. 456,93	2. 567,49	2. 683,03	2. 803,76	2. 929,93	3. 061,78	3. 199,56	3. 343,54

NÍVEL CLASSES: CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO 20 HORAS																	
TNS	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	2. 407,50	2. 515,84	2. 629,05	2. 747,36	2. 870,99	3. 000,18	3. 135,19	3. 276,27	3. 423,71	3. 577,77	3. 738,77	3. 907,02	4. 082,83	4. 266,56	4. 458,56	4. 659,19	4. 868,86
II	2. 455,65	2. 566,15	2. 681,63	2. 802,30	2. 928,41	3. 060,19	3. 197,90	3. 341,80	3. 492,18	3. 649,33	3. 813,55	3. 985,16	4. 164,49	4. 351,89	4. 547,73	4. 752,38	4. 966,23

III	2.504,76	2.617,48	2.735,26	2.858,35	2.986,98	3.121,39	3.261,85	3.408,64	3.562,02	3.722,32	3.889,82	4.064,86	4.247,78	4.438,93	4.638,68	4.847,42	5.065,56
IV	2.554,86	2.669,83	2.789,97	2.915,52	3.046,72	3.183,82	3.327,09	3.476,81	3.633,27	3.796,76	3.967,62	4.146,16	4.332,74	4.527,71	4.731,46	4.944,37	5.166,87

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE LEI Nº 745/2015

LEI Nº 745/2015

DATA: 12 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar parcelamento de dívida junto a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO nas seguintes condições:

- 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.201,39 (Hum mil, duzentos e um reais e trinta e nove centavos), a primeira com vencimento para o dia 29 de maio de 2015;

- 1 (uma) parcela no valor de R\$ 1.441,67 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) a título de Funjus, com vencimento para o dia 29 de maio de 2015;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 12 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE LEI N.º 744/2015.

LEI N.º 744/2015.

Data: 12 de Maio de 2015

SÚMULA: "Altera o inciso 8º do artigo 2º da Lei nº 123/1997 e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso 8º do artigo 2º da Lei 123/1997, a lei que regulamenta o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 09 (nove) membros:

...

8 – Um representante das escolas do campo eleito entre os profissionais da Educação e representantes dos Conselhos Deliberativos destas unidades escolares.

Art. 2º - Demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Data: 12 de Maio de 2015

SÚMULA: "Altera o inciso 8º do artigo 2º da Lei nº 123/1997 e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso 8º do artigo 2º da Lei 123/1997, a lei que regulamenta o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 09 (nove) membros:

...

8 – Um representante das escolas do campo eleito entre os profissionais da Educação e representantes dos Conselhos Deliberativos destas unidades escolares.

Art. 2º - Demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Perante a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, Lote 12, Quadra 13, compareceram nesta data o Senhor Arion Silveira e Florisvaldo José Ferreira, Prefeito e Vice-prefeito respectivamente, eleitos nessa cidade de Nova Monte Verde-MT., com o mandado para o período de primeiro de janeiro de dois mil e treze a um de dezembro de dois mil e dezesseis, os quais são empossados neste ato solente, após prestado o julgamento legal e regimental.

NOVA MONTE VERDE, 01 DE JANEIRO DE 2013

EMPOSSADOS:

PREFEITO: ARION SILVEIRA

VICE-PREFEITO: FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

AUTORIDADE EMPOSSANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA:

1ª SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 022/2015 PP 018/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e MARIA DE FATIMA SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA URBANA DE NATUREZA PAISAGÍSTICA E URBANÍSTICA CONSISTENTE EM VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE TODAS AS RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, PRAÇAS, CANTEIRO CENTRAL E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE CAPINA E ROÇAGEM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, DURANTE 05

(CINCO) DIAS SEMANAIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

DA VIGÊNCIA: 12 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (R 0309) 11.001.26.782.0016.2037.3390.39.00.00.00

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ALEX OSCAR DE SOUSA – **Procurador da Contratada**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 003/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2015 de provas realizado no dia 03 de maio de 2015.

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Ord	Nº Insc.	Nome	Port.	Mat.	Geog.	Hist.	C. Esp.	N. F.	R.F.
1	18	Oliveira Junior da Silva	4	12	10	10	6	42	Aprovada
2	3	Cristiane Rosa da Rocha	6	8	10	8	8	40	Aprovada
3	23	Elizangela Suzana e Miranda	8	8	10	6	8	40	Aprovada
4	26	Priscila Vanessa Novack e Silva	8	8	10	4	8	38	Aprovada
5	15	Claudineia da Silva Santos	4	10	10	2	8	34	Aprovada
6	24	Ceres Patricia Ribeiro Soares	2	10	8	6	6	32	Aprovada
7	2	Cristina Aparecida Pecorari	4	8	6	8	6	32	Aprovada
8	6	Marlene Ramos de Souza	4	8	2	10	8	32	Aprovada
9	28	Danielli Lima Schichet	4	8	6	4	8	30	Aprovada
10	9	Eliene Oliveira Mendonça	6	6	8	6	4	30	Aprovada
11	22	Erica Aparecida Rosa de Oliveira	4	10	6	4	6	30	Aprovada
12	4	Leticia Mayara Silva Santos	2	8	8	6	6	30	Aprovada
13	12	Luciana Pereira Dos Santos	4	10	6	4	6	30	Aprovada
14	10	Valeria Almeida Ubeda Costa	2	12	8	4	4	30	Aprovada
15	16	Vanessa Soares Forte	6	10	2	8	4	30	Aprovada
16	13	Keila Aparecida do Nascimento	6	6	6	2	8	28	Reprovada
17	5	Andreia Portilho de Souza	2	4	8	4	8	26	Reprovada
18	17	Jeferson Ribeiro	2	10	4	4	6	26	Reprovada
19	14	Aderlaine Gomes de Alcântara	4	6	6	4	4	24	Reprovada
20	8	Raimunda Do Nascimento Moraes	2	10	2	4	6	24	Reprovada
21	11	Alex Willian Lima Bolonhezi	0	6	2	6	8	22	Reprovada
22	27	Josiane Domiciano Gonsalves	0	10	2	4	2	18	Reprovada
23	19	Majuri Regina Gomes	2	6	4	2	2	16	Reprovada
24	7	Claudilene Alves Pinto	4	6	2	0	2	14	Reprovada
25	20	Cely Aranha Borges	0	0	0	0	0	0	Ausente

26	21	Claudia Dos Santos Maia	0	0	0	0	0	0	Ausente
27	25	Douglas Ribeiro Soares	0	0	0	0	0	0	Ausente
28	1	Josias Vieira	0	0	0	0	0	0	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 12 de maio de 2015

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão Processo Seletivo 003/2015

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 023/2015 PP 019/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e *TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EIRELI - EPP.*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONFEÇÃO DE MANILHAS e TUBOS, NECESSÁRIOS NAS REDES DE ESGOTO DESTES MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: 12 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$ 45.468,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO:

(R 0311) 11.001.26.782.0016.2061.33.90.30.00.00.00.

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JERRY LUCAS LEITZKE – **Proprietário Contratada**

LEI 693/2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Ângela Stela Simoni” à Casa Mortuária Municipal de Nova Santa Helena/MT, situada na Rua Maria Helena de Araujo Monteiro, s/nº, Centro nesta cidade de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/05/2015 à 11/06/2015

PORTARIA 054/2015

Portaria nº 054/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Resultado Final, conforme dispõe o Edital Complementar ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso Senhor **Dorival Lorca**, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

Art. 1º - Homologa o Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2015 que, apresenta O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Helena MT, 12 de maio de 2015.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 - CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT., 12 de maio de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS RG Nº. 1.410.963-8 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

LEI 694/2015

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE RUAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO DE CIDADE DE SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de duas ruas, no loteamento denominado “Cidade de Nova Santa Helena”, objetivando a ligação entre a Rua Sebastião Fonseca da Cruz e Rua Pedro Ferreira.

Art. 2º - As ruas de que trata o artigo anterior serão abertas, respectivamente, nas Quadras 105 e 111 do Loteamento “Cidade de Nova Santa Helena”, numa extensão de 90,00 metros lineares e largura de 16,00 metros lineares, aí compreendendo os passeios públicos e serão denominadas de Rua Mato Grosso do Sul e Rua Tocantins.

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante dessa lei o mapa de localização das futuras vias urbanas em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio de 2.015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/05/2015 à 12/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PP 013-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.015.

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2.015, que teve como objeto “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO 2015/2015, TIPO CAMIONETE 4X4, PINTURA NA COR BRANCA SÓLIDA,

MORTIZAÇÃO 3.0, MOVIDO A DIESEL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL" Empresa habilitada vencedora: **ASUKA MOTORS LTDA**, com o valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.759, DE 12 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.759, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Thiago Jocélio Moreira Sales, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 19/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Supermercado Celeiro Ltda para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Thiago Jocélio Moreira Sales, **Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 3410, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 19/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2.015, Contrato n.º 19/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.675/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.755, DE 12 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.755, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Danielle Alves Silva Melo para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 18/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Antonio Alves de Souza e Cia Ltda que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, proveniente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Danielle Alves Silva Melo, Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 760, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015, do Contrato n.º 18/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.758, DE 12 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.758, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Belchior Cristino de Souza para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 41/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Parreira, Queiroz e Cia Ltda que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – Anexo VIII, proveniente ao Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Belchior Cristino de Souza, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 27, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 41/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2015, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.756, DE 12 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.756, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Danielle Alves Silva Melo para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 19/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Supermercado Celeiro Ltda que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, proveniente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Danielle Alves Silva Melo, Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 760, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 19/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015, do Contrato n.º 19/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.757, DE 12 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.757, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de

Olisvaldo da Silva Borges

, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Olisvaldo da Silva Borges, brasileiro, portador da CI/RG n.º 4371372, inscrito no CPF sob o n.º 378.366.331-87, para exercer em estágio probatório a função de Motorista, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1101/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos vereadores conforme previsto no inciso X do Art. 37 da CF, e na Lei Municipal n° 954/2015, Art.3º.”

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovam e o Sr. João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reajustado o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte em percentual 6,41 (seis vírgula quarenta e um por cento) sobre o subsídio em vigor.

Parágrafo Único – o reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1º de maio de 2015.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE CHAMADA PUBLICA MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei 12.188/10, Lei n° 11.947/09, resolução FNDE/CD n°. 038/2009 e Instrução Normativa 002/2009/GS/SEDUC/MT, realizar-se-á às 08h00min do dia 15/06/2014, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Kara José, 395, centro, a Chamada Publica n.º 001/2015, **Tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender alunos da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte - MT.** Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1285 e site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de Maio de 2015.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

LEI MUNICIPAL N° 1097/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Concede reposição de perdas salariais aos servidores públicos municipais e determina outras providências.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando a concessão da reposição de perdas salariais, a aplicar o percentual de 6.41% da tabela de pagamentos dos cargos pertencentes a Lei Municipal N° 998 de 01 de Julho de 2013 Cargos pertencentes ao PCCS da Administração Geral, ANEXO III Tabela de Vencimento, e Lei Municipal N° 987/2013 Pertencentes ao PCCS dos Profissionais da Saúde em Seu ANEXO I, aplicando o percentual para os cargos de Conselheiros Tutelar, não se aplicando aos que já obtiveram o reajuste do salário mínimo do Governo Federal e aos profissionais da área da educação, cuja revisão fora feita através da lei 1088 de 24 de Fevereiro de 2015

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1098/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor do **Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Adjunto, Secretários Adjuntos e Chefes de Departamentos**

mentos, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF, e na Lei Municipal nº 952/2012, Art. 3°.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando a concessão da reposição de perdas salariais, a aplicar o percentual de 6.41% para os cargos de **Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Adjunto, Secretários Adjuntos e Chefes de Departamentos**.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1099/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: *INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, cuja emissão, registrará as operações de prestação de serviços dos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Municipal.

§ 1°- Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços - RPS, para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 2°- As operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços.

Art. 3°- O Poder Executivo disciplinará:

I – A emissão da NFS-e;

II - Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade ou por faixa de receita bruta;

III – O cronograma de implantação da NFS-e;

III - As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;

IV - As regras de utilização do RPS.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 12 de maio de 2015

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1100/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas vencimento do IPTU/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para vencimento do IPTU/2015 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

a) Para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de julho de 2015; e

b) Para quem não efetuar o pagamento em parcela única, poderão fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 15/07/2015 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 15/08/2015.

Art. 2° -Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas proprietárias ou possuidores de imóveis dentro do Perímetro Urbano ou Zona de Expansão do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2015.

Art. 3°

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL N° 005/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

EDITAL N° 005/2015

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015), criada através da Resolução nº 001/2015, composta pelos conselheiros municipais: Juarez Cirino de Souza, Nadir Aparecida Rodrigues da Silva, Maria Aparecida de Souza, Margarete Farias Leite, Noeli Terezinha Schuck, Lucimar da Silva Caires e Aureligia dos Prazeres Mesquita.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 002/2015, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, Apreciou-se as seguintes inscrições

Nº de inscrição:

1 – STEFANI DAVID SIMÃO

2 – LENICE SILVESTRE LOPES

3 – GELSON SIMÕES MAGALHAES

4 – MADALENA RIBEIRO DA SILVA

5 – LUICANE KORB

6 – FREYDA DO CARMO DA SILVA

7 - SIMONE LIMA SANTOS

8 - LUZIA DE JESUS OLIVEIRA

9 - MÁRCIO DA SILVA

10 - SIRELI ANTÔNIA CASTILHO

11- DANIELLE EPIFÂNIO DA COSTA

12- ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES

13 – LEILA CAMPOS MACEDO

II – Diante dos inscritos para o Processo Eleitoral em Data Unificada para compor os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, ficou lavrado em Ata nº 017/2015 datada em 12/05/2015, que a **Inscrição nº: 004 – Madalena Ribeiro da Silva**, não poderá ser aceita, pois a mesma não possui certificação do Ensino Fundamental e não a legalidade na documentação do Ensino Médio, conforme documento em anexo a Ficha de Inscrição da Candidata assinada pela mesma, a **Inscrição nº 006/2015 – Freyda do Carmo da Silva**, não poderá ser aceita pois a mesma não concluiu o Ensino Médio, conforme atestado de Frequência, anexado na ficha de Inscrição da Candidata assinada pela a mesma.

III - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 143/1991 e pela Lei Municipal nº 909/2011, Resolução nº 001/2015 e Edital nº 001/2015 e Edital de Ratificação nº 002/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

IV - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte-MT, situada na Rua Augusto de Souza, nº 171, no horário de 07:00 hs às 11:00 e das 13:00 hs às 17:00 horas do dia 14/05/2015 a 20/05/2015.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de maio de 2015.

Nadir Aparecida Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral/2015/CMDCA

PORTARIA Nº. 103/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84, § 1º, da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte, reintegrar a partir desta data 12 de maio de 2015, o servidor **Adriano de Souza Pereira da Mata** a cargo de **Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que se encontrava em Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar conforme **HISTÓRICO ESCOLAR** passando para o Nível I, Classe A do Anexo II – **Apoio Administrativo Educacional - 30 horas**, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei Municipal nº 532/01, a servidora **Regina Pereira da Silva –matrícula: 691** brasileira, portadora do RG. 884.105 SSP/MT e CPF. 886.713. 641-00 efetiva no cargo de

Apoio Administrativo Educacional

Profissionalizado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N. 048/2015.

LEI COMPLEMENTAR N. 048/2015.

De 11 de Maio de 2015.

“Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Executivo de Novo Mundo/MT e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual de que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal em um percentual de 7,00 % (sete por cento) sobre o vencimento base de todos os servidores públicos que integram o quadro do Poder Executivo de Novo Mundo/MT.

§ Único A presente revisão não se aplica aos servidores que tiveram reajuste no exercício financeiro de 2015.

Art. 2º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos contemplados por esta lei, de acordo com a revisão geral anual concedida no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Ficam reajustados os vencimentos iniciais de todas as tabelas em seus respectivos planos de cargos, carreiras e salários do Poder Executivo, cujos valores são inferiores ao salário mínimo nacional, ao valor inicial de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); aos demais vencimentos dessas tabelas será aplicado o mesmo reajuste disposto no caput do artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2011 – ATUALIZADAS CONFORME ARTIGOS 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2015

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2011 – ATUALIZADAS CONFORME ARTIGOS 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015, CORRESPONDENTE À REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA EM 2015 (7,00%):

ANEXO V				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classes	A	B	C	D

Nível	Coef.	1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	788,00	1.153,47	1.307,27	1.537,96
2	1,04	799,74	1.199,61	1.359,56	1.599,48
3	1,09	838,19	1.257,28	1.424,92	1.676,38
4	1,14	876,64	1.314,96	1.490,28	1.753,27
5	1,19	915,09	1.372,63	1.555,65	1.830,17
6	1,25	961,23	1.441,84	1.634,08	1.922,45
7	1,32	1.015,05	1.522,58	1.725,59	2.030,11
8	1,41	1.084,26	1.626,39	1.843,25	2.168,52
9	1,50	1.153,47	1.730,21	1.960,90	2.306,94
10	1,53	1.176,54	1.764,81	2.000,12	2.353,08
11	1,56	1.199,61	1.799,41	2.039,33	2.399,22
12	1,59	1.222,68	1.834,02	2.078,55	2.445,36

ANEXO VI**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**

Classes		A	B
Nível	Coef.	1,0	1,25
1	1,00	R\$ 982,69	R\$ 1.228,36
2	1,04	R\$ 1.022,00	R\$ 1.277,50
3	1,09	R\$ 1.071,13	R\$ 1.338,92
4	1,14	R\$ 1.120,27	R\$ 1.400,33
5	1,19	R\$ 1.169,40	R\$ 1.461,75
6	1,25	R\$ 1.228,36	R\$ 1.535,45
7	1,32	R\$ 1.297,15	R\$ 1.621,44
8	1,41	R\$ 1.385,59	R\$ 1.731,99
9	1,50	R\$ 1.474,04	R\$ 1.842,54
10	1,53	R\$ 1.503,52	R\$ 1.879,39
11	1,56	R\$ 1.533,00	R\$ 1.916,25
12	1,59	R\$ 1.562,48	R\$ 1.953,10

ANEXO VII**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**

Classes		A	B
Nível	Coef.	1,0	1,25
1	1,00	R\$ 788,00	R\$ 961,23
2	1,04	R\$ 799,74	R\$ 999,67
3	1,09	R\$ 838,19	R\$ 1.047,74
4	1,14	R\$ 876,64	R\$ 1.095,80
5	1,19	R\$ 915,09	R\$ 1.143,86
6	1,25	R\$ 961,23	R\$ 1.201,53
7	1,32	R\$ 1.015,05	R\$ 1.268,82
8	1,41	R\$ 1.084,26	R\$ 1.355,33
9	1,50	R\$ 1.153,47	R\$ 1.441,84
10	1,53	R\$ 1.176,54	R\$ 1.470,67
11	1,56	R\$ 1.199,61	R\$ 1.499,51
12	1,59	R\$ 1.222,68	R\$ 1.528,35

ANEXO VIII**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**

Classes		A	B
Nível	Coef.	1,0	1,25
1	1,00	R\$ 1.020,78	R\$ 1.275,98
2	1,04	R\$ 1.061,61	R\$ 1.327,01
3	1,09	R\$ 1.112,65	R\$ 1.390,81
4	1,14	R\$ 1.163,69	R\$ 1.454,61
5	1,19	R\$ 1.214,73	R\$ 1.518,41
6	1,25	R\$ 1.275,98	R\$ 1.594,97
7	1,32	R\$ 1.347,43	R\$ 1.684,29
8	1,41	R\$ 1.439,30	R\$ 1.799,12
9	1,50	R\$ 1.531,17	R\$ 1.913,96
10	1,53	R\$ 1.561,79	R\$ 1.952,24
11	1,56	R\$ 1.592,42	R\$ 1.990,52
12	1,59	R\$ 1.623,04	R\$ 2.028,80

ADMINISTRAÇÃO**TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2011 – ATUALIZADAS CONFORME ARTIGO 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2015****TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2011 – ATUALIZADAS CONFORME ARTIGO 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015, CORRESPONDENTE À REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA EM 2015 (7,00%):**

ANEXO I				
NÍVEL ELEMENTAR TABELA I				
Cargo	Nível/Classe	A	B	C
Vigia,	11	1.366,56	1.708,20	2.135,25
Zeladora,	10	1.289,21	1.611,51	2.014,39
Auxiliar de Serviços	09	1.216,23	1.520,29	1.900,36
Gerais,	08	1.147,39	1.434,24	1.792,80
Cozinheira,	07	1.082,44	1.353,05	1.691,32
Agente Municipal	06	1.021,17	1.276,47	1.595,58
de Saneamento	05	963,37	1.204,21	1.505,27
	04	908,84	1.136,05	1.420,06
	03	857,40	1.071,75	1.339,68
	02	808,86	1.011,08	1.263,85
	01	788,00	953,85	1.192,31
NÍVEL ELEMENTAR TABELA II				
Cargo	Nível/Classe	A	B	C
Garf,	11	1.366,56	1.708,20	2.135,25
Viverista	10	1.289,21	1.611,51	2.014,39
	09	1.216,23	1.520,29	1.900,36
	08	1.147,39	1.434,24	1.792,80
	07	1.082,44	1.353,05	1.691,32
	06	1.021,17	1.276,47	1.595,58
	05	963,37	1.204,21	1.505,27
	04	908,84	1.136,05	1.420,06
	03	857,40	1.071,75	1.339,68
	02	808,86	1.011,08	1.263,85
	01	788,00	953,85	1.192,31
NÍVEL ELEMENTAR TABELA III				
Cargo	Nível/Classe	A	B	C
Mecânico	11	1.555,44	1.944,30	2.430,38
	10	1.467,40	1.834,25	2.292,81
	09	1.384,34	1.730,42	2.163,03
	08	1.305,98	1.632,47	2.040,59

	07	1.232,05	1.540,07	1.925,09
	06	1.162,32	1.452,89	1.816,12
	05	1.096,52	1.370,66	1.713,32
	04	1.034,46	1.293,07	1.616,34
	03	975,90	1.219,88	1.524,85
	02	920,66	1.150,83	1.438,54
	01	868,55	1.085,69	1.357,11

NÍVEL ELEMENTAR TABELA IV				
Cargo	Nível/Classe	A	B	C
Motorista Cat. B/C,	11	1.777,65	2.222,06	2.777,58
Operador de	10	1.677,03	2.096,28	2.620,36
Máquinas Leves	09	1.582,10	1.977,63	2.472,03
	08	1.492,55	1.865,69	2.332,11
	07	1.408,06	1.760,08	2.200,10
	06	1.328,36	1.660,45	2.075,57
	05	1.253,17	1.566,47	1.958,08
	04	1.182,24	1.477,80	1.847,25
	03	1.115,32	1.394,15	1.742,69
	02	1.052,19	1.315,23	1.644,04
	01	992,63	1.240,79	1.550,98

NÍVEL ELEMENTAR TABELA V				
Cargo	Nível/Classe	A	B	C
Operador de	11	2.666,46	3.333,08	4.166,35
Máquinas Pesadas	10	2.515,53	3.144,42	3.930,52
Motorista	09	2.373,14	2.966,43	3.708,04
Cat. D	08	2.238,82	2.798,52	3.498,15
	07	2.112,09	2.640,11	3.300,14
	06	1.992,54	2.490,67	3.113,34
	05	1.879,75	2.349,69	2.937,11
	04	1.773,35	2.216,69	2.770,86
	03	1.672,97	2.091,22	2.614,02
	02	1.578,28	1.972,85	2.466,06
	01	1.488,94	1.861,18	2.326,47

NÍVEL FUNDAMENTAL TABELA I							
Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Aux. Consultório	11	1.444,32	1.805,40	2.256,75	2.820,93	3.526,17	4.407,71
Dentário,	10	1.362,56	1.703,21	2.129,01	2.661,26	3.326,57	4.158,22
Auxiliar de	09	1.285,44	1.606,80	2.008,50	2.510,62	3.138,28	3.922,85
Mecânica,	08	1.212,68	1.515,85	1.894,81	2.368,51	2.960,64	3.700,80
Auxiliar	07	1.144,04	1.430,04	1.787,56	2.234,44	2.793,06	3.491,32
Administrativo,	06	1.079,28	1.349,10	1.686,37	2.107,97	2.634,96	3.293,70
Telefonista	05	1.018,19	1.272,73	1.590,92	1.988,65	2.485,81	3.107,26
	04	960,55	1.200,69	1.500,87	1.876,08	2.345,10	2.931,38
	03	906,18	1.132,73	1.415,91	1.769,89	2.212,36	2.765,45
	02	854,89	1.068,61	1.335,77	1.669,71	2.087,13	2.608,92
	01	806,50	1.008,13	1.260,16	1.575,20	1.968,99	2.461,24

NÍVEL MÉDIO TABELA I							
Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Agente de	11	1.555,44	1.944,30	2.430,38	3.037,97	3.797,46	4.746,83
Fiscalização/	10	1.467,40	1.834,25	2.292,81	2.866,01	3.582,51	4.478,14
Arrecadação,	09	1.384,34	1.730,42	2.163,03	2.703,78	3.379,73	4.224,66
Desenhista,	08	1.305,98	1.632,47	2.040,59	2.550,74	3.188,42	3.985,53
Monitor de	07	1.232,05	1.540,07	1.925,09	2.406,36	3.007,95	3.759,93
Creche,	06	1.162,32	1.452,89	1.816,12	2.270,15	2.837,69	3.547,11
Auxiliar	05	1.096,52	1.370,66	1.713,32	2.141,65	2.677,06	3.346,33
Bibliotecário	04	1.034,46	1.293,07	1.616,34	2.020,42	2.525,53	3.156,91
	03	975,90	1.219,88	1.524,85	1.906,06	2.382,58	2.978,22
	02	920,66	1.150,83	1.438,54	1.798,17	2.247,71	2.809,64
	01	868,55	1.085,69	1.357,11	1.696,39	2.120,48	2.650,60

NÍVEL MÉDIO TABELA II							
Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Agente	11	1.555,44	1.944,30	2.430,38	3.037,97	3.797,46	4.746,83
Administrativo,	10	1.467,40	1.834,25	2.292,81	2.866,01	3.582,51	4.478,14
Fiscal de	09	1.384,34	1.730,42	2.163,03	2.703,78	3.379,73	4.224,66
Tributos,	08	1.305,98	1.632,47	2.040,59	2.550,74	3.188,42	3.985,53
Agente de	07	1.232,05	1.540,07	1.925,09	2.406,36	3.007,95	3.759,93
Saúde,	06	1.162,32	1.452,89	1.816,12	2.270,15	2.837,69	3.547,11
Fiscal Sanitário,	05	1.096,52	1.370,66	1.713,32	2.141,65	2.677,06	3.346,33
Recepcionista	04	1.034,46	1.293,07	1.616,34	2.020,42	2.525,53	3.156,91
	03	975,90	1.219,88	1.524,85	1.906,06	2.382,58	2.978,22

	02	920,66	1.150,83	1.438,54	1.798,17	2.247,71	2.809,64
	01	868,55	1.085,69	1.357,11	1.696,39	2.120,48	2.650,60

NÍVEL TÉCNICO TABELA I

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Topógrafo,	11	2.222,07	2.777,58	3.471,98	4.339,97	5.424,97	6.781,21
Técnico	10	2.096,29	2.620,36	3.275,45	4.094,31	5.117,89	6.397,37
Agrícola	09	1.977,63	2.472,04	3.090,05	3.862,56	4.828,20	6.035,25
	08	1.865,69	2.332,11	2.915,14	3.643,92	4.554,91	5.693,63
	07	1.760,08	2.200,11	2.750,13	3.437,66	4.297,08	5.371,35
	06	1.660,46	2.075,57	2.594,46	3.243,08	4.053,85	5.067,31
	05	1.566,47	1.958,09	2.447,61	3.059,51	3.824,39	4.780,48
	04	1.477,80	1.847,25	2.309,06	2.886,33	3.607,91	4.509,89
	03	1.394,15	1.742,69	2.178,36	2.722,95	3.403,69	4.254,61
	02	1.315,24	1.644,05	2.055,06	2.568,82	3.211,03	4.013,79
	01	1.240,79	1.550,99	1.938,73	2.423,42	3.029,27	3.786,59

NÍVEL TÉCNICO TABELA II

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Técnico de	11	1.850,95	2.313,69	2.892,11	3.615,13	4.518,92	5.648,65
Enfermagem,	10	1.746,18	2.182,72	2.728,40	3.410,50	4.263,13	5.328,91
Técnico em	09	1.647,34	2.059,17	2.573,97	3.217,46	4.021,82	5.027,28
Patologia	08	1.554,09	1.942,62	2.428,27	3.035,34	3.794,17	4.742,71
Clínica,	07	1.466,12	1.832,66	2.290,82	2.863,52	3.579,41	4.474,26
Técnico em	06	1.383,14	1.728,92	2.161,15	2.701,44	3.376,80	4.221,00
Radiologia	05	1.304,85	1.631,06	2.038,82	2.548,53	3.185,66	3.982,07
	04	1.230,99	1.538,73	1.923,42	2.404,27	3.005,34	3.756,67
	03	1.161,31	1.451,64	1.814,54	2.268,18	2.835,22	3.544,03
	02	1.095,57	1.369,47	1.711,83	2.139,79	2.674,74	3.343,43
	01	1.033,56	1.291,95	1.614,94	2.018,67	2.523,34	3.154,17

NÍVEL SUPERIOR TABELA I - 20 HORAS

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Bioquímico/	11	3.333,11	4.166,38	5.207,98	6.509,98	8.137,47	10.171,84
Farmacêutico,	10	3.144,44	3.930,55	4.913,19	6.141,49	7.676,86	9.596,07
	09	2.966,45	3.708,07	4.635,08	5.793,86	7.242,32	9.052,90
	08	2.798,54	3.498,18	4.372,72	5.465,90	6.832,38	8.540,47
	07	2.640,13	3.300,17	4.125,21	5.156,51	6.445,64	8.057,05
	06	2.490,69	3.113,37	3.891,71	4.864,63	6.080,79	7.600,99
	05	2.349,71	2.937,14	3.671,42	4.589,28	5.736,60	7.170,74
	04	2.216,71	2.770,88	3.463,60	4.329,51	5.411,88	6.764,85
	03	2.091,23	2.614,04	3.267,55	4.084,44	5.105,55	6.381,94
	02	1.972,86	2.466,08	3.082,60	3.853,24	4.816,56	6.020,70
	01	1.861,19	2.326,49	2.908,11	3.635,14	4.543,92	5.679,90

NÍVEL SUPERIOR TABELA II - 30 HORAS

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Nutricionista	11	3.453,01	4.316,26	5.395,32	6.744,15	8.430,19	10.537,74
	10	3.257,55	4.071,94	5.089,92	6.362,41	7.953,01	9.941,26
	09	3.073,16	3.841,45	4.801,82	6.002,27	7.502,84	9.378,55
	08	2.899,21	3.624,01	4.530,02	5.662,52	7.078,15	8.847,69
	07	2.735,10	3.418,88	4.273,60	5.342,00	6.677,50	8.346,87
	06	2.580,29	3.225,36	4.031,70	5.039,62	6.299,53	7.874,41
	05	2.434,23	3.042,79	3.803,49	4.754,36	5.942,95	7.428,69
	04	2.296,45	2.870,56	3.588,20	4.485,25	5.606,56	7.008,20
	03	2.166,46	2.708,07	3.385,09	4.231,36	5.289,20	6.611,51
	02	2.043,83	2.554,79	3.193,48	3.991,85	4.989,82	6.237,27
	01	1.928,14	2.410,18	3.012,72	3.765,90	4.707,37	5.884,22

NÍVEL SUPERIOR TABELA III

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Assistente Social,	11	4.344,69	5.430,86	6.788,57	8.485,71	10.607,14	13.258,93
Engenheiro Civil,	10	4.098,76	5.123,45	6.404,31	8.005,39	10.006,74	12.508,42
Eng. Agrônomo,	09	3.866,76	4.833,44	6.041,80	7.552,26	9.440,32	11.800,40
Eng. Florestal,	08	3.647,88	4.559,85	5.699,82	7.124,77	8.905,96	11.132,45
Veterinário	07	3.441,40	4.301,75	5.377,18	6.721,48	8.401,85	10.502,31
	06	3.246,60	4.058,25	5.072,82	6.341,02	7.926,27	9.907,84
	05	3.062,83	3.828,54	4.785,68	5.982,09	7.477,62	9.347,02
	04	2.889,46	3.611,83	4.514,79	5.643,49	7.054,36	8.817,95
	03	2.725,91	3.407,39	4.259,23	5.324,04	6.655,05	8.318,82
	02	2.571,61	3.214,52	4.018,15	5.022,68	6.278,35	7.847,94
	01	2.426,05	3.032,56	3.790,70	4.738,38	5.922,97	7.403,72

NÍVEL SUPERIOR TABELA IV

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Zootecnista,	11	4.344,69	5.430,86	6.788,57	8.485,71	10.607,14	13.258,93
Psicólogo,	10	4.098,76	5.123,45	6.404,31	8.005,39	10.006,74	12.508,42
Fonoaudiólogo,	09	3.866,76	4.833,44	6.041,80	7.552,26	9.440,32	11.800,40
Nutricionista	08	3.647,88	4.559,85	5.699,82	7.124,77	8.905,96	11.132,45
	07	3.441,40	4.301,75	5.377,18	6.721,48	8.401,85	10.502,31
	06	3.246,60	4.058,25	5.072,82	6.341,02	7.926,27	9.907,84
	05	3.062,83	3.828,54	4.785,68	5.982,09	7.477,62	9.347,02
	04	2.889,46	3.611,83	4.514,79	5.643,49	7.054,36	8.817,95
	03	2.725,91	3.407,39	4.259,23	5.324,04	6.655,05	8.318,82
	02	2.571,61	3.214,52	4.018,15	5.022,68	6.278,35	7.847,94
	01	2.426,05	3.032,56	3.790,70	4.738,38	5.922,97	7.403,72

NÍVEL SUPERIOR TABELA V

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Enfermeiro,	11	4.666,38	5.832,97	7.291,21	9.114,02	11.392,52	14.240,65
Odontólogo,	10	4.402,24	5.502,80	6.878,50	8.598,13	10.747,66	13.434,57
Fisioterapeuta	09	4.153,06	5.191,32	6.489,15	8.111,44	10.139,30	12.674,13
	08	3.917,98	4.897,47	6.121,84	7.652,30	9.565,38	11.956,72
	07	3.696,21	4.620,26	5.775,32	7.219,15	9.023,94	11.279,93
	06	3.486,99	4.358,73	5.448,42	6.810,52	8.513,15	10.641,44
	05	3.289,61	4.112,01	5.140,02	6.425,02	8.031,28	10.039,10
	04	3.103,41	3.879,26	4.849,07	6.061,34	7.576,68	9.470,85
	03	2.927,74	3.659,68	4.574,60	5.718,25	7.147,81	8.934,76
	02	2.762,02	3.452,53	4.315,66	5.394,57	6.743,21	8.429,02
	01	2.605,68	3.257,10	4.071,38	5.089,22	6.361,52	7.951,90

NÍVEL SUPERIOR TABELA VI

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Analista de	11	5.555,19	6.943,99	8.679,99	10.849,98	13.562,48	16.953,10
Controle	10	5.240,75	6.550,93	8.188,67	10.235,83	12.794,79	15.993,49
Interno,	09	4.944,10	6.180,13	7.725,16	9.656,45	12.070,56	15.088,20
Contador	08	4.664,25	5.830,31	7.287,88	9.109,86	11.387,32	14.234,15
	07	4.400,23	5.500,29	6.875,36	8.594,20	10.742,75	13.428,44
	06	4.151,16	5.188,95	6.486,19	8.107,74	10.134,67	12.668,34
	05	3.916,19	4.895,24	6.119,05	7.648,81	9.561,01	11.951,27
	04	3.694,52	4.618,15	5.772,69	7.215,86	9.019,82	11.274,78
	03	3.485,40	4.356,74	5.445,93	6.807,41	8.509,27	10.636,58
	02	3.288,11	4.110,14	5.137,67	6.422,09	8.027,61	10.034,51
	01	3.101,99	3.877,49	4.846,86	6.058,57	7.573,22	9.466,52

NÍVEL SUPERIOR TABELA VII

Cargo	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
Médico Clínico	11	11.110,42	13.888,02	17.360,03	21.700,04	27.125,05	33.906,31
Geral	10	10.481,53	13.101,91	16.377,39	20.471,73	25.589,67	31.987,08
	09	9.888,23	12.360,29	15.450,36	19.312,96	24.141,19	30.176,49
	08	9.328,52	11.660,65	14.575,82	18.219,77	22.774,71	28.468,39
	07	8.800,49	11.000,62	13.750,77	17.188,46	21.485,58	26.856,97
	06	8.302,35	10.377,94	12.972,42	16.215,53	20.269,41	25.336,77
	05	7.832,41	9.790,51	12.238,14	15.297,67	19.122,09	23.902,61
	04	7.389,06	9.236,33	11.545,41	14.431,76	18.039,71	22.549,63
	03	6.970,81	8.713,52	10.891,90	13.614,87	17.018,59	21.273,24
	02	6.576,24	8.220,30	10.275,38	12.844,22	16.055,27	20.069,09
	01	6.204,00	7.755,00	9.693,75	12.117,19	15.146,48	18.933,11

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSONADOS – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2011 – ATUALIZADAS CONFORME ARTIGO 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015, CORRESPONDENTE À REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA EM 2015 (7,00%):

ANEXO II			
QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA, CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA			
Vagas	Cargos de Confiança	Referência	Remuneração Cargo Comissionado R\$
GABINETE DO PREFEITO			
1	Procurador Geral	DAS I	3.402,60
2	Assessor Jurídico	DAS II	2.835,50
1	Assessor de Planejamento	DAS II	2.835,50
1	Chefe de Gabinete	DAS III	2.268,40
1	Assessor de Desenv. Sustentável	DAS III	2.268,40
1	Coordenador de Controle Interno	DAS III	2.268,40
1	Coord. Mun. de Proteção e Defesa Civil	DAS I	2.041,56
1	Ouvidor	DAS II	1.701,30
2	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	DAS III	1.134,20
1	Secretaria Executiva	DAS IV	1.134,20
1	Representante do Mun. em Cuiabá	DAS IV	1.134,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Diretor Executivo da Previdência	DAS I	2.268,40
1	Coordenador de Recursos Humanos	DAS II	1.134,20
1	Coordenador de Patrimônio	DAS III	1.134,20
1	Assessor de Imprensa	DAS IV	1.134,20
1	Coordenador de Recursos Materiais	DAS V	907,36
2	Coordenador de Apoio Administrativo	DAS VI	793,94
SECRETARIA DE FINANÇAS			
1	Coordenador Orçamentário	DAS I	2.041,56
1	Coordenador de Fiscalização e Tributação	DAS I	1.701,30
1	Coordenador de Agência Fazendária	DAS I	1.701,30
1	Coord. De Compras, Licitações e Contratos	DAS I	1.701,30
1	Coordenador de Tesouraria	DAS II	907,36
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
1	Coordenador de Cultura	DAS IV	1.134,20
6	Coordenador Pedagógico	DAS IV	1.134,20
1	Coordenador de Alimentação Escolar	DAS V	907,36
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
1	Coordenador de Desporto e Lazer	DAS IV	1.134,20
SECRETARIO DE SAÚDE			
1	Coordenador Administrativo	DAS III	1.701,30
1	Coordenador de Atendimento Médico	DAS IV	1.134,20
1	Coordenador de Fiscalização Sanitária	DAS IV	1.134,20
4	Coordenador de PSF	DAS IV	1.134,20
3	Coordenador de Enfermagem	DAS IV	1.134,20
1	Coordenador de Tratamento de Água	DAS V	907,36
2	Coordenador de Endemias	DAS VI	793,94
1	Supervisor de Campo	DAS VI	793,94
SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL			
1	Coordenador do CRAS	DAS IV	1.134,20
4	Coord. dos Programas Sociais Govern.	DAS V	907,36
1	Coord. De Cursos de Capacitação	DAS V	907,36
1	Coord. De Apoio Administrativo	DAS VI	793,94
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
1	Coordenador de Agropecuária	DAS IV	1.134,20
1	Coord. Do Meio Ambiente e Rec. Hídricos	DAS V	907,36
3	Coordenador de Apoio Administrativo	DAS VI	793,94
SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
1	Coordenador de Indústria	DAS IV	1.134,20
1	Coordenador de Comércio	DAS IV	1.134,20
SECRETARIA DE TURISMO			
1	Coordenador de Turismo	DAS IV	1.134,20
SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
1	Coordenador de Transportes	DAS IV	1.134,20
1	Coordenador de Serviços Urbanos	DAS IV	1.134,20
2	Coordenador de Estradas e Rodagem	DAS V	907,36
1	Coordenador de Mecânica	DAS V	907,36
1	Coordenador de Manutenção	DAS VI	793,94

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 049/2015.

LEI COMPLEMENTAR N.º 049/2015.

De 12 de Maio de 2015.

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Novo Mundo e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o plenário aprovou e ele envia ao poder Executivo par ser Sancionado a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Novo Mundo, 7% de reposição salarial sobre os vencimentos, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE, medido nos 12 meses foi de 7%.

Art.2º- As despesa com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências

contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por esta Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Novo Mundo, 12 de Maio de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes

e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **27 de Maio de 2.015**, às **09h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 19/2015 na Modalidade Pregão Presencial 08/2015, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço Por Item** com a seguinte finalidade: o presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet e manutenção geral na área de informática para todas as secretarias da prefeitura municipal de Novo Santo Antonio, visando contratações futuras, de acordo com edital e seus anexos. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do e-mail; licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio - MT, 12 de Maio de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 19/2012

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: LL CONSTRUTORA LTDA

Valor: R\$ 566.622,23 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: MT-110 km 01 – Novo São Joaquim - MT.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Dimensão (Área): Conforme projeto.

Prazo de Execução:

240 (duzentos e quarenta) dias.

Data de Início: 29/03/2012 **Término:** 24/10/2014

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Maio de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Executor da Obra

LL CONSTRUTORA LTDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 34/2015

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Valor: R\$ 65.847,29 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Parque de Exposições Municipal.

Natureza da Obra: Reforma e Ampliação

Detalhe da Natureza: CONSTRUÇÃO DE CURRAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Dimensão (Área): Conforme projeto.

Prazo de Execução: 30 (noventa) dias.

Data de Início: 17/04/2015 **Término:** 06/05/2015

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Maio de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA -Resp. Técnico Executor da Obra

COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 31/2015

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Valor: R\$ 82.005,72 (oitenta e dois mil e cinco reais e setenta e dois centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Parque de Exposições Municipal.

Natureza da Obra: Reforma e Ampliação

Detalhe da Natureza: REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Dimensão (Área): Conforme projeto.

Prazo de Execução: 30 (noventa) dias.

Data de Início: 31/03/2015 **Término:** 04/05/2015

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Maio de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - Resp. Técnico Executor da Obra

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 49/2010

Processo de Licitação nº. 31/2011**Tomada de Preços nº. 5/2010**

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 49/2010, proveniente do Processo Licitatório nº. 31/2010 – Tomada de Preços nº. 7/2010. O prazo de conclusão da execução se dará no dia 05/06/2015 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor: Contrato original.

Período de vigência: 360 dias – 31/05/2016.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Maio de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 023/2015 - REGULAMENTA O FERIADO DE
EMANCIPAÇÃO POLITICA**

DECRETO Nº 023/2015

12/05/2015

“DECRETA E REGULAMENTA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado feriado municipal em virtude da emancipação político-administrativo de Novo São Joaquim/MT no dia 13 de Maio por força da Lei Estadual de criação do município de Novo São Joaquim/MT nº 5007 de 13 de maio de 1986.

Parágrafo Único – Não haverá expediente nos órgãos e setores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, os quais voltarão aos seus expedientes normais no dia 14 de Maio de 2015 a partir das 07h00min.

Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao décimo segundo dia do mês de Maio de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Pref. Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA**

Instrumento Contratual nº: 25/2012

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: LL CONSTRUTORA LTDA

Valor: R\$ 199.678,99 (cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Pista de Caminhada.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza:

CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE DE INFORMAÇÕES TURISTICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Dimensão (Área): Conforme projeto.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Data de Início: 30/03/2012 Término: 24/10/2014

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Maio de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

EQUILIBRIO C. PROJETOS LTDA

Executor da Obra

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA**

Instrumento Contratual nº: 49/2012

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Valor: R\$ 710.460,28 (setecentos e dez mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Bairro Maria Dolores.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias.

Data de Início: 20/06/2012 Término: 04/02/2015

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Maio de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Executor da Obra

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
TERMO DE CONCLUSÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL (CONT. 058/
2014- ACP INFORMATICA)**

TERMO DE CONCLUSÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

I- Considerando a Notificação para correção do sistema- layout (ofício AJPNSJ nº 0215) em face ao representante legal da contratada para que efetue a disponibilização das versões da tabela do aplic, bem como a resposta da contratada (ofício 3272/2015) informando o novo prazo da carga inicial flexibilizado pelo TCE-MT PARA 15/04/2015 e a promessa de correção dos problemas identificados na geração das tabelas até esta data, a qual não fora solucionado o transtorno gerado pelo descumprimento do serviço pactuado no Contrato de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública nº 058-2014.

II- Considerando às informações dos departamentos de Tributação, Contabilidade e Planejamento no tocante à execução ineficiente da obrigação assumida pela contratada, bem como o relatório, via comunicado interno do respectivo Fiscal deste Contrato, e a cota do assessor jurídico no mesmo documentos.

Concluímos que o serviço oferecido pela ACP Informática LTDA, está em desconformidade com a obrigação assumida no Contrato 058-2014, pelo que sugerimos ao esc. Senhor Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração, que seja aplicada a multa moratória prevista nos inciso 10.1 do contrato em tela nos limites e proporções estabelecidos no instrumento de avença publica, não esquecendo-se da abertura do prazo recursal previsto no item 10.3.1 da avença pública, bem como seja intimada a empresa para proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe descontada o respectivo valor dos créditos que a mesma possui com a municipalidade.

Novo São Joaquim, 12 de Maio de 2015

Evanda Elena Nunes Leandro de Oliveira Dolzan

Coordenadora de Contratos OAB/MT 6521

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 84/2014

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Valor: R\$ 139.870,78 (cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Creche Municipal Proinfância.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza:

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E GRADES METÁLICAS PARA FECHAMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA.

Dimensão (Área): Conforme projeto.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Data de Início: 03/11/2015 Término: 29/12/2014

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Maio de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Executor da Obra

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA E INDEFERIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Concurso Público 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA E INDEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10. 1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido e indeferido, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura nº 001/2015.

Paranatinga - MT, em 12 de Maio de 2015.

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL PARANATINGA

CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF.MUNIC.PARANATINGA

Inscrição

Nome do Candidato

Candidatos Isentos - Deferidos

Cargo

Motivo

333

525

666

125

ALINE CÉZAR DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO II

ALINE LIMA DA SILVA AGENTE DE SERV. GERAIS-(CASA TRAN ANDRÉ BARROS DE ARAUJO PSICÓLOGO

ANGELITA FELIPE N UN ES PSICÓLOGO

DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD - ÚNICO DESEMPREGADO

642

ANTONIETA VILELA KOWALEWSKI AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DOADOR DE SANGUE

656

422

233

118

225

575

619

496

430

342
548
1
288
531
313
495
510
494
180
668
331
570
601
4
330
527

APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS PSICÓLOGO

BEATRIZ ANDRAD E SOUZA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS -
MUNIC CARIN CRISTINA GUNSCH ASSISTENTE SOCIAL

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO II CLEO-
NICE CANDIDA DA SILVA VIGIA

CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA RECREADOR

DANIELA BALBINO DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO II FABI-
ANE ALVES OLIVEIRA ENFERMEIRO PADRÃO

FLAVIO SILVA SOUZA MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO IMAIARA
SANTANA DOS SANTOS PEROBA AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCA-
LIZAÇÃO IVANI DA SILVA FELIX AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI
IVONILDO PUTTOV PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA KÁTIA MO-
RAIS DIAS ENFERMEIRO PADRÃO

KELLI PEREIRA FERNANDES CUIDADOR DE CRIANÇAS LLUCIRENE
LIMA DE OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO II LUCELIA PAMELA
TORIANI DE OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO II

LUCIA SILVA DE LIMA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC LUCI-
ANA DE ALMEIDA LOPES AGENTE ADMINISTRATIVO II

LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRI-
BUTÁRIA MARIA APARECIDA DA SILVA AGENTE DE LIMPEZA PÚBLI-
CA I - GARI MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA ASSISTENTE SOCIAL

MARIANE VILELA DE SOUSA AGENTE ADMINISTRATIVO II MARINAL-
VA ALVES NUNES AGENTE ADMINISTRATIVO II MARIZETE VILELA
MACHADO ENFERMEIRO PADRÃO

MARLETH MARTINS PEREIRA AAE I - MERENDEIRA - MUNICÍPIO MO-
NICA DE CAMPOS GONÇALVES CUIDADOR DE CRIANÇAS

DESEMPREGADO DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD -
ÚNICO

CAD - ÚNICO DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO
DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD - ÚNICO DESEMPRE-
GADO DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO

CAD - ÚNICO DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE DESEMPRE-
GADO DESEMPREGADO

CAD - ÚNICO DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO
CAD - ÚNICO HIPOSSUFICIENTE DESEMPREGADO

445

NEIDE RODRIGUES DA CRUZ ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
ODONTO DOADOR DE SANGUE

673

654

217

481

290

589

675

67

166

147

OCRESINA DE SOUZA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC RE-
GINEY LUCIA NUNES RIBEIRO PSICÓLOGO

ROSINEIA MARQUES DIAS AGENTE ADMINISTRATIVO II ROZILDA
SOARES RODRIGUES ASSISTENTE SOCIAL

SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRI-
BUTÁRIA SANDRA BASTO DA SILVA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS -
MUNIC SIMONI DIAS MACHADO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS -
MUNIC SONIA CARDOSO DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL

TÂNIA SOUZA DE ALMEIDA ASSISTENTE SOCIAL VALDINA DAVI DA
SILVA VIGIA

DESEMPREGADO CAD - ÚNICO DESEMPREGADO CAD - ÚNICO DE-
SEMPREGADO HIPOSSUFICIENTE DESEMPREGADO P N E

DOADOR DE SANGUE DOADOR DE SANGUE

145

VERA LUCIA LIMA FERREIRA AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZA-
ÇÃO CAD - ÚNICO

472

VERONICA ALBINO SARINS TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CAD - ÚNICO

Pág.: 1 Qtde 44 Total 3.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Concurso Público 001/2015

Candidatos Isentos - Indeferidos

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DEFERIMENTO	MOTIVO
-	Aldenora Lima Ribeiro Nascimento	Professor B	Indeferido	Os candidatos deixaram de realizar inscrição no site www.acpi.com.br
-	Elissayde dos Santos Reis	Professor B	Indeferido	
-	Janaina Garcia Suzarte dos Santos	Atendente De Consultório Odontológico		
-	Jocelito Francisco de Oliveira	Operador De Máquinas Rodoviárias	Indeferido	
-	Maria Das Neves Lima da Silba	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	Indeferido	
468	Emmanoelle Barbosa Camargo da Silva Maia	Arquiteto	Indeferido	Faltou formulário de requerimento e Declaração Original.
29	Francilene Ribeiro da Silva	Auxiliar de Tributação	Indeferido	Nome do cargo incorreto, não foi possível identificar cargo

42	Graciane Paula de Ardua Souza	Enfermeiro Padrão	Indeferido	Faltou declaração de próprio punho, de que está desempregado.
651	Ismael Ferreira do Nascimento	Recreador	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
573	Marcelo De Souza	Professor B - Pedagogia	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
45	Maria Helena Gomes Pereira	Agente De Limpeza Pública I - Gari	Indeferido	Faltou declaração de próprio punho, e não assinou o formulário de requerimento
547	Moises Moura da Silva	Agente De Fiscalização Tributário II	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
512	Vanessa Godoi de Souza	Agente Administrativo II	Indeferido	Faltou Declaração de próprio punho

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 101/2015**

PORTARIA N° 101/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. LIDIA MARIA KOVALSKI MALACARNE**, Matrícula 79, portadora do RG sob o n° 38859420SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 618.685.749-20, ocupante do Cargo Efetivo “**PROFESSOR C**”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	12/05/2015 á 10/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 12 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA E INDEFERIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002
DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA E INDEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido e indeferido, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura nº 001/2015.

Paranatinga - MT, em 12 de Maio de 2015.

Graciela Azevedo Oliveira
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL PARANATINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF.MUNIC.PARANATINGA

Candidatos Isentos - Deferidos

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
333	ALINE CÉZAR DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
525	ALINE LIMA DA SILVA	AGENTE DE SERV. GERAIS-(CASA TRAN	DOADOR DE SANGUE
666	ANDRÉ BARROS DE ARAUJO	PSICÓLOGO	CAD - ÚNICO
125	ANGELITA FELIPE NUNES	PSICÓLOGO	DESEMPREGADO
642	ANTONIETA VILELA KOWALEWSKI	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃ	DOADOR DE SANGUE
656	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DESEMPREGADO
422	BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	DESEMPREGADO
233	CARIN CRISTINA GUNSCH	ASSISTENTE SOCIAL	DOADOR DE SANGUE
118	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CAD - ÚNICO
225	CLEONICE CANDIDA DA SILVA	VIGIA	CAD - ÚNICO
575	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	RECREADOR	DESEMPREGADO
619	DANIELA BALBINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
496	FABIANE ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	DESEMPREGADO
430	FLAVIO SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DESEMPREGADO
342	IMAIARA SANTANA DOS SANTOS PEROBA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃ	DOADOR DE SANGUE
548	IVANI DA SILVA FELIX	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI	CAD - ÚNICO
1	IVONILDO PUTTOV	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	DESEMPREGADO
288	KÁTIA MORAIS DIAS	ENFERMEIRO PADRÃO	DOADOR DE SANGUE
531	KELLI PEREIRA FERNANDES	CUIDADOR DE CRIANÇAS	DESEMPREGADO
313	LLUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CAD - ÚNICO
495	LUCELIA PAMELA TORIANI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
510	LUCIA SILVA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	DOADOR DE SANGUE
494	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
180	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	DESEMPREGADO
668	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI	CAD - ÚNICO
331	MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL	DESEMPREGADO
570	MARIANE VILELA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
601	MARINALVA ALVES NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
4	MARIZETE VILELA MACHADO	ENFERMEIRO PADRÃO	CAD - ÚNICO
330	MARLETH MARTINS PEREIRA	AAE I - MERENDEIRA - MUNICÍPIO	HIPOSSUFICIENTE
527	MONICA DE CAMPOS GONÇALVES	CUIDADOR DE CRIANÇAS	DESEMPREGADO
445	NEIDE RODRIGUES DA CRUZ	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOL	DOADOR DE SANGUE
673	OCRESINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	DESEMPREGADO
654	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	CAD - ÚNICO
217	ROSINEIA MARQUES DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
481	ROZILDA SOARES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	CAD - ÚNICO
290	SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	DESEMPREGADO
589	SANDRA BASTO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	HIPOSSUFICIENTE
675	SIMONI DIAS MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	DESEMPREGADO
67	SONIA CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	P N E
166	TÂNIA SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	DOADOR DE SANGUE
147	VALDINA DAVI DA SILVA	VIGIA	DOADOR DE SANGUE
145	VERA LUCIA LIMA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃ	CAD - ÚNICO
472	VERONICA ALBINO SARINS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CAD - ÚNICO

Pág.: 1

Qtde 44

Total

3.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Candidatos Isentos - Indeferidos

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DEFERIMENTO	MOTIVO
-	Aldenora Lima Ribeiro Nascimento	Professor B	Indeferido	Os candidatos deixaram de realizar inscrição no site www.acpi.com.br
-	Elissayde dos Santos Reis	Professor B	Indeferido	
-	Janaina Garcia Suzarte dos Santos	Atendente De Consultório Odontológico		
-	Jocelito Francisco de Oliveira	Operador De Máquinas Rodoviárias	Indeferido	
-	Maria Das Neves Lima da Silba	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	Indeferido	
468	Emmanoelle Barbosa Camargo da Silva Maia	Arquiteto	Indeferido	Faltou formulário de requerimento e Declaração Original.
29	Francilene Ribeiro da Silva	Auxiliar de Tributação	Indeferido	Nome do cargo incorreto, não foi possível identificar cargo
42	Graciane Paula de Arruda Souza	Enfermeiro Padrão	Indeferido	Faltou declaração de próprio punho, de que está desempregado.
651	Ismael Ferreira do Nascimento	Recreador	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
573	Marcelo De Souza	Professor B - Pedagogia	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
45	Maria Helena Gomes Pereira	Agente De Limpeza Pública I - Gari	Indeferido	Faltou declaração de próprio punho, e não assinou o formulário de requerimento
547	Moises Moura da Silva	Agente De Fiscalização Tributário II	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
512	Vanessa Godoi de Souza	Agente Administrativo II	Indeferido	Faltou Declaração de próprio punho



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002
DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA E INDEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido e indeferido, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura nº 001/2015.

Paranatinga - MT, em 12 de Maio de 2015.

Graciela Azevedo Oliveira
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL PARANATINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF.MUNIC.PARANATINGA

Candidatos Isentos - Deferidos

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
333	ALINE CÉZAR DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
525	ALINE LIMA DA SILVA	AGENTE DE SERV. GERAIS-(CASA TRAN	DOADOR DE SANGUE
666	ANDRÉ BARROS DE ARAUJO	PSICÓLOGO	CAD - ÚNICO
125	ANGELITA FELIPE NUNES	PSICÓLOGO	DESEMPREGADO
642	ANTONIETA VILELA KOWALEWSKI	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃ	DOADOR DE SANGUE
656	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DESEMPREGADO
422	BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	DESEMPREGADO
233	CARIN CRISTINA GUNSCH	ASSISTENTE SOCIAL	DOADOR DE SANGUE
118	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CAD - ÚNICO
225	CLEONICE CANDIDA DA SILVA	VIGIA	CAD - ÚNICO
575	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	RECREADOR	DESEMPREGADO
619	DANIELA BALBINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
496	FABIANE ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	DESEMPREGADO
430	FLAVIO SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DESEMPREGADO
342	IMAIARA SANTANA DOS SANTOS PEROBA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃ	DOADOR DE SANGUE
548	IVANI DA SILVA FELIX	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI	CAD - ÚNICO
1	IVONILDO PUTTOV	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	DESEMPREGADO
288	KÁTIA MORAIS DIAS	ENFERMEIRO PADRÃO	DOADOR DE SANGUE
531	KELLI PEREIRA FERNANDES	CUIDADOR DE CRIANÇAS	DESEMPREGADO
313	LLUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CAD - ÚNICO
495	LUCELIA PAMELA TORIANI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
510	LUCIA SILVA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	DOADOR DE SANGUE
494	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
180	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	DESEMPREGADO
668	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI	CAD - ÚNICO
331	MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL	DESEMPREGADO
570	MARIANE VILELA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
601	MARINALVA ALVES NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
4	MARIZETE VILELA MACHADO	ENFERMEIRO PADRÃO	CAD - ÚNICO
330	MARLETH MARTINS PEREIRA	AAE I - MERENDEIRA - MUNICÍPIO	HIPOSSUFICIENTE
527	MONICA DE CAMPOS GONÇALVES	CUIDADOR DE CRIANÇAS	DESEMPREGADO
445	NEIDE RODRIGUES DA CRUZ	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOL	DOADOR DE SANGUE
673	OCRESINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	DESEMPREGADO
654	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	CAD - ÚNICO
217	ROSINEIA MARQUES DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DESEMPREGADO
481	ROZILDA SOARES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	CAD - ÚNICO
290	SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	DESEMPREGADO
589	SANDRA BASTO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	HIPOSSUFICIENTE
675	SIMONI DIAS MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNIC	DESEMPREGADO
67	SONIA CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	P N E
166	TÂNIA SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	DOADOR DE SANGUE
147	VALDINA DAVI DA SILVA	VIGIA	DOADOR DE SANGUE
145	VERA LUCIA LIMA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃ	CAD - ÚNICO
472	VERONICA ALBINO SARINS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CAD - ÚNICO

Pág.: 1

Qtde 44

Total

3.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Candidatos Isentos - Indeferidos

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DEFERIMENTO	MOTIVO
-	Aldenora Lima Ribeiro Nascimento	Professor B	Indeferido	Os candidatos deixaram de realizar inscrição no site www.acpi.com.br
-	Elissayde dos Santos Reis	Professor B	Indeferido	
-	Janaina Garcia Suzarte dos Santos	Atendente De Consultório Odontológico		
-	Jocelito Francisco de Oliveira	Operador De Máquinas Rodoviárias	Indeferido	
-	Maria Das Neves Lima da Silba	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	Indeferido	
468	Emmanoelle Barbosa Camargo da Silva Maia	Arquiteto	Indeferido	Faltou formulário de requerimento e Declaração Original.
29	Francilene Ribeiro da Silva	Auxiliar de Tributação	Indeferido	Nome do cargo incorreto, não foi possível identificar cargo
42	Graciane Paula de Arruda Souza	Enfermeiro Padrão	Indeferido	Faltou declaração de próprio punho, de que está desempregado.
651	Ismael Ferreira do Nascimento	Recreador	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
573	Marcelo De Souza	Professor B - Pedagogia	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
45	Maria Helena Gomes Pereira	Agente De Limpeza Pública I - Gari	Indeferido	Faltou declaração de próprio punho, e não assinou o formulário de requerimento
547	Moises Moura da Silva	Agente De Fiscalização Tributário II	Indeferido	Declaração de próprio punho sem assinatura
512	Vanessa Godoi de Souza	Agente Administrativo II	Indeferido	Faltou Declaração de próprio punho

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 100/2015

PORTARIA Nº 100/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o **Srº. PAULO KAVOPI**, Matrícula 120, portadora do RG sob o nº 550250SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 405.494.291-15, ocupante do Cargo Efetivo "**PROFESSOR B**", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	12/05/2015 à 10/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 12 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 102/2015

PORTARIA Nº 102 DE 12 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do artigo 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor

Srº. GERACINO MARTINS VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.898.181-20 e portador do RG sob o nº 10274324SJ/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 11/05/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 11/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 12 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2015

PORTARIA Nº 103 DE 12 DE MAIO DE 2015.

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de nº 096 de 11 de Maio de 2015 - Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO X - N° 2.223 do dia 12 de Maio de 2015.

Onde se lê:

I - Presidente: ELSON PEREIRA MARTINS – CPF: 825.958.951-68

II - Membro: FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA – CPF: 550.732.801-30

III - Membro: MARCIA PATTA - CPF: 537.189.331.87

IV - Membro: YEDA SUELY – CPF: 522.662.811.00

V - Membro: LUCIANA ARAUJO ANDRADE – CPF: 013.173.041-01

Leia-se:

I - Presidente: ELSON PEREIRA MARTINS – CPF: 825.958.951-68

II - Membro: FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA – CPF: 550.732.801-30

III - Membro: MARCIA PATTA - CPF: 537.189.331.87

IV - Membro: YEDA SUELY – CPF: 522.662.811.00

V - Membro: LUCIANA ARAUJO ANDRADE – CPF: 013.173.041-01

VI - Membro: GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA - CPF: 972.668.681-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 099/2015

PORTARIA Nº 099/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. MARIA BENEDITA DE PINHO**, Matrícula 93, portadora do RG sob o nº 575083SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 769.406.751-91, ocupante do Cargo Efetivo Apoio Administrativo Educacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	12/05/2015 à 10/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 12 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL RESCISÃO ABRIL/2015

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADELAIDE ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR B	23/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	PROFESSOR B	15/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDRESSA UEHARO CARVALHO	CHEFE DE DIV. DE ESPORTE E LAZER	10/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	01/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CRISTINA DE ALMEIDA MATOSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	01/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANIELES RENATA FELIZ OLIVEIRA	PROFESSOR B	17/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELTON JOSE EP-PING	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	01/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAO TSEREMEIO IPETSEDI	PROFESSOR I	13/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JULEIDE TEREZINHA TORMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO I	13/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
POLIETE RODRIGUES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO I	09/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROCHELLE BATISTA DE MOURA	MEDICO VETERINARIO	01/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILAS TSE-REBURA	APOIO ADMINISTRATIVO I	01/04/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATOS ABRIL/2015

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
250/2015	AVELINO TSE-REWADE	06/04/2015 a 30/06/2015	Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

249/ 2015	DEBORA FREI- TAS NENE	01/04/2015 a 30/06/2015	Apoio Administrativo Educativo I	R\$ 788,00

Nº /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
251/ 2015	DEISE CAROLINE GO- MES FERREIRA	06/04/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR B	R\$ 1. 228,98

Nº /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
246/ 2015	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	01/04/2015 a 30/06/2015	Apoio Administrativo Educativo I	R\$ 788,00

Nº /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
247/ 2015	EUGENIO BA- CAIRI	20/04/2015 a 30/06/2015	Apoio Administrativo Educativo II	R\$ 1. 174,68

Nº /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
248/ 2015	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	01/04/2015 a 30/06/2015	Apoio Administrativo Educativo I	R\$ 788,00

Nº /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
252/ 2015	ROSINEIA MAR- QUES DIAS	22/04/2015 a 30/06/2015	Apoio Administrativo Educativo I	R\$ 788,00

Nº /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
253/ 2015	LUANA ESTEFANI NE- TO DA SILVA	01/04/2015 a 30/06/2015	RECREADOR	R\$ 1. 368,29

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 098/2015

PORTARIA Nº 098/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. MATILDES CHAVES DE SOUZA**, Matrícula 108, portadora do RG sob o nº 10714685SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 866.417.941-72, ocupante do Cargo Efetivo Apoio Administrativo Educativo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	12/05/2015 à 10/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 12 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: peças mecânicas, peça elétricas, lubrificantes ,pneus, serviços, assessorias, filtros, serviços torno ,solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota municipal de Paranatinga, com programa de lançamento que trabalha on-line e off-line. Conforme especificações quantidades e determinadas no anexo I desde Edital. Data de abertura: 22/05/2015, Sexta-feira às 08:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 12 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 224/2015.

SÚMULA: “ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, PARA O ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação do **município de Paranaíta/MT**, para o ano de 2015, **os seguintes servidores, a partir da presente data:**

PRESIDENTE	LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
SECRETÁRIA	LIZANDRA BERTOLINI
MEMBRO	RAYLA FERNANDA LOPES DELLA COLLETA
SUPLENTE	ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 02 (dois) Kits Patrulha Mecanizada composta por tratores e implementos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, conforme Contrato de Repasse Nº. 809875/2014/MAPA/CAIXA. Início da Sessão: dia 01/06/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: **www.paranaita.mt.gov.br**, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de Maio de 2015.

Luciane Raquel Brauwere

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N.º 842- 2015-FUNÇÃO GRATIFICADA - AUXILIARES DE ENFERMAGEM

LEI N.º 842/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de função gratificada aos auxiliares de enfermagem lotados no Hospital e Pronto Atendimento Municipal Luciana Martins e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica criada a função gratificada, de caráter transitório, aos auxiliares de enfermagem que exercerem suas funções no Hospital e Pronto Atendimento Municipal Luciana Martins Amorim, em regime de plantão, no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais) mensais sobre o salário base.

§1º

O servidor em exercício de Função Gratificada terá suspenso o pagamento da gratificação da função, a partir do início do gozo de licenças de quaisquer natureza ou ainda em caso de afastamentos por mais de trinta dias.

§2º. A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias.

§3º. Cessado o exercício da função gratificada, o servidor não terá direito a incorporá-la a sua remuneração.

§4º. As atribuições inerentes ao cargo são aquelas já previstas em lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 843- 2015-FUNÇÃO GRATIFICADA - OPERADOR DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEI N.º 843/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de função gratificada ao servidor público encarregado de operar programas e sistemas de prestação de contas instituídos por determinação do Tribunal de Contas de Mato Grosso e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica criada a função gratificada, de caráter transitório, ao servidor público encarregado de operar programas e sistemas de prestação de contas instituídos em funcionamento no Município por determinação do Tribunal de Contas, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

§1º

O servidor em exercício de Função Gratificada terá suspenso o

pagamento da gratificação da função, a partir do início do gozo de licenças de quaisquer natureza ou ainda em caso de afastamentos por mais de trinta dias.

§2º. A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias.

§3º. Cessado o exercício da função gratificada, o servidor não terá direito a incorporá-la a sua remuneração.

§4º. A função gratificada não será aplicada ao servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 2º. O servidor público investido nessa função terá as seguintes atribuições: Providenciar e enviar ao Tribunal de Contas pelo sistema de internet por este disponibilizado dados e informações acerca de obras ou serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município, com recursos próprios ou de convênios com Estado e/ou União ou originados de empréstimos a qualquer título, normativas e legislação vigente. Providenciar o envio e enviar ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, o Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; Contas anuais de Governo

prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual; arquivos mensais; arquivos da carga inicial; arquivos de envio imediato: Até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas Abertura e Retificação de edital; Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas Cancelamento, Prorrogação, Homologação, Retificação da Homologação, Licitação Fracassada, Licitação Deserta, Anulação, Revogação, Suspensão/Paralisação, Ata de Registro de Preço, Prorrogação da Validade (Concursos/Processos Seletivos), Cancelamento/Anulação (Concursos/Processos Seletivos) e Paralisação (Concursos/Processos Seletivos). Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos. As informações contábeis correspondentes ao mês de dezembro deverão incorporar os lançamentos de encerramento do exercício, e as informações relativas a carga inicial do exercício subsequente, os lançamentos de abertura do exercício. Frequentar com assiduidade e conforme estabelecido pela Administração cursos de atualização e qualificação profissional, oferecidos pelo TCE ou outras instituições públicas ou privadas, quando determinado pelo Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 846- 2015-REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS- MOTOTÁXI

LEI N.º 846/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi), no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º O Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi), terá sua exploração permitida somente a pessoas físicas e/ou empreendedor individual, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por Empreendedor Individual o profissional que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

§ 2º Fica vedada a outorga de mais de uma permissão para exploração do serviço mencionado no caput a cada interessado, seja este, pessoa física ou empreendedor individual.

Art. 2º A exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi) constitui serviço de interesse público, que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo, através do fornecimento do Termo de permissão e Alvará de Licença.

Art. 3º Além do transporte de passageiros, o serviço também abará a entrega de pequenas mercadorias.

Seção II

Definições

Art. 4º O serviço de mototáxi consistirá no transporte individual de passageiros em veículos automotores de 02 (duas) rodas, com potência de 124 CC (cento e vinte e quatro cilindradas) até 250 CC (duzentos e cinquenta cilindradas) e com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

Art. 5º Transporte em mototáxi é aquele efetuado por meio de veículo a que se refere o artigo anterior, segundo itinerário da escolha do passageiro contratante, mediante retribuição na forma de tarifa fixada pelo Município, através de Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II

DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Seção I

Das Características

Art. 6º Para prestação do serviço de Mototáxi será utilizado veículo automotor do tipo motocicleta, devendo possuir os seguintes equipamentos, além dos mencionados no artigo 4º:

I - 05 (cinco) marchas;

II - pintura no padrão a ser regulamentada por decreto;

III - 02 (dois) espelhos retrovisores;

IV – para-barro dianteiro e traseiro;

V - mata-cachorro;

VI - suporte para os pés do passageiro e cinto de assento ou alças metálicas para o seu apoio;

VII - cano de descarga com a lateral exposta revestida com material isolante para evitar queimadura no (a) passageiro (a);

VIII - identificação do ponto e respectivo alvará;

IX - todos os dispositivos de segurança e demais equipamentos exigidos para motocicletas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º O profissional mototaxista somente poderá transportar passageiros utilizando os seguintes equipamentos:

I - capacete para o condutor e passageiro padronizado na cor amarela automotiva (código 1000), regulamentado pelo INMETRO e dentro do prazo de validade, com proteção mandibular (fechado na parte frontal), viseira transparente, número do colete e tipo sanguíneo do condutor em adesivo refletivo, autorizado pelo órgão competente do município.

II - touca higiênica descartável a ser disponibilizada ao passageiro;

Parágrafo único O capacete a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser de uso exclusivo para o serviço.

Seção II

Da Substituição do Veículo

Art. 8º O veículo licenciado deverá ser substituído quando atingir no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, no período coincidente com o recadastramento anual subsequente.

Art. 9º A substituição do veículo somente será permitida por outro do mesmo ano de fabricação ou mais recente, obedecido o disposto no artigo 4º.

Art. 10 O veículo substituto somente poderá entrar em operação, após a vistoria e liberação pelo órgão competente do município.

Art. 11 Quando da substituição do veículo deverá ser efetuada junto ao DETRAN a baixa na categoria aluguel do veículo anterior.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO

Seção I

Da Exploração e Autorização

Art. 12 O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.

Art. 13 A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e intransferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 75 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Art. 14 O pedido de renovação será dirigido à Departamento de Tributos, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.

Art. 15 Expirado o prazo mencionado no artigo anterior, o interessado terá 30 (trinta) dias para a regularização do alvará, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Parágrafo único Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.

Seção II

Das condições para outorga da Permissão

Art. 16 O permissionário deverá ser pessoa física, residente e domiciliada no Município de Pedra Preta há mais de 02 (dois) anos, maior de 21 (vinte e um) anos, cujo veículo autorizado esteja em condições de uso de acordo

com as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Resoluções Federais e por esta Lei, devendo apresentar ainda:

I - carteira Nacional de Habilitação categoria “A” expedida há mais de 02 (dois) anos;

II - cédula de Identidade;

III - título de Eleitor;

IV – cadastro de Pessoa Física - CPF;

V - certificado de reservista, quando for o caso;

VI - comprovante de regularidade eleitoral;

VII - declaração de não ser proprietário ou sócio de empresa e de não possuir outro tipo de permissão ou concessão de serviço público;

VIII - certidão Negativa do Condutor expedida pelo DETRAN de Mato Grosso;

IX - certidão Negativa Criminal;

XI – certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão municipal;

XII - atestado de sanidade física e mental, fornecido por órgão ou profissional devidamente autorizado pelo Executivo Municipal;

XIII – declaração de Regularidade de Situação Previdenciária;

XIV - certificado de licenciamento e propriedade do veículo, contrato de leasing ou locação em nome do permissionário;

XV – aprovação em curso de formação para condutores de transporte de passageiro específico para mototáxi, em órgão credenciado pelo DETRAN (Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso), cuja grade curricular seja baseada em

noções de legislação correlata e ainda nos mesmos critérios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 17 O Termo de Permissão não será transferível a terceiros, cessando com a morte, invalidez ou desistência por parte do mototaxista permissionário, devendo, nesses casos, ser convocado o próximo profissional cadastrado em ordem cronológica de sua entrada no protocolo geral.

Art. 19 O mototaxista que proceder à transferência de sua permissão a terceiros sem autorização do órgão competente do município, poderá responder a processo administrativo e ter extinta a respectiva vaga.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das Obrigações do Permissionário

Art. 20 São obrigações do permissionário:

I – respeitar as disposições das leis e regulamentos em vigor;

II – manter o veículo em boas condições de funcionamento, inclusive, no que condiz aos itens obrigatórios de segurança e lataria;

III – submeter seu veículo anualmente ou a qualquer tempo, à vistoria do órgão competente municipal, independentemente da fiscalização permanente por ela exercida.

IV – recolher o ISSQN anualmente, de forma integral, diretamente à Secretaria Municipal de Receita, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), até o dia 30 de março do ano em exercício.

V – portar constantemente sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação expedida pelo órgão competente municipal e demais documentos pessoais e documentos do veículo licenciado.

VI - não fazer uso de qualquer tipo de arma durante o serviço, mesmo tendo o documento de porte de arma;

VII - tratar com urbanidade e respeito os passageiros, o público e os colegas de trabalho;

VIII – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;

IX - não transportar pessoas em visível estado de embriagues ou sob efeito de qualquer substância entorpecente, menores de 07 (sete) anos ou que não estejam em condições de zelar de sua própria segurança sobre o veículo;

X – não transportar passageiros carregando bagagem, exceto do tipo mochila, desde que não ultrapasse o peso de 05 (cinco) quilos e não ponham em risco a sua segurança e a do condutor;

XI - respeitar a tabela de tarifas, mantendo-as obrigatoriamente a disposição do passageiro, antes da contratação do serviço;

XII - facilitar o trabalho de fiscalização seja por parte dos agentes do órgão competente municipal ou Polícia Civil e Militar;

XIII - manter os veículos licenciados em boas condições de tráfego e higiene, sendo que os mesmos deverão apresentar-se em condições originais de fábrica, não podendo ser alterados sem autorização legal;

XIV - não recusar passageiros, salvo nos casos previstos nesta lei;

XV – assegurar, no caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa eventualmente paga e providenciar outra condução para o passageiro;

XVI - não lavar o veículo no ponto de estacionamento;

XVII – não reparar o veículo no ponto de estacionamento, salvo em casos de emergência;

XVIII - estar com toda a documentação em ordem e dentro dos prazos de validade;

XIX - respeitar a ordem da fila para atendimento, salvo quando for solicitado pelo usuário;

XX - estacionar o veículo no último lugar do ponto de estacionamento, quando se ausentar por mais de 15 (quinze) minutos;

XXI - concordar que todas as despesas com melhorias do ponto devem ser divididas entre todos os permissionários lotados no mesmo;

XXII - concordar que em cada ponto de mototáxi ou central será permitida a instalação de apenas 01 (um) telefone e que o mesmo, será sempre atendido pelo profissional que estiver em primeiro lugar na fila;

XXIII - participar de programas e cursos destinados à qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais mototaxistas, inclusive, submetendo-se a exames quando necessário;

XXV - em caso de acidente no qual ele tenha causado dano, fazer curso de aperfeiçoamento junto a DETRAN (Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso) ou por entidade por ela credenciada.

XXVI – manter um distancia mínima de 100 (cem) metros de paradas oficiais de ônibus e táxis.

Seção II

Da carteira de identificação

Art. 21 O Poder Executivo Municipal, ao autorizar a exploração da atividade, após as devidas averiguações que a lei determina, ofertará ao condutor a Carteira de Identificação constando o Brasão do Município, foto e nome do mototaxista, número dos documentos pessoais, número de cadastro, a validade, dados do veículo licenciado, locais vagos para carimbos das vistorias, data da expedição e assinaturas do condutor e da autoridade que a outorgou.

Parágrafo único A referida Carteira de Identificação tem validade de 01 (um) ano, devendo o requerimento de renovação coincidir com o do recadastramento anual.

CAPÍTULO V**DOS SERVIÇOS DE MOTOTÁXI**

Art. 22 Toda permissão para exploração do transporte individual de passageiros por motocicleta, pressupõe a prestação de serviço adequado e eficiente, bem como impõe a remuneração e submissão do mesmo à rigorosa fiscalização por parte do Poder Público.

Parágrafo único No caso de omissão fiscalizadora do agente público, restará tipificado crime de prevaricação, sujeito às penas e sanções previstas na legislação correlata.

Art. 23 Para prestação do serviço de mototáxi será necessário que cada condutor adquira um colete padronizado pelo órgão competente municipal nas cores predominantes da Bandeira de Pedra Preta, constando o número da vaga e do alvará correspondentes.

Parágrafo único A produção dos coletes mencionados no caput, somente poderá ser determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24 Ao pleitear um colete novo, o permissionário deverá proceder à devolução do colete antigo.

Art. 25 Após o recebimento do colete antigo, o órgão público controlador do serviço ficará responsável pela guarda do objeto até a sua incineração.

CAPÍTULO VI**DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO E DAS VAGAS**

Art. 26 Compete ao Poder Executivo disciplinar a instalação dos pontos de estacionamento dos veículos do serviço de mototáxi tendo em vista o interesse público, de maneira a atender as convergências do trânsito e o projeto urbanístico da cidade.

Art. 27 Os pontos a que se refere o artigo anterior destinam-se exclusivamente ao estacionamento de veículos designados ao transporte individual de passageiros em motocicletas (mototáxi).

Art. 28 Respeitados os direitos adquiridos dos permissionários à data da promulgação desta lei, fica fixada a proporção de (01) um Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi) para cada 2.800 (dois mil e oitocentos) mil habitantes na cidade de Pedra Preta- MT.

Parágrafo único: Para localidades distantes acima de 30 (trinta) quilômetros da sede do município, a proporção de que se trata o caput passa a ser de 01 (um) Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi) para cada 1.000(mil) habitantes. E mais 01(um) Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi), caso a sobra seja superior a 500 (quinhentos) habitantes.

Art. 29 O ponto de estacionamento será devidamente sinalizado, ficando a execução do serviço a cargo da Secretaria de Viação e Obras Urbanas.

Art. 30 No ponto de estacionamento deverá haver ordem, disciplina e respeito, sob pena de suspensão individual ou coletiva da Autorização dos permissionários envolvidos.

Art. 31 Qualquer ponto de estacionamento poderá ser, por motivo de interesse público, extinto, transferido, ampliado ou diminuído, através de ato do responsável pelo Poder executivo em conformidade com as prerrogativas desta Lei.

Art. 32 O limite máximo de vagas para cadastramento dos permissionários será correspondente a 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) do contingente populacional do Município de acordo com os dados oficiais ou por amostragem divulgados pelo IBGE.

Art. 33 Quando da distribuição das permissões para exploração das novas vagas no serviço de transporte de passageiros, a seleção dar-se-á de acordo com a seguinte ordem:

- I – ordem cronológica de sua entrada no protocolo geral;
- II - ao que tiver maior número de filhos ou dependentes;
- III - ao solteiro arrimo de família.

IV- ao condutor que estiver em situação de subemprego, desempregado e/ou não possuir outra atividade remunerada;

Art. 34 O requerimento para ampliação do número de vagas poderá ser feito pela entidade de representação da categoria e encaminhado para a devida avaliação do Poder Executivo;

Art. 35 Os mototaxistas em serviço deverão estar estacionados nos seus respectivos pontos, podendo quando solicitados, parar em qualquer local para embarque e desembarque dos passageiros, exceto nos locais destinados especificamente para táxis ou veículos de transporte coletivo e ônibus, respeitadas as normas de trânsito vigentes.

Parágrafo único O profissional que infringir o disposto no caput responderá a processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VII**DAS TARIFAS**

Art. 36 O Poder Executivo Municipal fixará as tarifas de transporte em mototáxi.

Art. 37 A tabela será estabelecida e reajustada de acordo com o cálculo tarifário, considerando-se os custos de operação, manutenção, remuneração do capital e do condutor, depreciação do veículo, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço.

Art. 38 Periodicamente serão reexaminadas as tarifas e, se houverem variações ascendentes ou descendentes dos custos integrantes da composição tarifária, após a devida comprovação proceder-se-á o reajuste.

Art. 39 A tarifa para o serviço de mototáxi do Município de Pedra Preta será fixada através de Decreto e deverá conter os seguintes parâmetros:

I - Bandeira I (um);

II - Bandeira II (dois);

III - Bandeirada;

IV - Hora parada;

Art. 40 A Bandeira II (dois) será usada nos:

I - dias úteis das 22h às 06h;

II - sábados, a partir das 13h;

III - domingos e feriados.

Art. 41 Fica estabelecido que até os 03 (três) primeiros quilômetros rodados, o valor da tarifa corresponderá a uma Bandeirada, acima disso, seguem-se as especificações da tabela.

Art. 42 A bandeira II terá o acréscimo de 50% sobre a bandeira I

Art. 43 A tabela da tarifa a ser praticada na prestação do serviço objeto da presente Lei, deverá ser afixada nos veículos licenciados, em local visível ao passageiro.

CAPÍTULO VIII**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Art. 44 Compete ao Poder Executivo exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do Sistema de Transporte Individual de Passageiros em motocicletas no Município de Pedra Preta, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

§ 1º As determinações decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo serão consubstanciadas em atos formais.

§ 2º No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica.

Art. 45 A fiscalização fará observar, ainda:

I - a conduta do mototaxista;

II - a segurança, a higiene, as condições mecânicas e elétricas de funcionamento do veículo;

III - o porte da documentação obrigatória;

IV - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo órgão competente;

V - outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 46 O Poder Executivo Municipal, manterá rigorosa fiscalização sobre os serviços prestados à comunidade pelos mototaxistas, quanto ao respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional de cada um.

Art. 47 A inobservância das obrigações e deveres instituídos nesta Lei e nos demais atos para a sua regulamentação, sujeitará o infrator às seguintes sanções gradativas, aplicadas separada ou cumulativamente:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão do termo de autorização de tráfego;

IV – suspensão do credenciamento do condutor;

V – cassação do Alvará de Autorização

§ 1º Aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.

§ 2º A advertência por escrito poderá ser aplicada pelo Agente Fiscal, através de notificação, sempre que forem detectadas irregularidades sanáveis e que não coloquem em risco a segurança e a continuidade do serviço, de acordo com critérios a serem estabelecidos em Decreto expedido pelo Poder Executivo.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo não eximem os condutores da aplicação de outras previstas na Legislação Federal.

§ 4º Será considerada falta grave, com abertura de processo administrativo que poderá incorrer em cassação da vaga, a participação dos mototaxistas em serviço que estejam utilizando o colete de identificação em jogos e bares.

Art. 48 A aplicação das penas previstas nos incisos III, IV e V do artigo anterior, serão submetidas à avaliação do Poder Executivo.

Art. 49 O condutor que receber, no período de 12 (doze) meses, 02 (duas) advertências escritas e 02 (duas) multas, terá seu Termo de Autorização de Tráfego e seu credenciamento de condutor automaticamente suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 50 O permissionário terá a suspensão do Termo de Autorização de Tráfego e do credenciamento de condutor quando:

I - o veículo não estiver de acordo com as exigências desta lei e do Código de Trânsito Brasileiro;

II - no ponto de estacionamento não se portar com ordem, disciplina e respeito;

III - transportar passageiro com bagagem de qualquer porte que possa colocar em risco sua segurança ou do condutor;

IV - atingir 20 (vinte) pontos em infrações de trânsito, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, enquanto perdurar o registro dos mesmos;

Art. 51 O mototaxista terá a cassação da Permissão a qualquer tempo, quando:

I - ao deixar de cumprir as disposições desta lei, for notificado e não regularizar sua situação no prazo legal estabelecido.

II – proceder à transferência do serviço a terceiros, salvo nas condições expressamente previstas nesta Lei;

III - fazer uso, em serviço, de bebidas alcoólicas;

IV – fazer uso de quaisquer substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica;

V - agredir verbal ou fisicamente o fiscal e/ou passageiros;

VI - negar socorro à vítima de acidente em que esteja envolvido;

VII - usar o veículo para prática de qualquer crime;

VIII - transportar mais de 01 (um) passageiro simultaneamente;

IX - transportar crianças menores de 07 (sete) anos ou que não tenha condições de cuidar de sua própria segurança sobre a motocicleta;

X - apresentar informação ou documentação falsa, adulterada ou irregular ao órgão competente;

XI - descumprir a penalidade de suspensão prevista no art. 47, III e IV desta lei;

XII - colocar em risco a segurança do passageiro ou de terceiros;

XIII - não renovar o Alvará dentro do prazo e critérios estabelecidos pelo Poder Executivo;

XIV - permitir, ceder, facilitar, emprestar ou alugar o colete a terceiros;

XV – deixar de recolher, no prazo do recadastramento, os tributos correspondentes aos cofres públicos municipais;

XVI - deixar de entregar no destino ou subtrair para si ou para outrem encomendas no desempenho da atividade;

XVII - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;

XVIII – concorrer de qualquer forma para a prática de ação delituosa, como tal definida em lei;

Art. 52 O condutor encontrado sem a documentação obrigatória válida, terá removido o seu veículo para local determinado pelo órgão competente.

Parágrafo único O veículo só será liberado mediante exibição da documentação obrigatória, do comprovante de pagamento da multa fixada em 100 (cem) UPFM, que será cobrada em dobro em caso de reincidência, e da comprovação do recolhimento das despesas decorrentes da remoção do veículo, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei.

Art. 53 Ficam os mototaxistas juridicamente responsáveis por qualquer acidente que derem causa e que venham provocar danos físicos e/ou materiais aos passageiros e a terceiros.

Art. 54 As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias, com valores pecuniários correspondentes:

I – leve: punida com multa de valor correspondente a 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);

II – Média: punida com multa de valor correspondente a 60 (sessenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);

III – Grave: punida com multa de valor correspondente a 120 (cento e vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);

IV – Gravíssima: punida com multa de valor correspondente 250 (duzentos e cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

§1º No caso de reincidência, o valor da multa será acrescido em 20% (vinte por cento).

§2º O valor pecuniário das multas poderá ser atualizado conforme o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 55 Constitui infração a inobservância a qualquer preceito desta Lei, portarias e anexos, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada parágrafo a seguir, podendo as hipóteses de incidência de impedimento

operacional resultar em suspensão ou cassação da permissão, conforme critérios estabelecidos em Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo:

§ 1º Não executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e/ou pelo Poder Executivo:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa - impedimento operacional.

§ 2º Falta de higiene, conforto e conservação do veículo:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa - impedimento operacional.

§ 3º O mototaxista, quando em serviço, estar em condições inadequadas de asseio:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa.

§ 4º Lavar ou consertar ou reparar o veículo em logradouro público:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa

§ 5º Deixar de fornecer touca higiênica descartável ao passageiro ou cobrar por isso:

- a) Infração: grave
- b) Penalidade: multa

§ 6º Não permitir ou dificultar órgão competente municipal o levantamento de informações e realização de estudos:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa

§ 7º Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa

§ 8º Não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa

§ 9º Abastecer o veículo quando transportando passageiro:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa

§ 10 Não providenciar outro veículo para o transporte de passageiros, em caso de interrupção de viagem:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa

§ 11 Cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa

§ 12 Transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, animais, carga e substância que prejudique o conforto, a comodidade, a saúde e a segurança dos usuários:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa

§ 13 Trafegar com veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural que implique desconforto ou risco de segurança para os passageiros ou o trânsito em geral:

- a) Infração: grave
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa: impedimento operacional.

§ 14 Não descaracterizar o veículo, quando da substituição ou da baixa do mesmo:

- a) Infração: leve
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa: impedimento operacional

§ 15 Não adotar as providências solicitadas pela fiscalização para corrigir as irregularidades detectadas:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa: impedimento operacional

§ 16 Não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado órgão competente:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa: impedimento operacional

§ 17 Utilizar veículo fora das características e especificações estabelecidas por Lei:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 18 Manter em serviço o veículo cujo impedimento de operar tenha sido determinado pelo órgão competente:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 19 Não substituir veículo com idade limite ultrapassada:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 20 Utilizar-se do veículo para outros fins, não autorizados pelo órgão competente:

- a) Infração: grave
- b) Penalidade: multa

§ 21 Utilizar no veículo combustível não autorizado pelo órgão competente:

- a) Infração: grave
- b) Penalidade: multa

§ 22 Operar o serviço de Mototáxi em veículo não autorizado para o mesmo:

- a) Infração: grave
- b) Penalidade: multa
- c) Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 23 Falta ou defeito de equipamento exigido por Lei:

- a) Infração: média
- b) Penalidade: multa
- c) Medida Administrativa: impedimento operacional

§ 24 Utilizar capacete com data de validade vencida, recomendada pelo fabricante:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

c) Medida Administrativa: apreensão do veículo

§ 25 Utilizar capacete em mau estado de conservação, higiene ou segurança, bem como com película na viseira e sem proteção mandibular:

a) Infração: leve

b) Penalidade: multa

c) Medida Administrativa: recolhimento do capacete para a regulamentação

§ 26 Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização do órgão competente:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: impedimento operacional

§ 27 O mototaxista, quando em serviço, sem o colete e/ou capacete padronizados pela órgão competente:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: apreensão do veículo

d) Medida Administrativa: apreensão do colete até a regulamentação

§ 28 Fumar quando estiver transportando passageiro:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

§ 29 Utilizar o veículo com ausência, vencimento e/ou adulteração do selo ou do certificado de vistoria:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

c) Medida Administrativa: apreensão do veículo

§ 30 Não portar ou portar com data de validade vencida, a documentação referente à autorização da prestação de serviço, propriedade e licenciamento do veículo, habilitação do condutor, quando em serviço:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 31 Não manter atualizadas as obrigações fiscais e/ou previdenciárias:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: impedimento operacional

§ 32 Por não renovar o Alvará nos prazos e critérios estabelecidos pelo Poder Executivo e exigências regulamentares:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: impedimento operacional

§ 33 Dificultar a ação fiscalizadora dos agentes da fiscalização:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

§ 34 Desacatar ordem ou agredir fisicamente qualquer agente de fiscalização do Poder Executivo, passageiro ou colega de trabalho, salvo em legítima defesa própria ou de outrem:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

I – em caso de prática da conduta mencionada no caput contra fiscal do órgão competente e em decorrência do exercício de seu cargo, aplicar-se-á a pena em dobro.

§ 35 Conduzir-se inadequadamente quando em dependências do órgão competente, desrespeitando seus serviços ou provocando danos ao patrimônio:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

§ 36 Trafegar com a vistoria vencida ou sem o mesmo:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: impedimento operacional

§ 37 Suspender total ou parcialmente a prestação do serviço sem prévia comunicação e anuência do órgão competente municipal:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

§ 38 Utilizar em serviço condutor não autorizado pelo órgão competente:

a) Infração: gravíssima

b) Penalidade: multa

c) Medida Administrativa: impedimento operacional

§ 39 Fazer ponto em local não permitido pelo Poder Executivo:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 40 Tentar sair da fila sem autorização quando abordado pela fiscalização do órgão competente, mesmo quando atendendo aos pedidos de passageiros:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

§ 41 Abandonar o veículo no ponto, por mais de 15 (quinze) minutos:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

§ 42 Abandonar o veículo no ponto, com o intuito de burlar a fiscalização ou utilizar o ponto para efetuar serviços que não o de espera de passageiros:

a) Infração: gravíssima

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 43 Cobrar tarifa diferente das estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

§ 44 Dificultar a cobrança de tarifa ou a devolução do troco:

a) Infração: leve

b) Penalidade: multa

§ 45 Deixar de comunicar órgão competente municipal, no prazo máximo de 48 horas, acidente ocorrido com seu veículo:

a) Infração: média

b) Penalidade: multa

§ 46 Operar sem nova vistoria, depois de o veículo ser reparado em consequência de acidente:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 47 Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência:

a) Infração: leve

b) Penalidade: multa

§ 48 Parar em local destinado ao embarque e desembarque do transporte individual – denominado táxi, ônibus e transporte coletivo:

a) Infração: grave

b) Penalidade: multa

c) Medida administrativa: apreensão do veículo

CAPÍTULO X

DAS AUTUAÇÕES

Art. 56 O auto de infração será lavrado pela fiscalização, em ocorrendo infração prevista na legislação, do qual constará:

I - nome do condutor autorizado;

II - placa do veículo;

III – local, data e horário da infração;

IV - nome do condutor do veículo;

V - descrição da infração cometida ou dispositivo legal violado;

VI - assinatura do autuante;

VII - assinatura do infrator, sempre que possível.

§ 1º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente relatará o fato à autoridade no próprio auto, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos II, III, V e VI, do respectivo artigo.

§ 2º A autoridade na esfera de sua competência analisará a consistência do auto de infração e, dentro dos princípios da Administração Pública, aplicará as penalidades cabíveis.

§ 3º O auto de infração poderá ser arquivado se considerado inconsistente ou irregular.

§ 4º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem sua recusa agravará a pena.

Art. 57 As infrações e as penalidades não especificadas nesta lei serão definidas conforme § 2º do Art. 56, sendo os casos omissos resolvidos pelo poder público, em conformidade com os critérios da analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 58 O Poder Executivo, através de seus Fiscais, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - impedimento operacional - nos casos e circunstâncias previstas nesta Lei, o veículo deverá ser impedido de circular temporariamente até que seja corrigida a referida irregularidade.

II - apreensão do veículo - o veículo apreendido nos casos previstos nesta Lei e será removido pelo Poder Executivo para depósito em local pré-determinado.

Parágrafo único O veículo somente voltará para a operação, após a vistoria e fiscalização da órgão competente.

Art. 59 A adoção das medidas administrativas previstas no artigo anterior não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas nesta Lei, possuindo caráter complementar a estas.

Art. 60 A liberação dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em lei e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes, quando for o caso.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS E JULGAMENTOS

Art. 61 Das penalidades aplicadas caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que impôs a penalidade, a qual deverá julgá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado por motivo justificado.

§ 2º A decisão da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção, caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da intimação.

CAPÍTULO XIII

DA DEFESA

Art. 62 Não sendo apresentada a defesa no prazo estipulado no artigo anterior, será declarada a revelia do permissionário infrator.

Art. 63 A decisão da autoridade julgadora consistirá em:

I - Aplicação das penalidades correspondentes;

II - Arquivamento do processo.

CAPÍTULO XIV

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 64 A notificação se fará:

I - pela assinatura do infrator no auto de infração;

II - por via postal, com prova de recebimento;

III - por ofício, através de servidor designado com protocolo de recebimento;

IV - por edital, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos anteriores.

Art. 65 Considerar-se-á feita à notificação:

I - na data da ciência do notificado ou da declaração de quem fizer a notificação;

II - na data do recebimento, por via postal com aviso de recebimento (AR);

III – a ciência se dará também, decorridos cinco dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 A pessoa que efetuar o transporte remunerado de passageiro sem autorização para esse fim, ficará impossibilitada de participar da liberação de novos alvarás, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 67 Compete ao Poder Executivo, como órgão coordenador e fiscalizador do serviço ora criado e regulamentado, a aplicação e execução desta Lei.

Art. 68 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário através de decreto.

Art. 69 A partir da publicação desta Lei, os veículos que forem destinados a prestação dos serviços de mototáxi terão que se enquadrar na nova

padronização especificada, no prazo máximo de até 01 ano quando das substituições de veículos no órgão competente.

Art. 70 O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a publicação desta Lei, para adequar-se às suas exigências.

Art. 71 O Poder Executivo deverá proceder, de maneira excepcional e única, no prazo de 90 (noventa) dias, a expedição de decreto de autorização de transferência de vagas a terceiros sem a observância do disposto no art.17 desta Lei.

Art. 72 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei n.º117/99.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 845- 2015-DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA

LEI N.º 845/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. A presente Lei institui o Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU) como um instrumento de planejamento urbano municipal.

§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se como bem de interesse comum a todos os munícipes a arborização urbana, entendida como o conjunto de plantas que contribuem para a arborização de espaços públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, e as árvores declaradas imunes ao corte.

§ 2º. Todas as ações que interfiram nesses bens serão reguladas pelas disposições estabelecidas por esta Lei e pela Legislação Estadual e Federal em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana

Art. 2º. Constituem objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana:

I - definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da Arborização Urbana;

II - promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

III - implementar e manter nos espaços públicos a arborização urbana visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;

IV - estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;

V - integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e a preservação da arborização urbana.

Art. 3º. São competências específicas do órgão ambiental municipal:

I - estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características de cada bairro e região da cidade;

II - estabelecer um Plano de Manejo da arborização pública do município;

III - implantar e gerir um viveiro para produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas, de acordo com a lei vigente;

IV - estabelecer um Programa de Educação Ambiental com o desenvolvimento permanente de atividades que informe e sensibilize a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana;

V - elaborar, divulgar e manter atualizado um Guia de Arborização Urbana e outros materiais instrutivos que se fizerem necessários;

VI - compartilhar ações públicas e privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, através de projetos de cogestão com a sociedade;

VII - monitorar e fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

CAPÍTULO III

Definições

Art. 4º. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - arborização urbana - conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana;

II - áreas verdes - espaços abertos com cobertura vegetal e de uso diferenciado, integrado ao tecido urbano, as quais a população tem acesso;

III - biodiversidade - variabilidade ou diversidade de organismos vivos existentes em uma determinada área;

IV - copa - parte aérea da árvore, constituída por galhos e folhas;

V - DAP - diâmetro do tronco da árvore medido à aproximadamente 1,30 metros de altura do solo;

VI - espécie - são grupos de populações naturais que estão ou têm potencial reprodutivo;

VII - espécime - é um exemplar arbóreo;

VIII - fitossanidade - é o conjunto de elementos internos e externos, principalmente doenças e pragas, que caracterizam o estado de saúde do vegetal;

IX - levantamento arbóreo - identificação quantificada e qualificada da vegetação arbórea existente;

X - manejo - intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;

XI - material lenhoso - madeira, geralmente não aproveitável para outros fins, selecionada e preparada para uso como combustível a partir da queima;

XII - poda - ato de se retirar parte das plantas, cortando-se galhos ou braços;

XIII - poda drástica ou excessiva - corte de mais de 50% do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando a gema apical ou, ainda, o corte de somente um lado da copa ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;

XIV - propagação - é a multiplicação dos seres por meio de reprodução;

XV - supressão - corte de árvores;

XVI - transplante - transferir de um local para outro uma árvore existente com suas raízes.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Áreas Verdes

Art. 5º. Entende-se por áreas verdes e áreas arborizadas, públicas ou privadas, as delimitadas por autoridade competente, com o objetivo de implantar ou preservar a arborização, visando assegurar condições ambientais e paisagísticas.

Art. 6º. Consideram-se ainda, áreas verdes:

I - as áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Poder Executivo, observadas as formalidades legais, a destinação referida no artigo anterior;

II - os espaços livres constantes dos planos ou projetos de loteamento;

III - as previstas em planos de urbanização já aprovadas por Lei ou que vierem a sê-lo.

Parágrafo único. Nenhum loteamento será aprovado pela Prefeitura, sem que a previsão de áreas verdes esteja compatível com a ocupação prevista.

CAPÍTULO V

Da Instrumentação do Plano Diretor de Arborização Urbana

Seção I

Dos Critérios para Arborização

Art. 7º. A arborização urbana deverá ser executada:

I - Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença de mobiliário urbano e redes de infraestrutura se existir;

II - Quando as ruas e passeios tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando o devido afastamento das construções e equipamentos urbanos.

Art. 8º. Toda a arborização urbana a ser executada pelo Poder Público, por entidade ou por particulares, mediante concessão ou autorização, desde o planejamento, a implantação e o manejo, deverá observar os critérios técnicos estabelecidos no Guia de Arborização Urbana do município.

Art. 9º. Incumbe ao proprietário do imóvel à obrigatoriedade de plantio de árvores à testada do lote, observado o disposto no artigo 8º.

Art. 10. Nos casos de novas edificações, a liberação do "Habite-se" fica vinculado ao plantio de árvore no passeio em frente ao lote, observado o disposto no artigo 8º.

Art. 11. Novos empreendimentos imobiliários de uso coletivo, como loteamentos e condomínios, deverão apresentar para análise e aprovação ao órgão ambiental municipal projetos de arborização de canteiros centrais, praças e áreas verdes, obedecendo os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A autoridade Municipal Ambiental deverá exigir a execução dos projetos citados no caput deste artigo para a emissão da Licença Ambiental de Operação.

Seção II

Da Produção de Mudanças e Plantios

Art. 12. As mudas utilizadas para arborização urbana no município deverão atender os padrões de qualidade e porte estabelecidos no Guia de Arborização Urbana.

Art. 13. É obrigatório a escolha de espécies recomendadas para cada região urbana do município e de porte compatível com o espaço disponível ao plantio.

§ 1º. Fica proibido o plantio de qualquer espécie em passeios públicos com largura inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respeitando o espaço livre mínimo para trânsito de pedestres.

§ 2º. O plantio deve compatibilizar-se com o meio-fio, hidrantes, entradas de veículos, cruzamentos, postes de iluminação pública e outros elementos urbanos.

Art. 14. Fica proibido plantio em calçadas de espécies que comprometam a acessibilidade dos pedestres e sua segurança, ou que comprometam a biodiversidade local.

Parágrafo único. O órgão ambiental municipal poderá eliminar, a critério técnico, as mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o Plano Diretor de Arborização Urbana.

Art. 15. Todo plantio deverá seguir os requisitos estabelecidos no Guia de Arborização Urbana.

Seção III

Da Proteção à Arborização Existente

Art. 16. É vedado o corte, a poda, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública e nas propriedades privadas no perímetro urbano do município, salvo aquelas situações previstas na presente Lei.

Art. 17. Não será permitida a pintura e a utilização de árvores situadas em locais públicos para a colocação de cartazes e anúncios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 18. Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, telefonia, TV a cabo, e outros serviços públicos, executados em áreas de domínio público ou particular, deverão ser compatibilizados com a arborização.

Seção IV

Das Podas

Art. 19. A poda de árvores em logradouros públicos só será permitida nas seguintes condições:

I - para condução, visando sua formação;

II - sob fiação, quando representarem riscos de acidentes ou de interrupção dos sistemas elétrico, de telefonia ou de outros serviços;

III - para sua limpeza, visando somente a retirada de galhos secos, apodrecidos, quebrados ou com pragas e/ou doenças;

IV - quando os galhos estiverem causando interferências prejudiciais em edificações, na iluminação ou na sinalização de trânsito nas vias públicas;

V - para a recuperação de arquitetura da copa.

§ 1º. As podas de árvores deverão obedecer às instruções contidas no Guia de Arborização Urbana do município, e para os casos que não for possível o atendimento dessas instruções, porém a necessidade justificar, o órgão ambiental municipal poderá emitir autorização especial.

§ 2º. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.

§ 3º. Nos casos enquadrados neste artigo, fica autorizado o aproveitamento do material lenhoso, sendo que o material inaproveitável deve ser destinado às áreas de recepção disponibilizadas pelo município.

Art. 20. A poda de árvores em logradouros públicos será realizada mediante autorização por escrito do órgão municipal responsável pela arborização urbana e será permitida somente:

I - ao órgão municipal responsável pela arborização urbana;

II - às empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos;

III - ao Corpo de Bombeiros e/ou à Defesa Civil nos casos emergenciais com comunicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao órgão municipal responsável pela arborização urbana, esclarecendo os motivos e os serviços executados;

IV - às empresas ou profissionais autônomos especializados e devidamente credenciados no órgão municipal responsável pela arborização urbana.

Seção V

Das Supressões

Art. 21. É vedada a supressão das espécies imunes ao corte, definidas em norma legal, salvo nos casos enquadrados nos incisos I e II do artigo 22.

Parágrafo único. Quando a localização de exemplares dessas espécies impedir realização de obra e não houver possibilidade de adaptar o projeto, o órgão ambiental municipal poderá autorizar o seu transplante.

Art. 22. A supressão de árvores em logradouros públicos e lotes particulares só será autorizada mediante Laudo Técnico, nas seguintes circunstâncias:

I - quando o estado fitossanitário justificar a prática;

II - quando a árvore ou parte dela apresentar risco iminente de queda;

III - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea das espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado da própria árvore e das árvores vizinhas;

IV - quando se tratar de espécies não recomendadas e/ou cuja propagação tenha efeitos prejudiciais para a arborização urbana.

§ 1º. A autoria do laudo técnico é de responsabilidade do órgão ambiental municipal ou de empresas ou profissionais autônomos especializados nele credenciados.

§ 2º. A aplicação do presente artigo não exclui a obrigatoriedade imposta no artigo 9º.

Art. 23. A supressão de árvores em lotes particulares também poderão ser autorizadas, a critério do órgão ambiental municipal, quando o corte for indispensável à realização de obra, adotando-se medida compensatória.

Parágrafo único. Quando se tratar de um número superior ao de 10 (dez) árvores, os pedidos de autorização de corte deverão ser munidos de levantamento arbóreo contendo as informações sobre a espécie e tamanho dos mesmos e mapa com a localização dos exemplares.

Art. 24. A supressão de árvores, em áreas públicas e privadas serão realizados mediante autorização por escrito do órgão municipal responsável pela arborização urbana e será permitida somente:

I - ao órgão municipal responsável pela arborização urbana;

II - a empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos;

III - ao corpo de bombeiros e à Defesa Civil nos casos emergenciais com comunicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao órgão municipal responsável pela arborização urbana, esclarecendo os motivos e os serviços executados;

IV - a empresas ou profissionais autônomos especializados e devidamente credenciados no órgão municipal responsável pela arborização urbana.

Art. 25. Nos casos enquadrados nos artigos 23 e 24, fica obrigado o aproveitamento do material lenhoso ou, sempre que possível, da madeira para fins mais nobres, sendo que o material inaproveitável deve ser destinado às áreas de recepção disponibilizadas pelo município.

Seção VI

Dos Transplantes

Art. 26. O transplante de árvores será autorizado nas seguintes circunstâncias:

I - quando a espécie for de corte proibido;

II - nos casos não enquadrados no artigo 22;

III - nos casos enquadrados no artigo 23.

Art. 27. Os transplantes, em áreas públicas e privadas, serão realizados mediante autorização por escrito do órgão municipal responsável pela arborização urbana e serão permitidos somente:

I - ao órgão municipal responsável pela arborização urbana;

II - a empresas ou profissionais autônomos especializados e devidamente credenciados no órgão municipal responsável pela arborização urbana.

Art. 28. As árvores transplantadas terão local de destino definido pelo órgão ambiental municipal quando da autorização, preferencialmente na mesma área.

Parágrafo único. Em caso da não sobrevivência do indivíduo transplantado será adotada medida compensatória.

CAPÍTULO VI

Da Declaração de Imunidade ao Corte

Art. 29. Qualquer árvore do município poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Executivo Municipal, por motivo de sua raridade, antiguidade, de seu interesse histórico, científico e paisagístico, ou de sua condição de porta sementes.

Art. 30. Qualquer interessado poderá solicitar declaração de imunidade ao corte, através de pedido escrito ao órgão ambiental municipal que justifique a sua proteção.

Art. 31. Compete ao órgão ambiental municipal analisar a procedência e viabilidade da solicitação e emitir parecer conclusivo.

§ 1º. Espécimes arbóreos em processo de declaração de imunidade ao corte não poderão sofrer qualquer intervenção até a conclusão do processo, devendo o órgão responsável pela arborização urbana notificar o proprietário ou o responsável.

§ 2º. Qualquer processo de solicitação de declaração de imunidade ao corte, sob pena de caducidade, deverá ser analisado no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 32. Aos infratores das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa;

II - suspensão temporária do credenciamento;

III - suspensão definitiva do credenciamento.

Art. 33. Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei, na forma do artigo anterior:

I - seu autor material;

II - o mandante;

III - o proprietário do imóvel quando a infração ocorrer no âmbito de sua propriedade;

IV - quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.

Art. 34. O responsável pela infração deve ser multado e, em caso de reincidência, deve sofrer as penalidades em dobro.

§ 1º. A multa deve ser aplicada de acordo com a infração cometida, conforme Tabela constante do Anexo Único desta Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 32;

§ 2º. A quitação da multa, pelo infrator, não o isenta do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização;

§ 3º. No caso de cortes não autorizados, o infrator será obrigado, além do pagamento da multa, a plantar outra árvore da espécie indicada pelo órgão ambiental municipal no mesmo local ou em local mais próximo possível, em conformidade com o disposto no artigo 15;

§ 4º. As multas devem ser aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente, duas ou mais infrações;

§ 5º. No caso de cortes não autorizados, a penalidade deve ser por árvore;

§ 6º. As empresas ou profissionais autônomos especializados credenciados no órgão municipal responsável pela arborização urbana, no que lhe competem, serão aplicadas as penalidades dos incisos II e III do artigo 32, conforme a gravidade da falta, sem prejuízo de demais responsabilidades;

§ 7º. Nos dispositivos desta Lei que não tenham indicação expressa de penalidade aplica-se o valor da multa determinado no item II da Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 35. A atualização monetária dos valores instituídos na Tabela constante do Anexo Único desta Lei será realizada anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.829/2000.

Art. 36. Os autos de infração serão julgados em primeira instância, pela autoridade administrativa competente do órgão responsável pela fiscalização das normas da presente Lei.

Art. 37. O valor da multa poderá ser convertido em doação de mudas ao município, na proporção estabelecida em ato regulamentador, ou outra medida compensatória estabelecida pelo órgão ambiental municipal.

Art. 38. Uma vez autorizada a realização de poda ou supressão de árvores por empresas ou profissionais autônomos especializados credenciados, em casos de acidentes, naturais ou induzidos, causados por imprudência, imperícia ou negligência, fica o proprietário e o responsável técnico solidariamente responsabilizado pelos danos gerados, eximindo-se do poder público quaisquer responsabilidades.

CAPÍTULO VIII

Do local para recebimento dos resíduos

Art. 39. O Município deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos resíduos provenientes da poda de arborização urbana e remoção de árvores públicas e de residentes particulares (troncos, toras, galhos, tocos e raízes) e dos resíduos vegetais que incluem ainda o material orgânico resultante da manutenção de parques e jardins, incluindo grama e materiais lenhosos diversos.

Parágrafo único: Para a realização da coleta, o perímetro urbano será dividido em setores, cabendo às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Limpeza, em parceria com as demais secretarias, regulamenta-la e leva-la ao conhecimento dos cidadãos as ações a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 40. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 41. Fica obrigatória a ampla divulgação nos meios de comunicação, das sanções, penalidades e critérios do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de /MT.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 43. Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano contado após a regulamentação da presente Lei para adequação quanto ao exposto no artigo 9º.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

AVISO DE EDITAL DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2015

AVISO DE EDITAL DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2015

A Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT torna público para conhecimento de quantos possa interessar, que nos dias 12 e 14 de maio de 2015, das 13h00minh às 17h00minh na sede da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer de Pedra Preta, localizada na Avenida Frei Servácio. S/N, Centro, Pedra Preta/MT, Jd. Natureza, CEP nº 78795-000, estará recebendo e protocolando o requerimento e a documentação referente à outorga de Permissão de Uso Remunerada de Espaço Público à título precário, para realização do Evento "39ª Mica Preta" a ser realizado nos dias 15 e 16 de Maio do ano de 2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Permissão de Uso Remunerada de Espaço Público a título precário para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, durante a Festa de aniversário a cidade, a ser realizada no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas nos dia 15 e 16 de maio de 2015.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 11 de Maio de 2015.

JOSÉ RENATO RAMOS CAMELO LIMA

SEC. D CULTURA ESPORTE E LAZER DE PEDRA PRETA/MT

LEI 844- 2015-ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI N.º 075-98

LEI N.º 844/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da redação de artigos da Lei nº 075/98 de 23 de março de 1998, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Altera a redação dos artigos 171 e 172 da Lei nº 075/98 de 23 de março de 1998, que terão a seguinte redação:

“

Artigo 171 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) tendo como base cálculo a remuneração do servidor, ou seja, o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias pagas habitualmente. Aos domingos e feriados este índice será de 100% (cem por cento).”

“§1º - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária. Outrossim, no período de férias, pelo não exercício do trabalho, as horas extras não são devidas e, assim, o adicional de

férias não é incluso no cálculo, a não ser quando convertido em abono pecuniário.”

“§2º - De forma alguma a remuneração servirá como base de cálculo para o pagamento de horas extras anteriores à sanção desta lei.”

“Artigo 172 – Poderá ocorrer prestação de serviço extraordinário:

I - por expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da chefia de unidade administrativa interessada, através do respectivo Secretário Municipal ou Procurador Geral do Município, bem como por expressa autorização de Titular de Autarquias ou de Fundações Municipais;

II - por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, de Secretário Municipal, do Procurador Geral do Município ou de titular de Autarquias ou de Fundações Municipais;

III - por autorização do Chefe do Poder Legislativo, mediante solicitação da Diretoria interessada.

§1º - Somente haverá prestação de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§2º - O serviço extraordinário poderá ser realizado sob a forma de plantões, para assegurar o funcionamento dos serviços públicos municipais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 086 /2015

PORTARIA Nº 086 /2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR EMILIO DE CARVALHO GREGORIO, DO CARGO DE DIRETOR DE TESOUREARIA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor Emilio de Carvalho Gregório, brasileiro, portador do RG nº 256225 SSP/MT e do CPF nº 345.528.551-15do cargo de Diretor de Tesouraria, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 04 de Maio de 2015.

Artigo 2º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 3º - **Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 014/2015 PR 007/2015.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº **007/2015**, com abertura prevista para o dia 11/05/2015 às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **DESERTA. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015 - PROCESSO Nº 016/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015 - PROCESSO Nº 016/2015.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PRESENCIAL ELETRÔNICO PROCESSO Nº 016/2015**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Anexo I** do edital, com realização prevista para o dia **26/05/2014 às 09:30 hs (Horário de Brasília)**. O Edital completo está a disposição dos int. gratuitamente na Pref. Mun. de Planalto da Serra – MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** (66) 3328-6308/6101, junto a Comissão de Leiloeiros, no Site: **www.planalto-daserra.mt.gov.br** e no endereço eletrônico **www.bl.org.br**. **CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Carlos, 755 neste ato representado pela Senhora **ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal**, residente e domiciliado neste Município, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 03012913/SSP/MT e do CPF nº 314.219.381-20, denominada doravante **CONTRATANTE**, e a Senhora **Karina Silva Pinheiro**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1651612-5 SSP/MT, CPF n.º 018.940.151-69, residente em PLANALTO DA SERRA - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem destratar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº. **08/2015** de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de Abril de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 22 de Abril de 2015.

Angelina Benedita Pereira Karina Silva Pinheiro

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª – Elida Tafaele Mendes Ferreira Silva

CPF: 039.931.031-22

2ª – Cleide Neves dos Santos Pereira

CPF: 004.649.691-23

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT**

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Nelson de Queiroz**

CPF: 531.584581-87

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Vigia no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 02/01/2015

VALOR: 446,53 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 17 (DEZESSETE) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT**

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **HEBER MORAES MONTELO**

CPF: 594.850.601-06

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução do serviço de Motorista, no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 05/01/2015

VALOR: 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT**

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Karina Silva Pinheiro**

CPF: 314.219.381-20

OBJETO: Este Contrato tem por objeto atendimento de **Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho** durante 40 (quarenta) horas semanais.

ASSINATURA: 02/01/2015

VALOR: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT**

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Sergio Leonardo Gonçalves**

CPF: 008.692.841-42

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Operador de Trator e Pneu no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 13/01/2015

VALOR: 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT**

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **DELSON JESUS DE OLIVEIRA**

CPF: 011.073.491-25

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Operador de Maquinas Pesadas no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 08/01/2015

VALOR: 9.450,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT**

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Rubens Bruno Borges**

CPF: 057.211.541-52

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Jardineiro no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 12/01/2015

VALOR: 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Carlos, 755 neste ato representado pela Senhora **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal*, residente e domiciliado neste Município, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 03012913/SSP/MT e do CPF nº 314.219.381-20, denominado doravante **CONTRATANTE**, e o Senhor **Sergio Leonardo Gonçalves**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15373037 SSP/MT, CPF nº 008.692.841-42, residente em PLANALTO DA SERRA - MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº. 06/2015 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 28 de Fevereiro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 28 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira Sergio Leonardo Gonçalves

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª – Elida Tafaale Mendes Ferreira Silva

CPF: 039.931.031-22

2ª – Cleide Neves dos Santos Pereira

CPF: 004.649.691-23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Adenilton Francisco da Silva**

CPF: 027.017.501-64

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Operador de Trator e Pneu no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 12/01/2015

VALOR: 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 24(VINTE E QUATRO) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **JOSE ANTÔNIO MARTINS FERREIRA**

CPF: 590.248.281-04

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Jardineiro no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 01/04/2015

VALOR: 7.560,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **ANEIR ALVES PEREIRA**

CPF: 395.237.641-87

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como VIGIA no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 02/01/2015

VALOR: 2.889,33 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES E 20(VINTE) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **JOSE ANTÔNIO MARTINS FERREIRA**

CPF: 590.248.281-04

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como Operador de Trator e Pneu no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT.

ASSINATURA: 03/02/2015

VALOR: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 10(DEZ) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA**

CPF: 026.262.961-55

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como DENTISTA no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT em virtude de substituição.

ASSINATURA: 20/02/2015

VALOR: 7.646,66 (SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 02(DOIS) MESES E 14(QUATORZE) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Anair Gonçalves dos Santos**

CPF: 971.775.041.68

OBJETO: Este Contrato tem por objeto atendimento de TÉCNICA ACES-SUAS TRABALHO, durante 40 (quarenta) horas semanais.

ASSINATURA: 05/01/2015

VALOR: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (SETE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **LAURA APARECIDA CORSINO LUIZ**

CPF: 011.826.941-01

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços sociais na Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA – MT, para atendimento da população carente, durante 40 (Quarenta) horas semanais, como **Psicóloga**.

ASSINATURA: 02/01/2015

VALOR: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **Neulizete Vieira Vilela Santos**

CPF: 041.832.511-17

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratar como **Merendeira**, durante 40 (quarenta) horas semanais.

ASSINATURA: 02/03/2015

VALOR: 1.313,33 (UM MIL REAIS TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS E 20(VINTE) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Carlos, 755 neste ato representado pela Senhora **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal*, residente e domiciliado neste Município, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 03012913/SSP/MT e do CPF nº 314.219.381-20, denominado doravante **CONTRATANTE**, e a Senhora **Jose Antônio Martins Ferreira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 3148354 2.A VIA DGPC/GO, CPF nº 590.248.281-04, residente em PLANALTO DA SERRA - MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem destratar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº. **11/2015** de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de Março de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 30 de Março de 2015.

Angelina Benedita Pereira Jose Antonio Martins Ferreira

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª – Elida Tafaele Mendes Ferreira Silva

CPF: 039.931.031-22

2ª – Cleide Neves dos Santos Pereira

CPF: 004.649.691-23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: **ANEIR ALVES PEREIRA**

CPF: 395.237.641-87

OBJETO: O objeto do presente contrato destina a contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução de serviços como VIGIA no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT

ASSINATURA: 21/04/2015

VALOR: 788,00

VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Carlos, 755 neste ato representado pela Senhora **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal*, residente e domiciliado neste Município, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 03012913/SSP/MT e do CPF nº 314.219.381-20, denominada doravante **CONTRATANTE**, e a Senhora **Laura Aparecida Corsino Luiz**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 093956254-2 MD/MT, CPF nº 011.826.941-01, residente em PLANALTO DA SERRA - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem destratar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº. **03/2015** de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de Abril de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 22 de Abril de 2015.

Angelina Benedita Pereira Laura Aparecida Corsino Luiz

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª – Elida Tafaale Mendes Ferreira Silva

CPF: 039.931.031-22

2ª – Cleide Neves dos Santos Pereira

CPF: 004.649.691-23

PORTARIA Nº 087/2015

PORTARIA Nº 087/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR EMILIO DE CARVALHO

GREGORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 12(doze) meses de Licença Prêmio a pedido do servidor, Emilio de Carvalho Gregório Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Fiscal no período de 04/05/2015 a 02/05/2016, referente ao quinquênio 1993 a 1998 ,1998 a 2003 , 2003 a 2008, 2008 a 2013 devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 04 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2.015

OBJETO: Serviços de elaboração de projetos básicos para a Câmara Municipal de Poconé – MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 21/05/2015 às 11:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 07 de maio de 2015.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **TO-MADA DE PREÇOS nº 01/2015**, que teve por Objeto:Contratação de Empresa objetivando a execução da obra de Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro, conforme Convênio nº 056/2014/SECID. Cuja vencedora foi: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, R\$ 249.799,97**(duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Pontal do Araguaia-MT, 12 de maio de 2015.

MARIZETH PROCÓPIO DE SOUZA

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1505/2015

Dispõe sobre retificação de Decreto nº 1504/2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a evidencia de erro redacional no valor apresentado pelo Decreto nº 1504/2015, de 07 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 1504/2015 de 07 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso de 08 de maio de 2015, que passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PRÓPRIA FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVI

2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNAPEM

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 80.000,00

2091 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E RE-
FORMAS.....R\$ 70.100,003.1.90.09.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA.....
.....R\$ 10.000,00

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVI

3.1.90.09.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA.....
.....R\$ 19.900,00TOTAL.....
.....R\$ 180.000,00"**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita em Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 07
de maio de 2015.**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015****PORTARIA Nº. 142/2015****Dispõe sobre a Exoneração da Srª. IVANIA MALDONADO ROMAN FA-
RIA, de Coordenadora do Programa Projovem Urbano****Data: 06/05/2015****GABINETE****DECRETO Nº. 077/2.015****"Dispõe sobre a trigésima primeira Convocação de Candidatos Apro-
vados no Concurso Público 01/2012, para admissão ao Serviço Públi-
co Municipal".****DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Pontes e
Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, conside-
rando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a
Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o
Edital do Concurso Público 001/2012;**DECRETA:****Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2012
para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publica-
do no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados
os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recur-
sos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacer-
da – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as
13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publica-
ção** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormen-
te tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de
trabalho.**Parágrafo Único**– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na des-
classificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Leves (100)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114623-2	RENATO RAONNY DOS SANTOS RE- ZENDE	15º

Técnico Adm. Educ. - Multimeios Didáticos (119)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111081-6	ALICE MANPIAN PAES	11º
100709-5	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNI- OR	12º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito**RESULTADO PREGÃO N.047/2015****REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N.º098/2015****OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRE-
TARIA DE DESPORTO E LAZER.**O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de
Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos
interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015, cujo certame
se deu às 08h do dia 12/05/2015; sagrou vencedora as empresas CLA-
RO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, vencedora do Lote 05, com valor to-
tal de R\$80.000,00 (oitenta mil reais); MCM COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS-ME, vencedora dos Lotes 02 e 03, com valor total de
R\$79.810,00 (setenta e nove mil e oitocentos e dez reais); GERAÇÃO
2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-
ME, vencedora do Lote 04, com valor total de R\$92.995,00 (noventa e dois
mil e novecentos e noventa e cinco reais) e a P. MOREIRA LIMA COMER-
CIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, vencedora do Lote 01, com valor total de
R\$89.650,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). Maiores
informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site
www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 12 de maio de
2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015****PORTARIA Nº. 143/2015****Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Centro de Referência de
Assistência Social – CRAS, o Sr. JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA, nos
termos da Lei Complementar nº. 117/2013 e dá outras providências****Data: 11/05/2015****GABINETE****DECRETO Nº. 078/2.015****"Dispõe sobre a vigésima quarta Convocação de Candidatos Aprova-
dos no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Públi-
co Municipal".****DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Pontes e
Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, conside-
rando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a
Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o
Edital do Concurso Público 001/2013;**DECRETA:****Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2013
para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado

no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

A.A.E.- MANUT. INFANTIL ESCOLAR (ZELADOR) (102)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112645-7	LUZINETE DE JESUS DA ROCHA	23º
111561-7	VARLENE MARIA GONÇALVES	24º
115400-4	MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	25º
114208-2	BIANCA DA SILVA MIRANDA	26º

A.A.E.-NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) (103)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114018-5	REGIANE RIOS DE ALMEIDA	27º
111213-5	VALQUIRIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	28º

A.A.E.-VIGILÂNCIA (105)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115098-6	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	11º
114688-5	WELLINTON DA SILVA CAMPOS	12º
114660-4	MARISTELA CAMARA DE SOUZA ARANTES	13º

T.A.E.-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (107)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113916-1	ELENI PEREIRA DA SILVA	45

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (108)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112836-2	BRUNA LAIANA FERREIRA DE SOUSA	14

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

GABINETE DECRETO Nº. 076/2.015

“Dispõe sobre a decima segunda Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -TEC DES INFANTIL – 115 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
167	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	11º

ENFERMEIRO– 117 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
558	ALINE RINALDI BENTO	6º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 147/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre REMOÇÃO de servidor efetivo no cargo de Professor do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 46, da Lei Complementar nº 017/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER, a partir de 04 de maio de 2015, a servidora Nivia Augusta Cardoso, efetiva no cargo de Professor com matrícula 989 e 1632, inscrita no CPF nº 902.291.691-04, da Escola Municipal “Santo Antonio” para Escola Municipal “Theodoro Jose Duarte”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUB DE EXTRATO DE CONTRATO 31/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 31 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ASA BRANCA TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ: 12.882.082/0001-24

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Porto Esperidião-MT, 11 de Maio de 2015. Roney Batista Cardoso. Coordenador do DPTº de Licitação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições a si conferidas pelo Artigo 227 da Lei Complementar Municipal n°16, de 15 de dezembro de 2003, e Artigo 64, do inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Ofício N° 123/2015, datado em 28/04/2015 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências quanto à conduta do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para averiguar conduta transgressiva ao inciso II, do Art. 198 da Lei Complementar Municipal n°16, de 15 de dezembro de 2003, praticada pelo servidor JULIO CESAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de professor efetivo em história na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A comissão criada pelo decreto n° 009, de 03 de março de 2015, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para ultimar a apuração dos fatos.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que encerradas as apurações, para que a comissão a que alude o **caput** deste artigo apresente o relatório Final, no qual deverão ser indicadas as penalidades cabíveis.

Art. 3º. Assegurar-se-ão ao servidor indicado nesta Portaria todos os meios de defesa possíveis, em especial o de oferecer defesa escrita, no prazo de dez dias, e alegações finais, no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Como medida assecuratória dos direitos a que se refere o **caput** deste Artigo, assegura-se ao servidor a prerrogativa de ser inquirido depois de ultimada a instrução probatória, e antes das alegações finais.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 29 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre READAPTAÇÃO de servidor efetivo no cargo de Professor do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 45 e 46, da Lei Complementar n° 016/2003 de 15 de dezembro de 2003 e considerando a Perícia Médica realizada pelo Médico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR, a partir de 30 de ABRIL de 2015, o servidor Jair Calimerio, efetivo no cargo de Professor com matrícula 98 e 310, portador do CPF n° 111.690.601-53.

Art. 2º O servidor será readaptado para desempenhar as funções do cargo de Bibliotecário na Escola Municipal "Theodoro Jose Duarte" na comunidade de Vila Cardoso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre REMOÇÃO de servidor efetivo no cargo de Professor do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 46, da Lei Complementar n° 017/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER, a partir de 04 de maio de 2015, a servidora Helvia Novakc, efetiva no cargo de Professor com matrícula 1238, inscrita no CPF n° 967.727.001-04, da Escola Municipal "Santo Antonio" para Escola Municipal "Theodoro Jose Duarte".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE TURISMO E CULTURA do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data (30/ABRIL/2015), do cargo em Comissão de SECRETARIO DE TURISMO E CULTURA do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **SEBASTIÃO GILVAR BONFIM**, portadora do RG n° 868807 SSP/MT e do CPF n° 207.677.141-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Agricultura** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ITAMAR BENTO DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 13058940 SSP/MT e do CPF n.º 737.233.048.34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 018/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

DISPOE SOBRE A NOEMAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COM- POR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Senhor *Gilvan Aparecido de Oliveira*, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e em vista do disposto no artigo 9º da Lei Estadual nº 8.469/06 e no artigo 8.º da Lei Municipal nº 622/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir desta data o biênio 2015/2016, conforme relacionado a seguir.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

- Ailton Cezar Gonçalves

- Rosa da Silva Cebalho

II – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

- Nilva Sueli Baca

III – REPRESENTANTE DE ALUNOS:

- Sirlene Rodrigues

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

- Julio Cesar dos Santos

V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

- Eliana Maria Theodoro da Silva

VI – REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

- Marineli Correia Cebalho

VII – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Walter Pereira da Silva

- Henrique Alberto Moura

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE FINDEB:

- Elaine Cristina Martins

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião /MT, em 17 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 61/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Reajuste os Valores das Diárias a serem pagas a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 208, de 12 de Janeiro de 1998, estabelece a política de diárias a serem concedidas aos servidores por deslocamento para fora do Território Municipal;

CONSIDERANDO que o retromencionado Diploma Legal, em seu art. 8º. Preconiza o reajuste trimestral dos valores a serem concedidas a título de diárias, e indica, como indexador oficial, o índice de preços ao consumidor;

CONSIDERANDO que, contrariando a disposição do retromencionado art. 8º. Da Lei Municipal nº 208/98, os Decretos nº 5, de 17 de janeiro de 2013 e 14, de abril de 2014, reajustaram integralmente o valor da diária devido ao Prefeito Municipal e apenas parcialmente os valores devidos aos demais servidores,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das diárias a serem pagas aos servidores municipais por deslocamento para fora do Território Municipal passam a ser fixadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, e revoga o Decreto nº. 14, de 17 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião /MT, em 17 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo Único ao Decreto 61/2015

(Valores Normais de uma Diária)

NATUREZA DOS CARGOS	NATUREZA DOS DESLOCAMENTOS		
	ESTADUAL C/PERNOITE	S/PERNOITE	INTERESTADUAL
Prefeito Vice-Prefeito Secretários	R\$ 440,00	R\$ 220,00	R\$ 596,00
Chefes Técnicos de Nível Superior	R\$ 296,00	R\$ 148,00	R\$ 401,00
Demais Servidores	R\$ 156,00	R\$ 74,00	R\$ 211,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 008/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de forma parcelada de hidrômetros e kit cavalete para manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Porto Estrela/MT. A abertura está marcada para o dia 26/05/2015, às 14h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 208/2015

De: 11 de maio de 2015

*"Nomeia **Marcia Bucioli Fülber** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marcia Bucioli Fülber** inscrita no CPF nº 946.756.271-53 no cargo de **Chefe do Setor de Monitoramento de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 212/2015

De: 11 de Maio de 2015

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Aparecido Prudêncio de Amorim e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial convertida em Espécie, ao servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim**, nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos meses de Maio, Junho e Julho de 2015, referente ao quinquênio de 05/05/2010 a 04/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2015

De: 11 de Maio de 2015

"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora Elaine Machado de Araújo e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora Elaine Machado de Araújo, nomeada no cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/05/2015 até 31/07/2015 conforme Comunicado de Decisão de perícia médica da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2015

De: 11 de Maio de 2015

*"Designa o servidor **Silva Ribeiro dos Santos** para substituir servidor em férias e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Silva Ribeiro dos Santos CRC/MT-015690/O-0**, para exercer a função de Contador no período de 11/05/2015 a 31/05/2015 em substituição ao servidor Noalis Ferreira de Castro efetivo no cargo de contador estar no gozo das férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2015

De: 11 de Maio de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Noalis Ferreira de Castro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, 30 (trinta) dias de Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário, ao servidor **Noalis Ferreira de Castro** nomeado no cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157**

PORTARIA Nº 157 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEIVITY ROGÉRIO PEIREIRA MARTINS**, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Educação, a partir do dia 20/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156**

PORTARIA Nº 156 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **DANIELE DE JESUS BROZIO DA SILVA**, para o cargo de carreira de Monitor de Creche, Grupo de Subsídio D, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir de 23/02/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 27/02/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Micro Computadores e periféricos para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/5/2015, AS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, com

prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

Poxoréu-MT, 12 de maio de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157**

PORTARIA Nº 157 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA MARTINS**, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Educação, a partir do dia 20/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 046/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa KEILA CRISTINA GUARATO EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 046/2014 de 11/08/2014, referente ao processo licitatório nº 116/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra do Contrato Originário n. 009/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste termo, vencendo no dia 09 de Novembro de 2015.

Querência – MT, 11 de Maio de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....
KEILA CRISITNA GUARATO EPP

KEILA CRISTINA GUARATO

CONTRATADO

ADMINISTRATIVO
DECRETO N°. 1.419/2015

Dispõe sobre a Homologação do Resultado

Final do Teste Seletivo Público para Estagiários nº 001/2015, da

Prefeitura Municipal de Querência – MT.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

* considerando o interesse público e a necessidade da Administração e,

* considerando que o prazo para apresentação de recurso transcorreu normalmente sem qualquer interposição,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Teste Seletivo Público para Estagiários nº 001/2015, conforme o anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - O anexo a que se refere o caput encontra-se à disposição dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Artigo 2º - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem rigorosa de classificação e a necessidade da Administração Pública.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo

4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 12 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CANDIDATOS CURSANDO ENSINO MÉDIO CMEI MUNDO ENCANTADO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Gabriela Fernandes Malta	5,5	Aprovada	9,5	Aprovada	7,5	AP
2	Luely Christina Franciscan	5,0	Aprovada	9,2	Aprovada	7,1	AP
3	Hélen Costa Sonza	3,0	Reprovado	9,6	Reprovado	6,3	Rep
4	Bianca Cristina Preuss Marques	4,0	Reprovado	AUSENTE	Reprovado	2,0	Rep
CANDIDATOS CURSANDO PEDAGOGIA CMEI MUNDO ENCANTADO							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Márcia Nunes Finger Souza	7,8	Aprovado	9,7	Aprovado	8,7	AP
2	Claudia Gomes Da Silva Konageski	7,0	Aprovado	9,8	Aprovado	8,4	AP
3	Luziane Torres Pinheiro Mallmann	6,0	Aprovada	9,3	Aprovado	7,6	Class
4	Rosiane Rosa Galvão	4,5	Reprovado	8,8	Reprovado	6,6	Rep
CANDIDATOS COM NIVEL SUPERIOR COMPLETO CMEI MUNDO ENCANTADO							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Silvania Luiza Valadão	4,7	Reprovado	9,2	Aprovado	6,9	Rep

CANDIDATOS CURSANDO ENSINO MÉDIO CMEI CRESCER E APRENDER							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Suellen Reinheimer Pfeifer	8,2	Aprovado	9,1	Aprovado	8,6	AP
2	Micaele Silva Maia	5,0	Aprovado	9,5	Aprovado	7,2	AP
3	Natália Lopes Munaro	5,5	Aprovado	8,5	Aprovado	7,0	Class
4	Renata Del Ré	4,5	Reprovado	9,0	Aprovado	6,7	Rep
5	Gabriela Felipe	4,0	Reprovado	Ausente	Reprovado	2,0	Rep
CANDIDATOS CURSANDO PEDAGOGIA CMEI CRESCER E APRENDER							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Roseni Oliveira Dos Santos	5,0	Aprovado	9,3	Aprovado	7,1	AP
2	Aldeneide Rodrigues Oliveira Costa	4,0	Reprovado	9,6	Aprovado	6,8	Rep
3	Andréia de Souza Rocha	4,0	Reprovado	9,2	Aprovado	6,6	Rep
4	Neli Teresinha Bento	1,5	Reprovado	9,1	Aprovado	5,3	Rep
5	Brenda Caroline Preuss Marques	3,0	Reprovado	Ausente	Reprovado	1,5	Rep
CANDIDATOS COM SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA CMEI CRESCER E APRENDER							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	MEDIA	RESULTADO FINAL
1	Débora Barbosa dos Santos Freitas	8,5	Aprovado	8,7	Aprovado	Aprovado	AP
CANDIDATOS CURSANDO ENSINO MÉDIO CMEB PEQUENO PRINCIPE							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1	Janaina Jeane Weber	3,5	Reprovado	8,9	Aprovado	6,2	Rep
2	Dhiovana Nataly de Souza Silva	5,5	Aprovado	Ausente	Reprovado	2,7	Rep
3	Mariana Vanessa de Andrade	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
4	Millenna Márcia Souza Lopes da Silva	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
5	Willyan Junior Soares	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
CANDIDATOS CURSANDO ENSINO SUPERIOR CMEB PEQUENO PRINCIPE							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Martina Rockenbach	8,8	Aprovado	9,7	Aprovado	9,2	Ap
2	Claudinéia Trecino	5,5	Aprovado	9,2	Aprovado	7,3	Class
3	Marciely Cabral Souza	5,5	Aprovado	9,2	Aprovado	7,3	Class
4	Alice Kessler	4,5	Reprovado	9,3	Aprovado	6,9	Rep
5	Mariana Conceição Gabin	3,5	Reprovado	9,4	Aprovado	6,4	Rep
6	Carina Alves Barbosa	3,0	Reprovado	8,8	Aprovado	5,9	Rep
7	Dorivânia dos Santos de Jesus Machado	2,5	Reprovado	9,3	Aprovado	5,9	Rep
8	Damiane Kubiszkeski	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
9	Larissa Floraci Luz dos Reis	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
CANDIDATOS COM NIVEL SUPERIOR CMEB PEQUENO PRINCIPE							

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Núbia Nieli Wagner	9,1	APROVADO	8,8	Aprovado	8,9	Ap
2	Daniela Bernardina Rosa Borges	8,3	APROVADO	8,9	Aprovado	8,6	Ap
3	Ângela Inês Klein	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
CANDIDATOS CURSANDO ENSINO MÉDIO EMEB ALEGRIA DO SABER							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Emilly Fernandes Junglaus	6,5	APROVADO	9,1	Aprovado	7,8	Ap
2	Israel Mesquita Aires Da Silva	4,5	Reprovado	Ausente	Reprovado	2,25	Rep
CANDIDATOS CURSANDO PEDAGOGIA EMEB ALEGRIA DO SABER							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	RESULTADO PARCIAL	Média	Resultado FINAL
1	Alessandra Mesquita A. Da Silva	6,5	Aprovado	9,0	Aprovado	7,7	Ap
CANDIDATOS SUPERIOR COMPLETO EMEB ALEGRIA DO SABER							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Verônica Campos dos Santos	3,0	Reprovado	9,1	Aprovado	6,0	Rep
CANDIDATOS CURSANDO NÍVEL MÉDIO ESCOLINHA DE ESPORTE							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	João Guilherme Souza Neto	3,5	Reprovado	Ausente	Reprovado	1,75	Rep
2	Dhyonathan Willian Ferreira da Silva Galle	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
CANDIDATOS CURSANDO SUPERIOR EMEB BRASIL NOVO							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Arleti Lima Da Silva Souza	6,0	Aprovado	9,4	Aprovado	7,7	Apr
CANDIDATOS CURSANDO SUPERIOR EMEB PINGO D' ÁGUA							
	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicológica	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Iaçanã Miranda É Silva	7,5	Aprovado	9,4	Aprovado	8,4	Apr

ROSANE STAUB SANTIN

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2015

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.420/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Técnico Administrativo - Sede

NATAN BASSO TRUCOLO
002. Químico – Sede
ANA CAROLINA MAZEI SILVA

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2015

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA PINGO D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Execução de Obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Nome: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.948.380/0001-90

Endereço: Travessa Alice Farias, nº 155, Centro.

CEP: 78.020-828

Cidade/Estado: Cuiabá - MT

Telefones: (65) 3321-2491

E-mail: jao.eng@terra.com.br

Representante Legal: Neigmar Ferreira Diniz

RG: 382.583 SSP/GO - CPF: 175.611.081-68

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

Preços Unitários e Totais: R\$ 879.887,44 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura, com vencimento em 11 de Maio de 2016.

Querência - MT, 12 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.948.380/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.079/GAB/PMR/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Nomeia o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007, dando outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 11, da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007, alterada pela Lei nº 300, de 6 de Setembro de 2013 e,

Considerando o Ofício nº 24/PRES-CMDCA, de 8 de maio de 2015;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente, órgão colegiado de formação paritária com composição definida nos termos do §2º, do Art. 11 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007.

§1º - A Composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente, em conformidade com o §2º, do Art. 11 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007, se fará representar pelos seguintes membros Titulares e Suplentes:

I – Representando os órgãos governamentais pelo Poder Executivo Municipal:

a) Representando a Secretaria Municipal de Ação Social - Titular

Nome : Diana Neres dos Santos

Endereço : Rua Jaime Freire, s/n, Centro.

E-mail : dianasanes@hotmail.com

Telefone : (66) 8442 5744

- Suplente

Nome : Marilsa Gomes de Almeida

Endereço : Linha 06, KM 07, Gleba 5,Lote 18.

E-mail : Marilsa.gomes@live.com

Telefone : (66) 8463 3631

b) Representando a Secretaria Municipal de Saúde

- Titular

Nome : Lessandra de Araújo

Endereço :Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro.

E-mail : less-oliveira@hotmail.com

Telefone : (66) 8457 3909

- Suplente

Nome : Letícia Arnoldt

Endereço : Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro.

E-mail : leticiajoannasilveira@gmail.com

Telefone : (66) 84304653

c) Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Titular

Nome : Neidson Gomes Temponi

Endereço : Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro.

E-mail : neidsontemponi@hotmail.com

Telefone : (66) 8447 4387

- Suplente

Nome : Vagda Barbosa

Endereço : Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro.

E-mail : vagdabarbosa@hotmail.com

Telefone : (66) 8431 6607

d) Representando a Procuradoria-Geral do Município

- Titular

Nome : Luiz Francisco da Silva

Endereço : Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro.

E-mail Pessoal : lfsprocurador@gmail.com

E-mail institu. : procuradoria@rondolandia.com

Telefone : (66) 8447 7888

- Suplente

Nome : Diones Fernandes Tamarossi

Endereço : Avenida AndreMagi, s/n, Centro.

E-mail : d.tamarossi@hotmail.com

Telefone : (66) 8442 4479

II – Representando as entidades não-governamentais:

a) Associação das Mulheres da Linha (04) Quatro – AMUSA - Titular

Nome : Marlene Moreira Lopes

Endereço : Linha 04, Km 12, Área Rural.

E-mail :

Telefone : (66) 8457 2308 (contato)

- Suplente

Nome : Laicer Maria Bezerra Souza

Endereço : Linha 04, Km 10, Área Rural.

E-mail :

Telefone : (66) 8457 2308 (contato)

b) Entidade de Obras Sociais da Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora
- Titular

Nome : Fernanda da Silva Carlini

Endereço : Rua Don Bosco, s/n, Centro

E-mail : fernandacarline24@gmail.com

Telefone : (66) 8459 4144

- Suplente

Nome : Idelfonso Pereira da Conceição

Endereço : Linha 86, Km 08, Área Rural.

E-mail : idelfonso83@live.com

Telefone : (66) 8439 6768

c) Entidade de Obras Sociais da Igreja Presbiteriana do Brasil - Titular

Nome : Nemias Ferreira Alves

Endereço : Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, Centro.

E-mail : nemiasfereiraalves@gmail.com

Telefone : (66) 8443 5742

- Suplente

Nome : Ademir dos Santos

Endereço : Linha 86, Km 10, Área Rural.

E-mail :

Telefone : (66) 8443 5742

d) Entidade de Obras Sociais da Igreja Assembleia de Deus - Titular

Nome : Juliana Soares Peixoto Lana

Endereço : Rua Suruí, s/n, Centro.

E-mail : julianasoarespeixoto@gmail.com

Telefone : (66) 8412 1807

- Suplente

Nome : Zelir Pedroso Neres

CPF : 014.592.861-62

Endereço : Rua Jaime Freire, s/n, Centro.

E-mail :

Telefone : (66) 8419 9288

Art.2º - O mandato dos Conselheiros de Direitos, conforme descritos no Art. 1º, será de (02) dois anos, conforme disposto no §3º, do Art. 11 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007.

Art. 3º. Em consonância com a deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos na 2ª Reunião Extraordinária do dia 8 de Maio de 2015, a Diretoria Eleita do Conselho, nos termos regimentais, para o Mandato de (02) dois anos, ficou composta da seguinte forma:

I – Presidente

a) Luiz Francisco da Silva

II – Vice-Presidente (a)

a) Juliana Soares Peixoto

III – Secretário (a)

a) Diana Neres dos Santos

Art. 4º. Este decreto em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral Interna do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela elaboração de todo o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário do Conselho deliberou na 2ª Assembleia Extraordinária realizada no dia 8 de Maio de 2015, e,

Considerando a atribuição privativa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, nos termos do inc. VII, do art. 10, da Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, e Resolução nº 001/ CMDCA/2015 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definida a Comissão Eleitoral do Processo Municipal de escolha dos ocupantes dos cargos de Conselheiro Tutelares, com a seguinte composição:

I – Presidente (a)

a) Lessandra Araújo de Oliveira

II – Secretário

a) Neidson Gomes Temponi

III – Membro (a)

a) Fernanda da Silva Carlini

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 8 de Maio de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE REIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SEVL SERVICE) SALGADOS E BOLOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, foi declarada FRACASSADA. A empresa L.C de Almeida Tsutsui – ME solicitou o prazo conforme dispõe a lei Complementar nº 123/2006, mas não entregou a certidão, conforme mencionada em ata. Informo ainda que a íntegra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

ROSARIO PREVI PORTARIA 07/2015

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 148/2014, de 14 de agosto de 2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IX, nº 2045, em 27 de agosto de 2014, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora **Sra. ADNEI FATIMA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n. 338.363/SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 329.156.911-34, conforme processo administrativo do PREVIST n.º **2014.04.00020P**:

Onde se lê: “Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal com redação

dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998...”

Leia-se: “Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998...”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 07 de maio de 2015.

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**.

Novo objeto: Execução de obras de “**Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Celcino Pereira (trecho 1), Rua Jorge Amado, Rua 13 de Dezembro, Rua Colombia, Rua Mato Grosso, Rua Dom Aquino e Rua Getúlio Vargas com extensão de 7.970,31 (m²)**”, no município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI em anexo.

JUSTIFICATIVA

: Inclusão das Ruas Jorge Amado, Rua Colombia, Rua Dom Aquino e Rua Getúlio Varga, que por falha na digitação ficou de fora do objeto.

OBS: Não haverá prorrogação de prazo haja vista que não há alteração na planilha de quantitativos.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidenta da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção do PSF II, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, BDI e Minuta de Contrato**” anexos da *Tomada de Preços 001/2014*, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 meses, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos no Item 4.1, cláusula quarta e item 5.1 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 14.039.081/0001-48.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT**”, con-

forme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A SECRETARIA GABINETE E DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAL.**

PREÂMBULO

No dia 12 de Maio de 2015, às 09:30 horas (horário Brasília), reuniram-se na sala de licitação, na sede da prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira e Equipe de apoio, composta por MARCELI SALETE TAFAREL E MAICON ODAIR DA SILVA, designada pela portaria 084/2015 do dia 11 de maio de 2015. Aberta a sessão não havendo interessados, em participar do certame a comissão aguardou 10 minutos.

Constatada a ausência de interessados, A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e equipe de apoio.

Santa Carmem/MT, 12 de maio de 2015.

ASSINAM:

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Marceli S. Tafarel

Pregoeira

Maicon Odair da Silva

Equipe de apoio

SETOR DE DIVISÃO EXTRATO DE CONTRATO 012/2015

EXTRATO DE CONTRATO 012/2015

CONTRATO N.º 012/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA ATRAVÉS DE SISTEMA TRANSTELEFÔNICO ATENDENDO O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Totalizando o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil, cinqüenta reais).

Contratada: TELEMED CENTER-SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM. IMP. LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 31/03/2015. Vigência: 31/12/2015.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO DISTRATO AO CONTRATO N.º 054/2014

DISTRATO AO CONTRATO N.º 054/2014

Por este instrumento jurídico, O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e de outro lado como Contratada a empresa **MARCELLY AYALA FIORE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 17.911.159/0001-60, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 5335, Cuiabá Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Jefer-son Santiago**, CPF Nº 001.272.101-80, RG Nº 1559204-9 SSP/MT tendo em vista os termos do contrato original N.º 054/2014, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 22 de Agosto de 2014, o Contrato 054/2014, vigente até 21/08/2015, sendo o objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reservatório para água com capacidade para 200 (duzentos) mil litros incluindo a fundação com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência.**
2. Por não haver mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data.
3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.
4. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELLY AYALA FIORE - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Arilson A da Silva Fonseca

CPF: 570.573.891-91

Nome: Arlito Francisco da Silva

CPF: 023.113.731-10

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2015**DE 12 DE MAIO DE 2015****DISPÕE SOBRE Nomeação dos servidores para compor a Comissão Farmacoterapêutica.****EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

CONSIDERANDO:

– A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

– A Lei nº. 5.991 de 17.12.1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

– A Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

– A Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

– A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

– A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que “a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos”, inciso XIII “promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo”;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os membros para Compor a Comissão Farmacoterapêutica, com duração de mandato de dois anos, dando-se início com a data da publicação do decreto, conforme a composição paritária a seguir:

- ADEVAIR MARQUES FILHO

- ALYNE SALES QUEIROZ

- ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY

- LEONARDO CARVALHO FRANCISCO

- KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO

- OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE MAIO DE 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-e

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

**CONTRATOS E CONVENIO
DISTRATO AO CONTRATO N.º 041/2014****DISTRATO AO CONTRATO N.º 041/2014**

Por este instrumento jurídico, O *MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e de outro lado como Contratada a empresa **FALCÃO RONDON SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 18.368.786/0001-60, com sede na Rua Altivo Taborda, Nº 2059, Centro, Santa Rita do Trivelato, CEP: 78.453-000 - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo proprietário o Senhor **Daniel Pereira de Lima Rondon**, CPF Nº 958.574.431-72, RG Nº 13506356 SSP/MT tendo em vista os termos do contrato original N.º 014/2014, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 12 de Junho de 2014, o Contrato 041/2014, vigente até 11/06/2015, sendo o objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos no Programa de Saúde da Família – Unidade I e no Centro Municipal de Atendimento do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência.**

2. Por não haver mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de prestação de serviço, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato de prestação de serviços em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.

4. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

FALCÃO RONDON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Arilson A da Silva Fonseca

CPF: 570.573.891-91

Nome: Arlito Francisco da Silva

CPF: 023.113.731-10

PORTARIA N° 093/2015**DE 12 DE MAIO DE 2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **LEONARDO CARVALHO FRANCISCO**, CPF sob nº 341.252.838-26, como Fiscal do Contrato nº 026/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MAIO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 25 DE MAIO DE 2015, ÀS 08h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br. Santo Afonso- MT, 12 de maio de 2015. **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 113/2015.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARGARIDA JOSE DE SOUSA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 15699781 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012 973 481-09 e residente a Rua RUA PROJETADA, Bairro CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 058/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 058/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARGARIDA JOSE DE SOUSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 111/2015.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

LILIANA OLIVEIRA NOVAIS

, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 2560321-3 SJSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.906.501-09 e residente a Rua Projetada, Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 005/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 005/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 e Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LILIANA OLIVEIRA NOVAIS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 110/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

1972460-8

SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.495.241-85, à RUA PROJETADA, S/N, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 093/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 093/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 093/2014, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JAQUELINE HILDA FRANQUIM portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

2130875-6 SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.423.281-00 e residente a Rua Projetada Qd.88 Lt15, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº . 008/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 008/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº . 008/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2015.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ELIETE PIMENTA DE AMORIM portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

0980441-2 SJSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.868.261-03 e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº . 007/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 007/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 007/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELIETE PIMENTA DE AMORIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 107/2015.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

19038984 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.431.101-66 e residente a Rua Projeta-da, s/nº, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Les-te - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 017/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que cou-ber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a se-guir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 017/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 017/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato origi-nal, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de servi-ços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma de-sempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no con-trato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vi-gendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRA-TADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus su-cessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 106/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Muni-cipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nes-ta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 19103352 SSP/MT, e ins-crito no CPF/MF sob o nº 025.533.051-09 e residente a Rua Projetada, nº19, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 016/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que cou-ber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a se-guir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 016/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 016/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato origi-nal, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de servi-ços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma de-sempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no con-trato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vi-gendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRA-TADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus su-cessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Muni-cipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nes-ta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

1832835-0 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.783.621-85 e residente a Rua Projeta-da, s/nº, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 28/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 28/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 28/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ARAO TOPRE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

2334731 SSP /MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.038.461-90 e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 44/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 44/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 44/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ARAO TOPRE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

MG – 12.004.951 PCEMG/MG,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.666.766-87 e residente a Avenida Matrincha, 06 - Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 011/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 011/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 011/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DE ABREU, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

16445600 SSP /

MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.866.051-29 e residente a RUA DAS MANGUEIRAS, BAIRRO: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 27/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 27/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 27/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ADRIANA PEREIRA DE ABREU

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

ISMAR TSIPTEPRE

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 17435260 SSP /MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.015.381-36 e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 40/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 40/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 40/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ISMAR TSIPTEPRE

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 099/2015

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

ENEKELES MENDES DA SILVA

, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 1875393-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038944081-70 e residente a RUA DAS FLORES, Bairro BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 56/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 56/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 56/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ENEKELES MENDES DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

1182623-1 SSP,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.853.911-49 e residente a AVENIDA MATO GROSSO 120, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº . 021/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 021/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº . 021/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

1258905-5 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 632205551-87 e residente a Rua Fortaleza, nº 23, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº . 015/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 015/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº . 015/2015, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

3.653.696 SSP/SC,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.797.369-34 e residente a Rua das Flores Qda.10 casa 29, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº . 012/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 012/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº . 012/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE LOURDES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

1832857-1 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.916.871-08 e residente a Rua Projetada, nº11, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº . 013/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 013/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº . 013/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE LOURDES DIAS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 097/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CLAUDIA JANAINA MACIEL, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

7081035763 SJS

e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.466.630-20, à AVENIDA PORTO ALEGRE, S/N, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 010/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 010/2014, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CLAUDIA JANAINA MACIEL

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 096/2015

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS,

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2128687-6 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.806.151-43 e residente a Avenida Brasil 355, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 003/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 003/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 116/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

MARIA DE LOURDES POLICARPO DA CONCEIÇÃO

, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2007936120-4 SSPDS / CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.145.423-83 e residente a RUA MACEIO, BAIRRO: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 26/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 26/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 26/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES POLICARPO DA CONCEIÇÃO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 117/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA ZITA MENDES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

2533014-4 SJSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.233.972-00 e residente a Rua Domingos Azzolini Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 009/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 009/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA ZITA MENDES DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 118/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 1464828-8 SSPSJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.725.531-46 e residente a Avenida Maceió Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 014/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 014/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 014/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 119/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: OGILIA RENHIMIWE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

2248701-8 SSP /MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.361.161.71 e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 48/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 48/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 48/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

OGILIA RENHIMIWE

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 120/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: REGINA MORITU WAUTOMOSITARION portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 180078311

SSP /MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.790.691-03 e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 52/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 52/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 52/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

REGINA MORITU WAUTOMOSITARION

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 121/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ROSANGELA GOMES PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

1875597-6 SSP /MT

, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.265.951-10 e residente a ASSENTAMENTO MATRICHAN, BAIRRO: RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 25/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 25/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015..

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ROSANGELA GOMES PEREIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 122/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

SIMONE CANDICA DA CRUZ,

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2460247-7 SJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.504.951-05 e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 010/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 010/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SIMONE CANDICA DA CRUZ

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 123/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: TAIS DOS SANTOS JACO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

1875447-3 SESP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.760.311-01 e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 018/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 018/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TAIS DOS SANTOS JACO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 125/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1727934-8 SEJSSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.723.621-81 e residente a Rua Projeta-da, Qda88 lote 9B Bairro Jardim Bem Viver nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 004/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 004/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 126/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

2230338-3 SSP

e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.787.211-56, à RUA PRIMAVERA, 408, Bairro-CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 048/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 048/2014, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

RATIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 015/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público a ratificação do texto da página 27 item 10.3 do anexo I (termo de Referência) do edital de processo licitatório pregão 013/2015 que tinha como texto (10.3 - "Caso as especificações do veículo/ambulância entregue não seja compatível com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do mesmo e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar o veículo que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;"), **ficando como redação correta o texto abaixo descrito:**

10.3 - Caso as especificações do veículo entregue não seja compatível com as constantes deste Edital e termo de referência anexo I, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do mesmo e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar o veículo que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de Maio de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP N° 015/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP n° 015/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADO E CAL PARA PINTURA**, sagrou se vencedora a empresa **BASEI & BASEI – LTDA / VILLAGE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n° 02.705.847/0001 – 05, com os respectivos valores: **Item 1: CIMENTO CP II - Z - 32, valor unitário de R\$ 27,99 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos); Item 2: CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES, valor unitário de R\$ 10,49 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos) e Item 3: CAL HIDRATADA, valor unitário de R\$ 12,49 (Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1794-A/2015

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1794-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CLAUDIA PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 295.371.968-79 End: RUA MILTON NASCIMENTO N.94 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-506

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZABEL MIRANDA DE LIMA - CPF/CNPJ: 853.441.251-00 End: RUA TEREZINHA N.243 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 297-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: ESTRADA AUREA N.416 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-689

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA VERA LUCIA N.396 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-689

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 150-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA GRACIELLA N.348 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-713

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:30 horas

Proto e Data Apres.: 153-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA JAKELINE N.313 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:21 horas

Proto e Data Apres.: 154-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA SONIA MARIA N.398 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-692

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:10 horas

Proto e Data Apres.: 155-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA 01 N.525 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA 01 N.545 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILDA ROCHA SANTOS - CPF/CNPJ: 883.888.919-87 End: TRAV. TRAVESSA 23 QD.059 LT.015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-846

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR FRANCISCO PEREIRA - CPF/CNPJ: 377.932.251-04
End: RUA DOS DIAMANTES N.100 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR MARQUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 535.898.821-15
End: RUA DAS JURITIS N.827 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:04 horas

Proto e Data Apres.: 161-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR PETRAZZINI - CPF/CNPJ: 964.126.311-00 End: AV. PANTANAL N.1453 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR PIN - CPF/CNPJ: 656.161.620-00 End: RUA DAS SAMBAIAS N.365 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR XAVIER DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 495.169.739-49
End: RUA DR. CLAUDOMIRO M. CARVALHO N.1929 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-849

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMARA CRISTINA C. FILGUEIRAS - CPF/CNPJ: 875.170.781-00 End: RUA VENEZA N.688 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Tamires

Proto e Data Apres.: 165-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON QUEVEDO - CPF/CNPJ: 761.482.549-72 End: RUA DAS VIOLETAS N.597 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Geicilei

Proto e Data Apres.: 166-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON QUEVEDO - CPF/CNPJ: 761.482.549-72 End: RUA ARMANDO DIAS N.935 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 12:40 horas

Proto e Data Apres.: 167-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANA BARBOZA - CPF/CNPJ: 886.105.001-87 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.2561 - JD. IPE - SINOP-MT - CEP: 78553-595

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 168-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANE CHARLES BARBOSA - CPF/CNPJ: 019.887.261-58 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4506 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANETE PAULINO DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 014.286.681-44 End: RUA PROJETADA A N.1106 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 170-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANI TRABUCO - CPF/CNPJ: 700.446.009-68 End: RUA DAS AMOREIRAS N.414 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:20 horas

Proto e Data Apres.: 171-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANE FERREIRA CALDEIRA - CPF/CNPJ: 007.580.671-19 End: RUA SAO JOAO N.2925 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 172-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELE PEREIRA - CPF/CNPJ: 013.229.941-02 End: RUA PROJETADA 01 QD.056 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 174-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELI TAVARES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 030.783.581-27 End: TRAV. TRAVESSA 22 QD.059 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-844

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE ALEXANDRA SACONI - CPF/CNPJ: 848.774.301-30
End: RUA JOAO DE BARRO N.602 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT -
CEP: 78556-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 176-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE APARECIDA DE PROENCA - CPF/CNPJ: 019.649.651-95 End: RUA PROJETADA A N.345 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE APARECIDA KERI - CPF/CNPJ: 738.619.521-49 End: TRAV. TRAVESSA 20 QD.049 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIVAN FRANCELINO MAGALHAES - CPF/CNPJ: 263.621.878-57 End: RUA DOS CRAVOS N.1490 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-325

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:35 horas

Proto e Data Apres.: 179-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIVANILDO CRUZ - CPF/CNPJ: 960.576.611-68 End: RUA RIO NEGRO N.720 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLAUCIANE VARGAS WIEGERT - CPF/CNPJ: 270.633.508-46 End: RUA DAS VIOLETAS N.894 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:18 horas

Proto e Data Apres.: 182-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEENDA MARTINEZ PEREIRA - CPF/CNPJ: 038.041.091-52 End: RUA PROJETADA 01 QD.055 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 183-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 045.427.641-92 End: RUA PROJETADA 11 QD.061 LT.012 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEYSIANE SANTANA QUEIROZ - CPF/CNPJ: 015.569.431-64 End: AV. PROJETADA A N.155 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 186-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLORIA NELETA DOS SANTOS SILVA LOPES - CPF/CNPJ: 007.907.661-08 End: RUA PROJETADA 12 N.656 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRACIELE COSTA BIANCHESSI - CPF/CNPJ: 030.025.721-01
End: TRAV. TRAVESSA 06 N.65 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 189-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRAZIELA GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 894.372.091-20
End: RUA PROJETADA 02 N.219 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRAZIELI APARECIDA FAUSTINO DE JESUS - CPF/CNPJ: 020.069.041-83
End: TRAV. TRAVESSA 12 N.315 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO CAMPOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 651.656.401-91
End: EST. GLORIA N.2405 - CHAC LAZER BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78558-391

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 194-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO PATRIOTA - CPF/CNPJ: 667.510.201-04
End: AV. DOS INGAS N.1428 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:37 horas

Proto e Data Apres.: 195-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HEINZ MICHELMANN - CPF/CNPJ: 193.922.739-91
End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.1352 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-464

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELDER GUALBERTO - CPF/CNPJ: 011.819.841-65
End: RUA ELIAS COAN N.631 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELEN FERNANDA DA SILVA MACHADO - CPF/CNPJ: 022.883.691-32
End: RUA PROJETADA A N.825 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS - CPF/CNPJ: 051.138.451-32
End: RUA ADASTREIA QD.005 LT.001 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 200-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA EVANGELISTA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 126.170.268-92
End: AV. DAL BOSCO N.495 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:34 horas

Proto e Data Apres.: 201-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA NEVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 014.238.178-00 End: RUA CAMPO MOURAO N.130 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-391

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 202-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 240.485.341-49 End: RUA PROJETADA A N.1046 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 203-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO BAZELESKI - CPF/CNPJ: 261.039.821-20 End: RUA 04 N.730 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 205-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO DIAS BOLIVAR - CPF/CNPJ: 361.938.609-91 End: RUA DAS PERDIZES N.388 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-352

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:22 horas

Proto e Data Apres.: 206-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELLEN ALINE R. ALBUQUERQUE - CPF/CNPJ: 036.982.451-24 End: RUA PROJETADA A N.376 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 207-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HERMINIO LUIZ DAMO - CPF/CNPJ: 032.464.009-97 End: AV. ODALGIR SGARBI N.1400 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 208-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HEULA PAULA QUINTINO DE VASCONCELOS - CPF/CNPJ: 040.932.391-85 End: RUA DOS GUANANDIS N.338 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HIGOR ORGINA MOTA - CPF/CNPJ: 938.164.211-72 End: RUA TAMBAQUI N.70 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HILMA MAGDALENA ANDERSSON NILSSON - CPF/CNPJ: 631.707.951-04 End: RUA DAS NOZES N.27 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HOTINO RIBEIRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 427.861.001-78 End: RUA JOAO DE BARRO N.717 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:10 horas

Proto e Data Apres.: 212-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUAN RAILON PEREIRA BEZERRA - CPF/CNPJ: 003.976.271-81 End: RUA PROJETADA T N.945 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 214-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUGO CESAR WEIRICH - CPF/CNPJ: 032.312.209-47 End: RUA DOS AZULOS N.1011 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 215-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUGO MACIEL DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 004.031.851-65 End: RUA SATURNO QD.012 LT.018 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDELVAN PAULA DA SILVA - CPF/CNPJ: 560.455.146-53 End: RUA PROJETADA 02 N.49 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDEVAN MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 666.967.551-87 End: RUA PAULO ALBERTO PAN N.1094 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-865

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA BATISTA NACIONAL DE SINOP - MT - CPF/CNPJ: 07.980.863/0001-11 End: RUA TELES PIRES N.1055 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 219-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA PENTECOSTAL FILADELFIA - CPF/CNPJ: 05.513.069/0001-32 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.1699 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:10 horas

Proto e Data Apres.: 221-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL - CPF/CNPJ: 00.118.331/0001-20 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.4002 - SETOR RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDA BARROS DA SILVA - CPF/CNPJ: 973.723.821-49 End: RUA PROJETADA 13 N.225 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 224-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDEANA SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 427.289.322-04
End: TRAVESSA 11 N.346 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 225-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILMA ALVES COUTINHO - CPF/CNPJ: 010.091.241-96 End: RUA PROJETADA 01 QD.054 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 226-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILMA FERREIRA MENDES - CPF/CNPJ: 799.956.161-49 End: RUA DOS OITIS N.87 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-181

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 227-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILSO N CREPALDI DE LUCAS - CPF/CNPJ: 630.156.501-06 End: RUA 01 N.173 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-867

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 230-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILSO N CREPALDI DE LUCAS - CPF/CNPJ: 630.156.501-06 End: RUA 02 N.196 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INACIO HISTER - CPF/CNPJ: 125.834.139-53 End: RUA DAS ROSAS N.129 - SETOR RES. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido

Proto e Data Apres.: 232-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INACIO PIRES MIRANDA - CPF/CNPJ: 288.443.001-68 End: RUA DOS CICLAMES N.342 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 233-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IND. E COM. CASTANHA-DO-PARA RIO NEGRO LTDA - CPF/CNPJ: 06.169.412/0001-36 End: RUA NUCLEO COLONIAL CELESTE QD.011 LT.001 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 234-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES APARECIDA GERALDINI - CPF/CNPJ: 284.185.811-15 End: RUA PROJETADA 13 N.165 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:24 horas

Proto e Data Apres.: 235-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES DINARTE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 983.568.791-91 End: RUA PROJETADA 13 N.286 - JD. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 236-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES NAIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 513.889.791-87 End: RUA DOS CRISTAIS N.529 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-625

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES SERIS FILIPPIN - CPF/CNPJ: 485.467.719-87 End: RUA DAS MACIEIRAS N.673 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-094

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:35 horas

Proto e Data Apres.: 238-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INEZ SGARBOSA BORIN - CPF/CNPJ: 842.016.731-20 End: RUA ALFREDO LENZ N.414 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-743

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 12:50 horas

Proto e Data Apres.: 240-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INGRID DANIELE GONCALVES - CPF/CNPJ: 018.097.591-96 End: RUA PROJETADA 12 N.935 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 241-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IOLANDA DE LURDES TELLES - CPF/CNPJ: 651.795.101-63 End: RUA DAS HORTENCIAS N.462 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 242-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IONE PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 836.302.951-34 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.356 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 243-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IONE TEREZINHA NORONHA - CPF/CNPJ: 252.523.480-49 End: RUA PROJETADA 02 N.75 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:25 horas

Proto e Data Apres.: 244-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRACEMA MORAIS DA SILVA - CPF/CNPJ: 027.246.803-75 End: RUA PROJETADA 12 N.155 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 245-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRACI BRUSTOLON - CPF/CNPJ: 004.513.209-72 End: RUA DAS PITANGUEIRAS N.1080 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:32 horas

Proto e Data Apres.: 246-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRAILDE NASCIMENTO SANTOS - CPF/CNPJ: 017.915.013-89 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 247-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRAVANDA BISPO DA SILVA - CPF/CNPJ: 956.832.831-91 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.266 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE ALVES MOREIRA - CPF/CNPJ: 334.152.248-48 End: TRAV. TRAVESSA 09 N.16 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-738

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 249-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE BABETO SPINELLI - CPF/CNPJ: 651.796.501-78 End: RUA CHAPECO N.295 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE BARBIERI - CPF/CNPJ: 966.357.111-04 End: AV. UNIAO DO NORTE N.418 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 251-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 046.523.731-20 End: RUA JUPITER QD.013 LT.009 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 252-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE GODOI DE CASTRO - CPF/CNPJ: 457.728.512-68 End: RUA RIO PRETO N.1381 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE MARIA DA SILVA MIRANDA - CPF/CNPJ: 016.665.231-86 End: TRAV. TRAVESSA 5 N.36 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 339.148.608-20 End: RUA PROJETADA T N.875 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 256-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE TEREZINHA ALVES PEREIRA - CPF/CNPJ: 637.211.479-87 End: RUA MARTE QD.015 LT.002 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 257-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRISMAR TOMAZ - CPF/CNPJ: 964.660.301-72 End: RUA JERUSALEM N.1220 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRLANE NIEDJA SERRA BARRETO - CPF/CNPJ: 030.728.591-08 End: RUA PROJETADA 01 QD.043 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 259-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 001.864.083-40 End: RUA PROJETADA T N.655 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 264-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISMAEL MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 107.276.981-68 End: RUA DAS JURITIS N.683 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:07 horas

Proto e Data Apres.: 265-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISMAR PAULO OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 081.409.134-21 End: RUA JOAO PIO FERREIRA N.619 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-255

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 266-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISRAEL LUCENA DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 964.660.811-68 End: RUA PROJETADA 12 N.696 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 267-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ITAMAR CRISTANI - CPF/CNPJ: 203.935.809-97 End: RUA DOS COQUEIROS N.698 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-034

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:36 horas

Proto e Data Apres.: 268-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ITAMAR EMIDIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 011.118.791-50 End: RUA NATAL N.242 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:20 horas

Proto e Data Apres.: 269-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IUNI EDUCACIONAL S/A - CPF/CNPJ: 33.005.265/0001-31 End: AV. ALEXANDRE FERRONATO QD.036 LT.999 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-287

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 270-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVALDO FERNANDES - CPF/CNPJ: 456.817.751-00 End: RUA FORMOSA N.810 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 272-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAN FURQUIM PEREIRA - CPF/CNPJ: 017.637.101-06 End: RUA PROJETADA 11 N.69 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 273-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANDRA BULLE DA COSTA - CPF/CNPJ: 985.175.201-06 End: RUA PROJETADA 08 QD.045 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-827

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 274-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANES ADILSON SCHMIDT - CPF/CNPJ: 017.165.271-12 End: RUA PROJETADA 09 N.30 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-244

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 276-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANETE COSTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 362.725.071-00 End: RUA DOS AGAPANTOS N.30 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:44 horas

Proto e Data Apres.: 277-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI KUNTZ - CPF/CNPJ: 621.620.121-20 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.2687 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente

Proto e Data Apres.: 279-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI ORLANDI - CPF/CNPJ: 335.943.259-20 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO N.3081 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI VILELA - CPF/CNPJ: 742.441.679-00 End: RUA TAMBQUI N.255 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 281-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDA SACHINI - CPF/CNPJ: 846.618.521-68 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N.2020 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-110

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:20 horas

Proto e Data Apres.: 282-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDE RESENDE COSTA - CPF/CNPJ: 021.738.801-95 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 283-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANY BELARMINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 294.318.321-00 End: RUA DAS JUREMAS N.447 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-655

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 284-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE ALICE BONES - CPF/CNPJ: 002.629.121-55 End: RUA PROJETADA T N.1005 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 287-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE DA APARECIDA TEIXEIRA DE BORBA - CPF/CNPJ: 911.747.759-04 End: RUA PROJETADA A N.395 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 288-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE MARCOLINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 522.753.291-53 End: AV. UNIAO DO NORTE N.616 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 289-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 808.022.149-91 End: TRAV. TRAVESSA 14 QD.039 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-819

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 290-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE APARECIDA DEONEL - CPF/CNPJ: 013.591.581-38 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1376 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 291-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE CIVIDINI DAGOSTIN - CPF/CNPJ: 651.795.871-15 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.1938 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Mario

Proto e Data Apres.: 292-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETTE PAIM SLOWINSKI - CPF/CNPJ: 819.151.951-87 End: TRAV. TRAVESSA 07 N.06 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 293-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL APARECIDA TAVARES - CPF/CNPJ: 362.701.131-72 End: TRAV. TRAVESSA 18 QD.047 LT.019 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 294-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL LEANDRO - CPF/CNPJ: 011.301.721-98 End: RUA DOS FLAMINGOS N.794 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 296-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL MIRANDA DE LIMA - CPF/CNPJ: 853.441.251-00 End: TRAV. JUSCELINO KUBITSCHKE N.54 - RES. BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-019

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:15 horas

Proto e Data Apres.: 298-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL PEREIRA - CPF/CNPJ: 002.396.701-32 End: RUA TE-BIS QD.002 LT.001 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 299-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 304.812.951-00
End: RUA TERRA QD.015 LT.010 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 300-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZANILDE CABRAL DA SILVA - CPF/CNPJ: 503.178.221-87
End: RUA A N.635 - CHAC MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78553-076

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 301-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZIDORA VIEIRA NUNES LAZAROTTO - CPF/CNPJ: 015.842.315-13
End: RUA PROJETADA 10 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 302-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZIEL DA CRUZ - CPF/CNPJ: 252.135.288-80
End: RUA PROJETADA 08 N.59 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 303-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZOLINA FERREIRA - CPF/CNPJ: 650.233.231-53
End: RUA PROJETADA S N.126 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 304-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACILEIA PATRICIA CERBELERA - CPF/CNPJ: 974.314.781-00
End: RUA PROJETADA 12 N.916 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 305-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACINTA KEMPF DIEL - CPF/CNPJ: 629.352.409-87
End: RUA TARAIRA N.45 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-251

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 306-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIRA TRINDADE DIUNISIO - CPF/CNPJ: 542.862.121-49
End: RUA DOS IMIGRANTES N.75 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 307-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAELOS RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 003.238.193-03
End: AV. PANTANAL N.1431 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 308-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME GIMENES LINDGREN - CPF/CNPJ: 001.529.641-50
End: RUA PIRARARA N.195 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 310-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME M. ANASTACIO - CPF/CNPJ: 443.531.389-87 End: RUA DAS SAMANBAIAS N.2355 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-464

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 311-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME TEIXEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 025.785.739-72 End: RUA PRINCIPAL QD.001 LT.093 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 313-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR ANTONIO BIAZI - CPF/CNPJ: 345.952.109-06 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.372 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:23 horas

Proto e Data Apres.: 314-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR MORANDI - CPF/CNPJ: 173.332.531-04 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.792 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:23 horas

Proto e Data Apres.: 316-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR SANTANA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 946.727.411-68 End: RUA ROSARIO N.674 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-381

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 317-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR VASCONCELOS - CPF/CNPJ: 555.648.361-20 End: RUA 01 N.340 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-643

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 319-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIRO NEVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 825.290.001-15 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.1819 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 321-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAMES CAVALCANTE DA COSTA - CPF/CNPJ: 842.026.701-59 End: RUA PISA N.281 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-420

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 322-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAMES DEAM MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.500.931-08 End: RUA PROJETADA A N.1016 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 323-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA APARECIDA MOREIRA DE QUADRA - CPF/CNPJ: 046.804.071-40 End: TRAV. TRAVESSA 15 QD.040 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 324-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.864.171-63 End: AV. UNIAO DO NORTE N.886 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 325-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA FERNANDA TOZZI IZIDORIO - CPF/CNPJ: 023.004.121-36 End: RUA TURIM N.67 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 326-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 028.821.441-21 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.26 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 327-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA TELES - CPF/CNPJ: 020.846.101-92 End: RUA LONDRINA QD.003 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 329-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANDIR JOSE CAMERA - CPF/CNPJ: 349.340.902-82 End: RUA PAULO ALBERTO PAN N.266 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-837

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido, informado por Hermino

Proto e Data Apres.: 330-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANDISLEIA POLI COLODEL - CPF/CNPJ: 004.542.489-62 End: RUA PADUA N.211 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 333-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 011.360.391-63 End: RUA PROJETADA 03 QD.052 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 334-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE BISOL - CPF/CNPJ: 867.688.591-53 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.110 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 335-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE DACROCE - CPF/CNPJ: 430.143.211-68 End: RUA GIULIANA N.712 - SINOP - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 016.871.289-01 End: TRAV. TRAVESSA 09 N.35 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-738

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 337-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.933.861-89 End: RUA PROJETADA 10 QD.058 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 338-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 009.211.961-13 End: AV. MARINGA QD.011 LT.013 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 339-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE KULKKAMP - CPF/CNPJ: 155.022.518-96 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.579 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 340-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE MARA PEREIRA PALHARES - CPF/CNPJ: 508.147.969-15 End: RUA SATURNO QD.018 LT.005 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 341-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANICE EDNEIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 030.013.711-70 End: TRAV. TRAVESSA 18 QD.048 LT.011 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 342-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.013.279-06 End: RUA MENDRIS QD.006 LT.015 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 343-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE BARROS - CPF/CNPJ: 053.222.233-47 End: RUA PROJETADA 13 N.276 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 344-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE DA CRUZ PEREIRA - CPF/CNPJ: 024.165.151-44 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1036 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 345-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE MATHIAS - CPF/CNPJ: 037.605.791-24 End: TRAV. TRAVESSA 21 QD.050 LT.022 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 346-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as

razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 12 de maio de 2015.

Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2015 SRP 042/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 034/2015 SRP 042/2015, referente ao Registro de Preço para: *Aquisição de Material para Manutenção da Central de Incêndio e Pânico do Centro de Eventos Dante de Oliveira*. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 12 de maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2015 – SRP 041/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 033/2015 – SRP 041/2015, referente **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. Empresa Vencedora: **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF: 73.783.649/0001-08**, Item: 01, 02, 03, 04. Homologado em 12 de Maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2015 – SRP 034/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 027/2015 – SRP 034/2015, **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas Vencedoras: **DELFIOL & DELFIOL LTDA, CNPJ/MF 01.315.636/0001-95**, Itens: 01, 03, 04, 06, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 53, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 72, 74, 75, 77, 78, 83, 85, 87, 89, 91, 92, 94, 96, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 116, 124, 125, 126, 128, 134, 137. **SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA, CNPJ/MF 26.777.276/0003-36**, Itens: 02, 05, 07, 08, 11, 12, 16, 20, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 42, 44, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 61, 67, 69, 70, 71, 73, 76, 79, 80, 81, 93, 101, 103, 109, 111, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 138, 139. Homologado em 12 de Maio de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 SRP Nº
047/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PRE-**

GÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: *Aquisição de Adubos e Venenos para atender às necessidades das Secretarias Municipais*. **ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS**: 13/05/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 26/05/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.cidadecompras.com.br. **INTEGRA** do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 12 de maio de 2015**.

Marcello Pavan

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

**GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1794-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/
MT**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CLAUDIA PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 295.371.968-79 End: RUA MILTON NASCIMENTO N.94 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-506

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZABEL MIRANDA DE LIMA - CPF/CNPJ: 853.441.251-00 End: RUA TEREZINHA N.243 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 297-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: ESTRADA AUREA N.416 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-689

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA VERA LUCIA N.396 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-689

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 150-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA GRACIELLA N.348 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-713

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:30 horas

Proto e Data Apres.: 153-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA JAKELINE N.313 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:21 horas

Proto e Data Apres.: 154-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA SONIA MARIA N.398 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-692

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:10 horas

Proto e Data Apres.: 155-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA 01 N.525 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04
End: RUA 01 N.545 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILDA ROCHA SANTOS - CPF/CNPJ: 883.888.919-87 End: TRAV. TRAVESSA 23 QD.059 LT.015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-846

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR FRANCISCO PEREIRA - CPF/CNPJ: 377.932.251-04
End: RUA DOS DIAMANTES N.100 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR MARQUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 535.898.821-15
End: RUA DAS JURITIS N.827 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:04 horas

Proto e Data Apres.: 161-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR PETRAZZINI - CPF/CNPJ: 964.126.311-00 End: AV. PANTANAL N.1453 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR PIN - CPF/CNPJ: 656.161.620-00 End: RUA DAS SAMBAIAS N.365 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR XAVIER DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 495.169.739-49 End: RUA DR. CLAUDOMIRO M. CARVALHO N.1929 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-849

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMARA CRISTINA C. FILGUEIRAS - CPF/CNPJ: 875.170.781-00 End: RUA VENEZA N.688 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Tamires

Proto e Data Apres.: 165-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON QUEVEDO - CPF/CNPJ: 761.482.549-72 End: RUA DAS VIOLETAS N.597 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Geicilei

Proto e Data Apres.: 166-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON QUEVEDO - CPF/CNPJ: 761.482.549-72 End: RUA ARMANDO DIAS N.935 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 12:40 horas

Proto e Data Apres.: 167-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANA BARBOZA - CPF/CNPJ: 886.105.001-87 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.2561 - JD. IPE - SINOP-MT - CEP: 78553-595

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 168-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANE CHARLES BARBOSA - CPF/CNPJ: 019.887.261-58 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4506 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANETE PAULINO DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 014.286.681-44 End: RUA PROJETADA A N.1106 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 170-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANI TRABUCO - CPF/CNPJ: 700.446.009-68 End: RUA DAS AMOREIRAS N.414 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:20 horas

Proto e Data Apres.: 171-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANE FERREIRA CALDEIRA - CPF/CNPJ: 007.580.671-19 End: RUA SAO JOAO N.2925 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 172-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELE PEREIRA - CPF/CNPJ: 013.229.941-02 End: RUA PROJETADA 01 QD.056 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 174-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELI TAVARES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 030.783.581-27 End: TRAV. TRAVESSA 22 QD.059 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-844

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE ALEXANDRA SACONI - CPF/CNPJ: 848.774.301-30 End: RUA JOAO DE BARRO N.602 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 176-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE APARECIDA DE PROENCA - CPF/CNPJ: 019.649.651-95 End: RUA PROJETADA A N.345 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE APARECIDA KERI - CPF/CNPJ: 738.619.521-49 End: TRAV. TRAVESSA 20 QD.049 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIVAN FRANCELINO MAGALHAES - CPF/CNPJ: 263.621.878-57 End: RUA DOS CRAVOS N.1490 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-325

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:35 horas

Proto e Data Apres.: 179-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIVANILDO CRUZ - CPF/CNPJ: 960.576.611-68 End: RUA RIO NEGRO N.720 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLAUCIANE VARGAS WIEGERT - CPF/CNPJ: 270.633.508-46 End: RUA DAS VIOLETAS N.894 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:18 horas

Proto e Data Apres.: 182-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEENDA MARTINEZ PEREIRA - CPF/CNPJ: 038.041.091-52 End: RUA PROJETADA 01 QD.055 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 183-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 045.427.641-92 End: RUA PROJETADA 11 QD.061 LT.012 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEYSIANE SANTANA QUEIROZ - CPF/CNPJ: 015.569.431-64 End: AV. PROJETADA A N.155 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 186-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLORIA NELETA DOS SANTOS SILVA LOPES - CPF/CNPJ: 007.907.661-08 End: RUA PROJETADA 12 N.656 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRACIELE COSTA BIANCHESSI - CPF/CNPJ: 030.025.721-01 End: TRAV. TRAVESSA 06 N.65 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 189-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRAZIELA GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 894.372.091-20 End: RUA PROJETADA 02 N.219 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRAZIELI APARECIDA FAUSTINO DE JESUS - CPF/CNPJ: 020.069.041-83 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.315 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO CAMPOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 651.656.401-91 End: EST. GLORIA N.2405 - CHAC LAZER BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78558-391

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 194-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO PATRIOTA - CPF/CNPJ: 667.510.201-04 End: AV. DOS INGAS N.1428 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:37 horas

Proto e Data Apres.: 195-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HEINZ MICHELMANN - CPF/CNPJ: 193.922.739-91 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.1352 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-464

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELDER GUALBERTO - CPF/CNPJ: 011.819.841-65 End: RUA ELIAS COAN N.631 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELEN FERNANDA DA SILVA MACHADO - CPF/CNPJ: 022.883.691-32 End: RUA PROJETADA A N.825 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS - CPF/CNPJ: 051.138.451-32 End: RUA ADASTREIA QD.005 LT.001 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 200-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA EVANGELISTA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 126.170.268-92 End: AV. DAL BOSCO N.495 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:34 horas

Proto e Data Apres.: 201-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA NEVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 014.238.178-00 End: RUA CAMPO MOURAO N.130 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-391

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 202-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 240.485.341-49 End: RUA PROJETADA A N.1046 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 203-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO BAZELESKI - CPF/CNPJ: 261.039.821-20 End: RUA 04 N.730 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 205-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO DIAS BOLIVAR - CPF/CNPJ: 361.938.609-91 End: RUA DAS PERDIZES N.388 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-352

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:22 horas

Proto e Data Apres.: 206-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELLEN ALINE R. ALBUQUERQUE - CPF/CNPJ: 036.982.451-24 End: RUA PROJETADA A N.376 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 207-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HERMINIO LUIZ DAMO - CPF/CNPJ: 032.464.009-97 End: AV. ODALGIR SGARBI N.1400 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 208-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HEULA PAULA QUINTINO DE VASCONCELOS - CPF/CNPJ: 040.932.391-85 End: RUA DOS GUANANDIS N.338 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HIGOR ORGINA MOTA - CPF/CNPJ: 938.164.211-72 End: RUA TAMBAQUI N.70 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HILMA MAGDALENA ANDERSSON NILSSON - CPF/CNPJ: 631.707.951-04 End: RUA DAS NOZES N.27 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HOTINO RIBEIRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 427.861.001-78 End: RUA JOAO DE BARRO N.717 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:10 horas

Proto e Data Apres.: 212-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUAN RAILON PEREIRA BEZERRA - CPF/CNPJ: 003.976.271-81 End: RUA PROJETADA T N.945 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 214-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUGO CESAR WEIRICH - CPF/CNPJ: 032.312.209-47 End: RUA DOS AZULOS N.1011 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 215-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUGO MACIEL DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 004.031.851-65 End: RUA SATURNO QD.012 LT.018 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDELVAN PAULA DA SILVA - CPF/CNPJ: 560.455.146-53 End: RUA PROJETADA 02 N.49 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDEVAN MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 666.967.551-87 End: RUA PAULO ALBERTO PAN N.1094 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-865

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA BATISTA NACIONAL DE SINOP - MT - CPF/CNPJ: 07.980.863/0001-11 End: RUA TELES PIRES N.1055 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 219-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA PENTECOSTAL FILADELFIA - CPF/CNPJ: 05.513.069/0001-32 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.1699 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:10 horas

Proto e Data Apres.: 221-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL - CPF/CNPJ: 00.118.331/0001-20 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.4002 - SETOR RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDA BARROS DA SILVA - CPF/CNPJ: 973.723.821-49 End: RUA PROJETADA 13 N.225 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 224-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDEANA SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 427.289.322-04 End: TRAVESSA 11 N.346 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 225-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILMA ALVES COUTINHO - CPF/CNPJ: 010.091.241-96 End: RUA PROJETADA 01 QD.054 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 226-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILMA FERREIRA MENDES - CPF/CNPJ: 799.956.161-49 End: RUA DOS OITIS N.87 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-181

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 227-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILSOON CREPALDI DE LUCAS - CPF/CNPJ: 630.156.501-06 End: RUA 01 N.173 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-867

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 230-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILSOON CREPALDI DE LUCAS - CPF/CNPJ: 630.156.501-06 End: RUA 02 N.196 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INACIO HISTER - CPF/CNPJ: 125.834.139-53 End: RUA DAS ROSAS N.129 - SETOR RES. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido

Proto e Data Apres.: 232-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INACIO PIRES MIRANDA - CPF/CNPJ: 288.443.001-68 End: RUA DOS CICLAMES N.342 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 233-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IND. E COM. CASTANHA-DO-PARA RIO NEGRO LTDA - CPF/CNPJ: 06.169.412/0001-36 End: RUA NUCLEO COLONIAL CELESTE QD.011 LT.001 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 234-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES APARECIDA GERALDINI - CPF/CNPJ: 284.185.811-15
End: RUA PROJETADA 13 N.165 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:24 horas

Proto e Data Apres.: 235-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES DINARTE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 983.568.791-91 End: RUA PROJETADA 13 N.286 - JD. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 236-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES NAIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 513.889.791-87 End: RUA DOS CRISTAIS N.529 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-625

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES SERIS FILIPPIN - CPF/CNPJ: 485.467.719-87 End: RUA DAS MACIEIRAS N.673 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-094

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:35 horas

Proto e Data Apres.: 238-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INEZ SGARBOSA BORIN - CPF/CNPJ: 842.016.731-20 End: RUA ALFREDO LENZ N.414 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-743

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 12:50 horas

Proto e Data Apres.: 240-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INGRID DANIELE GONCALVES - CPF/CNPJ: 018.097.591-96 End: RUA PROJETADA 12 N.935 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 241-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IOLANDA DE LURDES TELLES - CPF/CNPJ: 651.795.101-63 End: RUA DAS HORTENCIAS N.462 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 242-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IONE PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 836.302.951-34 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.356 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 243-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IONE TEREZINHA NORONHA - CPF/CNPJ: 252.523.480-49 End: RUA PROJETADA 02 N.75 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:25 horas

Proto e Data Apres.: 244-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRACEMA MORAIS DA SILVA - CPF/CNPJ: 027.246.803-75 End: RUA PROJETADA 12 N.155 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 245-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRACI BRUSTOLON - CPF/CNPJ: 004.513.209-72 End: RUA DAS PITANGUEIRAS N.1080 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:32 horas

Proto e Data Apres.: 246-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRAILDE NASCIMENTO SANTOS - CPF/CNPJ: 017.915.013-89 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 247-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRAVANDA BISPO DA SILVA - CPF/CNPJ: 956.832.831-91 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.266 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE ALVES MOREIRA - CPF/CNPJ: 334.152.248-48 End: TRAV. TRAVESSA 09 N.16 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-738

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 249-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE BABETO SPINELLI - CPF/CNPJ: 651.796.501-78 End: RUA CHAPECO N.295 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE BARBIERI - CPF/CNPJ: 966.357.111-04 End: AV. UNIAO DO NORTE N.418 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 251-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 046.523.731-20 End: RUA JUPITER QD.013 LT.009 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 252-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE GODOI DE CASTRO - CPF/CNPJ: 457.728.512-68 End: RUA RIO PRETO N.1381 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE MARIA DA SILVA MIRANDA - CPF/CNPJ: 016.665.231-86 End: TRAV. TRAVESSA 5 N.36 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 339.148.608-20 End: RUA PROJETADA T N.875 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 256-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE TEREZINHA ALVES PEREIRA - CPF/CNPJ: 637.211.479-87 End: RUA MARTE QD.015 LT.002 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 257-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRISMAR TOMAZ - CPF/CNPJ: 964.660.301-72 End: RUA JERUSALEM N.1220 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRLANE NIEDJA SERRA BARRETO - CPF/CNPJ: 030.728.591-08 End: RUA PROJETADA 01 QD.043 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 259-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 001.864.083-40 End: RUA PROJETADA T N.655 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 264-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISMAEL MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 107.276.981-68 End: RUA DAS JURITIS N.683 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:07 horas

Proto e Data Apres.: 265-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISMAR PAULO OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 081.409.134-21 End: RUA JOAO PIO FERREIRA N.619 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-255

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 266-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISRAEL LUCENA DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 964.660.811-68 End: RUA PROJETADA 12 N.696 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 267-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ITAMAR CRISTANI - CPF/CNPJ: 203.935.809-97 End: RUA DOS COQUEIROS N.698 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-034

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:36 horas

Proto e Data Apres.: 268-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ITAMAR EMIDIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 011.118.791-50 End: RUA NATAL N.242 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:20 horas

Proto e Data Apres.: 269-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IUNI EDUCACIONAL S/A - CPF/CNPJ: 33.005.265/0001-31 End: AV. ALEXANDRE FERRONATO QD.036 LT.999 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-287

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 270-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVALDO FERNANDES - CPF/CNPJ: 456.817.751-00 End: RUA FORMOSA N.810 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 272-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAN FURQUIM PEREIRA - CPF/CNPJ: 017.637.101-06 End: RUA PROJETADA 11 N.69 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 273-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANDRA BULLE DA COSTA - CPF/CNPJ: 985.175.201-06 End: RUA PROJETADA 08 QD.045 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-827

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 274-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANES ADILSON SCHMIDT - CPF/CNPJ: 017.165.271-12 End: RUA PROJETADA 09 N.30 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-244

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 276-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANETE COSTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 362.725.071-00 End: RUA DOS AGAPANTOS N.30 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:44 horas

Proto e Data Apres.: 277-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI KUNTZ - CPF/CNPJ: 621.620.121-20 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.2687 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente

Proto e Data Apres.: 279-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI ORLANDI - CPF/CNPJ: 335.943.259-20 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO N.3081 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI VILELA - CPF/CNPJ: 742.441.679-00 End: RUA TAMBAQUI N.255 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 281-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDA SACHINI - CPF/CNPJ: 846.618.521-68 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N.2020 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-110

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:20 horas

Proto e Data Apres.: 282-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDE RESENDE COSTA - CPF/CNPJ: 021.738.801-95 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 283-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANY BELARMINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 294.318.321-00
End: RUA DAS JUREMAS N.447 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-655

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 284-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE ALICE BONES - CPF/CNPJ: 002.629.121-55 End: RUA PROJETADA T N.1005 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 287-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE DA APARECIDA TEIXEIRA DE BORBA - CPF/CNPJ: 911.747.759-04 End: RUA PROJETADA A N.395 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 288-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE MARCOLINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 522.753.291-53 End: AV. UNIAO DO NORTE N.616 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 289-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 808.022.149-91 End: TRAV. TRAVESSA 14 QD.039 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-819

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 290-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE APARECIDA DEONEL - CPF/CNPJ: 013.591.581-38
End: AV. UNIAO DO NORTE N.1376 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 291-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE CIVIDINI DAGOSTIN - CPF/CNPJ: 651.795.871-15
End: RUA DAS PRIMAVERAS N.1938 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Mario

Proto e Data Apres.: 292-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETTE PAIM SLOWINSKI - CPF/CNPJ: 819.151.951-87
End: TRAV. TRAVESSA 07 N.06 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 293-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL APARECIDA TAVARES - CPF/CNPJ: 362.701.131-72
End: TRAV. TRAVESSA 18 QD.047 LT.019 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 294-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL LEANDRO - CPF/CNPJ: 011.301.721-98 End: RUA DOS FLAMINGOS N.794 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 296-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL MIRANDA DE LIMA - CPF/CNPJ: 853.441.251-00 End: TRAV. JUSCELINO KUBITSCHKE N.54 - RES. BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-019

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:15 horas

Proto e Data Apres.: 298-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL PEREIRA - CPF/CNPJ: 002.396.701-32 End: RUA TEBIS QD.002 LT.001 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 299-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 304.812.951-00 End: RUA TERRA QD.015 LT.010 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 300-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZANILDE CABRAL DA SILVA - CPF/CNPJ: 503.178.221-87 End: RUA A N.635 - CHAC MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78553-076

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 301-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZIDORA VIEIRA NUNES LAZAROTTO - CPF/CNPJ: 015.842.315-13 End: RUA PROJETADA 10 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 302-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZIEL DA CRUZ - CPF/CNPJ: 252.135.288-80 End: RUA PROJETADA 08 N.59 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 303-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZOLINA FERREIRA - CPF/CNPJ: 650.233.231-53 End: RUA PROJETADA S N.126 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 304-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACILEIA PATRICIA CERBELERA - CPF/CNPJ: 974.314.781-00 End: RUA PROJETADA 12 N.916 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 305-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACINTA KEMPF DIEL - CPF/CNPJ: 629.352.409-87 End: RUA TARAIRA N.45 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-251

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 306-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIRA TRINDADE DIUNISIO - CPF/CNPJ: 542.862.121-49
End: RUA DOS IMIGRANTES N.75 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 307-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAEISON RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 003.238.193-03 End: AV. PANTANAL N.1431 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 308-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME GIMENES LINDGREN - CPF/CNPJ: 001.529.641-50 End: RUA PIRARARA N.195 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 310-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME M. ANASTACIO - CPF/CNPJ: 443.531.389-87 End: RUA DAS SAMANBAIAS N.2355 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-464

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 311-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME TEIXEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 025.785.739-72 End: RUA PRINCIPAL QD.001 LT.093 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 313-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR ANTONIO BIAZI - CPF/CNPJ: 345.952.109-06 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.372 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:23 horas

Proto e Data Apres.: 314-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR MORANDI - CPF/CNPJ: 173.332.531-04 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.792 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:23 horas

Proto e Data Apres.: 316-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR SANTANA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 946.727.411-68 End: RUA ROSARIO N.674 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-381

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 317-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR VASCONCELOS - CPF/CNPJ: 555.648.361-20 End: RUA 01 N.340 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-643

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 319-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR NEVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 825.290.001-15 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.1819 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 321-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAMES CAVALCANTE DA COSTA - CPF/CNPJ: 842.026.701-59 End: RUA PISA N.281 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-420

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 322-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAMES DEAM MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.500.931-08 End: RUA PROJETADA A N.1016 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 323-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA APARECIDA MOREIRA DE QUADRA - CPF/CNPJ: 046.804.071-40 End: TRAV. TRAVESSA 15 QD.040 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 324-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.864.171-63 End: AV. UNIAO DO NORTE N.886 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 325-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA FERNANDA TOZZI IZIDORIO - CPF/CNPJ: 023.004.121-36 End: RUA TURIM N.67 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 326-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 028.821.441-21 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.26 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 327-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA TELES - CPF/CNPJ: 020.846.101-92 End: RUA LONDRINA QD.003 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 329-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANDIR JOSE CAMERA - CPF/CNPJ: 349.340.902-82 End: RUA PAULO ALBERTO PAN N.266 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-837

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido, informado por Hermino

Proto e Data Apres.: 330-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANDISLEIA POLI COLODEL - CPF/CNPJ: 004.542.489-62 End: RUA PADUA N.211 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 333-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 011.360.391-63 End: RUA PROJETADA 03 QD.052 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 334-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE BISOL - CPF/CNPJ: 867.688.591-53 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.110 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 335-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE DACROCE - CPF/CNPJ: 430.143.211-68 End: RUA GIULIANA N.712 - SINOP - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 016.871.289-01 End: TRAV. TRAVESSA 09 N.35 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-738

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 337-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.933.861-89 End: RUA PROJETADA 10 QD.058 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 338-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 009.211.961-13 End: AV. MARINGA QD.011 LT.013 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 339-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE KULKAMP - CPF/CNPJ: 155.022.518-96 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.579 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 340-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE MARA PEREIRA PALHARES - CPF/CNPJ: 508.147.969-15 End: RUA SATURNO QD.018 LT.005 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 341-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANICE EDNEIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 030.013.711-70 End: TRAV. TRAVESSA 18 QD.048 LT.011 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 342-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.013.279-06 End: RUA MENDRIS QD.006 LT.015 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 343-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE BARROS - CPF/CNPJ: 053.222.233-47 End: RUA PROJETADA 13 N.276 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 344-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE DA CRUZ PEREIRA - CPF/CNPJ: 024.165.151-44
End: AV. UNIAO DO NORTE N.1036 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT -
CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 345-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE MATHIAS - CPF/CNPJ: 037.605.791-24 End: TRAV. TRAVESSA 21 QD.050 LT.022 - RES. SABRINA - SINOP-MT -
CEP: 78559-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 346-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 12 de maio de 2015.

Oficial

LEI Nº. 2120/2015

DATA: 12 de maio de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e dá outras providências.

JUARez COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2087/2014, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNDE ARTES

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 53.000,00

- (cinquenta e três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUT DA SEC DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

08.010.0.0.06.181.0020.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

12 - SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.126.0007.2075 - MANUT E AMPLI DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

T O T A L R\$ 313.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 13.000,00

- (treze mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2045 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

12 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

T O T A L R\$ 313.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2119/2015

DATA: 12 de maio de 2015.

SÚMULA: Modifica a Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 1888/2013, de 18 de setembro de 2013, modificada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, voltado ao atendimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, compreendidos os funcionários de carreira do Poder Executivo, suas Autarquias e os do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1888/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O planejamento e a execução do Programa Habitacional de que trata a presente Lei serão implementados mediante parcerias com o Governo Federal e Estadual, instituições públicas e privadas.”.

Art. 3º. O art. 3º passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. A responsabilidade do programa será da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos que atuará como entidade organizadora e facilitadora na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras.”.

Art. 4º. Dá nova redação ao art. 5º conforme abaixo especificado:

“Art. 5º. Caberá ao Município, com a participação do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, organizar e executar o processo de inscrição dos servidores interessados em obter o financiamento, conforme as condições estabelecidas pelas instituições financeiras.

§1º. Constitui requisitos para a participação do Programa:

I – ser servidor público municipal do quadro permanente, estatutários ou celetistas, que detenha estabilidade ou aposentados;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por falta punível com demissão.

§2º. O servidor deverá comprovar a aprovação do cadastro pela instituição financeira com a qual o financiamento for contratado.

§3º. O Poder Executivo criará uma Comissão Mista formada por membros do Sindicato, do Poder Legislativo e da Secretaria de Governo e Assuntos Estratégicos para acompanhar o disposto no caput.”.

Art. 5º. O caput do art. 8º da Lei nº 1888/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para a execução do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar o imóvel público denominado de R – 40 - A/C, com área de 48.480,00 m² (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) para a construção do Condomínio Portal do Servidor, conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei, e cuja construção será executada através dos programas habitacionais.”

Art. 6º. O caput do art. 10 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 10. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação dos futuros mutuários junto à instituição contratada, sob pena de reversão do referido imóvel ao Município.”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 SRP 048/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 039/2015 SRP 048/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Serviços de Hotelaria (Hospedagem), na Cidade de Sinop, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*. ABERTURA da SESSÃO: 25/05/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 12 de maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

DECRETO Nº 101/2015

DATA: 12 de maio de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2120/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), nos

termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2087/2014, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNDE ARTES

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 53.000,00

- (cinquenta e três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUT DA SEC DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

08.010.0.0.06.181.0020.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

12 - SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.126.0007.2075 - MANUT E AMPLI DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais).

T O T A L R\$ 313.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 13.000,00

- (treze mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2045 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

12 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

T O T A L R\$ 313.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 100/2015

DATA: 11 de maio de 2015.

SÚMULA: Prorroga prazo de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2015 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de recebimento da Cota Única e/ou da 1ª Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o dia **11 de junho** do corrente ano

.

§1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá 15% (quinze por cento) de desconto.

§2º. Será concedido o desconto de 5% (cinco por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (três) vezes.

§3º. Não será concedido desconto para o contribuinte que optar pelo pagamento em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º. Os vencimentos das parcelas subsequentes ficam prorrogados para o dia 10 (dez) de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 060/2015, de 07 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: AUTO MAIS VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA., CNPJ N. 10.780.687/0001-89, no item 1 no Valor Total de R\$ 97.600,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

DECRETO N.º 045, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 045, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Homologa o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 2.345/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2015.

Art. 2º O sistema e forma de sorteio é o constante do Anexo I que faz parte deste regulamento.

Art. 3º Para fins do presente regulamento, serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2015 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela, em 07 de outubro de 2015, observado o disposto no art. 4º deste Regulamento.

Art. 4º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Roleta de Bingo, à vista do público, e em duas etapas, sendo:

I – a primeira etapa no dia 13/05/2015 no palco “B” do CTG Recordando os Pagos, onde serão sorteados o 1º e o 2º Prêmios, e que participam deste apenas os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU e as respectivas Taxas incidentes, na modalidade de COTA ÚNICA até 07 de Maio de 2015.

II – a segunda etapa no dia 31/12/2015 em conjunto com a Campanha de Natal da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – ACES, onde será sorteado o 3º Prêmio, sendo que desta etapa participam, além dos contribuintes dispostos no Inciso I deste artigo, aqueles que efetuarem o pagamento integral do IPTU 2015 até a data de vencimento da última parcela.

Art. 5º Não poderão participar do sorteio os contribuintes declarados isentos/imunes, na forma da Lei.

Art. 6º Não participarão do sorteio os imóveis alugados para a municipalidade.

Art. 7º Serão distribuídos, inicialmente, 33.149 (trinta e três mil e cento e quarenta e nove) carnês do IPTU/2015, sendo que para cada inscrição imobiliária/matricula de imóvel do município de Sorriso serão atribuídos 02(dois) números de sorteio, compreendidos entre 00001 até 99999, distribuídos de forma aleatória.

Parágrafo único. As novas matrículas/inscrições imobiliárias que forem criadas até a data do sorteio receberão também 02(dois) números de sorteio, aleatórios, diferentes dos já gerados.

Art. 8º Serão sorteados 03 (três) prêmios, sendo:

1º prêmio: 01 Veículo 1.0, Zero km, 04 portas, equipado com ar condicionado e direção hidráulica;

2º prêmio: 01 Veículo 1.0, Zero km, 04 portas, equipado com ar condicionado e direção hidráulica;

3º prêmio: 01 Veículo 1.0, Zero km, 04 portas, equipado com ar condicionado e direção hidráulica.

§ 1º Colocam-se no globo bolas com a numeração de 0 a 9.

§ 2º Na primeira etapa do sorteio, será premiado o número formado pela ordem de retirada, sendo que o primeiro número constituirá a unidade do 2º prêmio, o segundo a unidade do 1º prêmio, em sequência a dezena do 2º prêmio, a dezena do 1º prêmio, consequentemente a centena do 2º prêmio e a centena do 1º prêmio, após, a unidade de milhar do 2º prêmio e do 1º prêmio e por último a dezena de milhar do 2º prêmio e do 1º prêmio.

§ 3º Na segunda etapa do sorteio, será premiado o número formado pela ordem de retirada, sendo que o primeiro número constituirá a unidade do 3º prêmio, em sequência a dezena do 3º prêmio, consequentemente a centena do 3º prêmio, após, a unidade de milhar do 3º prêmio e por último a dezena de milhar do 3º prêmio.

Art. 9º Cada número sorteado será devolvido ao globo, para novo sorteio.

Art. 10 Caso o número sorteado não seja validado pela comissão descrita no art.13 deste Regulamento, será considerado como vencedor o número imediatamente superior, e se este for o último, reiniciar-se-á a sequência.

Art. 11 Os números serão conferidos por uma Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato composta pelos servidores descritos no art. 13 deste regulamento.

Art. 12 O número será sorteado pela forma do Anexo II, sendo que o número sempre voltará para o globo novamente.

Art. 13 Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros de uma Comissão Coordenadora presente no ato e constituída pela Secretária de Fazenda, Sra. Daniela Moscon Zamignan Pelizon, pelo Diretor do Departamento de Tributação, Sr. Ramá Nigarô Algayer Barella, e pelo servidores Rogério Aparecido da Silva e Vanice Antonia Fronza, sendo presidida pela primeira, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento de acordo com as etapas descritas nos parágrafos 2º e 3º do art. 8º deste Regulamento.

Art. 14 Este Regulamento terá validade até a data do segundo sorteio, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que tendo em vista que a empresa licitante **MARINGÁ PRODUTORA DE SEMENTES EIRELI EPP**, CNPJ N. 11.987.318/002-05, embora tenha feito uso das benesses da Lei Complementar n. 123/2006 não apresentou os documentos inerentes a habilitação fiscal, especificamente a requerida nos itens “c” e “g”. Por essa razão, declaro a empresa **MARINGÁ PRODUTORA DE SEMENTES EIRELI EPP**, CNPJ N. 11.987.318/002-05, **INABILITADA** no presente processo de Pregão Presencial N. 029/2015. Por consequência, declaro deserta a presente licitação. Publique-se.

CRISTIAN CESAR GIRARDI
 PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Daiany Mirelli Both Faria de Andrade, Nutricionista, pela servidora Flávia Palhano, Nutricionista nos seguintes contratos:

Pregão Presencial: 003/2015 – nomeada pela Portaria 092/2015;

Pregão Presencial: 111/2014 – nomeada pela Portaria 743/2014;

Pregão Presencial: 109/2014 – nomeada pela Portaria 767/2014;

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 11 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Altera cargo comissionado do servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo comissionado do servidor efetivo Beloni Brunoro, matrícula 103, de Supervisor de Departamento para Assessor de Gabinete a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Cristian Cezar Girardi, matrícula 4920, Chefe de Divisão para Supervisor de Departamento a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Revogar Portaria nº 549 de 14 de agosto de 2014;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Marcelo Rodrigues Ferraz, nomeado pela Portaria nº 438/2014 pelo servidor Ginaldo Oliveira Magalhães, como Fiscal do Contrato do Processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 057/2014 – Ata de Registro de Preços nº 069/2014.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 11 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 015/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP.**, CNPJ N.º 15.103.143/0001-04, no Valor Total de R\$ R\$ 989.327,86.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO N° 002/2015****TOMADA DE PREÇO N° 01/2015**

Contrato n° 14/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **Contratada:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para reconstrução de 02 (duas) Pontes de concreto armado no Município de São Félix do Araguaia - Projeto de Assentamento Azulona Gameleira, sendo: 01 (uma) Ponte localizada sobre o Córrego Gameleira medindo 15m de comprimento por 5m de largura e 01 (uma) Ponte sobre o Córrego

Azulona medindo 30m de comprimento por 5m de largura, conforme, conforme Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo e Projeto anexo. **Valor:** R\$ 1.033.688,15 (hum milhão trinta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). **Vigência:** no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. **Data de Assinatura:** 23/04/2015. **Assinam:** Pelo Município de São Félix do Araguaia: José Antonio de Almeida. Pela **CONSTRUTORA JURUENALTD:** Thiago Loureiro Negrão. **Fundamento Legal:** LEI N° 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-F/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-F/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-F/2015-A

PROCESSO n.º 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, n° 248, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF N° 035.726.096-15 - RG n° 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado **GERENCIADOR** e a Empresa **JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 20.964.988/0001-16, com sede na Severiano Neves, 426 Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 21654476-SSP/MT, CPF/MF n.º.041.134.441-29, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 005/2015, Processo n° 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial n° 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. N	QDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
102	CARNE BOVINA – TIPO MOÍDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS.	KG	380,00	12,95	4.921,00
103	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (ACÉM, FRALDINHA, PALETA, ABA, CAPA DE FILÉ E PEITO) COM COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITAS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL DE GORDURA ACEITÁVEL É DE 10%. RESFRIADA COM TEMPERATURA VARIANDO DE 0° A 7°C. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E ÍNTECTO.	KG	630,00	14,79	9.317,70
104	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA, (ACÉM, FRALDINHA, PALETA ABA, CAPA DE FILÉ E PEITO) COM COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITAS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL DE GORDURA ACEITÁVEL É DE 10%. RESFRIADA COM TEMPERATURA VARIANDO DE 0° A 7°C. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E ÍNTECTO.	KG	530,00	14,59	7.732,70
105	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDAÇO.	KG	380,00	11,99	4.556,20
106	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO SECA, SEM GORDURA, SEM PELANC	KG	320,00	17,89	5.724,80
					32.252,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2015/2016;

ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ N.º 20.964.988/0001-16 Jose Rildon de Oliveira Silva CPF/MF nº 041.134.441-29 FORNECEDOR

□

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 762, DE 5 DE MAIO DE 2015 -
REGULARIZA SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO****LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre a regularização salarial dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Executivo, e dos Secretários e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica reconhecida e autorizada por esta Lei a regularização salarial concedida aos agentes políticos do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários), no início do ano de 2013, no percentual de 26,02064% (vinte e seis inteiros e 20 milésimos por cento), corrigidos pelo INPC de 01/2009 a 01/2013, ficando fixados da seguinte forma:

I - Prefeito Municipal: R\$ 19.848,25 (Dezenove Mil, oitocentos e quarenta e oito Reais e vinte e cinco centavos) mensais;

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 5.040,83 (Cinco Mil, quarenta reais e oitenta e três centavos) mensais;

III - Secretários Municipais: R\$ 3.780,62 (Três Mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia - MT, 05 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 761, DE 4 DE MAIO DE 2015 -
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação dos Hortifrutigranjeiros de Pontinópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Hortifrutigranjeiros de Pontinópolis, fundada em 12 de maio de 2011, registrada como pessoa jurídica sob o nº de inscrição no CNPJ 13.663.600/0001-81, em 12 de maio de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 760, DE 4 DE MAIO DE 2015 -
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

LEI MUNICIPAL Nº 760, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação Civil de Emancipação de Espigão do Leste – ACEEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Civil de Espigão do Leste – ACEEL, fundada em 16 de fevereiro de 2014, registrada como pessoa jurídica sob o nº de inscrição no CNPJ 21.450.590/0001-24, em 06 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº004-D/2015 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº004-D/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2015.

ATA Nº 004-D/2015-A

PROCESSO n.º 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado **GERENCIADOR** e a Empresa **W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº **08.191.811/0001-29**, com sede na Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, representada pelo Sr. **WELLYNGTON CASTANHEIRAS DA CRUZ E SILVA**, portador do CPF.: 569.012.241-68, RG 3258102/ 2ª via DGPC/GO residente e domiciliada à Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	AGUA MINERAL 20 LITROS	GL	3.300,00	SARA	12,75	42.075,00
15	AZEITE DE OLIVA 200 ML	UN	60,00	GALO	9,40	564,00
17	BACON RESFRIADO DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	SADIA	18,94	1.136,40
19	BISCOITO SALGADO, TIPO INTEGRAL, PACOTE DE 360G.	PCT	725,00	VITARELA	4,60	3.335,00
20	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE PACOTE DE 400G	PCT	100,00	VITARELA	4,80	480,00
21	BISCOITO DE SAL LE PETIT COCO	PCT	445,00	ELBIS	4,69	2.087,05
49	FARINHA MANDIOCA (PUBÁ) - UMA MASSA EXTRAÍDA DA MANDIOCA FERMENTADA, SENDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG.	UN	410,00	PUBA	7,85	3.218,50
57	FUBÁ DE MILHO 500 GR	PCT	230,00	SINHA	2,85	655,50
66	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	625,00	ZAELI	2,74	1.712,50
67	MASSA PARA LASANHA TRADICIONAL PRÉ-COZIDA, PCT COM 200G CADA.	PCT	100,00	HELLMAS	4,90	490,00
71	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR	PCT	275,00	ZAELI	1,44	396,00
77	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNI	1.120,00	SOYA	3,89	4.356,80
84	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1 KG	PCT	20,00	LOPES	8,25	165,00
87	QUEIJO CURADO, RALADO, RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	30,00		19,00	570,00
88	QUEIJO COMUM CURADO	KG	70,00		18,95	1.326,50
89	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA; ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	3.800,00	ANTACTICA	6,30	23.940,00
97	SUCOS CONCENTRADO DE GARRAFA 500G (SABORES VARIADOS)	UN	100,00	MAQUARY	6,39	639,00
109	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	130,00	SEARA	13,95	1.813,50
110	LINGÜIÇA SUÍNA	KG	130,00	SEARA	15,85	2.060,50
111	LINGÜIÇA DE FRANGO, RESFRIADA	KG	130,00	SEARA	15,85	2.060,50
125	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	450,00		5,37	2.416,50
166	ALCOOL 92,8 % 1L	UN	2.079,00	ESTART	5,88	12.224,52
170	AVENTAL DE NAPA TAMANHO MÉDIO, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UN	83,00	VARAL	9,79	812,57
172	LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	1.400,00	ESTART	4,92	6.888,00
175	Bacia plástica sem tampa, capacidade de 10 litros	UNI	8,00	PLASNIU	12,99	103,92
180	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA REFORÇADA, COM APOIO PARA AS MÃOS.	UN	38,00	PLASNIU	13,65	518,70
182	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS	UN	30,00	PLASNIU	29,90	897,00
186	BANDEJA DE ISOPOR C3 FUNDA	UN	1.000,00	ISOEST	0,10	100,00
195	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 170 LT	UN	162,00	ISOEST	148,50	24.057,00
197	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160LT	UN	5,00	ISOEST	148,50	742,50
203	CANECA DE ALUMÍNIO 3 LITROS	UN	20,00	ARRARA	24,90	498,00
204	CANECA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UN	20,00	ARRARA	34,90	698,00
210	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30 LITROS	UN	230,00	PLASVALE	63,00	14.490,00
220	COLHER DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	130,00	MONALISA	3,90	507,00
226	CONCHA RASA DE ALUMÍNIO BATIDO CABO LONGO TIPO INDUSTRIAL.	UN	4,00	ARRARA	8,90	35,60
228	CONCHAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDA	UN	26,00	ARRARA	9,35	243,10
229	CONDICIONADOR, PARA CABELO NORMAL, INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICIONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL, DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LT.	UN	40,00	VITACHARME	39,40	1.576,00
234	COTONETE, HASTE FLEXIVEL, PONTA DE PURO ALGODÃO - CAIXA COM 75 CONTONETES.	UN	300,00	IORK	1,69	507,00
236	CUZCUZEIRA DE ALUMINIO, COM ALÇA PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE.	UN	2,00	CONTINENTAL	39,00	78,00

240	DETERGENTE	UNI	4.700,00	YPÊ	1,84	8.648,00
244	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO Nº 30	UN	2,00	MONALISA	39,85	79,70
247	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	194,00	CONDOR	3,75	727,50
249	ESCOVA DENTAL PARA ADOLESCENTES	UN	1.000,00	POPI	3,65	3.650,00
251	ESCOVAS PARA HIGIENE DAS MÃOS COM CERDAS MACIAS	UN	130,00	CONDOR	2,85	370,50
257	FACA DE CORTE TAMANHO GRANDE	UN	104,00	TRAMONTINA	7,90	821,60
258	FACA DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	110,00	MONALISA	3,90	429,00
264	FORMA DE ALUMÍNIO, PARA PÃO TAMANHO TRADICIONAL	UN	12,00	CONTINENTAL	12,85	154,20
272	GARFO DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	130,00	MONALISA	3,90	507,00
277	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	UN	136,00	BIC	3,25	442,00
279	JARRA PLÁSTICO, RESISTENTE, ALTO IMPACTO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS	UN	10,00	PLASVALE	9,80	98,00
281	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE, A BASE DE PAPEL UMEDECIDO, COMPOSTO POR SOLUÇÃO EMBEBIDA EM ALCOOL, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL: TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR PARA ASSEPSIAL LOCAL DE PUNÇÕES ESTÉRIL.	UN	200,00	IORK	3,90	780,00
289	MARMITA TÉRMICA C/ 3 DIVISÓRIAS: MATERIAL DUPLA CAMADA DE PROPILENO (PP) COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIESTIRENO (EPS), COM PRESILHAS NA LATERAL PARA MAIOR SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5, DIÂMETRO 20CM.	UN	20,00	INVICTA	29,00	580,00
293	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	5,00	PANELUZ	93,50	467,50
300	PENTE DE PLÁSTICO COM DENTES FINOS, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM, SEM CABO	UN	100,00	MONALISA	1,95	195,00
302	PENEIRA EM AÇO INOX TAMANHO 10 CM	UN	19,00	MONALISA	5,75	109,25
303	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 UNID	PCT	450,00	RAYOVAC	3,95	1.777,50
307	PORTA COPO DESCARTÁVEL ESMALTADO DE PAREDE, PARA COPOS DE 200ML.	UN	40,00	PLAVALÉ	29,90	1.196,00
315	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO	UN	15,00	CONDOR	18,75	281,25
317	RECEPIENTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE MANTIMENTOS, COM TAMPA REMOVÍVEL, INCOLOR, JOGO COM 5 PEÇAS.	JOG	6,00	PLASNIL	38,40	230,40
319	REGADOR DE PLÁSTICO, CAP. 10 LITROS COR CRIVO PLÁSTICO	UNI	304,00	PLASNIL	13,40	4.073,60
324	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES	UN	1.484,00	BRISA	5,80	8.607,20
327	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 500ML.	UN	600,00	START	9,95	5.970,00
337	SHAMPOO 5 LTS	UN	40,00	VITACHARME	44,90	1.796,00
338	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG	KG	196,00	KAVERA	10,45	2.048,20
349	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADA COM TAMPA 10 LITROS	UN	46,00	PLASNIL	27,95	1.285,70
351	VASILHAME EM PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	70,00	PLASNIL	14,00	980,00
353	VASSOURA DE TALO ANGULAR GUIRRADO COM CABO DE MADEIRA	UN	74,00	FLORINE	9,90	732,60
359	VELA DE CERA CONTENDO 8 UNID. DE 18G CADA	CX	20,00	DIVINO PAI ETERNO	2,90	58,00
	TOTAL					207.570,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Félix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2015/2016;

ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME CNPJ N.º 08.191.811/0001-29 Wellyngton Castanheiras Da Cruz E Silva, CPF/MF n. 569.012.241-68 FORNECEDOR

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

□

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-D/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-D/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-D/2015-A

PROCESSO n.º 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado **GERENCIADOR** e a Empresa **W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.191.811/0001-29**, com sede na Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, representada pelo Sr. **WELLYNGTON CASTANHEIRAS DA CRUZ E SILVA**, portador do CPF.: 569.012.241-68, RG 3258102/ 2ª via DGPC/GO residente e domiciliada à Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	AGUA MINERAL 20 LITROS	GL	3.300,00	SARA	12,75	42.075,00
15	AZEITE DE OLIVA 200 ML	UN	60,00	GALO	9,40	564,00
17	BACON RESFRIADO DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	SADIA	18,94	1.136,40
19	BISCOITO SALGADO, TIPO INTEGRAL, PACOTE DE 360G.	PCT	725,00	VITARELA	4,60	3.335,00
20	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE PACOTE DE 400G	PCT	100,00	VITARELA	4,80	480,00
21	BISCOITO DE SAL LE PETIT COCO	PCT	445,00	ELBIS	4,69	2.087,05
49	FARINHA MANDIOCA (PUBÁ) - UMA MASSA EXTRAÍDA DA MANDIOCA FERMENTADA, SENDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG.	UN	410,00	PUBA	7,85	3.218,50
57	FUBÁ DE MILHO 500 GR	PCT	230,00	SINHA	2,85	655,50
66	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	625,00	ZAELI	2,74	1.712,50
67	MASSA PARA LASANHA TRADICIONAL PRÉ-COZIDA, PCT COM 200G CADA.	PCT	100,00	HELLMAS	4,90	490,00
71	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR	PCT	275,00	ZAELI	1,44	396,00
77	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNI	1.120,00	SOYA	3,89	4.356,80
84	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1 KG	PCT	20,00	LOPES	8,25	165,00
87	QUEIJO CURADO, RALADO, RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	30,00		19,00	570,00
88	QUEIJO COMUM CURADO	KG	70,00		18,95	1.326,50
89	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA; ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	3.800,00	ANTACTICA	6,30	23.940,00
97	SUCOS CONCENTRADO DE GARRAFA 500G (SABORES VARIADOS)	UN	100,00	MAQUARY	6,39	639,00
109	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	130,00	SEARA	13,95	1.813,50
110	LINGÜIÇA SUÍNA	KG	130,00	SEARA	15,85	2.060,50
111	LINGÜIÇA DE FRANGO, RESFRIADA	KG	130,00	SEARA	15,85	2.060,50
125	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTÁCTO.	KG	450,00		5,37	2.416,50
166	ALCOOL 92,8 % 1L	UN	2.079,00	ESTART	5,88	12.224,52
170	AVENTAL DE NAPA TAMANHO MÉDIO, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UN	83,00	VARAL	9,79	812,57
172	LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	1.400,00	ESTART	4,92	6.888,00
175	Bacia plástica sem tampa, capacidade de 10 litros	UNI	8,00	PLASNIU	12,99	103,92
180	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA REFORÇADA, COM APOIO PARA AS MÃOS.	UN	38,00	PLASNIU	13,65	518,70
182	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS	UN	30,00	PLASNIU	29,90	897,00
186	BANDEJA DE ISOPOR C3 FUNDA	UN	1.000,00	ISOEST	0,10	100,00
195	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 170 LT	UN	162,00	ISOEST	148,50	24.057,00
197	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160LT	UN	5,00	ISOEST	148,50	742,50
203	CANECA DE ALUMÍNIO 3 LITROS	UN	20,00	ARRARA	24,90	498,00
204	CANECA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UN	20,00	ARRARA	34,90	698,00
210	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30 LITROS	UN	230,00	PLASVALE	63,00	14.490,00
220	COLHER DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	130,00	MONALISA	3,90	507,00
226	CONCHA RASA DE ALUMÍNIO BATIDO CABO LONGO TIPO INDUSTRIAL.	UN	4,00	ARRARA	8,90	35,60
228	CONCHAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDA	UN	26,00	ARRARA	9,35	243,10
229	CONDICIONADOR, PARA CABELO NORMAL, INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICIONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL, DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LT.	UN	40,00	VITACHARME	39,40	1.576,00
234	COTONETE, HASTE FLEXIVEL, PONTA DE PURO ALGODÃO - CAIXA COM 75 CONTONETES.	UN	300,00	IORK	1,69	507,00
236	CUZCUZEIRA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE.	UN	2,00	CONTINENTAL	39,00	78,00

240	DETERGENTE	UNI	4.700,00	YPÊ	1,84	8.648,00
244	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO Nº 30	UN	2,00	MONALISA	39,85	79,70
247	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	194,00	CONDOR	3,75	727,50
249	ESCOVA DENTAL PARA ADOLESCENTES	UN	1.000,00	POPI	3,65	3.650,00
251	ESCOVAS PARA HIGIENE DAS MÃOS COM CERDAS MACIAS	UN	130,00	CONDOR	2,85	370,50
257	FACA DE CORTE TAMANHO GRANDE	UN	104,00	TRAMONTINA	7,90	821,60
258	FACA DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	110,00	MONALISA	3,90	429,00
264	FORMA DE ALUMÍNIO, PARA PÃO TAMANHO TRADICIONAL	UN	12,00	CONTINENTAL	12,85	154,20
272	GARFO DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	130,00	MONALISA	3,90	507,00
277	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	UN	136,00	BIC	3,25	442,00
279	JARRA PLÁSTICO, RESISTENTE, ALTO IMPACTO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS	UN	10,00	PLASVALE	9,80	98,00
281	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE, A BASE DE PAPEL UMEDECIDO, COMPOSTO POR SOLUÇÃO EMBEBIDA EM ALCOOL, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL: TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR PARA ASSEPSIAL LOCAL DE PUNÇÕES ESTÉRIL.	UN	200,00	IORK	3,90	780,00
289	MARMITA TÉRMICA C/ 3 DIVISÓRIAS: MATERIAL DUPLA CAMADA DE PROPILENO (PP) COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIESTIRENO (EPS), COM PRESILHAS NA LATERAL PARA MAIOR SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5, DIÂMETRO 20CM.	UN	20,00	INVICTA	29,00	580,00
293	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	5,00	PANELUZ	93,50	467,50
300	PENTE DE PLÁSTICO COM DENTES FINOS, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM, SEM CABO	UN	100,00	MONALISA	1,95	195,00
302	PENEIRA EM AÇO INOX TAMANHO 10 CM	UN	19,00	MONALISA	5,75	109,25
303	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 UNID	PCT	450,00	RAYOVAC	3,95	1.777,50
307	PORTA COPO DESCARTÁVEL ESMALTADO DE PAREDE, PARA COPOS DE 200ML.	UN	40,00	PLAVALÉ	29,90	1.196,00
315	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO	UN	15,00	CONDOR	18,75	281,25
317	RECEPIENTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE MANTIMENTOS, COM TAMPA REMOVÍVEL, INCOLOR, JOGO COM 5 PEÇAS.	JOG	6,00	PLASNIL	38,40	230,40
319	REGADOR DE PLÁSTICO, CAP. 10 LITROS COR CRIVO PLÁSTICO	UNI	304,00	PLASNIL	13,40	4.073,60
324	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES	UN	1.484,00	BRISA	5,80	8.607,20
327	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 500ML.	UN	600,00	START	9,95	5.970,00
337	SHAMPOO 5 LTS	UN	40,00	VITACHARME	44,90	1.796,00
338	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG	KG	196,00	KAVERA	10,45	2.048,20
349	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADA COM TAMPA 10 LITROS	UN	46,00	PLASNIL	27,95	1.285,70
351	VASILHAME EM PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	70,00	PLASNIL	14,00	980,00
353	VASSOURA DE TALO ANGULAR GUIRRADO COM CABO DE MADEIRA	UN	74,00	FLORINE	9,90	732,60
359	VELA DE CERA CONTENDO 8 UNID. DE 18G CADA	CX	20,00	DIVINO PAI ETERNO	2,90	58,00
	TOTAL					207.570,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Félix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2015/2016;

ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME CNPJ N.º 08.191.811/0001-29 Wellyngton Castanheiras Da Cruz E Silva, CPF/MF n. 569.012.241-68 FORNECEDOR

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

□

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-D/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-D/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-D/2015-A

PROCESSO n.º 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado **GERENCIADOR** e a Empresa **W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.191.811/0001-29**, com sede na Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, representada pelo Sr. **WELLYNGTON CASTANHEIRAS DA CRUZ E SILVA**, portador do CPF.: 569.012.241-68, RG 3258102/ 2ª via DGPC/GO residente e domiciliada à Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	AGUA MINERAL 20 LITROS	GL	3.300,00	SARA	12,75	42.075,00
15	AZEITE DE OLIVA 200 ML	UN	60,00	GALO	9,40	564,00
17	BACON RESFRIADO DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	SADIA	18,94	1.136,40
19	BISCOITO SALGADO, TIPO INTEGRAL, PACOTE DE 360G.	PCT	725,00	VITARELA	4,60	3.335,00
20	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE PACOTE DE 400G	PCT	100,00	VITARELA	4,80	480,00
21	BISCOITO DE SAL LE PETIT COCO	PCT	445,00	ELBIS	4,69	2.087,05
49	FARINHA MANDIOCA (PUBÁ) - UMA MASSA EXTRAÍDA DA MANDIOCA FERMENTADA, SENDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG.	UN	410,00	PUBA	7,85	3.218,50
57	FUBÁ DE MILHO 500 GR	PCT	230,00	SINHA	2,85	655,50
66	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	625,00	ZAELI	2,74	1.712,50
67	MASSA PARA LASANHA TRADICIONAL PRÉ-COZIDA, PCT COM 200G CADA.	PCT	100,00	HELLMAS	4,90	490,00
71	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR	PCT	275,00	ZAELI	1,44	396,00
77	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNI	1.120,00	SOYA	3,89	4.356,80
84	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1 KG	PCT	20,00	LOPES	8,25	165,00
87	QUEIJO CURADO, RALADO, RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	30,00		19,00	570,00
88	QUEIJO COMUM CURADO	KG	70,00		18,95	1.326,50
89	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA; ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	3.800,00	ANTACTICA	6,30	23.940,00
97	SUCOS CONCENTRADO DE GARRAFA 500G (SABORES VARIADOS)	UN	100,00	MAQUARY	6,39	639,00
109	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	130,00	SEARA	13,95	1.813,50
110	LINGÜIÇA SUÍNA	KG	130,00	SEARA	15,85	2.060,50
111	LINGÜIÇA DE FRANGO, RESFRIADA	KG	130,00	SEARA	15,85	2.060,50
125	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTÁCTO.	KG	450,00		5,37	2.416,50
166	ALCOOL 92,8 % 1L	UN	2.079,00	ESTART	5,88	12.224,52
170	AVENTAL DE NAPA TAMANHO MÉDIO, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UN	83,00	VARAL	9,79	812,57
172	LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	1.400,00	ESTART	4,92	6.888,00
175	Bacia plástica sem tampa, capacidade de 10 litros	UNI	8,00	PLASNIU	12,99	103,92
180	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA REFORÇADA, COM APOIO PARA AS MÃOS.	UN	38,00	PLASNIU	13,65	518,70
182	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS	UN	30,00	PLASNIU	29,90	897,00
186	BANDEJA DE ISOPOR C3 FUNDA	UN	1.000,00	ISOEST	0,10	100,00
195	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 170 LT	UN	162,00	ISOEST	148,50	24.057,00
197	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160LT	UN	5,00	ISOEST	148,50	742,50
203	CANECA DE ALUMÍNIO 3 LITROS	UN	20,00	ARRARA	24,90	498,00
204	CANECA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UN	20,00	ARRARA	34,90	698,00
210	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30 LITROS	UN	230,00	PLASVALE	63,00	14.490,00
220	COLHER DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	130,00	MONALISA	3,90	507,00
226	CONCHA RASA DE ALUMÍNIO BATIDO CABO LONGO TIPO INDUSTRIAL.	UN	4,00	ARRARA	8,90	35,60
228	CONCHAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDA	UN	26,00	ARRARA	9,35	243,10
229	CONDICIONADOR, PARA CABELO NORMAL, INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICIONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL, DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LT.	UN	40,00	VITACHARME	39,40	1.576,00
234	COTONETE, HASTE FLEXIVEL, PONTA DE PURO ALGODÃO - CAIXA COM 75 CONTONETES.	UN	300,00	IORK	1,69	507,00
236	CUZCUZEIRA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE.	UN	2,00	CONTINENTAL	39,00	78,00

240	DETERGENTE	UNI	4.700,00	YPÊ	1,84	8.648,00
244	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO Nº 30	UN	2,00	MONALISA	39,85	79,70
247	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	194,00	CONDOR	3,75	727,50
249	ESCOVA DENTAL PARA ADOLESCENTES	UN	1.000,00	POPI	3,65	3.650,00
251	ESCOVAS PARA HIGIENE DAS MÃOS COM CERDAS MACIAS	UN	130,00	CONDOR	2,85	370,50
257	FACA DE CORTE TAMANHO GRANDE	UN	104,00	TRAMONTINA	7,90	821,60
258	FACA DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	110,00	MONALISA	3,90	429,00
264	FORMA DE ALUMÍNIO, PARA PÃO TAMANHO TRADICIONAL	UN	12,00	CONTINENTAL	12,85	154,20
272	GARFO DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	130,00	MONALISA	3,90	507,00
277	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	UN	136,00	BIC	3,25	442,00
279	JARRA PLÁSTICO, RESISTENTE, ALTO IMPACTO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS	UN	10,00	PLASVALE	9,80	98,00
281	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE, A BASE DE PAPEL UMEDECIDO, COMPOSTO POR SOLUÇÃO EMBEBIDA EM ALCOOL, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL: TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR PARA ASSEPSIAL LOCAL DE PUNÇÕES ESTÉRIL.	UN	200,00	IORK	3,90	780,00
289	MARMITA TÉRMICA C/ 3 DIVISÓRIAS: MATERIAL DUPLA CAMADA DE PROPILENO (PP) COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIESTIRENO (EPS), COM PRESILHAS NA LATERAL PARA MAIOR SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5, DIÂMETRO 20CM.	UN	20,00	INVICTA	29,00	580,00
293	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	5,00	PANELUZ	93,50	467,50
300	PENTE DE PLÁSTICO COM DENTES FINOS, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM, SEM CABO	UN	100,00	MONALISA	1,95	195,00
302	PENEIRA EM AÇO INOX TAMANHO 10 CM	UN	19,00	MONALISA	5,75	109,25
303	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 UNID	PCT	450,00	RAYOVAC	3,95	1.777,50
307	PORTA COPO DESCARTÁVEL ESMALTADO DE PAREDE, PARA COPOS DE 200ML.	UN	40,00	PLAVALÉ	29,90	1.196,00
315	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO	UN	15,00	CONDOR	18,75	281,25
317	RECEPIENTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE MANTIMENTOS, COM TAMPA REMOVÍVEL, INCOLOR, JOGO COM 5 PEÇAS.	JOG	6,00	PLASNIL	38,40	230,40
319	REGADOR DE PLÁSTICO, CAP. 10 LITROS COR CRIVO PLÁSTICO	UNI	304,00	PLASNIL	13,40	4.073,60
324	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES	UN	1.484,00	BRISA	5,80	8.607,20
327	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 500ML.	UN	600,00	START	9,95	5.970,00
337	SHAMPOO 5 LTS	UN	40,00	VITACHARME	44,90	1.796,00
338	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG	KG	196,00	KAVERA	10,45	2.048,20
349	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADA COM TAMPA 10 LITROS	UN	46,00	PLASNIL	27,95	1.285,70
351	VASILHAME EM PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	70,00	PLASNIL	14,00	980,00
353	VASSOURA DE TALO ANGULAR GUIRRADO COM CABO DE MADEIRA	UN	74,00	FLORINE	9,90	732,60
359	VELA DE CERA CONTENDO 8 UNID. DE 18G CADA	CX	20,00	DIVINO PAI ETERNO	2,90	58,00
	TOTAL					207.570,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Félix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2015/2016;

ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME CNPJ N.º 08.191.811/0001-29 Wellyngton Castanheiras Da Cruz E Silva, CPF/MF n. 569.012.241-68 FORNECEDOR

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela *Portaria nº 061 de 30 de Março de 2015*, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS, conforme **ANEXO I**, deste Edital Complementar. De acordo com o que estabelece o item 5.10 do Edital, os Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção

indeferidos

deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 12 de maio de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 080/2015

DECRETO Nº 080/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSE ALBERTO ARAGÃO**, no cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal “Comandante Fontoura”, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser-lhe á atribuído:

Art. 53.O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo, sendo da seguinte forma: a) de Diretor de Unidade Escolar, será de 75% (setenta e cinco por cento);

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/05/2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 08 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 087/2015

PORTARIA Nº. 087/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São José do Xingu – MT, que acompanhará seu cônjuge, pelo período de 60 dias a partir do dia 04/05/2015, conforme conclusão médica em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 12 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº.086/2015

PORTARIA Nº.086/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio a servidora, CLEUZA RODRIGUES DA SILVA ARAGÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de Professora, neste município de São José do Xingu – MT, no período 12/05/2015 a 12/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 12 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

PORTARIA Nº.085/2015

PORTARIA Nº.085/2015

DE 11 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio a servidora, ENI JACOB DE ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de Professora, neste município de São José do Xingu – MT, no período 10/05/2015 a 08/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 11 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido Seletivo a comparecer no dia 13 de Maio de 2015, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: LINGUA PORTUGUESA

09º - Andréia Pereira do Espírito Santo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 12 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE RESULTADO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, torna Público que com referência a Concorrência Pública de nº 01/2015, teve empresa vencedora: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na Rua Ce-

ara, 920, Centro, Município de São José dos Quatro Marcos – MT, foi vencedora deste certame com o valor total de R\$ 1.598.847,29 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Nove Centavos). Objeto: *Construção de Pontes de Concreto Armado*. Cesar Pereira de Souza. Presidente da CPL.

SECRETARIA DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **25/05/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **24/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual *“Serviços e Engenharia”*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE RESULTADO CC 01/2015

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, torna Público que com referência a Carta Convite de nº **01/2015**, teve empresa vencedora: **N. RANZULA PINTURAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.456.002/0001-55, sediada na Rua Pernambuco, 1224, Bairro JD Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos – MT, foi vencedora deste certame com o valor total de R\$ 58.707,93 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Noventa e Três Centavos). Objeto: **Construção de e Ampliação da Reforma de uma Unidade de Uso Público, PSF, num total de 43,55m²**. Cesar Pereira de Souza. Presidente da CPL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido Seletivo a comparecer no dia 13 de Maio de 2015, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: MATEMÁTICA

03º - Mara Gleicer Neves

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 12 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2013 ENTRE A PMSJQM – MT

, e a Empresa Construmaná Construções Ltda. Objeto: Aumento de Quantitativo e do valor contratual.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015 PS 001/2013- CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2015 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar a candidata aprovada/classificada no Processo Seletivo nº. 001/2013, prorrogado através do Edital complementar nº. 011/2014 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo nº. 001/2013, abaixo relacionado, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 14/05/2015 às 09h00, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)						
Nº	Nº INSC	NOME DO CANDIDATA	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
9	300868	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	58,5	04	62,5	CLASSIFICADO

2. A candidata acima relacionada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/05/2015 e 15/05/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativa a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONVENIO Nº013/ADM/2015

CONVENIO Nº013/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE NO ATO ALUSIVO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO./ R\$2.500,00/ PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/05/2015A 11/06/2015/ DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM**, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público aos interessados que, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando os pedidos de impugnação ao edital anexo aos autos, constatou-se a necessidade de readaptações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **15 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas**, foi **SUSPENSO “SINE DIE”**, até ulterior deliberação. Após retificação o edital será republicado na forma da lei. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 12 de Maio de 2015. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 PS 003/2014- CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/201

4

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovado no Processo Seletivo nº. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 14/05/2015 às 09h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Nº	Cargo.:	380 -TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
13	3613	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	10489363 SSP MT	35	60	95	CLASSIFICADO
14	71	MARIA JOSE SANTOS	15818756 SSPMT	25	60	85	CLASSIFICADO
Nº	Cargo.:	382 - RECEPCIONISTA					
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
14	182	BRUNA CORDEIRO SILVA	22924078 SSP MT	25	80	105	CLASSIFICADO
15	42	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	19431473 SSP/MT	25	80	105	CLASSIFICADO
16	3605	SIMONE FOGACA MACHADO	1886007-9 MT	35	70	105	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/05/2015 e 15/05/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 79/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 79/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MANHAGUANHA E CIA LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 76.451,00

VIGÊNCIA 08/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 81/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 81/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REOLON & REOLON -ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS A SER UTILIZADA PELO GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R\$ 838,48

VIGÊNCIA 08/05/2015 A 05/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 211/2015**

PORTARIA GP N.º 211/2015

DATA: 12 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **Fabricio Profeta da Cruz**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 1213642779, portador do RG Nº 1710783-0 SSP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DA 9ªAGROVILA** Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço nº 03/2015 Contrato nº 53/2015 E Art. de Fiscalização nº 2214446 atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE MAIO DE 2015.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 24/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 24/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 04/2015**, cujo objeto: Execução de obras de obras de pavimentação asfáltica, passeio publico e sinalização viária, em vias urbana do Município de Terra do Norte-MT, projetos planilhas e plano de trabalho, pertinente ao contrato de repasse Nº 1005598-98/2013, sagrou-se vencedora a empresa: BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de maio de 2015.

Elizangela de O. A. dos Santos

Presidente da CPL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 25/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 05/2015**, cujo objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica passeio publico e sinalização viária, em vias urbanas do município de Terra Nova do Norte-MT, projetos planilhas e plano de trabalho, pertinentes ao contrato de repasse nº. 1005842-67/2013, sagrou-se **vencedora a empresa: BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

Terra Nova do Norte - MT, 12 de maio de 2015.

Elizangela de O. A. dos Santos

Presidente da CPL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO 64/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO 64/2015

I – Contrato Administrativo nº. 64/2015-PMTNN;

II – Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº. 19/2015-CPL/PMTNN;

III – Contratada: **L.V COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede na Av. Pastor Nilson Braga, nº 02, Setor Chácaras, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 04.972.711/0001-89 Inscrição Estadual nº 51.200.816.235, situada na Av. Pastor Nilson Braga ,n.º 02, centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT.

IV - Objeto: Inclusão da dotação abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente;

Manutenção do FETHAB

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa	Saldo
213	05	002	2156	Material de Consumo	1.000.000,00

V – Fundamento legal: §8 do art. 65 da Lei 8.666/93;

VI - Data 09 de Abril de 2.015

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2015

PORTARIA Nº. 209/2015

Súmula: “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para Atuarem em Licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT”.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, a servidora:

- **Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos**, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, os servidores:

Patricia Dagueti

, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 056.214.471-64.

Juliana Pasa Woloszin, portadora do RG nº. 17217938 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 027.361.531-97

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 35/2015 ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208.2015

PORTARIA Nº. 208.2015

Súmula: “Nomeia Comissão Permanente de Licitações Para o exercício de 2015”.

O Sr. Milton José Toniazzo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, com a função compreendida entre 11 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015 para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Presidente Titular

: Armando Datsch, portador do RG nº. 2104758 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 834.987.291-87.

Presidente Suplente: Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87.

Secretaria Titular: Juliana Pasa Woloszin, portadora do RG nº. 17217938 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 027.361.531-97.

Secretária Suplente: Paula Zantedeschi Goulart, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 722.251.651.49.

Membro Titular: - Patricia Dagueti, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 056.214.471-64.

Membro Suplente: Jeferson Cachone dos Anjos, portador do RG nº. 1586963-6 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 002.322.361.86.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 34/2015 ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil quinze.

Milton José Toniazzo Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 80/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 80/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

OBJETO TEM O PRESENTE, POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUISIÇÃO DE MATEIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONSTA NO ANEXO III TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA INSTRUMENTO, COMO SE TRANSCRITO ESTIVESSE.

VALOR: R\$ 934.014,54

VIGÊNCIA 08/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 952, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Institui Comissão para dirigir o Fórum Municipal para Reformulação do Plano Decenal de Educação do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando a importância da reformulação do Plano Decenal de Educação do Município para o período de 2014 a 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão normativa e deliberativa, encarregada de dirigir o FÓRUM MUNICIPAL para Reformulação do Plano Decenal de Educação do Município de União do Sul para o período de 2014 a 2024, assim constituída:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Prof. Cacildo Paul – membro titular;

b) Suplente: Prof.ª Bárbara Bueno.

II – Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Adrimone Maria Helbing – membro titular;

b) Suplente: Ana Paula Araújo dos Reis.

III – Um Vereador designado pela Comissão de Educação da Câmara Municipal:

a) Vereador Abimael Barbosa de Sá – membro titular;

b) Suplente: Vereador Manoel Silvano.

IV – Um representante do Sindicato dos Profissionais da Educação Municipal:

a) Prof.ª. Josiani Francischini Duarte – membro titular ;

b) Suplente: Prof.ª. Rosane Aparecida Maciel.

V – Um representante dos Diretores das Escolas Municipais:

a) Prof.ª. Vera Maria Zanin de Lima – membro titular;

b) Suplente: Prof.ª. Susamar Grisa.

VI – Um representante dos Diretores das Escolas Estaduais:

a) Sr.ª. Janice Dalla Libera Rodrigues – membro titular;

b) Suplente: Sr.ª. Adriane Fatima Leal de Vargas Manduca.

VII – Um representante dos Pais de Alunos:

a) Sr. Elizangela Lemes de Almeida – membro titular;

b) Suplente: Elisiane Theodoro da Silva.

VIII – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Dr^a. Luciani Regina Bulla – membro titular;
b) Suplente: Rubiane Bertolini dos Santos.

IX – Um representante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:

- a) Sr^a. Isabelle Neomuceno Machado – membro titular;
b) Suplente: Rosilda da Silva.

X – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Sr^a. Maria Aparecida de Campos dos Santos – membro titular;
b) Suplente: Lurdes Brombatti.

XI – Um representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Sr^a Vilma Vellozo da Rocha – membro titular;
b) Suplente: Pedro da Conceição.

XII – Um representante dos Profissionais do Magistério:

- a) Prof^a. Bruna de Miranda Zampieri – membro titular;
b) Suplente: Prof^a. Eliane Maria Gallon.

XIII – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Sr^a. Dulcimar Terezinha Dutra – membro titular;
b) Suplente: Sr^a. Eliane Alves da Silva.

XIV – Um representante dos Servidores da Educação:

- a) Srt^a. Iara Bedin – membro titular;
b) Suplente: Sr. Alexandro Volpato.

XV – Um representante do Corpo Discente:

- a) André Stangherlin Pissaia – membro titular;
b) Suplente: Angélica Nunes dos Santos.

Parágrafo Único - A Comissão recomposta para dirigir o Fórum Municipal será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Caçildo Paul.

Art. 2º - O Fórum terá como principais atribuições:

- a) Revisar o atual Plano Municipal de Educação (PME) com vista à sua reformulação e atualização;
b) Estudar as bases legais do PME, principalmente no tocante às alterações introduzidas pelo novo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014).
c) Discutir internamente e através de Audiências Públicas e/ou Conferência Municipal os problemas educacionais do município, as aspirações da Sociedade e os recursos necessários para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado.
d) Fazer estudos sobre recursos financeiros públicos do Município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do Plano Municipal de Educação – PME com qualidade, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada a capacidade de atendimento da Rede Municipal.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo até a data de 10 de junho de 2015, a contar da data de publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos da Comissão diretiva do Fórum Municipal, com a apresentação de Ante-Projeto de Lei de reformulação do Plano, a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

OBS.: ESTE DECRETO FOI REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO ANTERIORMENTE COM REDAÇÃO INCORRETA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 37/2015

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Heli de Campos – CRO nº MT-CD-6478 - CPF: 565.039.626-49.

Cargo/função: **Odontólogo**, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado na Unidade de PSF-I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 3.350,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 11/05/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

JOÃO HELI DE CAMPOS

Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor JOSÉ GUILHERME DE AMORIM, nomeado pela PORTARIA N.º 011/2015 de 06/01/2015, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2015, que teve como objeto a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 808718/2014, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 15/04/2015, A Administração Municipal de Vera/MT, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio publicou o Edital do referido processo nos meios de comunicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Vera/MT e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vera/MT, designando a Sessão de Abertura recebimento de Propostas e Documentação para 00 de abril de 2015.

Na data de abertura, a Empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** teve seu representante descredenciado para participar do Certame em fase de descumprimento do item 8.2 do Edital, tudo conforme consta na Ata do Certame;

Participando com poder de lançar somente a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

Na abertura das proposta a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** sagrou-se vencedora;

Houve Recurso com o fito de desclassificar a proposta vencedora, e aberto prazo para manifestação da empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**;

Necessário chamar o Processo à ordem. Em análise mais detida das proposta apresentadas pela empresa, especialmente nos documentos anexados, Catálogos e Manuais do Equipamento objeto da licitação constamos impropriedade em ambas as propostas.

A titulo de exemplificação temos que o Manual de Oficina apresentado Pela empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, as folhas 35 e 45 encontram-se redigidos em língua que não a portuguesa, ferindo desta forma o Edital.

Alem deste aspecto, o Manual de Peças não faz a descrição nominal das mesmas, ficando evidenciado a tentativa de burlar as exigências do Edital;

Da mesma forma o Manual de Instruções SD105, apresentado pela empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, apresenta diversas paginas em outra língua que não a Portuguesa, a titulo de exemplo citamos: paginas 1-21; 1-27; 3-13; dentro outras.

O Edital do Certame veda a apresentação de qualquer documentação relativa a veiculo que não seja em Português.

Diante de tal situação, fica evidenciado que o Certame será objeto de discussões judiciais, o que acarretaria prejuízos ao erário, alem da morosidade para deslinde das questões.

Assim, temos que o Processo em questão, diante do não preenchimento das exigências do Edital pelas participantes e de tudo que dos autos constam, este Pregoeiro recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 018/2015 e encaminhar ao prefeito municipal para que para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a reabertura e publicação de um novo processo. É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Vera MT 12 de maio de 2015.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2015

CANCELAMENTO

Fica CANCELADO o presente Pregão Presencial, referente à **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 808718/2014**, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro, evitando-se assim gerar dúvida dos atos administrativos no certame, bem como uma possível discussão judicial desnecessária e objetivando o não cerceamento de direitos e o não prejuízo ao Erário, devendo ser reaberto novo procedimento licitatório.

Vera/MT 12 de Maio de 2015

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 053/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 11 de maio de 2015 a 21 de maio de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. - A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal N° 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N° 053/2015

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
3	LUZIAFRANCISCA DA COSTA CASTILHO	00145	6,00	0,00	0,00	6,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de MAIO DO ANO DE dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ERRATA - RETIFICAÇÃO - PREGÃO N° 036-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2015, Publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Edição n° 2.219 do dia 06/05/2015, na página 265.

MODIFICAR O SEGUINTE ITEM 8 SUBITEM 8.1.2:

ONDE SE LÊ: k) Apresentação de dois (02) Atestados de Capacidade Técnicos Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório, devendo os referidos atestados estarem acompanhados de cópias de notas fiscais autenticadas em nome da empresa ou órgão público emissor do referido atestado, excluindo como emissor o Município de Vila Bela da Ss. Trindade. (conforme modelo Anexo III).

LEIA-SE: k) Apresentação de dois (02) Atestados de Capacidade Técnicos Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório, devendo os referidos atestados estarem acompanhados de cópias de notas fiscais autenticadas em nome da empresa ou órgão público emissor do referido atestado, excluindo como emissor o Município de Vila Bela da Ss. Trindade, no caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma será confirmada através do site da SEFAZ do Estado de origem. (conforme modelo Anexo III);

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 125/2015. DE 07 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISLANE DA SILVA MORAES, matrícula n° 1988 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, conforme processo de solicitação a partir de 06/05/2015 a 05/07/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/05/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 124/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o S.º **CLEBSON LIMA SOBRAL** portador do **CI/RG** sob o n°. 470244 SSP/TO e do CPF sob o n°. 016.287.841-99, para exercer o cargo de **VIGIA**

Classe "A" grau "01", com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 26/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a lei n.º 8.429/92, art. 10, X e art. 11, VI e a lei complementar n.º 101/2000, art. 42,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar como o fim de apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa atribuída ao Sr. Ver. Waldir Bento da Costa, por não ter cumprido com os pagamentos dos valores abaixo discriminados, mesmo tendo sido estes descontados na folha de pagamento dos servidores:

INSS dos servidores comissionados e inativos, no valor total de R\$ 334.278,60;

Imposto de Renda dos servidores comissionados e inativos, no valor total de R\$ 642.836,30.

Art. 2.º - *Designar*, sob a supervisão da assessoria jurídica, as servidoras Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira, matrícula 147 - Presidente, Josaide Nunes Ferreira Leite, matrícula 96 - secretária e Iraídes Maria de Oliveira, matrícula 73-membro, para integrar a comissão que deve apurar os fatos acima descritos.

Art. 3.ª A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2015.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2015.**

O Município de Várzea Grande MT, por intermédio da Comissão Permanente de licitação designada pela portaria 226/2015 faz saber aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública n.º 04/2015, A empresa AB3 CONSTRUTORA IMOBILIARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, sagrou-se vencedora dos lotes: Lote 01, 02, 05, 09, 10, 11, 13 e 16. A empresa PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, sagrou-se vencedora dos lotes: 06, 07, 08, 14, 17 e a empresa V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME, foi vencedora dos lotes: 04, 12 e 15. O Presidente declara o lote 03 FRACASSADO, saindo todos intimados da decisão. Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2015, Comissão Permanente Licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 129/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES E SILVA, Assessor Especial da Ouvidoria.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 04/05/15.

Gabinete da Presidência, 08 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º 406/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 08/05/2015:**

Catarina de Arruda Cortez	Subsecretaria	DNS-2
Charles Fabiano Araujo Quadro	Assessor Especial	DNS-3
Ednir Maria de Almeida	Superintendente	DNS - 3
Priscila Gonçalves de Arruda	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4
Guilherme da Silva Sant'Ana	Coordenador	DNS - 4
Pamela Ferrari Oliveira	Coordenador	DNS - 4
Catarina Monteiro Mayer	Coordenadora	DNS - 4
Delze Maria Xavier Bispo Rezende	Coordenadora	DNS - 4
Gonçalo José Correa	Coordenadora	DNS - 4
Ícaro Gibran Reveles de Andrade	Assessor Jurídico	DNS - 5
Monica Aparecida Gonçalves	Gerente	DNS 6
Elton Silva de Moraes	Gerente	DNS 6
Benedita Santana Ponce	Gerente	DNS 6
Débora Regina Inácio da Silva	Assessor Técnico	DNS 6
Aline Fernandes Memória	Assessor Técnico	DNS 6
Dayane Gonçalves de Azevedo	Assessor Técnico	DNS 6
Giovana Ferreira Rangel Anandan	Assessor Técnico	DNS 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 30/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e **Alexandre Ribeiro Moraes e Silva**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 06/2015:

Vigência: 15/04/2015 a 15/04/2016;

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP);

Contratada: Empresa Claro S/A.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 128/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão FRANCIONE MARIA ALMEIDA SAMPAIO COELHO, Auxiliar de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 04/05/15.

Gabinete da Presidência, 08 de Maio de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 31/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Claudio Marinho Correa**, fiscal e **Alexandre Ribeiro Moraes e Silva**, suplente do 1º Termo Aditivo do contrato n° 01/2014:

Vigência: de 02/04/2015 a 02/04/2016

Objeto: Prestação Serviços para locação de Impressoras, Manutenção e Assistência Técnica corretiva e preventiva.

Contratado: Tarcila Adriana Farias de Oliveira - ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 033 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Gestacional á servidora KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA, Assistente de Gabinete – 120 (cento e vinte) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei n° 1.164/91 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor, considerando seus efeitos retroativos a partir de 07/04/2015 a 04/08/2015.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 24 de Abril de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

ATO N.º 412/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Tharyssa Luysa Paolla Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria de Viação e Obras, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 127/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão FRANCIONE MARIA ALMEIDA SAMPAIO COELHO, Assessora de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 04/05/15.

Gabinete da Presidência, 08 de Maio de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 034/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e *Alexandre Ribeiro Moraes e Silva*, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 07/2015:

Vigência: 24/04/2015 a 24/04/2016;

Objeto: Prestação Serviços de Sonorização;

Contratada: Emilio Soares de Souza - Epp

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 125/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Idio Nemesio de Barros Neto, Coordenador Geral de Gabinete do gabinete do vereador Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 124/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Ver Claido Celestino Batista.

Jackeline Tenutes da Silva, Auxiliar de Gabinete.

Neuza Maria de Magalhães, Coordenadora Geral de Gabinete .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 35/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e *Douglas Nunes Pacó*, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 08/2015:

Vigência: 27/04/2015 a 27/04/2016;

Objeto: Prestação de Serviços e Locação de Solução em armazenamento e equipamentos de Informática;

Contratada: Empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos LTDA - ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 36/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e *Douglas Nunes Pacó*, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 09/2015:

Vigência: 27/04/2015 a 27/04/2016;

Objeto: Locação de Sistemas Informatizado de Controle Processual Virtualizado e Sistema Web de Consulta de Acervo Legislativo on-line;

Contratada: Empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos LTDA - ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 037 /2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor JAIR GERMANO GONÇALVES, motorista, 03 (tres) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 04/05/15 a 01/08/15, referente ao quinquênio 30/09/04 a 30/09/09, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de Abril de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

ATO N.º. 400/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Breno Gomes, do cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N.º. 403/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cassius Clay Scofoni Faleiros, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

DECRETO N.º 30 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação do Edital n. 008/2015/SMDU

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a determinação de posse da Prefeita em questão por intermédio do Processo n.º 5165.2013.611.0058 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de análise de todos os contratos, editais e situações congêneres desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a denúncia de que existem irregularidades no referido ato, conforme noticiou CONSELHO DA CIDADE;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica revogado o Edital n. 008/2015/SMDU, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11 de Maio de 2015, que oficializou a seleção de 42 proponentes pré aprovados pelo Município de Várzea Grande/MT, através dos critérios estabelecidos pela Portaria n. 595 de 18 de Dezembro de 2013.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 08 de Maio de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

ATO N.º. 404/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Silvio Aparecido Fidélis, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N.º. 402/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Kathe Maria Kohlhasse Martins, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal**ATO N° 408/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR Eduardo Abelaira Vizotto, do cargo em comissão de Diretor Presidente – DGA 1 – Departamento de Água e Esgoto de VG – DAE, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 401/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Sonia Fiori, do cargo em Comissão de Secretária Municipal – DNS 1, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 025/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Claudio Marinho Correa**, fiscal e **Francione Maria Almeida Sampaio Coelho**, suplente do contrato n° 05/2015:

Vigência: de 27/03/2015 a 31/12/2015

Objeto: fornecimento de combustível

Contratado: Castoldi Auto Posto 10 Ltda.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 23/2015****Onde se lê:**

Art. 1.º - ...

... vigência de 11/03/2015 a 18/03/2016, sendo a empresa contratada AC-PI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.-ME.

Leia-se:

Art. 1.º - ...

... vigência de 18/03/2015 a 18/05/2015, sendo a empresa contratada Suprema Comércio e Representação Ltda.-ME.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

ATO N° 407/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

EXONERAR Zelandes Santiago dos Santos, do cargo em comissão de Diretor Presidente – DGA 1 – Departamento de Água e Esgoto de VG – DAE, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 399/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Sadora Xavier Fonseca Chaves, do cargo em Comissão de Procuradora Geral – DNS 1, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 411/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Isabel Silva Magalhães, do cargo em Comissão de Auxiliar Técnico – DNS 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 410/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Lileine Lucia da Silva, do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 413/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Keila Araujo Alves, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria de Planejamento, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 122/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Everson Sanchez Parra, Assistente de Gabinete do gabinete do vereador Gidenor Anselmo de Menezes.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 123/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Jackeline Tenutes da Silva Coordenadora Geral de Gabinete.

Neuza Maria de Magalhães Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 38/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Considerar que as declarações de não acúmulo de cargos ou as declarações de nepotismo entregues no RH deste Legislativo, que forem falsas quanto ao seu conteúdo, ensejarão que o servidor seja responsabilizado judicialmente por tal ato, assim como a abertura do devido processo administrativo disciplinar.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 012/2015**

“Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos servidores efetivos”.

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 19 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Resolução nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, na forma abaixo, sob a presidência do primeiro:

a) Senhor **Alceu Penteado Junior**, Secretário Geral, como Gestor imediato;

b) Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula nº 000056 CPF nº 011.533.861-60, lotado na Secretaria Geral, como representante dos servidores efetivos;

c) Vereador **José Ari Zandoná**, Primeiro Secretário, como membro representante da Mesa Diretora;

d) Vereadora Eva Pereira Dias, como membro representante dos Vereadores;

Art. 2º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será até 31 de dezembro de 2015, quando deverá ser nomeada nova comissão, cabendo a recondução total de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de Maio de 2015.

Gilnei Macari

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de

Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 009/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com Drenagem do Estacionamento do Ginásio de Esportes Municipal na sede do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 29/05/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de maio de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue May 12 22:53:02 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)